

## ÍNDICE

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA</b> .....	5
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2023-CPL .....	5
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES</b> .....	5
EXTRATO CONTRATO Nº 84/2022 - SEMED .....	5
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 84/2022.SEMED .....	5
EXTRATO TERMO ADITIVO INSERÇÃO DOTAÇÃO. CONTRATO Nº11/2023-SEMED .....	6
EXTRATOS DE TERMO ADITIVO DE INSERÇÃO DE DOTAÇÃO Nº59.2022.SEMED .....	6
EXTRATOS DE TERMO ADITIVO DE INSERÇÃO DE DOTAÇÃO.CONTRATO 56.2022.SEMED .....	6
EXTRATOS TERMO ADITIVO INSERÇÃO DOTAÇÃO. CONTRATO Nº 53/2023-SEMED .....	6
EXTRATOS TERMO ADITIVO INSERÇÃO DOTAÇÃO. CONTRATO Nº 79.2023.SEMED .....	7
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA. CONTRATO Nº 084/2023 .....	7
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME</b> .....	7
AVISO DE CANCELAMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº TP 002/2023 .....	7
AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2023 SRP .....	7
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS</b> .....	7
RELATÓRIO DE ITENS CANCELADOS/FRACASSADOS/DESERTOS - REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO 06/2023 .....	7
LEI Nº 461-A/1991 .....	8
PORTARIA N.º 058/2020, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020 .....	9
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 603/2022 .....	10
RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 622/2022 .....	10
TERMO DE DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 355/2023 .....	10
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE</b> .....	11
DECRETO Nº 063/2023, DE 31 DE AGOSTO DE 2023 .....	11
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI</b> .....	11
LEI Nº 723/2023 - EXTINÇÃO E REENQUADRAMENTO DOS CARGOS DE AUX. DE ENFERMAGEM E A.S. ....	11
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 176/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022 .....	12
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI</b> .....	12
TERMO DE RATIFICAÇÃO .....	12
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO .....	12
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE</b> .....	13
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023. REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023- SRP .....	13
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE030.01/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 030/2023. ....	17
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE030.02/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 030/2023 .....	17
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE29.01/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 029/2023 .....	17
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL</b> .....	18
EXTRATOS DE CONTRATOS MATERIAL DE EXPEDIENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL .....	18
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS</b> .....	18
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2023 - CPL/PMC .....	18
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2023 - CPL/PMC .....	23
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2023 - CPL/PMC .....	29
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2023 - CPL/PMC .....	34
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2023 - CPL/PMC .....	39
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2023 - CPL/PMC .....	42
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2023 - CPL/PMC .....	44
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2023 - CPL/PMC .....	46
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO</b> .....	48
AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 - CPL/DP .....	48
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 - CPL/DP .....	49
EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2023 - SEMAFIN .....	49
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 20200302.001 .....	49
LEI Nº 021/2023 DO EXECUTIVO .....	49
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR</b> .....	50
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2107/2023/PE/SRP .....	50
LEI MUNICIPAL 208/2023 DISPÕE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE 2023 VALOR 348.528 P/ PISO SAL. PROF. DA ENFERMAGEM .....	50
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO</b> .....	51
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023 .....	51
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2023 .....	55

EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2023 .....	58
EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2023 .....	59
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 016/2023 .....	59
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA</b> .....	59
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 039/2023 - SRP .....	59
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023 .....	62
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	62
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2023/CPL .....	63
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS</b> .....	63
AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA PÚBLICA: Nº 002/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	63
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 024/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP .....	63
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 025/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP .....	64
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 026/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP .....	64
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 027/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP .....	64
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 028/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP .....	64
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 029/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP .....	65
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 030/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP .....	65
AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 008/2023 .....	65
ERRATA DA PORTARIA Nº 093/2023-SEMUS. ....	66
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.04092023/IN0052023 .....	66
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 005/2023 .....	66
PORTARIA Nº 124/2023-SECFIN. ....	66
PORTARIA Nº 125/2023-SECFIN. ....	66
PORTARIA Nº 126/2023-SECFIN. ....	66
PORTARIA Nº 127/2023-SECFIN. ....	67
PORTARIA Nº 130/2023-SECFIN. ....	67
PORTARIA Nº 131/2023-SECFIN. ....	67
PORTARIA Nº 133/2023-SECFIN. ....	67
PORTARIA Nº 135/2023-SECFIN. ....	67
PORTARIA Nº 137/2023-SECFIN. ....	68
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER</b> .....	68
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 15/2023 .....	68
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 16/2023 .....	68
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2023 .....	68
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS</b> .....	68
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 023/2023 .....	68
EXTRATO DE CONTRATO 080/2023 .....	78
EXTRATO DE CONTRATO 081/2023 .....	78
EXTRATO DE CONTRATO 082/2023 .....	79
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE028/2023-SRP .....	79
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU</b> .....	80
PORTARIA Nº. 703/2023 -GAB., DE 31 DE AGOSTO DE 2023 .....	80
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO</b> .....	80
DECRETO 088/2023 .....	80
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA</b> .....	80
EDITAL Nº 02/2023 - PRODUÇÃO AUDIOVISUAL PREMIAÇÃO -LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) .....	80
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO</b> .....	82
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 - SRP .....	82
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES</b> .....	90
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2023 .....	90
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR</b> .....	92
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023-CPL/PMMA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2023 .....	92
EXTRATO DO APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 121/2023 - PA Nº 31/2023 - PE Nº 0312023. ....	92
EXTRATO DO APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 122/2023 - PA Nº31/2023 - PE Nº 0312023. ....	93
EXTRATO DO CONTRATO Nº 181/2022 - PA Nº 060/2022. TP Nº 007/2022 .....	93
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS</b> .....	93
PORTARIA N.º 288, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023. ....	93
PORTARIA N.º 289, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023 .....	93
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS</b> .....	94
EDITAL Nº 004/2023 - CMDCA/ODC. ....	94
PORTARIA Nº 094, DE 17 DE AGOSTO DE 2023. ....	96
PORTARIA Nº 095, DE 17 DE AGOSTO DE 2023. ....	96
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS</b> .....	97
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 353/2023- ADESÃO Nº 23/2023 - PROCESSO ADM. Nº 2010.0108.02/2023 .....	97
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 354/2023- ADESÃO Nº 23/2023 - PROCESSO ADM. Nº 2010.0108.02/2023. ....	97
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 355/2023- ADESÃO Nº 23/2023 - PROCESSO ADM. Nº 2010.0108.02/2023 .....	97
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 356/2023- ADESÃO Nº 23/2023 - PROCESSO ADM. Nº 2010.0108.02/2023 .....	98
EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2010.0108.01/2023. ESPÉCIE: CONTRATO Nº 352/2023 .....	98
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.0108.01/2023 .....	98

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES</b> .....	98
DECRETO Nº 044, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023. ....	98
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI .....	98
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI .....	99
LEI Nº 158, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023. ....	99
LEI Nº 159, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023. ....	99
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA</b> .....	99
PORTARIA Nº 223/2023 .....	99
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO</b> .....	100
DECRETO MUNICIPAL Nº 17, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023 .....	100
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE</b> .....	100
DECRETO Nº 148 PONTO FACULTATIVO DIA 08 DE SETEMBRO .....	100
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA</b> .....	100
EDITAL 01/2023/CMDCA - LOCAIS DE VOTAÇÃO .....	100
EDITAL Nº 01/2023CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO MERITOCRÁTICA PARA O DESEMPENHO DO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR .....	101
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 098/2022 .....	102
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO</b> .....	102
PORTARIA Nº 079/2023, DE 03 DE AGOSTO DE 2023. ....	102
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ</b> .....	102
AVISO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023 .....	102
AVISO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023 .....	103
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO</b> .....	104
AVISO DE LICITAÇÃO .....	104
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO</b> .....	105
LEI Nº 532, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023 .....	105
LEI Nº 529, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023 .....	105
LEI Nº 530, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023 .....	106
LEI Nº. 531, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023 .....	107
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO</b> .....	111
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0004/2023-NLLC .....	111
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0005/2023-NLLC .....	120
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 218/2022 .....	129
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS</b> .....	130
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 050/2023 - SRP .....	130
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO .....	131
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES</b> .....	131
PORTARIA/IPRESPEC Nº 009/2023, DE 31 DE AGOSTO DE 2023 .....	131
PORTARIA/IPRESPEC Nº 008/2023, DE 31 DE AGOSTO DE 2023 .....	131
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS</b> .....	132
DECRETO Nº 25/2023, DE 25 DE AGOSTO DE 2023 .....	132
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº219/2023 - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2023 .....	132
LEI Nº 268 DE 29 DE AGOSTO DE 2023 .....	133
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA</b> .....	133
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2023 .....	133
RESENHA DO CONTRATO Nº 67/2023 .....	136
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO</b> .....	137
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1049/2023 .....	137
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 .....	137
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE</b> .....	137
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 005.016/2022. ....	137
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO</b> .....	137
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 417.407.01/2022 - ADESÃO Nº 08/2022 .....	137
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 417.407.02/2022, 417.407.06/2022 ADESÃO Nº 08/2022 .....	138
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 417.407.03/2022 ADESÃO Nº 08/2022 .....	138
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 417.407.04/2022 - ADESÃO Nº 08/2022 .....	139
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 417.407.05/2022 - ADESÃO Nº 08/2022 .....	139
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 417.407.06/2022, 417.407.06/2022 - ADESÃO Nº 08/2022 .....	140
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA</b> .....	141
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023 .....	141
HOMOLOGO O PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2023 .....	152
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023 - CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2023 .....	152
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA</b> .....	152
DECRETO Nº 201, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023. ....	152
EXTRATO DE CONTRATO 271/2023 - TP 005-2023 .....	153
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO .....	153
PORTARIA Nº 0560, DE 31 DE AGOSTO DE 2023. ....	153
PORTARIA Nº 0561, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023. ....	153
PORTARIA Nº 0562, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023. ....	154



PORTARIA Nº 0563, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023. ....	154
PORTARIA Nº 0564, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023. ....	154



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA**

**TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2023-CPL**

**TERMO DE ADESÃO**

Termo de Adesão que entre si celebram a **Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba** na qualidade de Órgão Gestor e a **Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro-PI**, como órgão não participante, "Carona", para fins de Adesão a **Ata de Registro de Preço nº 015/2023-CPL**, da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba- MA, objetivando o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetor para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA

Por este termo de Adesão a Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro - PI, inscrita no CNPJ sob o nº 41.522.178/0001-80, sediada na, Praça Chiquinho Ezequiel, 2222, Centro, Cep: 64868-000, Baixa Grande do Ribeiro - PI, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Luis Sousa, ADERE, como CARONA, a Ata de Registro de Preço nº 015/2023-CPL, registrada pela Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba-MA, aqui definidos conforme discriminados nos itens abaixo:

**EMPRESA: J F LOCAÇÕES DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 36.789.339/0001-66, Insc. Estadual nº 126406987, localizada da na Av. Governador Luis Rocha, nº 163, Potosi, Balsas - MA, CEP nº 65.800-000, representada pelo Sr. Jocimar Ribeiro Feitosa, portador do RG nº 1940476 SSP-PI e inscrito no CPF sob o nº 874.702.413-53

Item	Especificação	Und	QNT	MARCA	Valor R\$	
					Unitário	Total
01	PNEU 265/60R18.	Un	20	DUNLOP	R\$ 1.380,00	R\$ 27.600,00
02	PNEU 265/60R18.	Un	20	DUNLOP	R\$ 1.380,00	R\$ 27.600,00
03	PNEU 265/70R16.	Un	20	DUNLOP	R\$ 1.450,00	R\$ 29.000,00
04	PNEU 10.00-20 LISO.	Un	20	DUNLOP	R\$ 3.050,00	R\$ 61.000,00
05	PNEU 10.00-20 BORRACHUDO.	Un	20	DUNLOP	R\$ 3.300,00	R\$ 66.000,00
06	CAMARA DE AR 10.00R20.	Un	40	MAGION	R\$ 240,00	R\$ 9.600,00
07	PROTETOR ARO 20.	Un	40	MAGION	R\$ 85,00	R\$ 3.400,00
08	PNEU 12.4-24 DIANTEIRO.	Un	4	DUNLOP	R\$ 3.900,00	R\$ 15.600,00
09	CAMARA DE AR 12.4R24.	Un	5	MAGION	R\$ 255,00	R\$ 1.275,00
10	PNEU 18.4-30 TRASEIRO.	Un	4	DUNLOP	R\$ 6.850,00	R\$ 27.400,00
11	CAMARA DE AR 18.4R30.	Un	5	MAGION	R\$ 550,00	R\$ 2.750,00
12	PNEU 17.5 - 25.	Un	8	DUNLOP	R\$ 7.710,00	R\$ 61.680,00
13	CAMARA DE AR 17.5-25.	Un	8	MAGION	R\$ 670,00	R\$ 5.360,00
14	PNEU TRAZ. 19.5 L 24.	Un	4	DUNLOP	R\$ 7.160,00	R\$ 28.640,00
15	PNEU DIANT. 12.16.5 NHS.	Un	4	DUNLOP	R\$ 2.880,00	R\$ 11.520,00
16	PNEU TRAZ. 19.5 L 24.	Un	4	DUNLOP	R\$ 7.220,00	R\$ 28.880,00
17	PNEU DIANT. 12.16.5 NHS.	Un	4	DUNLOP	R\$ 2.520,00	R\$ 10.080,00
18	PNEU 14.00 - 24.	Un	8	DUNLOP	R\$ 5.700,00	R\$ 45.600,00

19	CAMARA DE AR 14.00R24.	Un	8	MAGION	R\$ 485,00	R\$ 3.880,00
20	PNEU 17.5-25.	Un	8	DUNLOP	R\$ 7.960,00	R\$ 63.680,00
21	CAMARA DE AR 17.5-25.	Un	8	MAGION	R\$ 525,00	R\$ 4.200,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 534.745,00</b>

O valor global máximo e estimado da adesão à Ata de Registro de Preço nº 015/2023-CPL pela Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro/PI é de **R\$ 534.745,00 (quinhentos e trinta e quatro mil, setecentos e quarenta e cinco reais).**

Alto Parnaíba - MA, 31 de agosto de 2023

**Fabio Rodrigues Pereira**

Presidente da CPL  
Prefeitura de Alto Parnaíba/MA  
Órgão Gestor

**Jose Luis Sousa**

Prefeito Municipal  
Prefeitura de Baixa Grande do Ribeiro/PI  
Órgão não participante

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA  
Código identificador: 377941a1975d9ffa6288c8c6c807f273

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES**

**EXTRATO CONTRATO Nº 84/2022 - SEMED**

**EXTRATOS DE CONTRATO - LOCAÇÃO DE IMÓVEL. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAIOSES-MA.** CNPJ 30.963.750/0001-20. REPRESENTADA NESTE ATO, pela **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO Sra. ANA MARIA ALMEIDA SILVA COSTA**, brasileira, Gestora Pública, inscrita sob RG nº 042826302011, CPF nº 366.424.603 - 91, denominada **CONTRATANTE. E do outro lado**, a Sr(a). **suzak de souza pereira pascoa**, brasileira, portadora da cédula de identidade de nº 3915105 SSP/MA e do CPF nº 028.853.003-96, Natural de Araiozes - MA, denominado **CONTRATADO**, através De Dispensa de Licitação, processo nº 0504/2023 e **Contrato nº 84/2023-SEMED**. OBJETO: Prestação de serviços de Locação e Imóvel para funcionamento temporário do Anexo da U. E. Antônio Ferreira da Paschoa, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** tombado sob o nº **21/2023 - SEMED**. Base legal: A Locação de Imóvel disciplina-se pelo **artigo 24, X, da lei 8.666/93. VIGÊNCIA:** 12(doze) meses. Fonte de Recursos; Código da Ficha: 255 Órgão: 02 PODER EXECUTIVO; Unidade: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Dotação: 12.122.0205.2015.0000; 3.3.90.36.00; Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física; Valor Total Contratado R\$ 12.000,00 (Doze mil reais) durante um período de 06(seis) meses. Araiozes (MA), 04 de agosto de 2023. **ANA MARIA ALMEIDA SILVA COSTA. Secretária Municipal de Educação e Cultura.**

Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA  
Código identificador: ef6248b55e50eed2eb6604b7a10d34d2

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 84/2022.SEMED**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE INSERÇÃO DE DOTAÇÃO. CONTRATO - LOCAÇÃO DE IMÓVEL. A SECRETARIA MUNICIPAL DE**

**EDUCAÇÃO DE ARAIOSES-MA.** CNPJ 30.963.750/0001-20. REPRESENTADA NESTE ATO, pela **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO Sra. ANA MARIA ALMEIDA SILVA COSTA**, brasileira, Gestora Pública, inscrita sob RG nº 042826302011, CPF nº CPF nº 366.424.603 - 91, denominada **CONTRATANTE. E do outro lado**, a Sr(a). **suzak de souza pereira pascoa**, brasileira, portadora da cédula de identidade de nº 3915105 SSP/MA e do CPF nº 028.853.003-96, Natural de Araioeses - MA, denominado **CONTRATADO**, através De Dispensa de Licitação, processo nº 0504/2023 e **Contrato nº 84/2023-SEMED**. OBJETO: Prestação de serviços de Locação e Imóvel para funcionamento temporário do Anexo da U. E. Antônio Ferreira da Paschoa, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** tombado sob o nº **21/2023 - SEMED**. Base legal: A Locação de Imóvel disciplina-se pelo **artigo 24, X, da lei 8.666/93. VIGÊNCIA:** 12(doze) meses. **Nova Fonte de Recursos; Código da Ficha: 443; Órgão : 02 PODER EXECUTIVO; Unidade: 13 FUNDO MANUTENÇÃO BASICA - FUNDEB ARAIOSES; Dotação: 12.365.0213.2055.0000; 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física;** Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física. Araioeses (MA), 04 de agosto de 2023. **ANA MARIA ALMEIDA SILVA COSTA. Secretária Municipal de Educação e Cultura.**

*Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA  
Código identificador: 12bc47bca1b67583edd5107073cb1c18*

#### EXTRATO TERMO ADITIVO INSERÇÃO DOTAÇÃO. CONTRATO Nº11/2023-SEMED

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE INSERÇÃO DE DOTAÇÃO. CONTRATO - LOCAÇÃO DE IMÓVEL.** A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAIOSES-MA.** CNPJ 30.963.750/0001-20. REPRESENTADA NESTE ATO, pela **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO Sra. ANA MARIA ALMEIDA SILVA COSTA**, brasileira, Gestora Pública, inscrita sob RG nº 042826302011, CPF nº CPF nº 366.424.603 - 91, denominada **CONTRATANTE. E do outro lado**, a Sr. **EUDO GOMES DE OLIVEIRA**, brasileiro, Divorciado, portador da cédula de identidade de nº 718485 SSP-DF e do CPF nº 287.304.991-53, domiciliado no município de Araioeses/MA, denominado **CONTRATADO**, através de processo administrativo nº 1567/2022-SEMED/PMA e **Contrato nº 11/2023-SEMED**. OBJETO: Locação de Imóvel para funcionamento temporário da **UNIDADE ESCOLAR NATANAEL LOPES CONCEIÇÃO**, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência. Base legal: A Locação de Imóvel disciplina-se pelo **artigo 24, X, da lei 8.666/93. VIGÊNCIA:** 12(doze) meses. **Nova Fonte de Recursos; Código da Ficha: 443; Órgão : 02 PODER EXECUTIVO; Unidade: 13 FUNDO MANUTENÇÃO BASICA - FUNDEB ARAIOSES; Dotação: 12.365.0213.2055.0000; 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física;** Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física. Araioeses (MA), 04 de agosto de 2023. **ANA MARIA ALMEIDA SILVA COSTA. Secretária Municipal de Educação e Cultura.**

*Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA  
Código identificador: 52c0a2ae0741310743aff925ac7a782e*

#### EXTRATOS DE TERMO ADITIVO DE INSERÇÃO DE DOTAÇÃO Nº59.2022.SEMED

**EXTRATOS DE TERMO ADITIVO DE INSERÇÃO DE DOTAÇÃO. CONTRATO - LOCAÇÃO DE IMÓVEL.** A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAIOSES-MA.** CNPJ 30.963.750/0001-20. REPRESENTADA NESTE ATO, pela **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO Sra. ANA MARIA ALMEIDA SILVA COSTA**, brasileira, Gestora Pública, inscrita sob RG nº 042826302011, CPF nº CPF nº 366.424.603 - 91, denominada **CONTRATANTE. E do outro lado**, a Sr.(a) **MARIA LUZINETE VILAR LIMA**, CPF Nº 394.239.803-68, denominado **CONTRATADO**, através De Dispensa de Licitação, processo

nº 0504/2023 e **Contrato nº 059/2022-SEMED**, Natural de Araioeses - MA, denominado **CONTRATADO**, através De Dispensa de Licitação, processo nº 01471/2022/ **SEMED**. OBJETO: Prestação de serviços de Locação e Imóvel para funcionamento temporário do **ANEXO III da UNIDADE ESCOLAR GONÇALVES DIAS**, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** tombado sob o nº **22/2022 - SEMED**. Base legal: A Locação de Imóvel disciplina-se pelo **artigo 24, X, da lei 8.666/93. VIGÊNCIA:** 12(doze) meses. **Nova Fonte de Recursos; Código da Ficha: 443; Órgão : 02 PODER EXECUTIVO; Unidade: 13 FUNDO MANUTENÇÃO BASICA - FUNDEB ARAIOSES; Dotação: 12.365.0213.2055.0000; 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física;** Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física. Araioeses (MA), 04 de agosto de 2023. **ANA MARIA ALMEIDA SILVA COSTA. Secretária Municipal de Educação e Cultura.**

*Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA  
Código identificador: baed76c752e098a54d7f0b17d065fc15*

#### EXTRATOS DE TERMO ADITIVO DE INSERÇÃO DE DOTAÇÃO.CONTRATO 56.2022.SEMED

**EXTRATOS DE TERMO ADITIVO DE INSERÇÃO DE DOTAÇÃO. CONTRATO - LOCAÇÃO DE IMÓVEL.** A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAIOSES-MA.** CNPJ 30.963.750/0001-20. REPRESENTADA NESTE ATO, pela **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO Sra. ANA MARIA ALMEIDA SILVA COSTA**, brasileira, Gestora Pública, inscrita sob RG nº 042826302011, CPF nº CPF nº 366.424.603 - 91, denominada **CONTRATANTE. E do outro lado**, a Sr. **FRANCISCO DE ASSIS GOMES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 07429512019-4 SSP-MA e do CPF nº 185.988.701-53, Natural de Chapadinha-MA, denominado **CONTRATADO**, através de processo de licitação nº **0924/2022-SEMED/PMA** e **Contrato nº 56/2022**. OBJETO: Locação de Imóvel para funcionamento temporário da **UNIDADE ESCOLAR GONÇAVES DIAS**, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência. Base legal: A Locação de Imóvel disciplina-se pelo **artigo 24, X, da lei 8.666/93. VIGÊNCIA:** 12(doze) meses. **Nova Fonte de Recursos; Código da Ficha: 443; Órgão : 02 PODER EXECUTIVO; Unidade: 13 FUNDO MANUTENÇÃO BASICA - FUNDEB ARAIOSES; Dotação: 12.365.0213.2055.0000; 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física;** Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física. Araioeses (MA), 04 de agosto de 2023. **ANA MARIA ALMEIDA SILVA COSTA. Secretária Municipal de Educação e Cultura.**

*Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA  
Código identificador: 816e109b4db5732c4e1b4e1ae69605e9*

#### EXTRATOS TERMO ADITIVO INSERÇÃO DOTAÇÃO. CONTRATO Nº 53/2023-SEMED

**EXTRATOS DE TERMO ADITIVO DE INSERÇÃO DE DOTAÇÃO. CONTRATO - LOCAÇÃO DE IMÓVEL.** A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAIOSES-MA.** CNPJ 30.963.750/0001-20. REPRESENTADA NESTE ATO, pela **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO Sra. ANA MARIA ALMEIDA SILVA COSTA**, brasileira, Gestora Pública, inscrita sob RG nº 042826302011, CPF nº CPF nº 366.424.603 - 91, denominada **CONTRATANTE. E do outro lado**, a Sra. **MARIA VALDELICE ALVES DA SILVA**, brasileira, solteira, portador da cédula de identidade de nº 36394993 SSP-SP e do CPF nº 287.304.991-53, Natural de Araioeses e domiciliado na cidade de São Paulo-SP, denominado **CONTRATADO**, através de processo administrativo nº **446/2023-SEMED/PMA** e **Contrato nº 53/2023-SEMED**. OBJETO: Locação de Imóvel para funcionamento temporário da **UNIDADE ESCOLAR RAIMUNDO GOMES**, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência. Base legal: A Locação de Imóvel disciplina-se pelo **artigo 24, X, da lei**

**8.666/93. VIGÊNCIA:** 07(Sete) meses. **Nova Fonte de Recursos; Código da Ficha: 443; Órgão : 02 PODER EXECUTIVO; Unidade: 13 FUNDO MANUTENÇÃO BASICA - FUNDEB ARAIOSES; Dotação: 12.365.0213.2055.0000; 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física;** Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física. Araioses (MA), 04 de agosto de 2023. **ANA MARIA ALMEIDA SILVA COSTA. Secretária Municipal de Educação e Cultura.**

Publicado por: **CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA**  
Código identificador: 4b31d44d5ca66fadac756b76d762841b

#### **EXTRATOS TERMO ADITIVO INSERÇÃO DOTAÇÃO. CONTRATO Nº 79.2023.SEMED**

**EXTRATOS DE TERMO ADITIVO DE INSERÇÃO DE DOTAÇÃO. CONTRATO - LOCAÇÃO DE IMÓVEL. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAIOSES-MA.** CNPJ 30.963.750/0001-20. REPRESENTADA NESTE ATO, pela **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO Sra. ANA MARIA ALMEIDA SILVA COSTA**, brasileira, Gestora Pública, inscrita sob RG nº 042826302011, CPF nº 366.424.603 - 91, denominada **CONTRATANTE. E do outro lado**, a Sra. **AGAMENOM AMORIM FONSECA**, brasileira, Casado, Aposentado, portador da cédula de identidade de nº 467778-9 SSP-SP e do CPF nº 055.666.068-49, Natural de Cururupu, proprietário do imóvel localizado no município de Araioses-MA, denominado **CONTRATADO**, através de processo administrativo nº 551/2023-SEMED/PMA e **Contrato nº 79/2023-SEMED.** OBJETO: Locação de Imóvel para funcionamento temporário da **UNIDADE ESCOLAR CHAPEUZINHO VERMELHO**, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência. Base legal: A Locação de Imóvel disciplina-se pelo **artigo 24, X, da lei 8.666/93. VIGÊNCIA:** 06(Seis) meses. **Nova Fonte de Recursos; Código da Ficha: 443; Órgão : 02 PODER EXECUTIVO; Unidade: 13 FUNDO MANUTENÇÃO BASICA - FUNDEB ARAIOSES; Dotação: 12.365.0213.2055.0000; 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física;** Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física. Araioses (MA), 04 de agosto de 2023. **ANA MARIA ALMEIDA SILVA COSTA. Secretária Municipal de Educação e Cultura**

Publicado por: **CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA**  
Código identificador: 67f9f3362b83a92f1fa5efb02e4ada30

#### **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA. CONTRATO Nº 084/2023**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAIOSES-MA.** CNPJ 30.963.750/0001-20. **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA. CONTRATO Nº 084/2023. SEMED. Ref. Processo de Dispensa nº: 21/2023 - FMAS- TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA. A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Araioses/MA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal. A Locação de Imóvel disciplina-se pelo **artigo 24, X, da lei 8.666/93**e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação de Locação e Imóvel para funcionamento temporário do anexo da U. E. Antônio Ferreira da Paschoa, tendo como LOCADOR a Sr(a). **Suzak de Souza Pereira Pascoa**, brasileira, portadora da cédula de identidade de nº 3915105 SSP/MA e do CPF nº 028.853.003-96, Natural de Araioses - MA, vem **RATIFICAR** a decisão exarada nos autos, de acordo com os seus próprios fundamentos e em conformidade, com o parecer da Procuradoria do Município. Determino a efetivação da contratação e a devida publicação deste termo. Araioses (MA), 04 de agosto de

2023. **ANA MARIA ALMEIDA SILVA COSTA. Secretária Municipal de Educação e Cultura.**

Publicado por: **CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA**  
Código identificador: 0d6dc08f24e40b99423a33bd54768b7b

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME**

##### **AVISO DE CANCELAMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº TP 002/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME /MA**  
**AVISO DE CANCELAMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº TP 002/2023

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de quadra poliesportiva e área de lazer para a escola do povoado Chapada do Garoto na cidade de Arame-MA. A Prefeitura Municipal de Arame - MA, ora denominada licitadora, através de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Ingraciane Feitoza, nomeada pela Portaria nº 59/2023 de 03 de Abril de 2023, torna público a todos os interessados que a **TOMADA DE PREÇOS Nº TP 002/2023** com abertura marcada para o dia 05/09/2023 às 08:00 (oito horas), na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Arame foi declarado **CANCELADO** o Edital da Licitação.

**MOTIVO:** Para adequações Junto à Planilha Orçamentária.

Arame - MA, 04 de setembro de 2023.  
Ingraciane Feitoza  
Presidente da CPL

Publicado por: **ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE**  
Código identificador: 7a19f455d2fd9b78828fd11fb2c30c7a

#### **AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2023 SRP**

**AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2023 SRP**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000051/2023

A Prefeitura Municipal de Arame/MA por intermédio de sua Pregoeira Municipal, Sra. Ingraciane Feitoza, torna público aos interessados, que em estrita observância aos princípios da legalidade, da eficiência e da supremacia do interesse público fica **REVOGADO** o **PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2023 - SRP**, tendo por objeto O Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para Aquisição de Coletes de sinalização e Camisas em malha PV Ante Pilly, gola normal, estampadas em cores variadas, sublimação colorida na frente e no verso e Bolsas para atender a demanda de diversas Secretarias e Fundos Municipais de Arame - MA.; para adequações junto aos valores e quantitativos estimados, assim sendo será publicado um novo aviso de licitação e edital. Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas junto à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Arame/MA, situada na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Nova S/N, Centro, Arame - MA, nos dias de expediente das 08h00min às 12h00min, bem como no e-mail: licitarama2018@gmail.com. Arame - MA, 04 de Setembro de 2023.

Publicado por: **ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE**  
Código identificador: 845904c47e909ac47cc43b188d8a8ce2

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**

##### **RELATÓRIO DE ITENS CANCELADOS/FRACASSADOS/DESERTOS - REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO 06/2023**

**Relatório de Itens Cancelados/Fracassados/Desertos**

**Processo**



Número: 06/2023  
Modalidade: Registro de Preços Eletrônico  
Órgão: Prefeitura Municipal de Balsas  
Processo interno: 54911/2022  
Abertura: 06/03/2023 - 09:00  
Município: Balsas

Itens			
Código	Produto	Quantidade	Situação
0398	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 30MG CX C/30 COMPRIMIDOS	200 CX	Fracassado

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 90434071116f5326de1ae68c2a520b9e

### LEI Nº 461-A/1991

#### INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

#### Capítulo II DOS OBJETIVOS

Art. 1º Fica instituído o conselho Municipal de Saúde-CMS, em caráter permanente, como órgão deliberativo do sistema único de saúde- SUS, no âmbito municipal.

Art. 2º Sem prejuízo das funções do poder legislativo, são competências do CMS:

- I. - definir as prioridades de saúde;
- II. - estabelecer as diretrizes a serem observadas na elaboração do plano Municipal de saúde;
- III. - Atuar na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde;
- IV. - definir critério para a programação e execução financeira e orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, fiscalizando a movimentação e o destino dos recursos;
- V. - acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de saúde prestados à população pelos órgãos e entidades públicas e privadas, integrantes do SUS no município;
- VI. - definir critérios de qualidades para o funcionamento dos serviços de saúde públicos e privados no âmbito do SUS;
- VII. - definir critérios para celebração de contratos ou convênios entre o setor público e entidades privadas de saúde, no que se refere à prestação de serviços de saúde;
- VIII. - apreciar previamente os contratos e convênios a que se refere o inciso anterior;
- IX. - estabelecer diretrizes quanto à localização e tipo de unidade prestadores de serviços de saúde públicos e privados no âmbito do SUS;
- X. - elaborar seu regimento interno;
- XI. - outras atribuições estabelecidas em normas complementares.

#### Capítulo II Seção I Das Composições

Art. 3º O CMS terá a seguinte composição:  
I - Representantes do Governo Municipal:  
a)- representante da secretária de saúde;  
b)- representante da Secretaria de Fianças;

- c)- representante do órgão de Educação;
- d)- representante do órgão de Infraestrutura;
- e)- representante da secretaria de Agricultura;

#### II-Representantes dos poderes de serviços públicos e privados

- a)- representante do SUS existente no município;
- b)- representante da dos prestadores Privados contratados pelo SUS;
- c)- representantes dos prestadores de serviços filantropicos contratados pelo SUS;
- d)- representantes dos Trabalhadores de Nível Médio do SUS;

#### III - Dos Centros de Formação de Recursos Humanos:

- a. - Representante da CENEC;
- b. - Representante do São Pio X;
- c. - Representante da Diretoria Regional de Educação;
- d. - Um representante da Associação de moradores e amigos do Bairro São Felix;
- e. - representante do Curso de Auxiliar de Enfermagem.

#### IV - Dos usuarios:

- a)- representante das Associações Comunitárias;
- b)-representantes dos Sindicatos;
- c)- representantes das Entidades Religiosas,

Art. 4º Os membros efetivos e suplentes do conselho Municipal de saúde - CMS serão nomeados pelo prefeito Municipal:

§1º- O secretário Municipal de saúde é membro nato do CMS e será seu presidente.

§2º- Na ausência o impedimento do Secretário Municipal de saúde a presidência do CMS será assumido pelo seu suplente.

Art. 5º O CMS rege-se á pelas seguintes disposições, no que se refere a seus membros;

- I - O exercício da função de conselheiro não sera remunerada considerando-se como serviço público relevante;
- II - Os membros do CMS, serão substituídos caso falem, sem motivos justificados a 02 (duas) reuniões consecutivas ou 04 (quatro) intercaladas no período de 06 (seis) meses;
- III - Os membros do CMS poderão ser substituídos mediante solicitação da entidade ou autoridade responsável apresentada ao Prefeito Municipal.

#### Seção II Do Funcionamento

Art. 6º O CMS, terá seu funcionamento regido pelas seguintes normas:

- I. - O órgão de deliberação máxima é o plenária
- II. As sessões plenárias serão realizadas ordinariamente a cada 30 (trinta ) dias e extraordinariamente quanto convocadas pelo presidente por requerimento da maioria dos seus membros;
- III. - Para a realização das sessões, será necessário a presença da maioria absoluta dos membros do Conselho Municipal de

saúde- CMS, que deliberará pela maioria dos votos dos presentes;

IV. - Cada membro do CMS, terá direito a um único voto na sessão plenária;

V - As decisões do Conselho Municipal de saúde CMS serão consubstanciadas em resoluções.

Art. 7º A Secretária Municipal de saúde, prestará apoio administrativo necessário ao funcionamento do CMS.

Art. 8º Para melhor desempenho de suas funções o CMS poderá recorrer a pessoas e entidades mediante os seguintes critérios:

I- Consideram-se colaboradores do Conselho Municipal de Saúde- CMS, as instituições formadoras de recursos humanos para a saúde e as entidades representativas de profissionais e usuarios dos serviços de saúde, sem embargo de sua condição de membro;

II- Poderão ser convidados pessoas ou instituições de notória especialização para assessorar o CMS, em assuntos específicos;

III- Poderão ser criadas comissões internas constituídas por entidades-membro do CMS e outras instituições, para promover estudos e emitir pareceres a respeito de temas específicos.

Art. 9. As sessões plenárias ordinárias e extraordinárias do CMS deverão ter divulgação ampla e acesso assegurada ao público.

§1º- As resoluções do CMS, bem como os temas ratados em plenário, reuniões de diretoria e comissões deverão ser amplamente divulgados.

Art. 10. O CMS elaborará um regime interno no prazo de 60 (sessenta) dias apos a promulgação desta lei.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Balsas, Estado do Maranhão em 06 de Novembro de 1991.

Heliodoro Sousa  
Prefeito Municipal

*Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA*  
*Código identificador: 287748905325d7cd80717458cef1436a*

#### **PORTARIA N.º 058/2020, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 057/2020, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município, c/c o Decreto Municipal nº 019, de 01 de Junho de 2017,

CONSIDERANDO o que dispõe sobre a Lei nº 8142, de 28 de dezembro de 1990, regulamentada pela nº 811, de 15 de maio de 2003, que trata da constituição do Conselho Municipal de Saúde - CMS.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os Membros Titulares e Suplentes, para comporem o Conselho Municipal de Saúde - CMS, no triênio de 2020 a 2023, conforme relação abaixo.

- REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DO SUS (50%):

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES RELIGIOSAS

Diocese de Balsas:

Titular: Roseane Alves Martins  
Suplente: Sonia Pereira da Cruz

Pastoral da Pessoa Idosa da Paróquia de Santo Antônio de Balsas:

Titular: Elizabete Leite de Souza  
Suplente: Maria do Rosário Oliveira

Igreja Batista Independente de Balsas:

Titular: Fernando Garcia Potolan  
Suplente: Thiago Silva Cunha

REPRESENTANTES DOS SINDICATOS

Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Balsas

Titular: Osvaldina de Sousa Barros  
Suplente: Camila Rodrigues de Vasconcelos

Sindicato dos Contadores do Sul do Maranhão

Titular: Marcelo Vila Nova Ferreira  
Suplente: Geraldo Fortaleza de Miranda Neto

Sindicato dos Trabalhadores da Construção Silva, Construção Pesada, Artefatos de Cimento e Obras de Arte do Sul do Maranhão

Titular: João Silva Sousa  
Suplente: Auto Pereira dos Anjos Filho

REPRESENTANTES DAS ASSOCIAÇÕES

Associação Nova União (zona rural)

Titular: Luís Carlos Silva de Oliveira  
Suplente: João Luís Cardoso de Vasconcelos

Associação de Mulheres em Ação

Titular: Maria Luiza Nunes Costa  
Suplente: Josélia Vieira da Silva

Associação Balsense da Pessoa com Deficiência

Titular: Antônio dos Reis Brito  
Suplente: Simone Abreu da Cruz Fonseca

Associação de Moradores do Bairro Bacaba

Titular: Adailton Sousa Lima  
Suplente: Valdemar dos Santos Silva

Associação de Moradores do Bairro Catumbi

Titular: Maicon Tavares Pontes  
Suplente: Maria de Jesus Tavares de Sousa

ASCOMBALSAS - Associação Comunitária da Cidade de Balsas

Titular: Elcione Pereira dos Reis  
Suplente: José Dourado Santana Júnior

- REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DO SUS (25%)

Associação Balsense de Médicos

Titular: Luciano Arruda Macedo  
Suplente: Luís Flávio de Lima Coelho

Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão

Titular: Maristela Campos de Sousa  
Suplente: Murilo Silva dos Santos Souza  
Associação dos Farmacêuticos do Sul do Maranhão:  
Titular: Eliabe Wanderley da Silva Aguiar  
Suplente: Ákylla de Miranda Barros Carvalho

Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Balsas, Fortaleza dos Nogueiras e Nova Colinas:

Titular: Dinalene Barbosa da Silva  
Suplente: Naira Jerusa de Sousa Nascimento

Federação dos Trabalhadores da Administração e dos Servidores Públicos Municipais do Estado do Maranhão:

Titular: Joenesson de Sousa Santana  
Suplente: Bartolomeu Machado Silva

Sindicato dos Trabalhadores no Sistema Único de Saúde de Balsas:

Titular: Ivonete Martins Guimarães  
Suplente: Cosma Alves dos Santos

- REPRESENTANTES DOS GOVERNOS E DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS AO SUS PARTICULARES E FILANTROPICOS (25%):

REPRESENTANTES DAS UNIDADES DE SAÚDE PARTICULARES CONVENIADAS AO SUS:

Clínica São Carlos:

Titular: Juliana Lima de Oliveira  
Suplente: Aline de Sousa Melo

Hospital São José:

Titular: Angélica de Oliveira Lopes  
Suplente: Samuel Peter Krause

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Raylson Félix Barros  
Suplente: Fernanda Miranda dos Santos

Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Lindonelma da Silva Lopes Schneider  
Suplente: Jucilene Ananias Pinheiro

Secretaria Municipal de Infra-Estrutura:

Titular: Nelson dos Santos Araújo  
Suplente: Antônio dos Reis Pereira dos Reis

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária:

Titular: Gley Simone Pereira Guedes  
Suplente: Ana Regina Ribeiro Martins

Art. 2º - E Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 11 de Novembro de 2020.

ANA MARIA CABRAL BERNARDES  
Chefe de Gabinete

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA

Código identificador: adfb1a1b61bdc8a4c016bed5831dddaf

## RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 603/2022

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 603/2022-SEFIN, referente a **Adesão a Ata de Registro de Preços 2021.11.25.0032/2021/13.04.001/2022**. **PARTES:** Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária, e a empresa **IVETE DE OLIVEIRA RIBEIRO ALVES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **02.321.416/0001-37**. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Aditivo consiste na prorrogação de prazo e renovação do valor do **contrato nº 603/2022 - SEFIN**, conforme previsto no art. 57, II, da Lei 8.666/93. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO E VALOR:** O Contrato Principal terá sua Cláusula Quarta alterada, passando sua vigência prorrogada por mais **12 (doze) meses**, correspondendo ao **período de 20/09/2023 a 20/09/2024**. O valor do contrato permanecerá o pactuado no aditivo anterior, correspondendo a **R\$ 1.481.700,00 (um milhão quatrocentos e oitenta e um mil e setecentos reais)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0021.2-008.3.3.90.39.00.00.13.392.0401.2-087.3.3.90.39.00.00.04.122.0051.2-014.3.3.90.39.00.00. **DA INALTERABILIDADE:** Essa alteração contratual não importará em qualquer modificação ao contrato original, ressalvado o novo prazo e renovação do valor, sendo que todas as obrigações assumidas no contrato original permanecerão e deverão ser respeitadas pelas partes, sob pena de rescisão unilateral. **FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 04 de setembro de 2023. **ASSINATURAS:** Camila

Ferreira Costa (**Contratante**) e Ivete de Oliveira Ribeiro Alves (**Contratada**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 3e0c38d670ec1ff9de313e64fbb88bfa

## RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 622/2022

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 622/2022-SEMED, referente a **Dispensa de Licitação nº 40/2022**. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação, e o Sr. **JOSÉ ERNANDES SILVA DE SOUSA**, inscrito no CPF sob o nº **066.472.663-00**. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto principal a prorrogação, do **contrato de nº 622/2022 - SEMED**, para atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO E VALOR:** O Contrato Principal terá sua Cláusula Quinta alterada, passando sua vigência prorrogada para o período de **01 de julho de 2023 à 30 de novembro de 2023**. O valor do mensal da locação continuará a ser pago no montante de **R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)**. Sendo assim, perfazendo o valor total do contrato em **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0811.2-063.3.3.90.36.00.00. **DA INALTERABILIDADE:** Essa alteração contratual importará apenas as modificação propostas neste aditivo, sendo que todas as obrigações assumidas no contrato original permanecerão e deverão ser respeitadas pelas partes, sob pena de rescisão unilateral. **FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de junho de 2023. **ASSINATURAS:** Higino Lopes dos Santos Neto (**Contratante**) e José Ernandes Silva De Sousa (**Contratada**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: a77bb5731ccb2d09d199387658dd0ea5

## TERMO DE DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 355/2023

**TERMO DE DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 355/2023 - SEFIN.** Referente Dispensa de Licitação nº 31/2023. **PARTES:** Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária, e a empresa **ECOLIMP LIMPEZA URBANA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.252.454/0001-43. **OBJETO:** Pelo presente instrumento de distrato unilateral fica rescindido o contrato nº 355/2023, que tem por objeto a Contratação EMERGENCIAL de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza urbana, coleta manual e mecanizada, transporte, destinação final e gestão de resíduos domiciliares e coleta, transporte, destinação final e gestão de resíduos do sistema público de saúde, no Município de Balsas/MA. **FUNDAMENTO LEGAL:** A rescisão unilateral do **contrato nº 355/2023**, fundamenta-se nos artigos 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93. **DA JUSTIFICATIVA:** A rescisão do presente contrato se baseia na solicitação da Secretária de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária, tendo em vista o caráter emergencial do referido instrumento e diante da conclusão do Processo Licitatório **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2023**, e consequentemente a contratação da empresa vencedora do certame, por meio do **Contrato Nº 379/2023**. **DOS EFEITOS DA RESCISÃO:** O presente distrato opera seus efeitos a partir de sua assinatura. **PUBLICAÇÃO:** Correrão por conta do Município de Balsas/MA, as despesas de publicação do extrato do distrato, que deverá ser providenciado até o quinto dia útil seguinte ao da assinatura, para correr no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. **DO FORO:** Não obstante a boa-fé do **DISTRATANTE** fica desde já eleito o foro de Balsas-MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do estabelecido. **DATA DA ASSINATURA:** 04 de setembro de 2023. **ASSINATURA:** Camila Ferreira Costa (**Contratante**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 7efe384ab25407e6a535e0ce6978e2ce

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE

DECRETO Nº 063/2023, DE 31 DE AGOSTO DE 2023

DECRETO Nº 063/2023, DE 31 DE AGOSTO DE 2023. **“Dispõe sobre a complementação financeira aos servidores beneficiários do art. 15-C, da Lei Federal n.º 7.498/1986, nos termos da Portaria GM/GM nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, do Ministério da Saúde e dá outras providências”**. O PREFEITO de Benedito Leite, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, art. 5º. § 2º, e, Lei Orgânica do Município, e, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 15-C, da Lei Federal n.º 14.434, de 4 de agosto de 2023, que alterou a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira; **CONSIDERANDO** a edição da Portaria GM/GM nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, do Ministério da Saúde, que estabeleceu os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras; **CONSIDERANDO** que a referida Portaria GM/GM Nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, limitou a o repasse da assistência financeira para o cumprimento do piso salarial da enfermagem somente ao exercício

financeiro de 2023; e **CONSIDERANDO**, finalmente, que o Município de Benedito Leite não possui capacidade financeira de arcar com o pagamento do piso salarial previsto na Lei n.º 14.434/2022, sem o apoio do Ministério da Saúde; **DECRETA: Art. 1º.** Fica autorizada a Secretaria Municipal de Saúde de Benedito Leite/MA a promover a complementação financeira dos servidores efetivos, ocupantes dos cargos de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, com vistas ao cumprimento do art. 15-C, da Lei Federal n.º 14.434/2022. **Parágrafo único.** O ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem que eventualmente realizem atribuições do cargo de Técnico de Enfermagem, desde que possua habilitação técnica e devidamente atestado pelo superior hierárquico, perceberá complementação financeira do cargo de Técnico de Enfermagem. **Art. 2º.** A complementação financeira prevista no artigo anterior será devida no limite dos recursos repassados por força da Portaria GM/GM nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, do Ministério da Saúde, para exercício financeiro de 2023. **Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE-MA, 31 DE AGOSTO DE 2023. Cumpra-se e publique-se. **RAMON CARVALHO DE BARROS** Prefeito Municipal

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA  
Código identificador: 38cb30372334f027a17cd880239e06ae

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

LEI Nº 723/2023 - EXTINÇÃO E REENQUADRAMENTO DOS CARGOS DE AUX. DE ENFERMAGEM E A.S.

LEI Nº. 723/2023 DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

**“Dispõe sobre a extinção dos cargos de Auxiliar de Enfermagem e Agente de Saúde, e o reenquadramento dos seus atuais ocupantes e dá outras providências.”**

A Câmara Municipal de Buriti, Estado do Maranhão, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fixa em extinção os cargos de **Auxiliar de Enfermagem** e **Agente de Saúde** do Plano de Cargos e Vencimentos da Saúde do Município, bem como daqueles constantes no Quadro de Carreiras do Poder Executivo, conforme denominação, formação, carga horária, número de vagas, vencimentos e atribuições:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CÓDIGO DE CLASSE	Nº DE CARGO	VENCIMENTO MENSAL	CARGA HORÁRIA
Auxiliar de Enfermagem	322230	13	SALÁRIO MINIMO	20H/40H
Agente de Saúde	352210	24	SALÁRIO MINIMO	20H/40H

**Art. 2º - Ficam transformados os cargos do artigo anterior**, constante do Quadro de Carreiras do Poder Executivo, no cargo de **Técnico em Enfermagem**.

**Parágrafo único** - Pela transformação do cargo a que alude o *caput* deste artigo e após o enquadramento e provimento que se dará mediante nomeação de todos os servidores já integrantes da Administração Pública no Cargo de Técnico em Enfermagem, ficam extintos os cargos de **Auxiliar de Enfermagem e Agentes de Saúde**.

**Art. 3º** - A investidura no cargo de Técnico em Enfermagem para aqueles que não integram o Quadro de Cargos da Administração Pública, deverá ser efetuada, obrigatória e originalmente, através de concurso público, na forma definida em lei ou regulamento, após a publicação desta lei.

**Art. 4º** - É condição prévia e obrigatória para o enquadramento e nomeação no cargo de Técnico em Enfermagem que o servidor já integrante da Administração Pública, investido no cargo do art. 1º desta lei, haja concluído o correspondente Curso Técnico e tenha obtido o registro legal junto ao Conselho Regional de Enfermagem - COREN.

**§1º** - O reenquadramento e nomeação do servidor no Cargo de Técnico em Enfermagem, nos termos dispostos no *caput* deste artigo, será realizado de forma gradual, à medida em que o servidor integrante da Administração Pública for preenchendo os requisitos desta lei e mediante prévio requerimento do interessado junto à Administração Pública.

**§2º** - Fica garantido, durante o reenquadramento, o tempo de serviço efetivamente prestado pelos servidores ocupantes dos cargos extintos.

**§3º** - Fica assegurado aos ocupantes dos cargos referidos no art. 1º desta lei, que tenham adquirido ou venham adquirir habilitação exigida no *caput* deste artigo, até 1 (um) ano após a publicação da presente lei, prorrogável por mais 1 (um) ano, a requerimento do servidor, o direito de reenquadramento, dada a extinção dos cargos do art. 1º desta lei, cujos efeitos se darão a partir da data da apresentação comprobatória do aludido

requisito.

**§4º** - Os servidores ocupantes dos cargos contidos no art. 1º, que não tenham os requisitos previstos no *caput* deste artigo, continuarão em seus respectivos cargos, até atingirem os requisitos, momento em que o cargo estará definitivamente extinto, sendo que não serão oferecidas mais vagas para os cargos em extinção, desde a publicação desta lei.

**Art. 5º** - Com a transformação dos cargos do art. 1º desta lei, fica expressamente vedada a contratação, nomeação ou de qualquer forma a admissão de pessoal para ocupar o cargo extinto, por força desta lei.

**Art. 6º** - Os atuais ocupantes dos cargos do art. 1º desta lei, que possuem habilitação específica serão reenquadrados no cargo de Técnico em Enfermagem, passando a receber todas as vantagens salariais do referido cargo, na medida dos repasses federais fornecidos pela União Federal.

**§ 1º** - Uma vez disponibilizados os recursos financeiros suficientes, o pagamento do piso salarial deve ser proporcional nos casos de carga horária inferior a 8 (oito) horas por dia ou 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

**§ 2º** - Esta lei obedecerá, integralmente, a previsão contida no art. 15-C, inc. I, da Lei nº 14.434/22, que altera a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

**Art. 7º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento do Município de Buriti/MA, na extensão do quanto disponibilizado, a título de "assistência financeira complementar", ora fornecido pela União Federal, conforme art. 198, §§ 14 e 15, da CRFB/88, com redação dada pela EC nº 127/2022, em observância às decisões judiciais dos Tribunais Superiores e da Corte Constitucional.

**PODER:**02- Poder Executivo

**Órgão:** 12- Fundo Municipal de Saúde

**PROJETO/ATIVIDADE:** 10.122.0075.2141.0000 - Assistência Financeira Complementar aos Estados, ao Distrito Federal e as Municípios para o pagamento do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem

**Fonte de Recurso:** 1.605 - Assistência financeira da União destinada á complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem

**Art. 8º** - Esta Lei entrará em vigor a partir da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti, Estado do Maranhão, em 01 de agosto de 2023.

José Arnaldo Araújo Cardoso  
Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCO JÁDSON NASCIMENTO DA SILVA  
Código identificador: db658caaf13346b8babbbe60fb1f9f63

#### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 176/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 176/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022

Locatário: O Município de Buriti - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, CNPJ: 06.117.071/0001-55. LOCADOR: LUDYMYLLA DE MORAIS ALVES inscrito(a) no CPF sob o nº 608.385.653-10. Objeto do presente termo de aditivo: Aditivar em 12 (doze) meses, o Contrato nº 176/2022, Dispensa de Licitação nº 018/2022. Data da Assinatura: 25 de agosto de 2023. Representante da Locatária: ANA CRISTINA ARAUJO CARDOSO, CPF nº 983.516.133-04 e pela Locadora LUDYMYLLA DE MORAIS ALVES inscrito(a) no CPF sob o nº 608.385.653-10. 25 de agosto de 2023. Publique-se.

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO  
Código identificador: 3098da2e98708f58147861f8a49c013e

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

##### TERMO DE RATIFICAÇÃO

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 24, IV, 8.666/93

Processo administrativo nº 28/2023 - SECAF

Na qualidade de ordenador de despesas, considerando toda documentação produzida nos autos, notadamente o parecer jurídico,

#### RATIFICO E AUTORIZO a contratação direta da empresa **ELISMAR C. DE ALMEIDA - COMERCIO**, inscrito no CNPJ nº **05.529.951/0001-76**.

Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada para aquisição de colchões e cestas básicas, oriunda da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil/Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (SEDEC/MIDR), para atender as vítimas das chuvas no Município de Cajari/MA, conforme institui a Lei 8.666/93 no seu art. 24, inciso IV, no valor total de **R\$ R\$ 319.200,00 (trezentos e dezenove mil e duzentos reais)**.

Encaminhem-se os autos para publicação e para setor de contratos para as providências cabíveis.

Cajari - MA, 04 de setembro de 2023.

**Jimena Coelho de Souza**

Secretária Municipal de Administração e Finanças  
Decreto Municipal nº 58/2022

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO  
Código identificador: 47864ed03ede00407cb40860a4bef4a6

##### TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o procedimento administrativo de adesão à Ata de Registro de Preços, **RATIFICO** o parecer da Assessoria Jurídica do Município, e **ADJUDICO** o objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTROS DE

PREÇOS nº 023/2023, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2023, Processo nº 033/2023, Tipo: Menor Preço, do município de Peritoró, do estado do Maranhão, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio a serviços gerais e apoio a serviços administrativos, para atender as necessidades complementares da Secretaria de Administração e Finanças do município de Cajari/MA, em favor da empresa **INSTITUTO GEPAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.310.029/0001-40. Desta feita, na função de ordenador de despesa do processo atual, resolvo **HOMOLOGAR** a adesão acima descrita de acordo com o objeto a ser contratado e com as descrições, quantitativos e valores abaixo:

**RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO GEPAS**

**CNPJ/MF nº 21.310.029/0001-40**

**ENDEREÇO COMPLETO:** Rua dos Guarás, nº 1, Conjunto São Marcos, Sala 307, Edifício Fernando de A Lopes, Cep: 65077-460; São Luís/MA

**REPRESENTANTE LEGAL:** José Augusto Muniz Lobato Filho

**RG. Nº 168271620019 GESJUSPC MA e CPF/MF Nº 021.822.233-55**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SECAF

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD HORAS/ MES	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
01	APOIO A SERVIÇOS GERAIS.	HORAS	12.000	R\$ 12,34	R\$ 148.080,00	R\$ 1.776.960,00
02	APOIO A SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	HORAS	6.000	R\$ 12,34	R\$ 74.040,00	R\$ 888.480,00

Valor total estimado da contratação de acordo com a Ata de Registro de preços a ser aderida é de **R\$ 2.665.440,00 (DOIS MILHÕES SEISCENTOS E SESSENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS).**

Cajari (MA), 04 de setembro de 2023.

**Jimena Coelho de Souza**

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Decreto nº 58/2022

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO

Código identificador: a271cc8d50c6c546bd5fe433d4f20fdd

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023. REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023- SRP**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023.**

**REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023- SRP**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS (CÂMERA, CONECTOR, SWITCH E OUTROS) COM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO DE SEGURANÇA NO MUNICÍPIO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240502/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 04 (Quatro) dias do mês de setembro de 2023, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65.735-000, CAPINZAL DO NORTE - MA, portadora do CNPJ: 01.613.309/0001-10, compareceu na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, nas Dependências da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças, a Senhora Lidiane Pereira da Silva, Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, gerenciador da presente ata, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita Decreto Municipal nº 003/2018 de 20 de janeiro de 2018, em face da proposta vencedora apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº 036/2022 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos/serviços proposto pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

**DO OBJETO**

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresa vencedora, conforme dados abaixo, para a Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos (câmera, conector, Switch e outros) com serviços de instalação de sistema de vídeo monitoramento de segurança no Município, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 026/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como da proposta comercial da PROMITENTE CONTRATADA.

EMPRESA
L DE A COSTA SOLAR, CNPJ nº 43.008.609/0001-10, estabelecida na Rodovia MA 119, KM 03, Vila Mangueira, Lago da Pedra/MA

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

**DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS**

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do Licitante REGISTRADO, entre outras:

- I. Assinar o contrato com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Executar os serviços em obediência ao TERMO DE REFERÊNCIA, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais, contados a partir da data da ordem de serviços.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 026/2023 - SRP.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

#### DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

#### DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Quant	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CAMERA SPEED DOME ZOMM OPTICO 25x, FULL HD	Intelbras	10	Unidade	R\$ 9.100,00	R\$ 91.000,00
2	CONVERSOR DE MIDIA FAST WDM MONOMODO 20km	Intelbras	20	Unidade	R\$ 550,00	R\$ 11.000,00
3	FIBRA 12FO BOB 3KM	Trasncend	3	Unidade	R\$ 8.350,00	R\$ 25.050,00
4	NVD 16CH FULL HD	Intelbras	1	Unidade	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00
5	HD 6TB ARMAZENAMENTO	Western Digital	1	Unidade	R\$ 3.890,00	R\$ 3.890,00
6	RACK ORGANIZADO 10U COM BANDEJA	Intelbras	1	Unidade	R\$ 1.420,00	R\$ 1.420,00
7	CAIXA HERMETICA 30X30	Unicarserv	10	Unidade	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
8	MOUSE SEM FIO	Longitech	1	Unidade	R\$ 100,00	R\$ 100,00
9	FITAS ABRAÇADEIRAS DE AÇO	Varimax	30	Unidade	R\$ 28,00	R\$ 840,00
10	CONECTOR P/FIBRA OPTICA	Trasncend	30	Unidade	R\$ 29,00	R\$ 870,00
11	MONITOR 75 POLEGADAS	samsung	1	Unidade	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
12	MESA CONTROLADORA	Intelbras	1	Unidade	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00
13	SWITCH	Intelbras	1	Unidade	R\$ 999,00	R\$ 999,00
14	SWITCH	Intelbras	1	Unidade	R\$ 5.999,00	R\$ 5.999,00
15	FILTRO DE LINHA 6BOCAS	Intelbras	11	Unidade	R\$ 68,00	R\$ 748,00
16	NOBREAK 1200VA BIVOLT SAIDA 120V	Intelbras	1	Unidade	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00
17	MÓVEIS PLANEJADO PARA SALA DE MONITORAMENTO	Capesberg	1	Unidade	R\$ 7.300,00	R\$ 7.300,00
18	CADEIRA DE ESCRITÓRIO MESH PRETA COM ESTOFADO DE MESH	Duratex	1	Unidade	R\$ 834,00	R\$ 834,00
19	CABO DE REDE CAIXA	Soho Plus	4	Unidade	R\$ 1.350,00	R\$ 5.400,00
20	CONECTOR RJ45 CAT5E	Soho Plus	40	Unidade	R\$ 4,00	R\$ 160,00
21	FONTE 3A 24V	Intelbras	10	Unidade	R\$ 599,00	R\$ 5.990,00
22	POSTE FERRO 8M PARA CÂMERA	Enel	10	Unidade	R\$ 1.900,00	R\$ 19.000,00
Total Produtos						R\$ 202.000,00
Item	Descrição		Quant	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
23	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, INCLUSO TODOS AS DEPENDÊNCIAS		1	Serviços	R\$ 115.000,00	R\$ 115.000,00
Valor Global						R\$ 317.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

#### DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

#### **DA CONTRATAÇÃO**

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 026/2023 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência dos serviços, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

#### **DO PAGAMENTO À CONTRATADA**

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

#### **DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à está ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

#### **DAS PENALIDADES**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 026/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 026/2023 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

CAPINZAL DO NORTE (MA) em 04 de setembro de 2023.

**LIDIANE PEREIRA DA SILVA**

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

L DE A COSTA SOLAR

CNPJ: 43.008.609/0001-10

Representante Legal: Letícia de Amorim Costa

CPF: 072.356.563-52 e RG: 050609492013-0 SSPMA

**FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO**

**TESTEMUNHAS**

**CPF Nº**

**CPF Nº**

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR  
Código identificador: 05e9fa5272bd3363941349fc172a5b86

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE030.01/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 030/2023.**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE030.01/2023. **PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 030/2023. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 01/09/2023 **CONTRATADO:** M. H. CARDOSO GONÇALVES - ME, CNPJ n.º 29.958.835/0001-30, com sede na Avenida Conego Alteredo, S/N, Bom Jardim, Capinzal do Norte - MA **REPRESENTANTE:** Marcelo Henrique Cardoso Gonçalves portador do RG n.º. 0133255720009 SESEP MA e CPF n.º. 036.599.713-75 **VALOR DO CONTRATO: R\$ 157.160,00 (Cento e cinquenta e sete mil e cento e sessenta reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 020401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Projeto/Atividade: 12.361.0002.2006.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR  
Código identificador: 0b19ef6aff5450cdef47c8f2d6b76d99

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE030.02/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 030/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE030.02/2023. **PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 030/2023. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de

Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 01/09/2023 **CONTRATADO:** M. H. CARDOSO GONÇALVES - ME, CNPJ n.º 29.958.835/0001-30, com sede na Avenida Conego Alteredo, S/N, Bom Jardim, Capinzal do Norte - MA **REPRESENTANTE:** Marcelo Henrique Cardoso Gonçalves portador do RG n.º. 0133255720009 SESEP MA e CPF n.º. 036.599.713-75 **VALOR DO CONTRATO: R\$ 235.740,00 (Duzentos e trinta e cinco mil e setecentos e quarenta reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 020405 - FUN. MUNIC. DE DESENV. DA EDUC. E VAL. DO MAGIST. - FUNDEB Projeto/Atividade: 12.361.0011.2009.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA FUNDEB - 30% Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR  
Código identificador: 7bc542c9b8ab280ae8f89d5a0f5f39dc

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE29.01/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 029/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE29.01/2023. **PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 029/2023. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **DATA DA ASSINATURA:** 01/09/2023 **CONTRATADO:** M. H. CARDOSO GONÇALVES - ME, CNPJ n.º 29.958.835/0001-30, com sede na Avenida Conego Alteredo, S/N, Bom Jardim, Capinzal do Norte - MA **REPRESENTANTE:** Marcelo Henrique Cardoso Gonçalves portador do RG n.º. 0133255720009 SESEP MA e CPF n.º. 036.599.713-75 **VALOR DO CONTRATO: R\$ 251.900,00 (Duzentos e cinquenta e um mil e novecentos reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 020301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; Projeto/Atividade: 04.122.0002.2004.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo **VIGÊNCIA:** 31/12/2023.

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR  
Código identificador: d6e6cfdc9fc1ebe693202eb335e206e0

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

### EXTRATOS DE CONTRATOS MATERIAL DE EXPEDIENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2023, assinado em 29/08/2023. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Material de Expediente de interesse das Secretaria de Administração, Saúde e Assistência Social do Município de Cedral-MA. Processo Administrativo nº 05.0005/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 012/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 20.189.275/0001-22, CONTRATADO: A P M SEREJO LTDA, CNPJ nº 43.681.732/0001-05. Valor Global: R\$ 2.187,60 (dois mil, cento e oitenta e sete reais e sessenta centavos). Vigência Inicial: 29 de agosto de 2023. Vigência Final: 29 de dezembro de 2023. Sara Silva Carneiro. Cedral - MA, 29 de agosto de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2023, assinado em 29/08/2023. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Material de Expediente de interesse das Secretaria de Administração, Saúde e Assistência Social do Município de Cedral-MA. Processo Administrativo nº 05.0005/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 012/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 20.189.275/0001-22, CONTRATADO: A L ARAUJO LTDA, CNPJ nº 12.265.290/0001-84. Valor Global: R\$ 11.768,30 (onze mil, setecentos e sessenta e oito reais e trinta centavos). Vigência Inicial: 29 de agosto de 2023. Vigência Final: 29 de dezembro de 2023. Sara Silva Carneiro. Cedral - MA, 29 de agosto de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2023, assinado em 29/08/2023. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Material de Expediente de interesse das Secretaria de Administração, Saúde e Assistência Social do Município de Cedral-MA. Processo Administrativo nº 05.0005/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 012/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 20.189.275/0001-22, CONTRATADO: BRASIL ESCOLAR LTDA, CNPJ nº 41.483.470/0001-30. Valor Global: R\$ 3.997,86 (três mil, novecentos e noventa e sete reais e oitenta e seis centavos). Vigência Inicial: 29 de agosto de 2023. Vigência Final: 29 de dezembro de 2023. Sara Silva Carneiro. Cedral - MA, 29 de agosto de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2023, assinado em 29/08/2023. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Material de

Expediente de interesse das Secretaria de Administração, Saúde e Assistência Social do Município de Cedral-MA. Processo Administrativo nº 05.0005/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 012/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 20.189.275/0001-22, CONTRATADO: E DA SILVA FEITOSA, CNPJ nº 01.862.891/0001-58. Valor Global: R\$ 1.373,72 (um mil, trezentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos). Vigência Inicial: 29 de agosto de 2023. Vigência Final: 29 de dezembro de 2023. Sara Silva Carneiro. Cedral - MA, 29 de agosto de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2023, assinado em 29/08/2023. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Material de Expediente de interesse das Secretaria de Administração, Saúde e Assistência Social do Município de Cedral-MA. Processo Administrativo nº 05.0005/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 012/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 20.189.275/0001-22, CONTRATADO: J V S CHAGAS LTDA, CNPJ nº 23.660.826/0001-82. Valor Global: R\$ 15.158,25 (quinze mil, cento e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos). Vigência Inicial: 29 de agosto de 2023. Vigência Final: 29 de dezembro de 2023. Sara Silva Carneiro. Cedral - MA, 29 de agosto de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2023, assinado em 29/08/2023. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Material de Expediente de interesse das Secretaria de Administração, Saúde e Assistência Social do Município de Cedral-MA. Processo Administrativo nº 05.0005/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 012/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 20.189.275/0001-22, CONTRATADO: R. B. S. FERREIRA LTDA, CNPJ nº 40.300.601/0001-34. Valor Global: R\$ 198,40 (cento e noventa e oito reais e quarenta centavos). Vigência Inicial: 29 de agosto de 2023. Vigência Final: 29 de dezembro de 2023. Sara Silva Carneiro. Cedral - MA, 29 de agosto de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2023, assinado em 29/08/2023. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Material de Expediente de interesse das Secretaria de Administração, Saúde e Assistência Social do Município de Cedral-MA. Processo Administrativo nº 05.0005/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 012/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 20.189.275/0001-22, CONTRATADO: A H R CARNEIRO LTDA, CNPJ nº 42.658.215/0001-44. Valor Global: R\$ 10.302,71 (dez mil, trezentos e dois reais e setenta e um centavos). Vigência Inicial: 29 de agosto de 2023. Vigência Final: 29 de dezembro de 2023. Sara Silva Carneiro. Cedral - MA, 29 de agosto de 2023

Publicado por: DANILA COELHO RABELO  
Código identificador: b58bfb4918f7be5c8ff48601fe4f122a

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2023 - CPL/PMC

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2023 - CPL/PMC

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 262/2023

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 - CPL/PMC

Aos 03 (três) dias do mês de agosto do ano de 2023, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**, inscrita sob o CNPJ nº **06.113.682/0001-25**, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Dias Carneiro, ° 402, Bairro Centro - Colinas - Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 06/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei**

Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 06/2021, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo (expediente, limpeza e gêneros alimentícios)**, para atender a demanda do(s) Órgão(s) Participante(s), especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023 - CPL/PMC**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 122/2023**.

**Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Parágrafo Único** - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 06/2021**.

**Parágrafo Segundo** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**Parágrafo Único** - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

**Parágrafo Primeiro** - A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais/prestar os serviços nos endereços contidos na "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho" emitida pelo **Órgão Contratante**.

**Parágrafo Segundo** - O prazo para o início de fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Edital e seus Anexos.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**Parágrafo Único** - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos

participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

**Parágrafo Segundo** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

**Parágrafo Terceiro** - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

**Parágrafo Quarto** - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

**Parágrafo Único** - A CPL (Órgão Gerenciador) fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023 - CPL/PMC** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

**Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e o Decreto Municipal nº 06/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ASSINATURAS

**Parágrafo Único** - As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador- SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou pela **Plataforma Gov.br**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Colinas - MA, 03 de agosto de 2023.

<b>Delcimar Santos da Silva</b> Presidente da CPL Órgão Gerenciador do SRP	F. J DA SILVA NOLETO - EPP CNPJ: 19.006.049/0001 - 75 Sr. Francisco Jakson da Silva Noletto Rg: 121935499 - 3SSP - MA e CPF: 003.869.1683- 57 Representante Legal da Empresa
--	--

Sr. Ivan Prudêncio da Silva  
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

**TESTEMUNHAS:**

Nome:  
RG nº

Nome:  
RG nº

**REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2023 - CPL/PMC**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 - CPL/PMC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 262/2023**

**VALIDADE/VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.**

**OBJETO:** Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo (expediente, limpeza e gêneros alimentícios).

Este documento integra a **Ata de Registro de Preços nº 45/2023 - CPL/PMC**, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** e a(s) Empresa(s) que tiveram seus preços registrados, em face à realização do pregão em referência.

**DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA**

**EMPRESA:** F.J DA SILVA NOLETO - EPP

CNPJ: 19.006.049/0001 - 75

Telefone: (99)98148-0304

Endereço: Rua Floriano nº 516 - Guanabara - Colinas - MA

E-mail: [servebem.supermercado@hotmail.com](mailto:servebem.supermercado@hotmail.com)

Sr. Francisco Jakson da Silva Noletto

Rg: 121935499 - 3SSP - MA e CPF: 003.869.1683- 57

**MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS**

LOTE I - MATERIAL DE LIMPEZA							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL	
1	Água sanitária acondicionada em frasco plástico de mil ml	UND	2000	Clorata	R\$4,91	R\$ 9.820,00	
2	Balde plástico médio preto	UND	200	Terraplast	R\$17,41	R\$ 3.482,00	
3	Balde plástico para água - 60 lts	UND	200	Terraplast	R\$45,00	R\$ 9.000,00	
7	Esponja de lavar louça	UND	2000	Nutri Brilho	R\$0,89	R\$ 1.780,00	
8	Faca inox cabo preto	UND	100	Tramontina	R\$23,15	R\$ 2.315,00	
10	Pano de limpeza de chão alvejado de 1ª qualidade	UND	1000	Esperança	R\$5,00	R\$ 5.000,00	
11	Pano de prato - 60x40 cm	UND	500	Familiar	R\$5,00	R\$ 2.500,00	
12	Papel higiênico com 4 und	PCT	2000	Familiar	R\$5,40	R\$ 10.800,00	
13	Rodo de Plastico com cabo tam. 40 cm	UND	50	Condor	R\$14,50	R\$ 725,00	
15	Sabão em pó - cx c/ 500g	UND	2000	Homo	R\$7,00	R\$ 14.000,00	
16	Saco plástico, reforçado espessura - 0,6 por 105 cm. Capacidade p/ 100lts. Pact. com 05 und.	UND	2000	Flik	R\$5,75	R\$ 11.500,00	
19	Vassoura de pêlo cabo de madeira	UND	200	Condor	R\$9,90	R\$ 1.980,00	

20	Detergente liquido concent. Biod. Frc c/ 500 ml (Lava louça)	UND	8000	FC	R\$2,50	R\$ 20.000,00
23	Limpador concentrado para limpeza de pedras brutas, alumínio e sujidades em geral. Tratamento de pisos (diluição de até 1x10).	UND	600	Pedrex	R\$10,20	R\$ 6.120,00
24	Cesto p/lixo 15lt	UND	500	Aro Plástico	R\$20,00	R\$ 10.000,00
26	Pedra Sanitária	UND	1000	Pato	R\$1,85	R\$ 1.850,00
29	Escova Sanitária	UND	500	Condor	R\$9,10	R\$ 4.550,00
30	Cesto telado 11L	UND	500	Aro Plástico	R\$13,50	R\$ 6.750,00
	<b>Total</b>					<b>R\$ 122.172,00</b>
LOTE II- MATERIAL DE EXPEDIENTE						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
32	Almofada para carimbo nº 3,70mm X 110mm, com tampa, tinta permanente cor azul	UND	200	Pilot	R\$4,90	R\$ 980,00
33	Almofada para carimbo nº 3,70mm X 110mm, com tampa, tinta permanente cor preta	UND	200	Pilot	R\$4,90	R\$ 980,00
34	Borracha ponteira	UND	200	Mercur	R\$0,38	R\$ 76,00
38	Caneta esferográfica - escrita fina (cor azul) corpo plástico cristal. Cx c/ 50 und	CX	250	Faber Castell	R\$57,50	R\$ 14.375,00
40	Caneta marca texto, com tinta fluorescente verde. Embalagens com 12 und	CX	100	Faber Castell	R\$32,10	R\$ 3.210,00
41	Clips de metal para papel nº 2/0 (Cx c/ 500g)	CX	200	Bacchi	R\$10,55	R\$ 2.110,00
42	Clips de metal para papel nº 3/0 (Cx c/ 500g)	CX	200	Bacchi	R\$9,50	R\$ 1.900,00
43	Clips de metal para papel nº 4/0 (Cx c/ 500g)	CX	200	Bacchi	R\$10,00	R\$ 2.000,00
46	Elástico p/ dinheiro pct. nº 18 c/ 200g	PCT	50	Mercur	R\$13,45	R\$ 672,50
48	Estilete lâmina estreita e resistente, formato anatômico, sist. De trava e corpo acrílico	UND	200	Master Print	R\$3,15	R\$ 630,00
51	Fita Gomada 80 mm	UND	200	Adelbras	R\$9,35	R\$ 1.870,00
52	Grampeador de mesa para grampos 26/6. Capacid. p/ 20 folhas	UND	150	Jocar Office	R\$13,90	R\$ 2.085,00
53	Grampo cobreado p/ grampeadores ( tam. 26/6 em cx c/ 5 mil)	CX	150	Jocar Office	R\$7,25	R\$ 1.087,50
54	Lápis preto Nº 02 c/ cx de 144 und	UND	200	Faber Castell	R\$45,00	R\$ 9.000,00
55	Livro ata, ofício, pautado e numerado, c/ 220mmX330mm, c/ 100 fls.	UND	200	Tilibras	R\$18,45	R\$ 3.690,00
58	Papel branco multifuncional, A4, c/ 210X297mm. Embalagem anti-mofo, resma c/ 500 fls. Cx c/ 10 resmas.	CX	500	Chamex	R\$249,50	R\$ 124.750,00
62	Perfurador de papel 2 furos, capacidade de perfuração de até 20 fls.	UND	50	Jocar Office	R\$21,00	R\$ 1.050,00
63	Pincel atômico azul ponta quadrada - cx c/ 12 und	CX	50	Jocar Office	R\$41,00	R\$ 2.050,00
64	Pincel atômico vermelho ponta quadrada - cx c/ 12 und.	CX	50	Rodex	R\$41,00	R\$ 2.050,00
65	Pistola pequena p/ aplicação de cola quente.	UND	50	Rodex	R\$25,50	R\$ 1.275,00

66	Tinta p/ carimbo à base de água, em frasco c/ 42ml, azul	UND	100	Rodex	R\$4,60	R\$ 460,00
67	Tinta p/ carimbo à base de água, em frasco c/ 42ml, preto	UND	100	Rodex	R\$4,60	R\$ 460,00
68	Tesoura pequena sem ponta escolar, 13cm	UND	100	Tris	R\$3,80	R\$ 380,00
69	Tesoura grande p/ uso geral, Nº 08, em aço inox, cabo plástico resistente	UND	100	Tris	R\$8,20	R\$ 820,00
71	Refil p/ cola quente - fina.	UND	100	Makit	R\$1,70	R\$ 170,00
79	Pasta sofonada C/divisorias	UND	500	Makit	R\$22,05	R\$ 11.025,00
	Total					R\$ 189.156,00
LOTE III- GÊNEROS ALIMENTICIOS						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
82	AÇÚCAR de pct 1 kg	Kg	2000	mana	R\$4,25	R\$8.500,00
83	ADOÇANTE LIQUIDO VIDRO "P"	UND	50	Capricche	R\$11,90	R\$595,00
84	BISCOITO CREAM CRACKER 3X1	CX	2000	Capricche	R\$64,00	R\$128.000,00
85	BISCOITO DOCE TIPO MARIA 3X1	CX	1500	Capricche	R\$63,85	R\$95.775,00
86	CAFÉ EM PÓ PCT DE 250g - torrado	unid	2000	Hiper Forte	R\$7,10	R\$14.200,00
87	CAFÉ GRANULADO OU NESCAFÉ 250g OU SIMILAR	unid	500	Hiper Forte	R\$24,90	R\$12.450,00
88	LEITE EM PÓ EM LATA TIPO NINHO OU SIMILAR	lata	500	Italac	R\$14,40	R\$7.200,00
89	LEITE EM PÓ . DE 250 KG DE PRIMEIRA QUALIDADE	UND	500	Italac	R\$6,50	R\$3.250,00
90	LEITE MOLICO DESNATADO ou SIMILAR	lata	200	Italac	R\$16,00	R\$3.200,00
91	MARGARINA 500 G	UND	200	Delicia	R\$5,75	R\$1.150,00
	TOTAL					R\$274.320,00
	Total Geral					<b>R\$585.648,00</b>

Colinas - MA, 03 de agosto de 2023.

<p><b>Delcimar Santos da Silva</b> Presidente da CPL Órgão Gerenciador do SRP</p>	<p>F.J DA SILVA NOLETO - EPP CNPJ: 19.006.049/0001 - 75 Sr. Francisco Jakson da Silva Noleto Rg: 121935499 - 3SSP - MA e CPF: 003.869.1683- 57 Representante Legal da Empresa</p>
<p>Sr. Ivan Prudêncio da Silva Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.</p>	

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS  
Código identificador: c12ba0312af571b3cfbd6d6cdc21d470

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2023 - CPL/PMC**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2023 - CPL/PMC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 262/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 - CPL/PMC**

Aos 03 (três) dias do mês de agosto do ano de 2023, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**, inscrita sob o CNPJ nº **06.113.682/0001-25**, por

meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Dias Carneiro, ° 402, Bairro Centro - Colinas - Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 06/2021**, RESOLVE **registrar os preços** da empresa abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, do **Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 06/2021**, do **Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015**, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo (expediente, limpeza e gêneros alimentícios)**, para atender a demanda do(s) Órgão(s) Participante(s), especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023 - CPL/PMC**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 122/2023**.

**Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Parágrafo Único** - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 06/2021**.

**Parágrafo Segundo** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**Parágrafo Único** - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

**Parágrafo Primeiro** - A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais/prestar os serviços nos endereços contidos na "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho" emitida pelo **Órgão Contratante**.

**Parágrafo Segundo** - O prazo para o início de fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Edital e seus Anexos.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**Parágrafo Único** - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

**Parágrafo Segundo** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

**Parágrafo Terceiro** - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

**Parágrafo Quarto** - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

**Parágrafo Único** - A CPL (Órgão Gerenciador) fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023 - CPL/PMC** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

**Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e o Decreto Municipal nº 06/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ASSINATURAS**

**Parágrafo Único** - As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador- SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou pela **Plataforma Gov.br**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Colinas - MA, 03 de agosto de 2023.

<p><b>Delcimar Santos da Silva</b> Presidente da CPL Órgão Gerenciador do SRP</p>	<p>F.J DA SILVA NOLETO - EPP CNPJ: 19.006.049/0001 - 75 Sr. Francisco Jakson da Silva Noieto Rg: 121935499 - 3SSP - MA e CPF: 003.869.1683- 57 Representante Legal da Empresa</p>
<p>Sr. Soliane da Silva Monteiro Secretaria Municipal de Saúde.</p>	

<b>TESTEMUNHAS:</b>	
<p><b>Nome:</b> <b>RG n°</b></p>	<p><b>Nome:</b> <b>RG n°</b></p>

**REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2023 - CPL/PMC**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 - CPL/PMC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 262/2023**

**VALIDADE/VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.**

**OBJETO:** Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo (expediente, limpeza e gêneros alimentícios).

Este documento integra a **Ata de Registro de Preços nº 46/2023 - CPL/PMC**, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a(s) Empresa(s) que tiveram seus preços registrados, em face à realização do pregão em referência.

**DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA**

<b>EMPRESA:</b> F.J DA SILVA NOLETO - EPP	
CNPJ: 19.006.049/0001 - 75	<b>Telefone: (99)98148-0304</b>
<b>Endereço: Rua Floriano nº 516 - Guanabara - Colinas - MA</b>	<b>E-mail: servebem.supermercado@hotmail.com</b>
Sr. Francisco Jakson da Silva Noieto Rg: 121935499 - 3SSP - MA e CPF: 003.869.1683- 57	

**MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS**

LOTE I - MATERIAL DE LIMPEZA						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	Água sanitária acondicionada em frasco plástico de mil ml	UND	12000	Clorata	R\$4,91	R\$ 58.920,00
2	Balde plástico médio preto	UND	400	Terraplast	R\$17,41	R\$ 6.964,00
3	Balde plástico para água - 60 lts	UND	300	Terraplast	R\$45,00	R\$ 13.500,00
7	Esponja de lavar louça	UND	3000	Nutri Brilho	R\$0,89	R\$ 2.670,00
8	Faca inox cabo preto	UND	200	Tramontina	R\$23,15	R\$ 4.630,00
10	Pano de limpeza de chão alvejado de 1ª qualidade	UND	2000	Esperança	R\$5,00	R\$ 10.000,00
11	Pano de prato - 60x40 cm	UND	600	Familiar	R\$5,00	R\$ 3.000,00
12	Papel higiênico com 4 und	PCT	5000	Familiar	R\$5,40	R\$ 27.000,00
13	Rodo de Plastico com cabo tam. 40 cm	UND	100	Condor	R\$14,50	R\$ 1.450,00



15	Sabão em pó - cx c/ 500g	UND	500	Homo	R\$7,00	R\$ 3.500,00
16	Saco plástico, reforçado espessura - 0,6 por 105 cm. Capacidade p/ 100lts. Pact. com 05 und.	UND	5000	Flik	R\$5,75	R\$ 28.750,00
19	Vassoura de pêlo cabo de madeira	UND	200	Condor	R\$9,90	R\$ 1.980,00
20	Detergente liquido concent. Biod. Frc c/ 500 ml (Lava louça)	UND	8000	FC	R\$2,50	R\$ 20.000,00
23	Limpador concentrado para limpeza de pedras brutas, alumínio e sujidades em geral. Tratamento de pisos (diluição de até 1x10).	UND	600	Pedrex	R\$10,20	R\$ 6.120,00
24	Cesto p/lixo 15lt	UND	500	Aro Plástico	R\$20,00	R\$ 10.000,00
26	Pedra Sanitária	UND	1000	Pato	R\$1,85	R\$ 1.850,00
29	Escova Sanitária	UND	500	Condor	R\$9,10	R\$ 4.550,00
30	Cesto telado 11L	UND	500	Aro Plástico	R\$13,50	R\$ 6.750,00
	Total					R\$ 211.634,00
LOTE II- MATERIAL DE EXPEDIENTE						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
32	Almofada para carimbo nº 3,70mm X 110mm, com tampa, tinta permanente cor azul	UND	300	Pilot	R\$4,90	R\$ 1.470,00
33	Almofada para carimbo nº 3,70mm X 110mm, com tampa, tinta permanente cor preta	UND	300	Pilot	R\$4,90	R\$ 1.470,00
34	Borracha ponteira	UND	300	Mercur	R\$0,38	R\$ 114,00
38	Caneta esferográfica - escrita fina (cor azul) corpo plástico cristal. Cx c/ 50 und	CX	400	Faber Castell	R\$57,50	R\$ 23.000,00
40	Caneta marca texto, com tinta fluorescente verde. Embalagens com 12 und	CX	200	Faber Castell	R\$32,10	R\$ 6.420,00
41	Clips de metal para papel nº 2/0 (Cx c/ 500g)	CX	200	Bacchi	R\$10,55	R\$ 2.110,00
42	Clips de metal para papel nº 3/0 (Cx c/ 500g)	CX	200	Bacchi	R\$9,50	R\$ 1.900,00
43	Clips de metal para papel nº 4/0 (Cx c/ 500g)	CX	200	Bacchi	R\$10,00	R\$ 2.000,00
46	Elástico p/ dinheiro pct. nº 18 c/ 200g	PCT	50	Mercur	R\$13,45	R\$ 672,50
48	Estilete lâmina estreita e resistente, formato anatômico, sist. De trava e corpo acrílico	UND	200	Master Print	R\$3,15	R\$ 630,00
51	Fita Gomada 80 mm	UND	200	Adelbras	R\$9,35	R\$ 1.870,00
52	Grampeador de mesa para grampos 26/6. Capacid. p/ 20 folhas	UND	150	Jocar Office	R\$13,90	R\$ 2.085,00
53	Grampo cobreado p/ grampeadores ( tam. 26/6 em cx c/ 5 mil)	CX	150	Jocar Office	R\$7,25	R\$ 1.087,50
54	Lápis preto Nº 02 c/ cx de 144 und	UND	200	Faber Castell	R\$45,00	R\$ 9.000,00
55	Livro ata, ofício, pautado e numerado, c/ 220mmX330mm, c/ 100 fls.	UND	200	Tilibras	R\$18,45	R\$ 3.690,00
58	Papel branco multifuncional, A4, c/ 210X297mm. Embalagem anti-mofo, resma c/ 500 fls. Cx c/ 10 resmas.	CX	500	Chamex	R\$249,50	R\$ 124.750,00
62	Perfurador de papel 2 furos, capacidade de perfuração de até 20 fls.	UND	50	Jocar Office	R\$21,00	R\$ 1.050,00



63	Pincel atômico azul ponta quadrada - cx c/ 12 und	CX	50	Jocar Office	R\$41,00	R\$ 2.050,00
64	Pincel atômico vermelho ponta quadrada - cx c/ 12 und.	CX	50	Rodex	R\$41,00	R\$ 2.050,00
65	Pistola pequena p/ aplicação de cola quente.	UND	50	Rodex	R\$25,50	R\$ 1.275,00
66	Tinta p/ carimbo à base de água, em frasco c/ 42ml, azul	UND	100	Rodex	R\$4,60	R\$ 460,00
67	Tinta p/ carimbo à base de água, em frasco c/ 42ml, preto	UND	100	Rodex	R\$4,60	R\$ 460,00
68	Tesoura pequena sem ponta escolar, 13cm	UND	100	Tris	R\$3,80	R\$ 380,00
69	Tesoura grande p/ uso geral, Nº 08, em aço inox, cabo plástico resistente	UND	100	Tris	R\$8,20	R\$ 820,00
71	Refil p/ cola quente - fina.	UND	100	Makit	R\$1,70	R\$ 170,00
79	Pasta sofonada C/divisorias	UND	500	Makit	R\$22,05	R\$ 11.025,00
	Total					202.009,00
LOTE III- GÊNEROS ALIMENTICIOS						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
80	ACHOCOLATADO OU NESCAU EM PO DE 500G SIMILAR	UND	6000	Marata	R\$9,90	R\$59.400,00
82	AÇÚCAR de pct 1 kg	Kg	7000	Mana	R\$4,25	R\$29.750,00
83	ADOÇANTE LIQUIDO VIDRO "P"	UND	400	Capricche	R\$11,90	R\$4.760,00
84	BISCOITO CREAM CRACKER 3X1	CX	4500	Capricche	R\$64,00	R\$288.000,00
85	BISCOITO DOCE TIPO MARIA 3X1	CX	2500	Capricche	R\$63,85	R\$159.625,00
86	CAFÉ EM PÓ PCT DE 250g - torrado	unid	4000	Hiper forte	R\$7,10	R\$28.400,00
87	CAFÉ GRANULADO OU NESCAFÉ 250g OU SIMILAR	unid	2000	Hiper forte	R\$24,90	R\$49.800,00
88	LEITE EM PÓ EM LATA TIPO NINHO OU SIMILAR	lata	4000	Italac	R\$14,40	R\$57.600,00
89	LEITE EM PÓ . DE 250 KG DE PRIMEIRA QUALIDADE	UND	4000	Italac	R\$6,50	R\$26.000,00
90	LEITE MOLICO DESNATADO ou SIMILAR	lata	1000	Itala	R\$16,00	R\$16.000,00
91	MARGARINA 500 G	UND	800	Delícia	R\$5,75	R\$4.600,00
92	MASSA DE MILHO PARA CUSCUZ TIPO FLOCÃO 500G	UND	4000	Bel sabor	R\$2,40	R\$9.600,00
93	MASSA DE ARROZ TIPO FLOCÃO 500G	UND	4000	Bel sabor	R\$3,00	R\$12.000,00
94	SUCO EM PÓ DE 500G	Pacote	1000	Priomex	R\$6,05	R\$6.050,00
95	FECULA DE MANDIOCA 1KILO	Pacote	1000	Amafil	R\$6,05	R\$6.050,00
96	AMIDO DE MILHO OU SIMILAR 200G	caixa	1000	Maisena	R\$2,40	R\$2.400,00
97	MACARÃO TIPO ESPAGUETE 500G	Pacote	5000	gostosa	R\$2,50	R\$12.500,00
98	FARINHA LACTA OU SIMILAR 400G	lata	400	Marata	R\$10,00	R\$4.000,00
99	AVEIA EM FLOCOS 170G	caixa	5000	Italac	R\$2,70	R\$13.500,00
100	OLEO DE SOJA 900ML	UND	2400	Concordia	R\$10,40	R\$24.960,00
101	ARROZ TIPO I 1KILO	UND	15000	Fazenda	R\$5,20	R\$78.000,00
102	TRIGO C/FERMENTO	UND	1000	Dona benta	R\$4,70	R\$4.700,00
	TOTAL					R\$897.695,00
LOTE IV- GÊNEROS ALIMENTICIOS (PERECIVEIS)						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT	Marca	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
104	ABACATE	Kg	4000	In natura	R\$5,80	R\$23.200,00
105	ABACAXI	unid	4000	In natura	R\$2,99	R\$11.960,00
106	ABÓBORA	Kg	2000	In natura	R\$3,20	R\$6.400,00



107	BANANA PRATA FINA	Dúzia	1600	In natura	R\$7,20	R\$11.520,00
108	BATATA DOCE	Kg	1600	In natura	R\$5,10	R\$8.160,00
109	BATATA INGLESA	Kg	3000	In natura	R\$4,60	R\$13.800,00
110	BETERRABA	Kg	2000	In natura	R\$4,60	R\$9.200,00
112	CARNE MACIÇA (bovina) PATINHO	Kg	10000	In natura	R\$36,95	R\$369.500,00
113	CARNE MOÍDA (bovina) CONGELADA	Kg	4000	In natura	R\$16,40	R\$65.600,00
114	CENOURA	Kg	2000	In natura	R\$4,40	R\$8.800,00
115	CHUCHU	Kg	2000	In natura	R\$4,20	R\$8.400,00
117	LARANJA	dúzia	2000	In natura	R\$6,40	R\$12.800,00
118	LIMÃO	Kg	1000	In natura	R\$5,40	R\$5.400,00
119	TOMATE	KG	3000	In natura	R\$5,30	R\$15.900,00
120	CEBOLA	KG	2400	In natura	R\$3,20	R\$7.680,00
121	PIMENTAO	KG	2000	In natura	R\$2,50	R\$5.000,00
122	REPOLHO	KG	2000	In natura	R\$4,20	R\$8.400,00
123	ALFACE	UNID	1000	In natura	R\$2,50	R\$2.500,00
124	MELANCIA	KG	1000	In natura	R\$5,25	R\$5.250,00
125	MAÇÃ	KG	1200	In natura	R\$3,99	R\$4.788,00
	TOTAL					R\$604.258,00
	Total					<b>R\$1.915.596,00</b>

Colinas - MA, 03 de agosto de 2023.

<p>_____ <b>Delcimar Santos da Silva</b> Presidente da CPL Órgão Gerenciador do SRP</p>	<p>_____ F.J DA SILVA NOLETO - EPP CNPJ: 19.006.049/0001 - 75 Sr. Francisco Jakson da Silva Noletto Rg: 121935499 - 3SSP - MA e CPF: 003.869.1683- 57 Representante Legal da Empresa</p>
<p>_____ Sr. Soliane da Silva Monteiro Secretaria Municipal de Saúde.</p>	

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS  
Código identificador: 94418b2d5496a07f054723fb9d57e011

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2023 - CPL/PMC

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2023 - CPL/PMC

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 262/2023

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 - CPL/PMC

Aos 03 (três) dias do mês de agosto do ano de 2023, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**, inscrita sob o CNPJ nº **06.113.682/0001-25**, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Dias Carneiro, ° 402, Bairro Centro - Colinas - Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 06/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, do **Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 06/2021**, do **Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015**, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo (expediente, limpeza e gêneros alimentícios)**, para atender a demanda do(s) Órgão(s) Participante(s), especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023 - CPL/PMC**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 122/2023**.



**Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Único** - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 06/2021**.

**Parágrafo Segundo** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**Parágrafo Único** - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA**

**Parágrafo Primeiro** - A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais/prestar os serviços nos endereços contidos na "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho" emitida pelo **Órgão Contratante**.

**Parágrafo Segundo** - O prazo para o início de fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Edital e seus Anexos.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**Parágrafo Único** - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS**

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

**Parágrafo Segundo** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

**Parágrafo Terceiro** - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

**Parágrafo Quarto** - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

**Parágrafo Único** - A CPL (Órgão Gerenciador) fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023 - CPL/PMC** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

**Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e o Decreto Municipal nº 06/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ASSINATURAS**

**Parágrafo Único** - As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador- SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou pela **Plataforma Gov.br**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Colinas - MA, 03 de agosto de 2023.

<p>_____</p> <p><b>Delcimar Santos da Silva</b> Presidente da CPL Órgão Gerenciador do SRP</p>	<p>_____</p> <p>F.J DA SILVA NOLETO - EPP CNPJ: 19.006.049/0001 - 75 Sr. Francisco Jakson da Silva Noleto Rg: 121935499 - 3SSP - MA e CPF: 003.869.1683- 57 Representante Legal da Empresa</p>
<p>_____</p> <p>Sr. Maria do Socorro Borba Torres. Secretaria Municipal de Educação.</p>	

<p><b>TESTEMUNHAS:</b></p>	
<p>_____</p> <p><b>Nome:</b> <b>RG n°</b></p>	<p>_____</p> <p><b>Nome:</b> <b>RG n°</b></p>

**REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2023 - CPL/PMC**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 - CPL/PMC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 262/2023**

**VALIDADE/VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.**

**OBJETO:** Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo (expediente, limpeza e gêneros alimentícios).

Este documento integra a **Ata de Registro de Preços nº 47/2023 - CPL/PMC**, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, e a(s) Empresa(s) que tiveram seus preços registrados, em face à realização do pregão em referência.

**DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA**

<b>EMPRESA:</b> F.J DA SILVA NOLETO - EPP	
CNPJ: 19.006.049/0001 - 75	Telefone: (99)98148-0304
Endereço: Rua Floriano nº 516 - Guanabara - Colinas - MA	E-mail: servebem.supermercado@hotmail.com
Sr. Francisco Jakson da Silva Noleto Rg: 121935499 - 3SSP - MA e CPF: 003.869.1683- 57	

**MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS**

LOTE I - MATERIAL DE LIMPEZA						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	Água sanitária acondicionada em frasco plástico de mil ml	UND	8000	MARCA	R\$4,91	R\$ 39.280,00
2	Balde plástico médio preto	UND	500	Clorata	R\$17,41	R\$ 8.705,00
3	Balde plástico para água - 60 lts	UND	500	Terraplast	R\$45,00	R\$ 22.500,00
7	Esponja de lavar louça	UND	2000	Terraplast	R\$0,89	R\$ 1.780,00
8	Faca inox cabo preto	UND	100	Nutri Brilho	R\$23,15	R\$ 2.315,00
10	Pano de limpeza de chão alvejado de 1ª qualidade	UND	1000	Tramontina	R\$5,00	R\$ 5.000,00
11	Pano de prato - 60x40 cm	UND	500	Esperança	R\$5,00	R\$ 2.500,00
12	Papel higiênico com 4 und	PCT	2000	Familiar	R\$5,40	R\$ 10.800,00
13	Rodo de Plastico com cabo tam. 40 cm	UND	50	Familiar	R\$14,50	R\$ 725,00
15	Sabão em pó - cx c/ 500g	UND	2000	Condor	R\$7,00	R\$ 14.000,00
16	Saco plástico, reforçado espessura - 0,6 por 105 cm. Capacidade p/ 100lts. Pact. com 05 und.	UND	2000	Homo	R\$5,75	R\$ 11.500,00
19	Vassoura de pêlo cabo de madeira	UND	200	Flik	R\$9,90	R\$ 1.980,00
20	Detergente liquido concentr. Biod. Frc c/ 500 ml (Lava louça)	UND	8000	Condor	R\$2,50	R\$ 20.000,00
23	Limpador concentrado para limpeza de pedras brutas, alumínio e sujidades em geral. Tratamento de pisos (diluição de até 1x10).	UND	600	FC	R\$10,20	R\$ 6.120,00
24	Cesto p/lixo 15lt	UND	500	Pedrex	R\$20,00	R\$ 10.000,00
26	Pedra Sanitária	UND	1000	Aro Plástico	R\$1,85	R\$ 1.850,00



29	Escova Sanitária	UND	500	Pato	R\$9,10	R\$ 4.550,00
30	Cesto telado 11L	UND	500	Condor	R\$13,50	R\$ 6.750,00
	Total			Aro Plástico		R\$ 170.355,00
LOTE II- MATERIAL DE EXPEDIENTE						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
32	Almofada para carimbo nº 3,70mm X 110mm, com tampa, tinta permanente cor azul	UND	200	Pilot	R\$4,90	R\$ 980,00
33	Almofada para carimbo nº 3,70mm X 110mm, com tampa, tinta permanente cor preta	UND	200	Pilot	R\$4,90	R\$ 980,00
34	Borracha ponteira	UND	200	Mercur	R\$0,38	R\$ 76,00
38	Caneta esferográfica - escrita fina (cor azul) corpo plástico cristal. Cx c/ 50 und	CX	400	Faber Castell	R\$57,50	R\$ 23.000,00
40	Caneta marca texto, com tinta fluorescente verde. Embalagens com 12 und	CX	100	Faber Castell	R\$32,10	R\$ 3.210,00
41	Clips de metal para papel nº 2/0 (Cx c/ 500g)	CX	200	Bacchi	R\$10,55	R\$ 2.110,00
42	Clips de metal para papel nº 3/0 (Cx c/ 500g)	CX	200	Bacchi	R\$9,50	R\$ 1.900,00
43	Clips de metal para papel nº 4/0 (Cx c/ 500g)	CX	200	Bacchi	R\$10,00	R\$ 2.000,00
46	Elástico p/ dinheiro pct. nº 18 c/ 200g	PCT	50	Mercur	R\$13,45	R\$ 672,50
48	Estilete lâmina estreita e resistente, formato anatômico, sist. De trava e corpo acrílico	UND	200	Master Print	R\$3,15	R\$ 630,00
51	Fita Gomada 80 mm	UND	200	Adelbras	R\$9,35	R\$ 1.870,00
52	Grampeador de mesa para grampos 26/6. Capacid. p/ 20 folhas	UND	150	Jocar Office	R\$13,90	R\$ 2.085,00
53	Grampo cobreado p/ grampeadores ( tam. 26/6 em cx c/ 5 mil)	CX	150	Jocar Office	R\$7,25	R\$ 1.087,50
54	Lápis preto Nº 02 c/ cx de 144 und	UND	200	Faber Castell	R\$45,00	R\$ 9.000,00
55	Livro ata, ofício, pautado e numerado, c/ 220mmX330mm, c/ 100 fls.	UND	200	Tilibras	R\$18,45	R\$ 3.690,00
58	Papel branco multifuncional, A4, c/ 210X297mm. Embalagem anti-mofo, resma c/ 500 fls. Cx c/ 10 resmas.	CX	250	Chamex	R\$249,50	R\$ 62.375,00
62	Perfurador de papel 2 furos, capacidade de perfuração de até 20 fls.	UND	50	Jocar Office	R\$21,00	R\$ 1.050,00
63	Pincel atômico azul ponta quadrada - cx c/ 12 und	CX	50	Jocar Office	R\$41,00	R\$ 2.050,00
64	Pincel atômico vermelho ponta quadrada - cx c/ 12 und.	CX	50	Rodex	R\$41,00	R\$ 2.050,00
65	Pistola pequena p/ aplicação de cola quente.	UND	50	Rodex	R\$25,50	R\$ 1.275,00
66	Tinta p/ carimbo à base de água, em frasco c/ 42ml, azul	UND	100	Rodex	R\$4,60	R\$ 460,00
67	Tinta p/ carimbo à base de água, em frasco c/ 42ml, preto	UND	100	Rodex	R\$4,60	R\$ 460,00
68	Tesoura pequena sem ponta escolar, 13cm	UND	100	Tris	R\$3,80	R\$ 380,00



69	Tesoura grande p/ uso geral, Nº 08, em aço inox, cabo plástico resistente	UND	100	Tris	R\$8,20	R\$ 820,00
71	Refil p/ cola quente - fina.	UND	100	Makit	R\$1,70	R\$ 170,00
79	Pasta sofonada C/divisorias	UND	500	Makit	R\$22,05	R\$ 11.025,00
	Total					R\$ 135.406,00
LOTE III- GÊNEROS ALIMENTICIOS						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	Marca	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
82	AÇÚCAR de pct 1 kg	Kg	500	mana	R\$4,25	R\$2.125,00
83	ADOÇANTE LIQUIDO VIDRO "P"	UND	20	Capricche	R\$11,90	R\$238,00
84	BISCOITO CREAM CRACKER 3X1	CX	500	Capricche	R\$64,00	R\$32.000,00
85	BISCOITO DOCE TIPO MARIA 3X1	CX	300	Capricche	R\$63,85	R\$19.155,00
86	CAFÉ EM PÓ PCT DE 250g - torrado	unid	2000	Hiper Forte	R\$7,10	R\$14.200,00
88	LEITE EM PÓ EM LATA TIPO NINHO OU SIMILAR	lata	500	Italac	R\$14,40	R\$7.200,00
91	MARGARINA 500 G	UND	200	Italac	R\$5,75	R\$1.150,00
	TOTAL					R\$76.068,00
	Total					<b>R\$381.829,00</b>

Colinas - MA, 03 de agosto de 2023.

<p><b>Delcimar Santos da Silva</b> Presidente da CPL Órgão Gerenciador do SRP</p>	<p>F.J DA SILVA NOLETO - EPP CNPJ: 19.006.049/0001 - 75 Sr. Francisco Jakson da Silva Noletto Rg: 121935499 - 3SSP - MA e CPF: 003.869.1683- 57 Representante Legal da Empresa</p>
<p>Sr. Maria do Socorro Borba Torres. Secretaria Municipal de Educação.</p>	

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS  
Código identificador: be133770da1e0a1ecf91caeb8d0f795e

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2023 - CPL/PMC

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2023 - CPL/PMC

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 262/2023

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 - CPL/PMC

Aos 03 (três) dias do mês de agosto do ano de 2023, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**, inscrita sob o CNPJ nº **06.113.682/0001-25**, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Dias Carneiro, ° 402, Bairro Centro - Colinas - Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 06/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, do **Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 06/2021**, do **Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015**, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de**



**materiais de consumo (expediente, limpeza e gêneros alimentícios)**, para atender a demanda do(s) Órgão(s) Participante(s), especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023 - CPL/PMC**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 122/2023**.

**Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Único** - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 06/2021**.

**Parágrafo Segundo** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**Parágrafo Único** - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA**

**Parágrafo Primeiro** - A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais/prestar os serviços nos endereços contidos na "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho" emitida pelo **Órgão Contratante**.

**Parágrafo Segundo** - O prazo para o início de fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Edital e seus Anexos.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**Parágrafo Único** - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS**

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

**Parágrafo Segundo** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

**Parágrafo Terceiro** - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

**Parágrafo Quarto** - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

**Parágrafo Único** - A CPL (Órgão Gerenciador) fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023 - CPL/PMC** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

**Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e o Decreto Municipal nº 06/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ASSINATURAS

**Parágrafo Único** - As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador- SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou pela **Plataforma Gov.br**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Colinas - MA, 03 de agosto de 2023.

<p><b>Delcimar Santos da Silva</b> Presidente da CPL Órgão Gerenciador do SRP</p>	<p>F.J DA SILVA NOLETO - EPP CNPJ: 19.006.049/0001 - 75 Sr. Francisco Jakson da Silva Noletto Rg: 121935499 - 3SSP - MA e CPF: 003.869.1683- 57 Representante Legal da Empresa</p>
<p>Srª. <b>Jardânia Viana de Oliveira Freitas</b> Secretária Municipal de Assistência Social.</p>	

<b>TESTEMUNHAS:</b>	
Nome: _____ RG n° _____	Nome: _____ RG n° _____

**REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 48/2023 - CPL/PMC**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2023 - CPL/PMC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 262/2023**

**VALIDADE/VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.**

**OBJETO:** Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo (expediente, limpeza e gêneros alimentícios).

Este documento integra a **Ata de Registro de Preços nº 48/2023 - CPL/PMC**, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e a(s) Empresa(s) que tiveram seus preços registrados, em face à realização do pregão em referência.

**DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA**

<b>EMPRESA:</b> F.J DA SILVA NOLETO - EPP	
CNPJ: 19.006.049/0001 - 75	Telefone: (99)98148-0304
<b>Endereço:</b> Rua Floriano nº 516 - Guanabara - Colinas - MA	<b>E-mail:</b> servebem.supermercado@hotmail.com
Sr. Francisco Jakson da Silva Noletto Rg: 121935499 - 3SSP - MA e CPF: 003.869.1683- 57	

**MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS**

LOTE I - MATERIAL DE LIMPEZA						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	Água sanitária acondicionada em frasco plástico de mil ml	UND	500	Clorata	R\$4,91	R\$ 2.455,00
2	Balde plástico médio preto	UND	20	Terraplast	R\$17,41	R\$ 348,20
3	Balde plástico para água - 60 lts	UND	20	Terraplast	R\$45,00	R\$ 900,00
7	Esponja de lavar louça	UND	500	Nutri Brilho	R\$0,89	R\$ 445,00
8	Faca inox cabo preto	UND	200	Tramontina	R\$23,15	R\$ 4.630,00
10	Pano de limpeza de chão alvejado de 1ª qualidade	UND	500	Esperança	R\$5,00	R\$ 2.500,00
11	Pano de prato - 60x40 cm	UND	500	Familiar	R\$5,00	R\$ 2.500,00
12	Papel higiênico com 4 und	PCT	500	Familiar	R\$5,40	R\$ 2.700,00
13	Rodo de Plastico com cabo tam. 40 cm	UND	50	Condor	R\$14,50	R\$ 725,00
15	Sabão em pó - cx c/ 500g	UND	300	Homo	R\$7,00	R\$ 2.100,00
16	Saco plástico, reforçado espessura - 0,6 por 105 cm. Capacidade p/ 100lts. Pact. com 05 und.	UND	1000	Flik	R\$5,75	R\$ 5.750,00
19	Vassoura de pêlo cabo de madeira	UND	500	Condor	R\$9,90	R\$ 4.950,00
20	Detergente liquido concent. Biod. Frc c/ 500 ml (Lava louça)	UND	500	FC	R\$2,50	R\$ 1.250,00
23	Limpador concentrado para limpeza de pedras brutas, alumínio e sujidades em geral. Tratamento de pisos (diluição de até 1x10).	UND	500	Pedrex	R\$10,20	R\$ 5.100,00



24	Cesto p/lixo 15lt	UND	20	Aro Plástico	R\$20,00	R\$ 400,00
26	Pedra Sanitária	UND	20	Pato	R\$1,85	R\$ 37,00
29	Escova Sanitária	UND	20	Condor	R\$9,10	R\$ 182,00
30	Cesto telado 11L	UND	20	Aro Plástico	R\$13,50	R\$ 270,00
						R\$ 37.242,20
LOTE II- MATERIAL DE EXPEDIENTE						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT		R\$ UNIT	R\$ TOTAL
32	Almofada para carimbo nº 3,70mm X 110mm, com tampa, tinta permanente cor azul	UND	50	Pilot	R\$4,90	R\$ 245,00
33	Almofada para carimbo nº 3,70mm X 110mm, com tampa, tinta permanente cor preta	UND	50	Pilot	R\$4,90	R\$ 245,00
34	Borracha ponteira	UND	20	Mercur	R\$0,38	R\$ 7,60
38	Caneta esferográfica - escrita fina (cor azul) corpo plástico cristal. Cx c/ 50 und	CX	50	Faber Castell	R\$57,50	R\$ 2.875,00
40	Caneta marca texto, com tinta fluorescente verde. Embalagens com 12 und	CX	50	Faber Castell	R\$32,10	R\$ 1.605,00
41	Clips de metal para papel nº 2/0 (Cx c/ 500g)	CX	50	Bacchi	R\$10,55	R\$ 527,50
42	Clips de metal para papel nº 3/0 (Cx c/ 500g)	CX	50	Bacchi	R\$9,50	R\$ 475,00
43	Clips de metal para papel nº 4/0 (Cx c/ 500g)	CX	50	Bacchi	R\$10,00	R\$ 500,00
46	Elástico p/ dinheiro pct. nº 18 c/ 200g	PCT	20	Mercur	R\$13,45	R\$ 269,00
48	Estilete lâmina estreita e resistente, formato anatômico, sist. De trava e corpo acrílico	UND	50	Master Print	R\$3,15	R\$ 157,50
51	Fita Gomada 80 mm	UND	20	Adelbras	R\$9,35	R\$ 187,00
52	Grampeador de mesa para grampos 26/6. Capacid. p/ 20 folhas	UND	20	Jocar Office	R\$13,90	R\$ 278,00
53	Grampo cobreado p/ grampeadores ( tam. 26/6 em cx c/ 5 mil)	CX	20	Jocar Office	R\$7,25	R\$ 145,00
54	Lápis preto Nº 02 c/ cx de 144 und	UND	20	Faber Castell	R\$45,00	R\$ 900,00
55	Livro ata, ofício, pautado e numerado, c/ 220mmX330mm, c/ 100 fls.	UND	50	Tilibras	R\$18,45	R\$ 922,50
58	Papel branco multifuncional, A4, c/ 210X297mm. Embalagem anti-mofo, resma c/ 500 fls. Cx c/ 10 resmas.	CX	100	Chamex	R\$249,50	R\$ 24.950,00
62	Perfurador de papel 2 furos, capacidade de perfuração de até 20 fls.	UND	50	Jocar Office	R\$21,00	R\$ 1.050,00
63	Pincel atômico azul ponta quadrada - cx c/ 12 und	CX	50	Jocar Office	R\$41,00	R\$ 2.050,00
64	Pincel atômico vermelho ponta quadrada - cx c/ 12 und.	CX	50	Rodex	R\$41,00	R\$ 2.050,00
65	Pistola pequena p/ aplicação de cola quente.	UND	50	Rodex	R\$25,50	R\$ 1.275,00
66	Tinta p/ carimbo à base de água, em frasco c/ 42ml, azul	UND	50	Rodex	R\$4,60	R\$ 230,00
67	Tinta p/ carimbo à base de água, em frasco c/ 42ml, preto	UND	50	Rodex	R\$4,60	R\$ 230,00



68	Tesoura pequena sem ponta escolar, 13cm	UND	50	Tris	R\$3,80	R\$ 190,00
69	Tesoura grande p/ uso geral, Nº 08, em aço inox, cabo plástico resistente	UND	50	Tris	R\$8,20	R\$ 410,00
71	Refil p/ cola quente - fina.	UND	50	Makit	R\$1,70	R\$ 85,00
79	Pasta sofonada C/divisorias	UND	200	Makit	R\$22,05	R\$ 4.410,00
	TOTAL					R\$ 46.269,10
	LOTE III- GÊNEROS ALIMENTICIOS					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT		R\$ UNIT	R\$ TOTAL
82	AÇÚCAR de pct 1 kg	Kg	2000	Mana	R\$4,25	R\$8.500,00
83	ADOÇANTE LIQUIDO VIDRO "P"	UND	50	Capriche	R\$11,90	R\$595,00
84	BISCOITO CREAM CRACKER 3X1	CX	500	Capriche	R\$64,00	R\$32.000,00
85	BISCOITO DOCE TIPO MARIA 3X1	CX	300	Capriche	R\$63,85	R\$19.155,00
86	CAFÉ EM PÓ PCT DE 250g - torrado	unid	2000	Hiper forte	R\$7,10	R\$14.200,00
87	CAFÉ GRANULADO OU NESCAFÉ 250g OU SIMILAR	unid	500	Hiper fort	R\$24,90	R\$12.450,00
88	LEITE EM PÓ EM LATA TIPO NINHO OU SIMILAR	lata	300	Italac	R\$14,40	R\$4.320,00
89	LEITE EM PÓ . DE 250 KG DE PRIMEIRA QUALIDADE	UND	500	Italac	R\$6,50	R\$3.250,00
90	LEITE MOLICO DESNATADO ou SIMILAR	lata	200	Italac	R\$16,00	R\$3.200,00
91	MARGARINA 500 G	UND	200	Delicia	R\$5,75	R\$1.150,00
	TOTAL					R\$98.820,00
						<b>R\$182.331,30</b>

Colinas - MA, 03 de agosto de 2023.

<p><b>Delcimar Santos da Silva</b> Presidente da CPL Órgão Gerenciador do SRP</p>	<p>F.J DA SILVA NOLETO - EPP CNPJ: 19.006.049/0001 - 75 Sr. Francisco Jakson da Silva Noleto Rg: 121935499 - 3SSP - MA e CPF: 003.869.1683- 57 Representante Legal da Empresa</p>
<p>Sr<sup>a</sup>. <b>Jardânia Viana de Oliveira Freitas</b> Secretária Municipal de Assistência Social.</p>	

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS  
Código identificador: f82be39d6f402246f810961bcd9f94ca

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2023 - CPL/PMC**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2023 - CPL/PMC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 262/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 - CPL/PMC**

Aos 03 (três) dias do mês de agosto do ano de 2023, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**, inscrita sob o CNPJ nº

**06.113.682/0001-25**, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Dias Carneiro, ° 402, Bairro Centro - Colinas - Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 06/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, do **Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 06/2021**, do **Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015**, da Lei



**Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo (expediente, limpeza e gêneros alimentícios)**, para atender a demanda do(s) Órgão(s) Participante(s), especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023 - CPL/PMC**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 122/2023**.

**Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Único** - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 06/2021**.

**Parágrafo Segundo** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**Parágrafo Único** - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA**

**Parágrafo Primeiro** - A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais/prestar os serviços nos endereços contidos na "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho" emitida pelo **Órgão Contratante**.

**Parágrafo Segundo** - O prazo para o início de fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Edital e seus Anexos.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**Parágrafo Único** - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS**

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
  - b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
  - d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;
  - e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.
- Parágrafo Segundo** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

**Parágrafo Terceiro** - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

**Parágrafo Quarto** - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

**Parágrafo Único** - A CPL (Órgão Gerenciador) fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023 - CPL/PMC** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

**Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e o Decreto Municipal nº 06/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ASSINATURAS

**Parágrafo Único** - As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador- SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou pela **Plataforma Gov.br**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Colinas - MA, 03 de agosto de 2023.

<p><b>Delcímar Santos da Silva</b> Presidente da CPL Órgão Gerenciador do SRP</p>	<p>A.G.M LUSTOSA LTDA CNPJ: 11.107.729/0001-88 Sr. Ana Gorete Martins Lustosa Rg: 0567486320151 SSP - MA e CPF: 192.956.693-04 Representante Legal da Empresa</p>
<p>Sr. Ivan Prudência da Silva Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.</p>	

<p><b>TESTEMUNHAS:</b></p> <p>Nome: _____ RG nº _____</p>	<p>Nome: _____ RG nº _____</p>
---	------------------------------------

**REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2023 - CPL/PMC  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 - CPL/PMC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 262/2023**

**VALIDADE/VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.**

**OBJETO:** Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo (expediente, limpeza e gêneros alimentícios).

Este documento integra a **Ata de Registro de Preços nº 49/2023 - CPL/PMC**, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** e a(s) Empresa(s) que tiveram seus preços registrados, em face à realização do pregão em referência.

#### DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

<b>EMPRESA:</b> A.G.M LUSTOSA LTDA	
CNPJ: 11.107.729/0001-88	
CNPJ: 19.006.049/0001 - 75	Telefone: (99)98257-1045
<b>Endereço:</b> Av. Dr. Osano Brandão nº 428 - A - Colinas - MA	E-mail: agmlbabydisney@hotmail.com
Srª Ana Gorete Martins Lustosa	
Rg: 0567486320151 SSP - MA e CPF: 192.956.693-04	

#### MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
4	Colher de alumínio grande	UND	200	DOBOM	R\$16,70	R\$ 3.340,00
5	Bacia plástica média	UND	200	LUMAR	R\$17,60	R\$ 3.520,00
6	Desinfetante perf. P/ ban. Concent. (Floral lavanda) c/ lit	UND	2000	DULAGO	R\$5,35	R\$ 10.700,00
9	Pá para lixo, de zinco cabo de madeira	UND	100	MARIA BACANA	R\$10,05	R\$ 1.005,00
14	Sabão em barra - 1kg	UND	1500	ABSOLUTO	R\$6,50	R\$ 9.750,00
17	Toalha de mão 60x40 cm	UND	500	TEKA	R\$10,00	R\$ 5.000,00
18	Vassoura de piaçava, cabo de madeira	UND	200	ALKLIN	R\$16,94	R\$ 3.388,00
21	Detergente para limpeza de pisos, azulejos, banheiros, paredes e todas as superfícies laváveis. Fr c/ 500 ml	UND	5000	AZULIM	R\$2,80	R\$ 14.000,00
22	Spray Odorizador para ambientes: 360ml	UND	500	PURO AR	R\$6,50	R\$ 3.250,00
25	Papel toalha	UND	1000	MALU	R\$3,80	R\$ 3.800,00
27	Inseticida a base de Água contra insetos rasteiros e voadores	UND	1000	PRO INSET	R\$8,50	R\$ 8.500,00
28	Lã de aço pct c/08 und	UND	1000	ASSOLAN	R\$3,00	R\$ 3.000,00
	TOTAL					69.253,00
LOTE II- MATERIAL DE EXPEDIENTE						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
31	Álcool c/ 92 graus p/ limp. 1lt	UND	500	ITAJA	R\$9,40	R\$ 4.700,00
35	Caderno grande brochura 96 fls, formato 200x275mm	UND	200	JANDAIA	R\$9,80	R\$ 1.960,00
36	Caixa de plástico p/ arquivo morto, pré-moldada, c/ corte, vinco e ojal, dimensões 350x140x250 mm	UND	2000	DELLO	R\$5,60	R\$ 11.200,00
37	Calculadora média (pilha) - 12 dígitos	UND	200	MASTERPRINT HP 1086	R\$20,00	R\$ 4.000,00
39	Caneta esferográfica preta corpo plástico. Cx c/ 50 und.	CX	250	COMPACTOR ECONOMIC	R\$58,00	R\$ 14.500,00
44	Cola branca não tóxica, não inflamável, lavável, para colar papel, papelão, tecido - Cola grande 90g	UND	200	FRAMA MAXI	R\$2,90	R\$ 580,00
45	Corretivo líquido à base de água, embalagem c/ 18ml.	UND	100	TRIS	R\$3,85	R\$ 385,00
47	Envelope pardo, formato 240x340mm	UND	2000	FORONI	R\$0,70	R\$ 1.400,00
49	Extrator de grampos	UND	200	ACC	R\$2,69	R\$ 538,00
50	Fita durex 12X40	UND	200	ADELBRAS	R\$2,20	R\$ 440,00
56	Livro de ponto c/ 100 fls, formato 220x320mm, c/ folhas enumeradas.	UND	200	TILIBRA	R\$19,40	R\$ 3.880,00
57	Livro de protocolo de correspondências (c/ 100 fls)	UND	200	TILIBRA	R\$17,20	R\$ 3.440,00
59	Papel branco ofício, embalagem anti-mofa, c/ 216x330mm, resma c/ 500 fls.	UND	100	CHAMEX	R\$58,90	R\$ 5.890,00
60	Pasta arquivo A-Z (lombo largo)	UND	100	FRAMA	R\$13,00	R\$ 1.300,00
61	Pasta de arquivo plástica c/ grampo transp. e fumê	UND	500	DELLO	R\$5,60	R\$ 2.800,00
70	Régua plástica transp. 30cm, marcação em cm e mm	UND	100	WALEU	R\$1,24	R\$ 124,00
71	Refil p/ cola quente - fina.	UND	100	IBEL	R\$0,84	R\$ 84,00
72	Prancheta Eucatex grande	UND	100	STALO	R\$5,34	R\$ 534,00
73	APONTADOR PARA LAPIS (material metal e plástico, tipo escolar, 1 furo, com depósito)	UND	100	LEO&LEO	R\$0,44	R\$ 44,00
74	LAPIS DE COR - corpo em madeira, tamanho grande, caixa com 12 cores	UND	100	FAMIX	R\$3,00	R\$ 300,00
75	Cola para isopor e E.V.A 90g	UND	100	COMPACTOR	R\$1,60	R\$ 160,00
76	Pinçel/marcador - tinta permanente, cores sortidas	UND	100	COMPACTOR	R\$2,99	R\$ 299,00

77	Eva Colorido	UND	500	EVAMAX	R\$1,35	R\$ 675,00
TOTAL						R\$ 59.233,00
TOTAL						128.486,00

Colinas - MA, 03 de agosto de 2023.

<p><b>Delcímar Santos da Silva</b> Presidente da CPL Órgão Gerenciador do SRP</p>	<p>A.G.M LUSTOSA LTDA CNPJ: 11.107.729/0001-88 Sr. Ana Gorete Martins Lustosa Rg: 0567486320151 SSP - MA e CPF: 192.956.693-04 Representante Legal da Empresa</p>
<p>Sr. Ivan Prudêncio da Silva Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.</p>	

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS  
Código identificador: f1464848ff5873ff66f8b728a4fb5687

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2023 - CPL/PMC

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2023 - CPL/PMC

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 262/2023

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 - CPL/PMC

Aos 03 (três) dias do mês de agosto do ano de 2023, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**, inscrita sob o CNPJ nº **06.113.682/0001-25**, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Dias Carneiro, ° 402, Bairro Centro - Colinas - Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 06/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, do **Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 06/2021**, do **Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015**, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo (expediente, limpeza e gêneros alimentícios)**, para atender a demanda do(s) Órgão(s) Participante(s), especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023 - CPL/PMC**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 122/2023**.

**Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Parágrafo Único** - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE

#### PREÇOS

**Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 06/2021**.

**Parágrafo Segundo** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**Parágrafo Único** - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

**Parágrafo Primeiro** - A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais/prestar os serviços nos endereços contidos na "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho" emitida pelo **Órgão Contratante**.

**Parágrafo Segundo** - O prazo para o início de fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Edital e seus Anexos.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**Parágrafo Único** - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar

pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

**Parágrafo Segundo** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

**Parágrafo Terceiro** - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

**Parágrafo Quarto** - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

**Parágrafo Único** - A CPL (Órgão Gerenciador) fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023 - CPL/PMC e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

**Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e o Decreto Municipal nº 06/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ASSINATURAS**

**Parágrafo Único** - As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador- SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou pela **Plataforma Gov.br**.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Colinas - MA, 03 de agosto de 2023.

<b>Delcimar Santos da Silva</b> Presidente da CPL Órgão Gerenciador do SRP	A.G.M LUSTOSA LTDA CNPJ: 11.107.729/0001-88 Sr. Ana Gorete Martins Lustosa Rg: 0567486320151 SSP - MA e CPF: 192.956.693-04 Representante Legal da Empresa
Sra. Soliane da Silva Monteiro Secretaria Municipal de Saúde.	
<b>TESTEMUNHAS:</b>	
Nome: RG nº	Nome: RG nº

**REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2023 - CPL/PMC  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 - CPL/PMC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 262/2023**

**VALIDADE/VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.**

**OBJETO:** Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo (expediente, limpeza e gêneros alimentícios).

Este documento integra a **Ata de Registro de Preços nº 50/2023 - CPL/PMC**, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a(s) Empresa(s) que tiveram seus preços registrados, em face à realização do pregão em referência.

**DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA**

<b>EMPRESA:</b> A.G.M LUSTOSA LTDA CNPJ: 11.107.729/0001-88	
CNPJ: 19.006.049/0001 - 75	Telefone: (99)98257-1045
<b>Endereço:</b> Av. Dr. Osano Brandão nº 428 - A - Colinas - MA	E-mail: agmbabydisney@hotmail.com
Srª. Ana Gorete Martins Lustosa Rg: 0567486320151 SSP - MA e CPF: 192.956.693-04	

**MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS**

LOTE I - MATERIAL DE LIMPEZA		UNID	QUANT	MARCA	RS UNIT	RS TOTAL
ITEM	DISCRIMINAÇÃO					



4	Colher de alumínio grande	UND	300	DOBOM	R\$16,70	R\$ 5.010,00
5	Bacia plástica média	UND	300	LUMAR	R\$17,60	R\$ 5.280,00
6	Desinfetante perf. P/ ban. Concent. (Floral lavanda) c/ 1lt	UND	10000	DULAGO	R\$5,35	R\$ 53.500,00
9	Pá para lixo, de zinco cabo de madeira	UND	200	MARIA BACANA	R\$10,05	R\$ 2.010,00
14	Sabão em barra - 1kg	UND	5000	ABSOLUTO	R\$6,50	R\$ 32.500,00
17	Toalha de mão 60x40 cm	UND	500	TEKA	R\$10,00	R\$ 5.000,00
18	Vassoura de piaçava, cabo de madeira	UND	200	ALKLIN	R\$16,94	R\$ 3.388,00
21	Detergente para limpeza de pisos, azulejos, banheiros, paredes e todas as superfícies laváveis. Frc c/ 500 ml	UND	5000	AZULIM	R\$2,80	R\$ 14.000,00
22	Spray Odorizador para ambientes 360ml	UND	500	PURO AR	R\$6,50	R\$ 3.250,00
25	Papel toalha	UND	1000	MALU	R\$3,80	R\$ 3.800,00
27	Inseticida a base de Água contra insetos rasteiros e voadores	UND	1000	PRO INSET	R\$8,50	R\$ 8.500,00
28	Lã de aço,pct c/08 und	UND	1000	ASSOLAN	R\$3,00	R\$ 3.000,00
	TOTAL					R\$ 139.238,00
LOTE II- MATERIAL DE EXPEDIENTE						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
31	Álcool c/ 92 graus pl/ limp. 1lt	UND	500	ITAJÁ	R\$9,40	R\$ 4.700,00
35	Caderno grande brochura 96 fls, formato 200x275mm	UND	300	JANDAIA	R\$9,80	R\$ 2.940,00
36	Caixa de plástico p/ arquivo morto, pré-moldada, c/ corte, vinco e ojal, dimensões 350x140x250 mm	UND	2000	DELLO	R\$5,60	R\$ 11.200,00
37	Calculadora média (pilha) - 12 dígitos	UND	300	MASTERPRINT MP 1086	R\$20,00	R\$ 6.000,00
39	Caneta esferográfica preta corpo plástico. Cx c/ 50 und.	CX	400	COMPACTOR ECONOMIC	R\$58,00	R\$ 23.200,00
44	Cola branca não tóxica, não inflamável, lavável, para colar papel, papelão, tecido - Cola grande 90g	UND	200	FRAMA MAXI	R\$2,90	R\$ 580,00
45	Corretivo líquido à base de água, embalagem c/ 18ml.	UND	100	TRIS	R\$3,85	R\$ 385,00
47	Envelope pardo, formato 240x340mm	UND	2000	FORONI	R\$0,70	R\$ 1.400,00
49	Extrator de grampos	UND	200	ACC	R\$2,69	R\$ 538,00
50	Fita durex 12X40	UND	200	ADELBRAS	R\$2,20	R\$ 440,00
56	Livro de ponto c/ 100 fls, formato 220x320mm, c/ folhas enumeradas.	UND	200	TILIBRA	R\$19,40	R\$ 3.880,00
57	Livro de protocolo de correspondências (c/ 100 fls)	UND	200	TILIBRA	R\$17,20	R\$ 3.440,00
59	Papel branco ofício, embalagem anti-mofo, c/ 216X330mm, resma c/ 500 fls.	UND	150	CHAMEX	R\$58,90	R\$ 8.835,00
60	Pasta arquivo A-Z (lombo largo)	UND	200	FRAMA	R\$13,00	R\$ 2.600,00
61	Pasta de arquivo plástica c/ grampo transp. e fumê	UND	500	DELLO	R\$5,60	R\$ 2.800,00
70	Régua plástica transp. 30cm, marcação em cm e mm	UND	100	WALEU	R\$1,24	R\$ 124,00
71	Refil p/ cola quente - fina.	UND	100	IBEL	R\$0,84	R\$ 84,00
72	Prancheta Eucatex grande	UND	100	STALO	R\$5,34	R\$ 534,00
73	APONTADOR PARA LAPIS (material metal e plástico, tipo escolar, 1 furo, com depósito)	UND	100	LEOGLEO	R\$0,44	R\$ 44,00
74	LAPIS DE COR - corpo em madeira, tamanho grande, caixa com 12 cores	UND	100	FAMIX	R\$3,00	R\$ 300,00
75	Cola para isopor e E.V.A 90g	UND	100	COMPACTOR	R\$1,60	R\$ 160,00
76	Pinel/marcador - tinta permanente, cores sortidas	UND	100	COMPACTOR	R\$2,99	R\$ 299,00
77	Eva Colorido	UND	500	EVAMAX	R\$1,35	R\$ 675,00
	Total					75.158,00
	Total					214.396,00

Colinas - MA, 03 de agosto de 2023.

Delcímar Santos da Silva Presidente da CPL Órgão Gerenciador do SRP		A.G.M LUSTOSA LTDA CNPJ: 11.107.729/0001-88 Sr. Ana Gorete Martins Lustosa Rg: 0567486320151 SSP - MA e CPF: 192.956.693-04 Representante Legal da Empresa
Srª. Soliane da Silva Monteiro Secretaria Municipal de Saúde..		

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS  
Código identificador: 1ca6d37dcc6f50b501f5f8d721b5b8e3

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2023 - CPL/PMC

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2023 - CPL/PMC

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 262/2023

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 - CPL/PMC

Aos 03 (três) dias do mês de agosto do ano de 2023, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**, inscrita sob o CNPJ nº **06.113.682/0001-25**, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Dias Carneiro, ° 402, Bairro Centro - Colinas - Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 06/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, do **Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 06/2021**, do **Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015**, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo (expediente, limpeza e gêneros alimentícios)**, para atender a demanda do(s) Órgão(s) Participante(s), especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023 - CPL/PMC**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 122/2023**.

**Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Parágrafo Único** - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 06/2021**.

**Parágrafo Segundo** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**Parágrafo Único** - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

**Parágrafo Primeiro** - A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais/prestar os serviços nos endereços contidos na "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho" emitida pelo **Órgão Contratante**.

**Parágrafo Segundo** - O prazo para o início de fornecimento dos



materiais ou prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Edital e seus Anexos.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**Parágrafo Único** - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS**

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se

tornar superior àqueles praticados no mercado.

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

**Parágrafo Segundo** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

**Parágrafo Terceiro** - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

**Parágrafo Quarto** - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

**Parágrafo Único** - A CPL (Órgão Gerenciador) fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023 - CPL/PMC** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

**Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e o Decreto Municipal nº 06/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ASSINATURAS**

**Parágrafo Único** - As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador- SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou pela **Plataforma Gov.br**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as

partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Colinas - MA, 03 de agosto de 2023.

<p><b>Delcímar Santos da Silva</b> Presidente da CPL Órgão Gerenciador do SRP</p>	<p>A.G.M LUSTOSA LTDA CNPJ: 11.107.729/0001-88 Sr. Ana Gorete Martins Lustosa Rg: 0567486320151 SSP - MA e CPF: 192.956.693-04 Representante Legal da Empresa</p>
<p>Sr<sup>ª</sup>. <b>Jardânia Viana de Oliveira Freitas</b> Secretária Municipal de Assistência Social.</p>	

<b>TESTEMUNHAS:</b>	
Nome: _____ RG nº _____	Nome: _____ RG nº _____

**REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2023 - CPL/PMC  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 - CPL/PMC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 262/2023**

**VALIDADE/VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.**

**OBJETO:** Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo (expediente, limpeza e gêneros alimentícios).

Este documento integra a **Ata de Registro de Preços nº 52/2023 - CPL/PMC**, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e a(s) Empresa(s) que tiveram seus preços registrados, em face à realização do pregão em referência.

**DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA**

<b>EMPRESA:</b> A.G.M LUSTOSA LTDA CNPJ: 11.107.729/0001-88	
CNPJ: 19.006.049/0001-75	Telefone: (99)98257-1045
<b>Endereço:</b> Av. Dr. Osano Brandão nº 428 - A - Colinas - MA	E-mail: agmlbabydisney@hotmail.com
Sr <sup>ª</sup> . Ana Gorete Martins Lustosa Rg: 0567486320151 SSP - MA e CPF: 192.956.693-04	

**MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS**

**LOTE I- MATERIAL DE LIMPEZA**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
4	Colher de alumínio grande	UND	50	DOBOM	R\$16,70	R\$ 835,00
5	Bacia plástica média	UND	50	LUMAR	R\$17,60	R\$ 880,00
6	Desinfetante perf. P/ ban. Concent. (Floral lavanda) c/ 1lt	UND	500	DULAGO	R\$5,35	R\$ 2.675,00
9	Pá para lixo, de zinco cabo de madeira	UND	20	MARIA BACANA	R\$10,05	R\$ 201,00
14	Sabão em barra - 1kg	UND	500	ABSOLUTO	R\$6,50	R\$ 3.250,00
17	Toalha de mão 60x40 cm	UND	500	TEKA	R\$10,00	R\$ 5.000,00
18	Vassoura de plaçava, cabo de madeira	UND	500	ALKLIN	R\$16,94	R\$ 8.470,00
21	Detergente para limpeza de pisos, azulejos, banheiros, paredes e todas as superfícies laváveis. Frc c/ 500 ml	UND	500	AZULIM	R\$2,80	R\$ 1.400,00
22	Spray Odorizador para ambientes 360ml	UND	500	PURO AR	R\$6,50	R\$ 3.250,00
25	Papel toalha	UND	20	MALLU	R\$3,80	R\$ 76,00
27	Inseticida a base de Água contra insetos rasteiros e voadores	UND	20	PRO INSET	R\$8,50	R\$ 170,00
28	Lã de aço, pct c/08 und	UND	20	ASSOLAN	R\$3,00	R\$ 60,00
						R\$ 26.267,00
<b>LOTE II- MATERIAL DE EXPEDIENTE</b>						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
31	Alcool c/ 92 graus p/ limp. 1lt	UND	200	ITAJA	R\$9,40	R\$ 1.880,00
35	Caderno grande brochura 96 fls, formato 200x275mm	UND	200	JANDAIA	R\$9,80	R\$ 1.960,00
36	Caixa de plástico p/ arquivo morto, pré-moldada, c/ corte, vinco e othal, dimensões 350x140x250 mm	UND	200	DELLO	R\$5,60	R\$ 1.120,00
37	Calculadora média (pilha) - 12 dígitos	UND	200	MASTERPRINT MP 1086	R\$20,00	R\$ 4.000,00
39	Caneta esferográfica preta corpo plástico. Cx c/ 50 und.	CX	50	COMPACTOR ECONOMIC	R\$58,00	R\$ 2.900,00
44	Cola branca não tóxica, não inflamável, lavável, para colar papel, papelão, tecido - Cola grande 90g	UND	50	FRAMA MAXI	R\$2,90	R\$ 145,00
45	Corretivo líquido à base de água, embalagem c/ 18ml.	UND	50	TRIS	R\$3,85	R\$ 192,50

47	Envelope pardo, formato 240x340mm	UND	500	FORONI	R\$0,70	R\$ 350,00
49	Extrator de grampos	UND	20	ACC	R\$2,69	R\$ 53,80
50	Fita duxex 12X40	UND	20	ADELBRAS	R\$2,20	R\$ 44,00
56	Livro de ponto c/ 100 fls, formato 220x320mm, c/ folhas enumeradas.	UND	50	TILIBRA	R\$19,40	R\$ 970,00
57	Livro de protocolo de correspondências (c/ 100 fls)	UND	50	TILIBRA	R\$17,20	R\$ 860,00
59	Papel branco ofício, embalagem anti-mofo, c/ 216x330mm, resma c/ 500 fls.	UND	50	CHAMEX	R\$58,90	R\$ 2.945,00
60	Pasta arquivo A-Z (lombo largo)	UND	50	FRAMA	R\$13,00	R\$ 650,00
61	Pasta de arquivo plástica c/ grampo transp. e fumê	UND	200	DELLO	R\$5,60	R\$ 1.120,00
70	Régua plástica transp. 30cm, marcação em cm e mm	UND	50	WALEU	R\$1,24	R\$ 62,00
71	Refili p/ cola quente - fina.	UND	50	IBEL	R\$0,84	R\$ 42,00
72	Prancheta Eucatex grande	UND	50	STALO	R\$5,34	R\$ 267,00
73	APONTADOR PARA LAPIS (material metal e plástico, tipo escolar, 1 furo, com depósito)	UND	50	LEO&LEO	R\$0,44	R\$ 22,00
74	LAPIS DE COR - corpo em madeira, tamanho grande, caixa com 12 cores	UND	50	FAMIX	R\$3,00	R\$ 150,00
75	Cola para isopor e E.V.A 90g	UND	50	COMPACTOR	R\$1,60	R\$ 80,00
76	pincel/marcador - tinta permanente, cores sortidas	UND	50	COMPACTOR	R\$2,99	R\$ 149,50
77	Eva Colorido	UND	200	EVAMAX	R\$1,35	R\$ 270,00
	TOTAL					20.232,80
	TOTAL					<b>46.499,80</b>

Colinas - MA, 03 de agosto de 2023.

<p><b>Delcímar Santos da Silva</b> Presidente da CPL Órgão Gerenciador do SRP</p>	<p>A.G.M LUSTOSA LTDA CNPJ: 11.107.729/0001-88 Sr. Ana Gorete Martins Lustosa Rg: 0567486320151 SSP - MA e CPF: 192.956.693-04 Representante Legal da Empresa</p>
<p>Sr<sup>ª</sup>. <b>Jardânia Viana de Oliveira Freitas</b> Secretária Municipal de Assistência Social.</p>	

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS  
Código identificador: 61e27b8b9a09f44443da815a13785082

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2023 - CPL/PMC**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2023 - CPL/PMC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 262/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 - CPL/PMC**

Aos 03 (três) dias do mês de agosto do ano de 2023, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**, inscrita sob o CNPJ nº **06.113.682/0001-25**, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Dias Carneiro, ° 402, Bairro Centro - Colinas - Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 06/2021**, **RESOLVE registrar os preços** da empresa abaixo indicada, doravante denominadas **FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS**, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, do **Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 06/2021**, do **Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015**, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo (expediente, limpeza e gêneros alimentícios)**, para atender a demanda do(s) Órgão(s) Participante(s),

especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023 - CPL/PMC**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 122/2023**.

**Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Único** - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 06/2021**.

**Parágrafo Segundo** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**Parágrafo Único** - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA**

**Parágrafo Primeiro** - A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais/prestar os serviços nos endereços contidos na "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho" emitida pelo **Órgão Contratante**.

**Parágrafo Segundo** - O prazo para o início de fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Edital e seus Anexos.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**Parágrafo Único** - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS**

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s)

Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

**Parágrafo Segundo** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

**Parágrafo Terceiro** - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

**Parágrafo Quarto** - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

**Parágrafo Único** - A CPL (Órgão Gerenciador) fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023 - CPL/PMC** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

**Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e o Decreto Municipal nº 06/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ASSINATURAS

**Parágrafo Único** - As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador- SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou pela **Plataforma Gov.br**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Colinas - MA, 03 de agosto de 2023.

<b>Delcímar Santos da Silva</b> Presidente da CPL Órgão Gerenciador do SRP	J ALVES DA SILVA PEREIRA CNPJ: 40.980.372/0001-46 Sr. Jocyane Alves da Silva Pereira Rg: 0229996120020 SSP - MA e CPF: 014.483.123-61 Representante Legal da Empresa
Sr. Soliane da Silva Monteiro Secretaria Municipal de Saúde.	

<b>TESTEMUNHAS:</b>	
Nome: RG nº	Nome: RG nº

**REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2023 - CPL/PMC  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 - CPL/PMC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 262/2023**

**VALIDADE/VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.**

**OBJETO:** Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo (expediente, limpeza e gêneros alimentícios).

Este documento integra a **Ata de Registro de Preços nº 53/2023 - CPL/PMC**, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a(s) Empresa(s) que tiveram seus preços registrados, em face à realização do pregão em referência.

#### DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

<b>EMPRESA:</b> J ALVES DA SILVA PEREIRA	
CNPJ: 40.980.372/0001-46	Telefone: (99) 98470-3301
Endereço: Rua Joaquim Aires nº 567 - centro cidade de Buriti Bravo - MA	E-mail: marcosaurelio567@hotmail.com
Srª. Jocyane Alves da Silva Pereira Rg: 0229996120020 SSP - MA e CPF: 014.483.123-61	

#### MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
80	ACHOCOLATADO OU NESCAU EM PO DE 500G SIMILAR	UND	6000	MARATA	R\$ 13,00	R\$ 78.000,00
103	SUCO GARRAFA 500 ML SORTIDOS	UND	7000	JANDAIA	R\$ 7,22	R\$ 50.540,00
TOTAL						<b>R\$ 128.540,00</b>
LOTE IV - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS)						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
111	CARNE C/ OSSO (bovina) CHAN	Kg	2000	IN NATURA	25,00	50.000,00
116	FRANGO SEM VICERAS CONGELADO	KG	5000	IN NATURA	15,80	79.000,00
TOTAL						129.000,00
TOTAL						257.540,00

Colinas - MA, 03 de agosto de 2023.

<b>Delcímar Santos da Silva</b> Presidente da CPL Órgão Gerenciador do SRP	J ALVES DA SILVA PEREIRA CNPJ: 40.980.372/0001-46 Sr. Jocyane Alves da Silva Pereira Rg: 0229996120020 SSP - MA e CPF: 014.483.123-61 Representante Legal da Empresa
Sr. Soliane da Silva Monteiro Secretaria Municipal de Saúde.	

Publicado por: **CARLOS DOS SANTOS**  
Código identificador: de5267e18114742931b3b1079f6da9d5

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

#### AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 - CPL/DP

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2023 - CPL/DP  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura de Dom Pedro, Estado do Maranhão, por meio da sua Pregoeira, torna público aos interessados que a sessão pública do Pregão Eletrônico em referência, tipo menor preço por item, objetivando o registro de preço para fornecimento de material de expediente, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Administração e Finanças do Município de Dom Pedro/MA, antes marcada para o dia 14 de setembro de 2023, fica **ADIADA para às 9h30 do dia 21 de setembro do corrente ano**. O Edital segue à disposição dos interessados no Portal do Município [www.dompedro.ma.gov.br](http://www.dompedro.ma.gov.br), no Portal de Compras Dom Pedro [www.comprasdompedro.com.br](http://www.comprasdompedro.com.br) e na sede da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, Dom Pedro/MA, telefone (99) 9137-3808, de 2ª a 6ª feira, das 08h às 12h, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, e fornecidos elementos, informações e outros esclarecimentos sobre a licitação. Dom Pedro/MA, 04 de setembro de 2023. Georgiana Trovão Moreira Lima - Pregoeira.

Publicado por: **JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO**  
Código identificador: 0f05e4e76e7c21eb16201d83e976b3f3



## AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 - CPL/DP

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2023 - CPL/DP  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura de Dom Pedro, Estado do Maranhão, por meio da sua Pregoeira, torna público aos interessados que realizará às 9h30min do dia 22 de setembro de 2023 (horário de Brasília/DF), através do [www.comprasdompedro.com.br](http://www.comprasdompedro.com.br), licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, objetivando o registro de preço para fornecimento de materiais de consumo do tipo higiene, limpeza, descartáveis, copa e cozinha, com base no que consta no Processo nº 2023.0804.001/2023 - SEMAFIN e na legislação pertinente. O Edital está à disposição dos interessados no Portal do Município [www.dompedro.ma.gov.br](http://www.dompedro.ma.gov.br), no Portal de Compras Dom Pedro [www.comprasdompedro.com.br](http://www.comprasdompedro.com.br) e na sede da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, Dom Pedro/MA, telefone (99) 9137-3808, de 2ª a 6ª feira, das 08h às 12h, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, e fornecidos elementos, informações e outros esclarecimentos sobre a licitação. Dom Pedro/MA, 04 de setembro de 2023. Georgiana Trovão Moreira Lima - Pregoeira.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: aeb7e80659bca70db70ed06768ea93ac

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2023 - SEMAFIN

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2023 - SEMAFIN

CONTRATO Nº 049/2023 - SEMAFIN; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0726.001/2023 - SEMAFIN; CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE DOM PEDRO-MA/SEMAFIN, CNPJ sob o nº 06.137.293/0001-30; CONTRATADO: PROSERV SOLUÇÕES LTDA, CNPJ nº 44.006.045/0001-49; VALOR DO CONTRATO: R\$ 421.189,25 (quatrocentos e vinte e um mil, cento e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos). OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2023, Pregão Eletrônico nº 24/2022, da Prefeitura Municipal de São Benedito do Rio Preto/MA; VIGÊNCIA: A presente contratação terá vigência de 06 (seis) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo dos contratantes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA: 24 de agosto de 2023.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: 3794af0bf0707c87121791527cb4d750

## EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 20200302.001

### EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 20200302.001

Ref. Contrato nº 20200302.001. Processo administrativo nº 2023.0815.001/2023 - SEMAFIN. Objeto: Prestação de serviços de implantação de sistemas de abastecimento de água no município de Dom Pedro/MA. Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.137.293/0001-30, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Dom Pedro/MA. CONTRATADA: MT SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ

sob o nº 31.088.159/0001-33. Data das assinaturas: 01 de setembro de 2023. Assinaturas: Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado - Secretária Municipal de Administração e Finanças, Armando Nava Ericeira, Representante Legal.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: 80aa39efa91c8b129fd9133265b1004d

## LEI Nº 021/2023 DO EXECUTIVO

### LEI nº 021/2023 do Executivo

Dispõe sobre a Criação do Fundo Municipal para gestão da movimentação dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB e dá outras providências.

### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º.** Fica instituído o Fundo Municipal para gestão da movimentação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de natureza contábil.

**Art. 2º.** O Fundo destina-se à manutenção e desenvolvimento da Educação Infantil e Ensino Fundamental e à remuneração condigna dos trabalhadores da educação, observado o disposto nesta Lei.

**Art. 3º.** O Ordenador de Despesa do Fundo é o Secretário Municipal de Educação.

### CAPÍTULO II DAS FONTES DE RECEITA DOS FUNDOS

**Art. 4º.** O Fundo será constituído das fontes de receitas especificadas no art. 60, incisos II e VII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

### CAPÍTULO III DA TRANSFERÊNCIA E DA GESTÃO DOS RECURSOS

**Art. 5º.** Os Recursos Municipais do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB serão repassados automaticamente para as contas únicas e específicas deste Fundo.

**Art. 6º.** Os recursos disponibilizados ao Fundo deverão ser registrados de forma detalhada a fim de evidenciar as respectivas transferências.

**Art. 7º.** Os eventuais saldos de recursos financeiros disponíveis nas contas específicas do Fundo, cuja perspectiva de utilização seja superior a quinze dias, deverão ser aplicados em operações financeiras de curto prazo ou de mercado aberto, lastreadas em títulos da dívida pública, junto à instituição financeira responsável pela movimentação dos recursos, de modo a preservar seu poder de compra.

**Parágrafo Único** - Os ganhos financeiros auferidos em decorrência das aplicações previstas no **caput** deverão ser utilizados na mesma finalidade, e de acordo com os mesmos critérios e condições estabelecidas para utilização do valor principal do Fundo.

### CAPÍTULO IV DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

**Art. 8º.** Os recursos do Fundo serão utilizados, no exercício financeiro em que lhes forem creditados, em ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do Ensino para a Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme disposto no art. 70 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

**§ 1º** - Os recursos poderão ser aplicados indistintamente entre etapas, modalidades e tipos de estabelecimento de Ensino da Educação Infantil e Ensino Fundamental.

**§ 2º** - Até cinco por cento dos recursos recebidos à conta do Fundo, poderão ser utilizados no primeiro trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

**Art. 9º.** Pelo menos setenta por cento dos recursos anuais totais dos Fundos serão destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação infantil e ensino fundamental em efetivo exercício na rede pública municipal.

**Parágrafo único.** Para os fins do disposto no **caput**, considera-se:



**I** - remuneração: o total de pagamentos devidos aos profissionais do magistério da educação, em decorrência do efetivo exercício em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Município, inclusive os encargos sociais incidentes;

**II** - profissionais do magistério da educação: docentes, profissionais que oferecem suporte pedagógico direto ao exercício da docência, incluindo-se direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional e coordenação pedagógica; e

**III** - efetivo exercício: atuação efetiva no desempenho das atividades de magistério previstas no inciso II, associada à sua regular vinculação contratual, temporária ou estatutária, com o Município, não sendo descaracterizado por eventuais afastamentos temporários previstos em lei, com ônus para o Município, que não impliquem rompimento da relação jurídica existente.

**Art. 10º.** É vedada a utilização dos recursos do Fundo:

**I** - no financiamento das despesas não consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme o art. 71 da Lei no 9.394, de 1996; e

**II** - como garantia ou contrapartida de operações de crédito, internas ou externas, contraídas pelo Município, que não se destinem ao financiamento de projetos, ações ou programas considerados como ação de manutenção e desenvolvimento da Educação Infantil e Ensino Fundamental.

## CAPÍTULO V

### DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE SOCIAL, COMPROVAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS RECURSOS

**Art. 11º.** O Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do Fundo estará regulamentado na forma da Lei Municipal nº 03, de 26 de Abril de 2021 que dispõe sobre a Reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB de Dom Pedro, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

## CAPÍTULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

#### Seção I

##### Das Disposições Transitórias

**Art. 12º** - O Conselho do Fundo será instituído no prazo de trinta dias contados da vigência da presente Lei, em consonância ao Conselho do CACS/FUNDEB existente na data de publicação desta Lei.

#### Seção II

##### Das Disposições Finais

**Art. 13º.** -A instituição do Fundo Municipal previsto nesta Lei e a aplicação dos recursos a ele destinados não isentam o Poder Executivo da obrigatoriedade de aplicar na manutenção e desenvolvimento do ensino, na forma prevista no artigo 212 da Constituição Federal:

**Art. 14º** - O Poder Executivo deverá encaminhar ao Legislativo, Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica, de modo a assegurar:

**I** - a remuneração condigna dos profissionais em efetivo exercício na educação básica da rede pública;

**II** - o estímulo ao trabalho; e

**III** - a melhoria da qualidade do ensino.

**Parágrafo Único** - Os planos de carreira deverão contemplar capacitação profissional especialmente voltada à formação continuada, com vistas à melhoria da qualidade do ensino.

**Art. 15º** - Fica o Poder Executivo autorizado, no exercício de 2023, a transferir, até o limite dos recursos repassados pelo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB para este Fundo.

**Art. 16º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Dom Pedro,

Dom Pedro/MA, 04 de setembro de 2023.

**Ailton Mota dos Santos**

Prefeito Municipal

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA

Código identificador: 622769a1f4aa9a7f0c889ae0c06a00fd

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 2107/2023/PE/SRP

PROC. ADM. Nº 081/2023; **PARTES:** Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura e a empresa PRIME SERVICOS E CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 48.006.596/0001-63; **OBJETO:** Conservação dos Prédios públicos, incluindo: Praças, Parques, Jardins e vias, pertencentes ao domínio público do Município (Tapa buracos em ruas e avenidas) na sede do município. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico Nº PE-014/2023 -SRP, Ata de Registro de Preço nº 011/2023 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **VALOR GLOBAL:** R\$ 303.610,65 (trezentos e três mil, seiscentos e dez reais, sessenta e cinco centavos). **VIGÊNCIA:** 21/07/2023 ao dia 21/07/2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 020203 Sec. Mun. de Administração, Finanças e Infraestrutura; 04.122.0003.2017.0000 Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa; 15.451.0013.1010.0000 Pavimentação de Ruas e Avenidas; 15.451.0013.1011.0000 Calçamentos e Bloquete de Ruas e Avenidas; 15.451.0013.1013.0000 Construção, Recuperação de Ruas Aven. e Meios Fios e Sarjeta; **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.51.00 Obras e Instalações; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura. **SIGNATÁRIOS:** Sr.ª Sirlene de Nazaré Batista, CPF n.º 371.082.688-84, pela contratada e o Sr. Robert Otoni Furtado Oliveira, CPF nº 088.961.273-00, Secretário Municipal de Administração pela contratante. Duque Bacelar - MA, 21 de julho de 2023.

Adv. Sandra Maria da Costa  
OAB/PI 4650 Assessor Jurídico.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES  
Código identificador: 3771e11f5507a53e39d10db80244111a

### LEI MUNICIPAL 208/2023 DISPÕE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE 2023 VALOR 348.528 P/ PISO SAL. PROF. DA ENFERMAGEM

**Lei Municipal nº 208 /2023 GABINETE DO PREFEITO DE DUQUE BACELAR - MA  
DUQUE BACELAR - MA 04 DE SETEMBRO DE 2023.**

Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Duque Bacelar e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023 no valor de **R\$ 348.528,00 trezentos e quarenta e oito mil, quinhentos e vinte e oito reais).**

O Prefeito Municipal de Duque Bacelar, Estado do Maranhão, fazer saber que a Câmara Municipal de Duque Bacelar - Ma, aprovou e no uso das atribuições legais conferidas pela Lei orgânica municipal, eu sancionei e promulga a seguinte lei: **208/2023.**

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente

do Município de Duque Bacelar crédito especial, no valor de R\$ **348.528,00** trezentos e quarenta e oito mil, quinhentos e vinte e oito reais), conforme discriminação abaixo:

RECEITA		
RUBRICA	DESCRIÇÃO	
1713.50.5.1.00.01	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO DO SUS - PRINCIPAL - Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem.	
DESPESA - I		
02 - PODER EXECUTIVO		
02 - PREFEITURA MUNICIPAL		
04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Função: 10 - Saúde		
Subfunção: 301 - Atenção Básica		
Programa: 0024 - MAIS SAÚDE COM DIGNIDADE PARA TODOS		
Ação (projeto/atividade): 2080 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA		
RUBRICA	DESCRIÇÃO	VALOR
3.1.90.16.00	Outras despesas variáveis - Pessoal Civil	200.000,00
DESPESA - II		
02 - PODER EXECUTIVO		
02 - PREFEITURA MUNICIPAL		
04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Função: 10 - Saúde		
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa: 0024 - MAIS SAÚDE COM DIGNIDADE PARA TODOS		
Ação (projeto/atividade): 2081 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO DE MÉDIA COMPLEX. AMBULATORIAL e HOSPI		
RUBRICA	DESCRIÇÃO	VALOR
3.1.90.16.00	Outras despesas variáveis - Pessoal Civil	148.528,00
<b>TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL</b>		<b>348.528,00</b>

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei nº 14434, de 2 de agosto de 2022, conforme inciso II, § 1º, art. 43 da Lei 4.320/64

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar ou suplementar os recursos, além de fazer os ajustes necessários no PPA e LDO, e das fontes de recursos necessárias ao cumprimento desta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## GABINETE DO PREFEITO DE DUQUE BACELAR ESTADO DO MARANHÃO AOS 4 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.

**Francisco Flavio Lima Furtado**  
Prefeito Municipal

Publicado por: ALEXANDRO FURTADO DA COSTA  
Código identificador: 32e417f62c88cd72a0dad4aed4b890a2

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023

#### PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023

PROCESSO Nº 02.06.100/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 28 dias do mês de agosto de 2023, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**, com sede na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, CEP: 65.975-000, ESTREITO/MA, inscrito no CNPJ sob o nº **07.070.873/0001-10**, por intermédio da Secretária Municipal de Finanças, neste ato representado pelo Sr. **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**, Secretário Municipal de Finanças, portador do RG n.º 028043852004-8 e CPF/MF nº 014.256.453-21, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº **007/2023**, de **01/01/2023**;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 3.931, de 2001; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023**, conforme a homologação realizada pelo **Secretário Municipal de Finanças**; Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a

seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **L DE L BRUSTOLON & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **30.547.932/0001-10**, com sede na **AV BEIRA RIO, 05, ALTO BONITO, ESTREITO-MA**, neste ato representado pelo Sr. **ADILSON GASPAR BRUSTOLON**, portador da Cédula de Identidade nº **250792 SSP-TO** e CPF nº **688.161.701-15**, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** O objeto desta Ata é o registro de preços para **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK, MARMITEX E LANCHES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	REFEIÇÃO PRONTA E ACONDICIONADA EM MARMITEX DE ISOPOR C/TAMPA Nº 5 CONTENDO CARNE BOVINA OU CARNE SUÍNA OU AVE. (INCLUINDO ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, FAROFA E SALADA DE FOLHAS).	UND	2.500	R\$ 16,20	R\$ 40.500,00
2	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA, ALMOÇO OU JANTAR, TIPO BUFFET COM TODOS OS UTENSÍLIOS (COPOS E PRATOS DE VIDRO E TALHERES EM INOX) NECESSÁRIOS PARA O EVENTO. O BUFFET DEVERÁ CONTER: 01 TIPO DE SALADA DE LEGUMES, 01 TIPO DE SALADA VERDE, 02 TIPOS DE PROTEÍNA ANIMAL: CARNE BOVINA OU CARNE SUÍNA OU AVE, 1 TIPO DE MASSA, 03 TIPOS DE GUARNIÇÕES (ARROZ, MACARRÃO, FAROFA), 02 TIPOS DE SOBREMESAS, 2 TIPOS DE SUCOS NATURAIS (ACEROLA E MARACUJÁ), REFRIGERANTE NORMAL OU DIETÉTICO, ÁGUA MINERAL COM E SEM GÁS. (O ALMOÇO OU JANTAR DEVE SER SERVIDO NO LOCAL DO EVENTO), PREÇO POR PESSOA.	UND	1.500	R\$ 37,00	R\$ 55.500,00
3	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA, ALMOÇO OU JANTAR, TIPO BUFFET COM TODOS OS UTENSÍLIOS (COPOS E PRATOS DE VIDRO E TALHERES EM INOX) NECESSÁRIOS PARA O EVENTO. O BUFFET DEVERÁ CONTER: 01 TIPO DE SALADA DE LEGUMES, 01 TIPO DE SALADA VERDE, 02 TIPOS DE PROTEÍNA ANIMAL: CARNE BOVINA OU CARNE SUÍNA OU AVE, 1 TIPO DE MASSA, 03 TIPOS DE GUARNIÇÕES (ARROZ, MACARRÃO, FAROFA), 02 TIPOS DE SOBREMESAS, 2 TIPOS DE SUCOS NATURAIS (ACEROLA E MARACUJÁ), REFRIGERANTE NORMAL OU DIETÉTICO, ÁGUA MINERAL COM E SEM GÁS. (O ALMOÇO OU JANTAR DEVE SER SERVIDO NO LOCAL DO EVENTO), PREÇO POR PESSOA. (COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI)	UND	500	R\$ 28,50	R\$ 14.250,00
4	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA, ALMOÇO OU JANTAR, TIPO CHURRASCO COM TODOS OS UTENSÍLIOS (COPOS E PRATOS DE VIDRO E TALHERES EM INOX) NECESSÁRIOS PARA O EVENTO. O BUFFET DEVERÁ CONTER: 01 TIPO DE SALADA DE LEGUMES, 01 TIPO DE SALADA VERDE, 03 TIPOS DE PROTEÍNA ANIMAL: CARNE BOVINA (ALCATRA, MAMINHA, FRALDINHA, CUPIM E COSTELA), CARNE SUÍNA (COSTELA, PERNIL E LINGUIÇA) E AVE (COXA E SOBRECÓXA), 1 TIPO DE MASSA, 03 TIPOS DE GUARNIÇÕES (ARROZ, MACARRÃO, FAROFA), 02 TIPOS DE SOBREMESAS, 2 TIPOS DE SUCOS NATURAIS (ACEROLA E MARACUJÁ), REFRIGERANTE NORMAL OU DIETÉTICO, ÁGUA MINERAL COM E SEM GÁS. (O ALMOÇO DEVE SER SERVIDO NO LOCAL DO EVENTO), PREÇO POR PESSOA.	UND	1.500	R\$ 44,00	R\$ 66.000,00
6	COFFEE BREAK TIPO II: CAFÉ, LEITE, CHÁ, CAPUCCINO, ACHOCOLATADO, ÁGUA MINERAL SEM GÁS, SUCOS NATURAIS (02 SABORES), REFRIGERANTE NORMAL E DIETÉTICO (2 TIPOS), SALGADOS DIVERSOS FRITOS E ASSADOS, BOLOS, PÃES, SALADA DE FRUTAS, PÃO DE QUEIJO, BISCOITOS FINOS, SANDUÍCHE NATURAL, CANAPÉS E FRIOS (MANTEIGA, PRESUNTO E QUEIJO MUSSARELA).	UND	500	R\$ 24,00	R\$ 12.000,00
8	COFFEE BREAK TIPO IV: MESA DE FRIOS - EMBUTIDOS (SALAME, PRESUNTO E LOMBO CANADENSE), QUEIJS VARIADOS, AZEITONAS, CASTANHAS E FRUTAS FRESCAS E SECAS; CANAPÉS, PATÊS SABORES E MIX DE PÃES.	UND	500	R\$ 28,00	R\$ 14.000,00
9	SUCOS NATURAIS SABORES: ABACAXI, ACEROLA, CAJÁ, CAJU, GOIABA, LIMÃO E MARACUJÁ.	LT	1.500	R\$ 15,50	R\$ 23.250,00
10	CENTO DE SALGADO FRITO COM RECHEIO VARIADO.	CENTO	500	R\$ 62,50	R\$ 31.250,00
11	CENTO DE SALGADO ASSADO COM RECHEIO VARIADO.	CENTO	500	R\$ 63,50	R\$ 31.750,00
12	CENTO DE PÃO DE QUEIJO PEQUENO	CENTO	500	R\$ 51,00	R\$ 25.500,00
13	CENTO DE PÃO DE QUEIJO GRANDE	CENTO	375	R\$ 289,00	R\$ 108.375,00
14	CENTO DE PÃO DE QUEIJO GRANDE (COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI)	CENTO	125	R\$ 289,00	R\$ 36.125,00
16	BOLO SIMPLES SABORES: CHOCOLATE, CENOURA, FUBA, LARANJA E TRIGO.	UND	1.000	R\$ 32,00	R\$ 32.000,00
17	PÃO FRANCÊS	KG	500	R\$ 14,90	R\$ 7.450,00
18	PÃO MASSA FINA	KG	500	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00
19	PÃO DE FORMA	KG	500	R\$ 17,00	R\$ 8.500,00
20	PIZZA TAMANHO GG	UND	1.000	R\$ 49,00	R\$ 49.000,00
21	PUDIM	UND	300	R\$ 38,70	R\$ 11.610,00
22	ÁGUA DE COPINHO	UND	200	R\$ 1,18	R\$ 236,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 574.796,00</b>

**1.2.** As demais especificações que compõe a planilha de preços são conforme a proposta apresentada pela empresa vencedora.

**1.3.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 2.1.** O órgão gerenciador será a **Prefeitura Municipal de Estreito**.
- 2.2.** Os órgãos participantes são: **Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Comunicação Social e Eventos, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Industrias, Comercio e Habitação, Secretaria Municipal de Finanças.**
- 2.3.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 3.931, de 2001, e na Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.3.1.** Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.
- 2.3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 2.3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 2.3.4.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.
- 2.4.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.
- 3.1.1.** É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do §2º, do artigo 4º, do Decreto nº 3.931, de 2001, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 4.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- 4.3.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 4.3.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- 4.3.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 4.4.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes

- apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- 4.4.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 4.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 5.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
- 5.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.1.3.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 5.1.4.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 5.1.5.** Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 5.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 5.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

- 6.1.** A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.
- 6.1.1.** As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
- 6.1.2.** O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).
- 6.2.** O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **08 (oito) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 6.2.1.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- 6.3.** Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
- 6.4.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.4.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- 6.5.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

**6.5.1.** É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**6.6.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.7.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**7.1.** Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, até o final do exercício, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

**8.1.** Durante a vigência desta ata de registro de preços, os preços são fixos e irredutíveis.

#### **9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**9.1.** A Contratada obriga-se a:

**9.1.1.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**9.1.1.1.** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**9.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**9.1.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

**9.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**9.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**9.1.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**9.1.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

#### **9.2. A Contratante obriga-se a:**

**9.2.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**9.2.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do

Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**9.2.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**9.2.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**10.1.** Os bens serão recebidos:

**a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

**10.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**10.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

**10.3.** O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

**11.1.** O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

**11.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.2.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

**11.2.1.** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**11.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**11.4.** Antes do pagamento, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF e, se necessário, aos sites oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**11.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

**11.5.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

**11.6.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**11.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**11.8.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**11.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

**12.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**12.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

**13.1.1.** Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

**13.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**13.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**13.1.4.** Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

**13.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.1.6.** Cometer fraude fiscal;

**13.1.7.** Fizer declaração falsa;

**13.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.

**13.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Multa de até **05% (cinco por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**b.** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

**13.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.3.** Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

**13.3.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

**13.3.2.** Apresentar documentação falsa;

**13.3.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.3.4.** Cometer fraude fiscal;

**13.3.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

**13.4.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**b.** Multa:

**b.1.** Moratória de até **05% (cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **30 (trinta)** dias;

**b.2.** Compensatória de até **0,5% (meio por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

**c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**, pelo prazo de até dois anos;

**c.1.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

**d.** Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

**e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**13.4.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.5.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**13.5.1.** Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**13.5.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**13.5.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**13.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**13.8.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**13.10.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1.** Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

**14.2.** Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023** e a proposta da empresa.

**14.3.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do § 2º do Art. 7º Decreto Municipal Nº 16, de 17 de novembro de 2015, do Decreto nº

3.931, de 2001, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

**14.4.** O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de **Estreito/MA** com exclusão de qualquer outro.

Estreito - MA, 28 de agosto de 2023.

**LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**

Secretário Municipal de Finanças

**ADILSON GASPARD BRUSTOLON**

Representante Legal

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA

Código identificador: bd63919edf77fcd0eae43ff7254f4f29

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2023

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023**

PROCESSO Nº **02.06.100/2023**

VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Aos 28 dias do mês de agosto de 2023, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**, com sede na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, CEP: 65.975-000, ESTREITO/MA, inscrito no CNPJ sob o nº **07.070.873/0001-10**, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, neste ato representado pelo Sr. **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**, Secretário Municipal de Finanças, portador do RG nº 028043852004-8 e CPF/MF nº 014.256.453-21, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº **007/2023**, de **01/01/2023**;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 3.931, de 2001; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023**, conforme a homologação realizada pelo **Secretário Municipal de Finanças**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **48.004.081 SONIA VALERIA GOMES DA SILVA CARDOSO**, inscrita no CNPJ sob o nº **48.004.081/0001-24**, com sede na **AV MARANHÃO, 744, BANDEIRANTES, ESTREITO - MA**, neste ato representado pela Sra. **SONIA VALERIA GOMES DA SILVA CARDOSO**, portadora da Cédula de Identidade nº **057279312015-5** e CPF nº **435.849.853-15**, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** O objeto desta Ata é o registro de preços para **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK, MARMITEX E LANCHES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
5	COFFEE BREAK TIPO I: CAFÉ, LEITE, CHÁ, ÁGUA MINERAL SEM GÁS, SUCOS NATURAIS (02 SABORES), REFRIGERANTE NORMAL E DIETÉTICO (2 TIPOS), SALGADOS DIVERSOS FRITOS E ASSADOS, BOLOS, BISCOITOS, PÃES E SALADA DE FRUTAS.	UND	500		R\$ 16,90	R\$ 8.450,00
7	COFFEE BREAK TIPO III: MESA DE FRUTAS - BANANA, MAMÃO, MELÃO, ABACAXI, MELANCIA, LARANJA E UVA.	UND	500		R\$ 16,40	R\$ 8.200,00

15	SANDUÍCHE NATURAL: PÃO DE FORMA, PATÊ DE FRANGO OU ATUM, CENOURA RALADA, ALFACE, TOMATE E QUEIJO MUSSARELA).	UND	2.500		R\$ 3,40	R\$ 8.500,00
23	REFRIGERANTE 2 LT SABORES VARIADOS.	UND	2.000	Coca-Cola: River; Fanta; Guaraná antártica; Guaraná Jesus; Kwat; Sukita;	R\$ 9,20	R\$ 18.400,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 43.550,00</b>

**1.2.** As demais especificações que compõe a planilha de preços são conforme a proposta apresentada pela empresa vencedora.

**1.3.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

**2.1.** O órgão gerenciador será a **Prefeitura Municipal de Estreito**.

**2.2.** Os órgãos participantes são: **Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Comunicação Social e Eventos, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Industrias, Comercio e Habitação, Secretaria Municipal de Finanças.**

**2.3.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 3.931, de 2001, e na Lei nº 8.666, de 1993.

**2.3.1.** Caso ocorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

**2.3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**2.3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**2.3.4.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**2.4.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

**3.1.1.** É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do §2º, do artigo 4º, do Decreto nº 3.931, de 2001, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**4.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**4.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente,

tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**4.3.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**4.3.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

**4.3.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.4.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**4.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**4.4.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.6.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**5.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

**5.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**5.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.1.3.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**5.1.4.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

**5.1.5.** Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**5.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

**5.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

**6.1.** A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

**6.1.1.** As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

**6.1.2.** O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

**6.2.** O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **08 (oito) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**6.2.1.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

**6.3.** Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

**6.4.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**6.4.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**6.5.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

**6.5.1.** É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**6.6.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.7.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**7.1.** Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, até o final do exercício, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

**8.1.** Durante a vigência desta ata de registro de preços, os preços são fixos e irredutíveis.

#### **9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**9.1.** A Contratada obriga-se a:

**9.1.1.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**9.1.1.1.** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**9.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**9.1.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

**9.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**9.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no

Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**9.1.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**9.1.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**9.2. A Contratante obriga-se a:**

**9.2.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**9.2.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**9.2.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**9.2.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**10.1.** Os bens serão recebidos:

**a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

**10.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**10.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

**10.3.** O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

**11.1.** O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

**11.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.2.** O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

**11.2.1.** O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**11.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**11.4.** Antes do pagamento, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**11.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

**11.5.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional,

instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

**11.6.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**11.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**11.8.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**11.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**12.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**12.1.1.** O representante da Contratada deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

**13.1.1.** Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

**13.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**13.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**13.1.4.** Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

**13.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.1.6.** Cometer fraude fiscal;

**13.1.7.** Fizer declaração falsa;

**13.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.

**13.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a.** Multa de até **05% (cinco por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b.** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 13.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 13.3.** Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:
- 13.3.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- 13.3.2.** Apresentar documentação falsa;
- 13.3.3.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.3.4.** Cometer fraude fiscal;
- 13.3.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.
- 13.4.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b.** Multa:
- b.1.** Moratória de até **05% (cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **30 (trinta)** dias;
- b.2.** Compensatória de até **0,5% (meio por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
- c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**, pelo prazo de até dois anos;
- c.1.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
- d.** Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 13.4.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 13.5.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- 13.5.1.** Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- 13.5.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.5.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 13.8.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da

comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**13.10.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

**14.2.** Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023** e a proposta da empresa.

**14.3.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do § 2º do Art. 7º Decreto Municipal Nº 16, de 17 de novembro de 2015, do Decreto nº 3.931, de 2001, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

**14.4.** O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de **Estreito/MA** com exclusão de qualquer outro.

Estreito - MA, 28 de agosto de 2023.

**LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**

Secretário Municipal de Finanças

**SONIA VALERIA GOMES DA SILVA CARDOSO**

Representante Legal

*Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA*

*Código identificador: c15e7df95148828f8e4b01698ef3a2a9*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2023-PME. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.100/2023. ESPÉCIE: Pregão Eletrônico Nº 016/2023. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA através das SECRETARIAS MUNICIPAIS e a empresa L DE L BRUSTOLON & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.547.932/0001-10. OBJETO - **CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK, MARMITEX E LANCHES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA.** FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e no que couber a Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: Será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado nas fundamentações legais. **O valor global do presente contrato é de R\$ 574.796,00 (Quinhentos e setenta e quatro mil e setecentos e noventa e seis reais).** DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04.122.0052.2004; 04.122.0052.2017; 04.122.0052.2011; 27.811.0720.2115; 08.122.0052.2085; 08.243.0052.2123; 08.244.0052.2104; 08.244.0126.2178; 08.244.0125.2101; 08.244.0122.2094; 08.244.0122.2093; 08.244.0122.2090; 08.244.0120.2175; 08.244.0052.2171; 08.244.0052.2100; 08.244.0052.2099; 08.243.0126.2091; 08.243.0125.2174; 08.243.0121.2102; 08.243.0120.20176; 08.243.0120.2088; 08.242.0052.2003; 08.241.0120.2177; 08.122.0726.2089; 08.241.0055.2002; 10.304.0215.2082; 10.302.0203.2075; 10.302.0203.2074; 10.301.0210.2181; 10.301.0210.2077; 10.301.0210.2071; 10.301.0202.2070; 12.367.0036.2051; 12.122.0403.2045; 06.122.0052.2133; 04.122.0724.2038; 04.122.0052.2170; 15.451.0712.2140; 15.452.0504.2159; 26.453.0052.2131; 18.122.0052.2109; 22.662.0725.2161; 13.392.0473.2122; 04.122.0052.2117; 20.606.0052.2030; 23.695.0052.2033; 24.131.0052.2108. **NATUREZA:** 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; **NATUREZA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura os Secretários(as): a Sra. FRANCISCA LIMA BARROS, Secretária Municipal de Educação, a Sra. AMANDA JULLIANA CAMPOS

CUNHA, Secretária Municipal de Assistência Social, o Sr. LUAN BRUNO LOBO CAMPOS, Secretário Municipal de Finanças e o Sr. GEAN CARLOS DE LIMA JUNIOR, Secretário Municipal de Saúde e pela empresa o Sr. ADILSON GASPAS BRUSTOLON. Assinatura do contrato 28 de agosto de 2023.

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA  
Código identificador: 83bd8f517d0b3c8907cb63bb6f06b7cb

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2023-PME. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.100/2023. ESPÉCIE: Pregão Eletrônico Nº 016/2023. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA através das SECRETARIAS MUNICIPAIS e a empresa 48.004.081 SONIA VALERIA GOMES DA SILVA CARDOSO, inscrita no CNPJ sob o nº 48.004.081/0001-24. OBJETO - **CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK, MARMITEX E LANCHES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA.** FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e no que couber a Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: Será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado nas fundamentações legais. **O valor global do presente contrato é de R\$ 43.550,00 (Quarenta e três mil e quinhentos e cinquenta reais).** DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04.122.0052.2004; 04.122.0052.2017; 04.122.0052.2011; 27.811.0720.2115; 08.122.0052.2085; 08.243.0052.2123; 08.244.0052.2104; 08.244.0126.2178; 08.244.0125.2101; 08.244.0122.2094; 08.244.0122.2093; 08.244.0122.2090; 08.244.0120.2175; 08.244.0052.2171; 08.244.0052.2100; 08.244.0052.2099; 08.243.0126.2091; 08.243.0125.2174; 08.243.0121.2102; 08.243.0120.20176; 08.243.0120.2088; 08.242.0052.2003; 08.241.0120.2177; 08.122.0726.2089; 08.241.0055.2002; 10.304.0215.2082; 10.302.0203.2075; 10.302.0203.2074; 10.301.0210.2181; 10.301.0210.2077; 10.301.0210.2071; 10.301.0202.2070; 12.367.0036.2051; 12.122.0403.2045; 06.122.0052.2133; 04.122.0724.2038; 04.122.0052.2170; 15.451.0712.2140; 15.452.0504.2159; 26.453.0052.2131; 18.122.0052.2109; 22.662.0725.2161; 13.392.0473.2122; 04.122.0052.2117; 20.606.0052.2030; 23.695.0052.2033; 24.131.0052.2108. NATUREZA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; NATUREZA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA. SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura os Secretários (as): a Sra. FRANCISCA LIMA BARROS, Secretária Municipal de Educação, a Sra. AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA, Secretária Municipal de Assistência Social, o Sr. LUAN BRUNO LOBO CAMPOS, Secretário Municipal de Finanças e o Sr. GEAN CARLOS DE LIMA JUNIOR, Secretário Municipal de Saúde e pela empresa a Sra. SONIA VALERIA GOMES DA SILVA CARDOSO. Assinatura do contrato 28 de agosto de 2023.

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA  
Código identificador: 1cd60ddbc100928ebf0a8a9224dea91d

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 016/2023

##### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREGOEIRO do MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA, comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 016/2023 referente à **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK, MARMITEX E LANCHES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA**, que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame as empresas:

Fornecedores: L DE L BRUSTOLON & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.547.932/0001-10, no valor global de **R\$ 574.796,00 (Quinhentos e setenta e quatro mil e setecentos e noventa e seis reais);**

48.004.081 SONIA VALERIA GOMES DA SILVA CARDOSO, inscrita no CNPJ sob o nº 48.004.081/0001-24, no valor global de **R\$ 43.550,00 (Quarenta e três mil e quinhentos e cinquenta reais);**

Estreito - Maranhão, 28 de agosto de 2023.

#### RONILSON SILVA SOARES

Pregoeiro

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK, MARMITEX E LANCHES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA:**

Fornecedores: L DE L BRUSTOLON & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.547.932/0001-10, no valor global de **R\$ 574.796,00 (Quinhentos e setenta e quatro mil e setecentos e noventa e seis reais);**

48.004.081 SONIA VALERIA GOMES DA SILVA CARDOSO, inscrita no CNPJ sob o nº 48.004.081/0001-24, no valor global de **R\$ 43.550,00 (Quarenta e três mil e quinhentos e cinquenta reais);**

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Estreito-MA, 28 de agosto de 2023.

#### LUAN BRUNO LOBO CAMPOS

Secretário Municipal de Finanças

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA  
Código identificador: f84bc0bae524625f61384a7da529d183

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 039/2023 - SRP

Processo Administrativo nº 310701/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 21/08/2023

ABERTURA: 10:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO 039/2023 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 310701/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 04 (quatro) dias do mês de setembro do ano de 2023, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA**, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, a Srª **Roberta Regina Rodrigues Soares**, Secretária Municipal

De Administração e Finanças, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Administração, denominada: Ordenadora de Despesas e **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023** e o Senhor: **Cleiton de Sousa Barroso** portador do CPF Nº 021.695.703-65, RG Nº 024755712003-1 SSP/MA, representante da empresa: **CSB EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 17.440.513/0001-16**, localizada na Av. Sebastião Fernandes Lima nº 10, Bairro: Alto Santo Antônio, Colinas/MA - CEP: 65690-000. respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelos Decreto Municipal nº 005/2021 de 04 de janeiro de 2021, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 039/2023- SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, **RESOLVE:** Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

## DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresa vencedora, conforme dados abaixo, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 039/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

Dados da Empresa: Razão Social: <b>CSB EMPREENDIMENTOS LTDA</b>	
CNPJ: <b>17.440.513/0001-16</b>	Inscrição Estadual: <b>128004401</b>
Endereço: Av. Sebastião Fernandes Lima nº 10, Bairro: Alto Santo Antônio, Colinas/MA - CEP: 65690-000.	Inscrição Municipal: <b>3583</b>
Tel./Fax: (99) 8152-1144	EMAIL: <b>csbempreendimentosma@gmail.com</b>

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

## DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Os serviços deverão ser executados em toda a rede elétrica que compoem a iluminação pública no Município de FORTUNA/MA localizada na SEDE e ZONA RURAL através da Secretaria Municipal de Administração, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os serviços recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ORDEM DE SERVIÇOS.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 039/2023 - SRP.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

## DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

## DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	V. Mensal	V. Total
1	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. Pelo período de 12 (doze) meses.	Serviços	12	R\$ 69.147,32	R\$ 829.767,84
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 829.767,84</b>

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

## DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de

outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

#### DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 039/2023 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

#### DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

#### DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

#### DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de FORTUNA - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de FORTUNA - MA pelos

prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 039/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 039/2023 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e

homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de FORTUNA/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

FORTUNA - MA, 04 de setembro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE FORTUNA - MA

**Roberta Regina Rodrigues Soares**  
**Secretária Municipal De Administração e Finanças**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**CSB EMPREENDIMENTOS LTDA**

CNPJ Nº 17.440.513/0001-16

Representante: Cleiton de Sousa Barroso

CPF Nº 021.695.703-65, RG Nº 024755712003-1 SSP/MA

**FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO**

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA*  
*Código identificador: 82d1583bcdf8141de5c1d77225fb500a*

#### **EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023.** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fortuna - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. REPRESENTANTE: Jalycya Rodrigues De Almeida, Secretaria Municipal De Saúde. OBJETO: Aquisição de materiais pedagógicos: fantoches, fantasias, materiais educativos, destinados para as campanhas de prevenção, em atendimento dos programas de saúde atendendo necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Fortuna/MA. CONTRATADO: PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA - EPP, localizada na Rua Fernando Luiz Henriques Dos Santos, Nº 98, Sala 103, Bairro: Jardim Oceania, João Pessoa/PB - CEP: 58.037-051, CNPJ: 10.748.147/0001-18. REPRESENTANTE: José Reinaldo de Oliveira, RG nº 21.959.657-8 SSP/SP, CPF nº 819.078.429-34. VALOR TOTAL R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais): ASSINATURA: 04/09/2023. VIGENCIA: 31/12/2023. CONTRATANTE: Jalycya Rodrigues De Almeida, Secretaria Municipal De Saúde. Fortuna/MA, 06 de setembro de 2023.

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA*  
*Código identificador: 9e883689f8e75dde3e223c84d8477227*

#### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Processo Administrativo nº 310701/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM**  
**DATA: 21/08/2023**  
**ABERTURA: 10:00 HORAS**

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A autoridade competente da Prefeitura Municipal de Fortuna/MA, A Secretária Municipal de Administração, a Senhora: **Roberta Regina Rodrigues Soares**, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente, em face ao proferido pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVE: HOMOLOGAR**, o resultado e objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023**, cujo objeto trata da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, as empresas vencedoras abaixo citadas:

### EMPRESAS VENCEDORAS/VALORES

**RAZÃO SOCIAL: CSB EMPREENDIMENTOS LTDA**

**CNPJ Nº 17.440.513/0001-16**

**INSC. ESTADUAL: 128004401**

**INSC. MUNICIPAL: 3583**

**END: Av. Sebastião Fernandes Lima nº 10, Bairro: Alto Santo Antônio**

**CIDADE: Colinas/MA - CEP: 65690-000**

**EMAIL: csbempreendimentosma@gmail.com**

**TEL: (99) 8152-1144**

### RESULTADO:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	V. Mensal	V. Total
1	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. Pelo período de 12 (doze) meses.	Serviços	12	R\$ 69.147,32	R\$ 829.767,84

FORTUNA/MA, 01 de setembro de 2023

**Roberta Regina Rodrigues Soares**

Secretária Municipal De Administração e Finanças

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA  
Código identificador: d63c6c536b0a4fad15dba3981b8c65fd

## TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2023/CPL

**EXTRATO. TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2023/CPL.** Ratifico na forma do caput do Art. 26 Lei nº 8.666/93, o presente Termo de Dispensa de Licitação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento nos termos do inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, cujo objeto é a aquisição de materiais pedagógicos denominado Kit Saúde Preventiva composto por fantoches, fantasias, materiais educativos, destinados para as campanhas de prevenção em atendimento dos programas de saúde atendendo necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Fortuna/MA, junto a empresa: PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA - EPP, localizada na Rua Fernando Luiz Henriques Dos Santos, Nº 98, Sala 103, Bairro: Jardim Oceania, João Pessoa/PB - CEP: 58.037-051, CNPJ: 10.748.147/0001-18, no Valor Global de R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais). Fortuna/MA, 04 de setembro de 2023. Jalycya Rodrigues De Almeida, Secretária Municipal De Saúde.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA  
Código identificador: bfec17dcb1b7fe8e660b8eb7b138bddb

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

### AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA PÚBLICA: Nº 002/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA PÚBLICA: Nº 002/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Administrativo nº 240809/2023.** A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, no regime de empreitada por Menor Preço Global, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a contratação de empresa especializadas para prestação de serviços contínuos voltados à melhoria de segurança nas vias e logradouros do Município de Gonçalves Dias - MA, em conformidade com as especificações contidas no Edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e as condições do Edital à realizar-se às 09:00 horas do dia 06 de outubro de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, à Praça João Afonso Cardoso, 404, centro, Gonçalves Dias - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação. O edital está disponível para todos os interessados no site da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: <https://www.goncalvesdias.ma.gov.br/>, no Portal de Transparência do Município, <http://www.transparencia.goncalvesdias.ma.gov.br/acessoInformacao/li citacao/tce>, e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça João Afonso Cardoso, 404, centro, Gonçalves Dias - MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: [cplgdias@hotmail.com](mailto:cplgdias@hotmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 8200-9605. Gonçalves Dias (MA), 01 de setembro de 2023. Maria Edneude Moura Gomes - Presidente da CPL.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO  
Código identificador: 0f67277540980941f3722d9be87a0af2

### AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 024/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 024/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 240801/2023.** A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis (óleo diesel e gasolina) para atender as necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 09:00 horas do dia 19 de setembro de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no Portal de Compras do Município através do site [www.licitagoncalvesdias.com.br](http://www.licitagoncalvesdias.com.br) no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no site da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: <https://www.goncalvesdias.ma.gov.br/>, no Portal de Transparência do Município, <http://www.transparencia.goncalvesdias.ma.gov.br/acessoInformacao/li citacao/tce>, no endereço eletrônico: [www.licitagoncalvesdias.com.br](http://www.licitagoncalvesdias.com.br) e

também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça João Afonso Cardoso, 404, centro, Gonçalves Dias - MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: [cplgdias@hotmail.com](mailto:cplgdias@hotmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 8155-1482. Gonçalves Dias (MA), 01 de setembro de 2023. Maria Edneude Moura Gomes - Pregoeira.

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO  
Código identificador: b9ab60810e93ff85ce12841d627d7b40*

#### **AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 025/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 025/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 240802/2023.** A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de dragagem, limpeza e desinfecção de fossas sépticas em prédios públicos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 11:00 horas do dia 19 de setembro de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no Portal de Compras do Município através do site [www.licitagoncalvesdias.com.br](http://www.licitagoncalvesdias.com.br) no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no site da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: <https://www.goncalvesdias.ma.gov.br/>, no Portal de Transparência do Município, <http://www.transparencia.goncalvesdias.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce>, no endereço eletrônico: [www.licitagoncalvesdias.com.br](http://www.licitagoncalvesdias.com.br) e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça João Afonso Cardoso, 404, centro, Gonçalves Dias - MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: [cplgdias@hotmail.com](mailto:cplgdias@hotmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 8155-1482. Gonçalves Dias (MA), 01 de setembro de 2023. Maria Edneude Moura Gomes - Pregoeira.

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO  
Código identificador: 5dc5fd944ee5404e86eed64ea19ce0ce*

#### **AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 026/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 026/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 240803/2023.** A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para a composição da alimentação escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela

Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 14:00 horas do dia 19 de setembro de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no Portal de Compras do Município através do site [www.licitagoncalvesdias.com.br](http://www.licitagoncalvesdias.com.br) no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no site da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: <https://www.goncalvesdias.ma.gov.br/>, no Portal de Transparência do Município, <http://www.transparencia.goncalvesdias.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce>, no endereço eletrônico: [www.licitagoncalvesdias.com.br](http://www.licitagoncalvesdias.com.br) e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça João Afonso Cardoso, 404, centro, Gonçalves Dias - MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: [cplgdias@hotmail.com](mailto:cplgdias@hotmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 8155-1482. Gonçalves Dias (MA), 01 de setembro de 2023. Maria Edneude Moura Gomes - Pregoeira.

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO  
Código identificador: 3515290f0190a81a59ef50a296ab6fc1*

#### **AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 027/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 027/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 240804/2023.** A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a contratação de empresa para a prestação dos serviços de realização de exames de imagem tipo: ultrassom, tomografia computadorizada e ressonância magnética, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 09:00 horas do dia 20 de setembro de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no Portal de Compras do Município através do site [www.licitagoncalvesdias.com.br](http://www.licitagoncalvesdias.com.br) no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no site da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: <https://www.goncalvesdias.ma.gov.br/>, no Portal de Transparência do Município, <http://www.transparencia.goncalvesdias.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce>, no endereço eletrônico: [www.licitagoncalvesdias.com.br](http://www.licitagoncalvesdias.com.br) e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça João Afonso Cardoso, 404, centro, Gonçalves Dias - MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: [cplgdias@hotmail.com](mailto:cplgdias@hotmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 8155-1482. Gonçalves Dias (MA), 01 de setembro de 2023. Maria Edneude Moura Gomes - Pregoeira.

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO  
Código identificador: 505647e9bbcac56242bc4dbde814edde*

#### **AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 028/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 028/2023 -**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 240805/2023.** A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços manutenção preventiva e corretiva em poços artesanais para atender as necessidades do município, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 11:00 horas do dia 20 de setembro de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no Portal de Compras do Município através do site [www.licitagoncalvesdias.com.br](http://www.licitagoncalvesdias.com.br) no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no site da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: <https://www.goncalvesdias.ma.gov.br/>, no Portal de Transparência do Município, <http://www.transparencia.goncalvesdias.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce>, no endereço eletrônico: [www.licitagoncalvesdias.com.br](http://www.licitagoncalvesdias.com.br) e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça João Afonso Cardoso, 404, centro, Gonçalves Dias - MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: [cplgdias@hotmail.com](mailto:cplgdias@hotmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 8155-1482. Gonçalves Dias (MA), 01 de setembro de 2023. Maria Edneude Moura Gomes - Pregoeira.

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO  
Código identificador: 53c22e5aec37b65f366a4532896bd8f3*

#### **AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 029/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 029/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 240806/2023.** A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de materiais hidráulicos e tintas para atender as necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 14:00 horas do dia 20 de setembro de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no Portal de Compras do Município através do site [www.licitagoncalvesdias.com.br](http://www.licitagoncalvesdias.com.br) no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no site da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: <https://www.goncalvesdias.ma.gov.br/>, no Portal de Transparência do Município, <http://www.transparencia.goncalvesdias.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce>, no endereço eletrônico: [www.licitagoncalvesdias.com.br](http://www.licitagoncalvesdias.com.br) e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça João Afonso Cardoso, 404, centro, Gonçalves Dias - MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: [cplgdias@hotmail.com](mailto:cplgdias@hotmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 8155-1482. Gonçalves Dias (MA), 01 de setembro de 2023. Maria

Edneude Moura Gomes - Pregoeira.

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO  
Código identificador: ca046b0638649c048bd2f21fe1724598*

#### **AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 030/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 030/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 240807/2023.** A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento parcelado de materiais de expediente e consumo diversos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 09:00 horas do dia 21 de setembro de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no Portal de Compras do Município através do site [www.licitagoncalvesdias.com.br](http://www.licitagoncalvesdias.com.br) no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no site da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: <https://www.goncalvesdias.ma.gov.br/>, no Portal de Transparência do Município, <http://www.transparencia.goncalvesdias.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce>, no endereço eletrônico: [www.licitagoncalvesdias.com.br](http://www.licitagoncalvesdias.com.br) e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça João Afonso Cardoso, 404, centro, Gonçalves Dias - MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: [cplgdias@hotmail.com](mailto:cplgdias@hotmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 8155-1482. Gonçalves Dias (MA), 01 de setembro de 2023. Maria Edneude Moura Gomes - Pregoeira.

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO  
Código identificador: bb43a335f1b859d032171c0c33035804*

#### **AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 008/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 008/2023. Processo Administrativo nº 240808/2023.** A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, no regime de empreitada por Menor Preço Global, objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de recuperação de ruas e avenidas localizadas no Município de Gonçalves Dias - MA, em conformidade com as especificações contidas no Edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e as condições do Edital à realizar-se às 09:00 horas do dia 25 de setembro de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, à Praça João Afonso Cardoso, 404, centro, Gonçalves Dias - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação. O edital está disponível para todos os interessados no site da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: <https://www.goncalvesdias.ma.gov.br/>, no Portal de Transparência do Município, <http://www.transparencia.goncalvesdias.ma.gov.br/acessoInformacao/li>

citacao/tce, e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça João Afonso Cardoso, 404, centro, Gonçalves Dias - MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplgdias@hotmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 8200-9605. Gonçalves Dias (MA), 01 de setembro de 2023. Maria Edneude Moura Gomes - Presidente da CPL.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO  
Código identificador: a0d77186451743e474d5dd3c662cd99f

#### ERRATA DA PORTARIA Nº 093/2023-SEMUS.

**ERRATA DA PORTARIA Nº 093/2023-SEMUS DE 30 DE AGOSTO DE 2023.** Dispõe sobre a Errata da Portaria Nº 093/2023 de Designação e dá outras providências. O Senhor (a) **Marcelo Henrique Cardoso Gonçalves, Secretário (a) Municipal de Saúde**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e; **ONDE SE LÊ:** Hospital Municipal Dr. Leonidas Lima da Silva. **LEIA-SE:** Hospital Municipal Dr. Luiz Gonzaga Martins. **Art. 2º-** Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA  
Código identificador: 57ec378892f95087292284073df904a3

#### EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.04092023/IN0052023

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.04092023/IN0052023. INEXIGIBILIDADE: Nº 005/2023. CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Administração. **OBJETO:** Prestação de serviços especializados para emissão de parecer jurídico acerca do plano municipal de saneamento básico, sobre a avaliação do melhor modelo de gestão e a possibilidade jurídica no âmbito do município e as adequações á exigências da lei nº 11.445/07. **DATA DA ASSINATURA:** 04/09/2023. **CONTRATADO:** MAÍRA BARRETO DA SILVA MELO. OAB:/PI 6.154 CPF Nº 007.282.913-39. RG Nº 2202732 SSPPI. Avenida Presidente Kennedy, 2601, Condomínio, Aldebaran Ville, Quadra L, Casa 4, Tabajaras. Teresina - PI. **VALOR:** R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Órgão 23 Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias Unidade Orçamentária 23.05 Sec. Mun. De Administração 04.122.0002.2. 003.Manut. e Func. da Sec. Mun de Administração3.3.90.36.00. Outros Serv. de Terceiro Pessoa Física, **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **BASE LEGAL:** Lei Federal 8.666/93. Ancleyson da Silva e Silva CPF: 016.959.923-00 - Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO  
Código identificador: 9961b2df34274061c94a121bfd5e301f

#### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 005/2023

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, RATIFICO o ato do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou com fundamento no Inciso II do Artigo 25 da Lei 8.666/93, e Art. 3º da Lei nº 14.039, de 17 de agosto de 2020 a favor do contratado abaixo discriminado, vez que o processo se encontra devidamente instruído. **OBJETO:** Prestação de serviços especializados para emissão de parecer jurídico acerca do plano municipal de saneamento básico, sobre a avaliação do melhor modelo de gestão e a possibilidade jurídica no âmbito do município e as

adequações á exigências da lei nº 11.445/07. MAÍRA BARRETO DA SILVA MELO. OAB:/PI 6.154, CPF Nº 007.282.913-39. RG Nº 2202732 SSPPI. Avenida Presidente Kennedy, 2601, Condomínio, Aldebaran Ville, Quadra L, Casa 4, Tabajaras. Teresina - PI. **VALOR:** R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais). Publique-se. Gonçalves Dias - MA, 01 de setembro de 2023. Ancleyson da Silva e Silva. Secretário Municipal de Administração

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO  
Código identificador: 6460138f37a173a31800de3398396a0a

#### PORTARIA Nº 124/2023-SECFIN.

PORTARIA Nº 124/2023-SECFIN DE 11 DE AGOSTO DE 2023. A Senhor (a) Fernanda de Sena Silva, Secretário (a) Municipal de Finanças e Planejamento, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e; **RESOLVE:** Art.1º - **CONCEDER** o (a) Sr.(a) Jonas Cavalcante da Silva, Secretário Municipal de Cultura, 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), no dia 14 a 15 de agosto de 2023, para custear despesas de locomoção, alimentação e hospedagem para a cidade de Vitória - Estado do Espírito Santo - ES, para participar do I Encontro Nacional de Gestores da Cultura, evento que será realizado na Av. Fernando Ferrari, 514, Goibeiras. Art. 2º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA  
Código identificador: d7035cd48e5fb401270fc90d37e5fba3

#### PORTARIA Nº 125/2023-SECFIN.

**PORTARIA Nº 125/2023-SECFIN DE 16 DE AGOSTO DE 2023.** Dispõe sobre a Concessão de diárias para o (a) servidor (a) e dá outras providências. A Senhor (a) **Fernanda de Sena Silva, Secretária Municipal de Finanças e Planejamento**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e; **RESOLVE:** Art.1º - **CONCEDER** o (a) servidor (a) **Anne Caroline Costa Julio, Diretora de Departamento de RH, lotado na Secretaria Municipal de Administração**, 03 (três) diárias, no valor unitário de **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) nos dias 21 a 23 de agosto de 2023,** para custear despesas para a cidade de São Luis - MA, ao Ministério do trabalho e Emprego localizado na Av. Jerônimo de Albuquerque, 619 (Dalplaza Center) - COHAB - São Luis - MA - CEP: 65.051-210, para participar do treinamento voltado aos Órgãos Públicos no tocante ao convênio celebrado para as emissões de CTPS-E. Art. 2º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA  
Código identificador: 757aef43616df7f20424947562f30f9d

#### PORTARIA Nº 126/2023-SECFIN.

**PORTARIA Nº 126/2023-SECFIN DE 16 DE AGOSTO DE 2023.** Dispõe sobre a Concessão de diárias para o (a) servidor (a) e dá outras providências. A Senhor (a) **Fernanda de Sena Silva, Secretário (a) Municipal de Finanças e Planejamento**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e; **RESOLVE:** Art.1º - **CONCEDER** o (a) servidor (a) **Anny Caroline da Silva Rodrigues, cargo de Assessor de Apoio Administrativo, lotada (a) na Secretaria Municipal de Administração**, 02 (duas) diárias, no valor unitário de **R\$**

**280,00 (duzentos e oitenta reais) entre 17 a 18 de agosto 2023**, para custear despesas de locomoção, alimentação e Hospedagem para a **cidade de São Luis - MA, ao Ministério do trabalho e Emprego localizado na Av. Jerônimo de Albuquerque, 619 (Dalplaza Center) - COHAB - São Luis - MA - CEP: 65.051-210**, para participar do treinamento voltado aos **Órgãos Públicos no tocante ao convênio celebrado para as emissões de CTPS-Digital. Art. 2º**- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA  
Código identificador: 018d1240824de5eaddaafc79ab13a6db

#### PORTARIA Nº 127/2023-SECFIN.

**PORTARIA Nº 127/2023-SECFIN DE 16 DE AGOSTO DE 2023.** Dispõe sobre a **Concessão de diárias para o (a) servidor (a) e dá outras providências.** A Senhor (a) **Fernanda de Sena Silva, Secretário (a) Municipal de Finanças e Planejamento**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e; **RESOLVE: Art.1º - CONCEDER o (a) servidor (a) Francisca Mismara de Abreu Galvão, cargo de Assessor de Apoio Administrativo, lotada (a) na Secretaria Municipal de Administração, 03 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) entre 16 a 18 de agosto 2023**, para custear despesas de locomoção, alimentação e Hospedagem para a **cidade de São Luis - MA, ao Ministério do trabalho e Emprego localizado na Av. Jerônimo de Albuquerque, 619 (Dalplaza Center) - COHAB - São Luis - MA - CEP: 65.051-210**, para participar do treinamento voltado aos **Órgãos Públicos no tocante ao convênio celebrado para as emissões de CTPS-Digital. Art. 2º**- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA  
Código identificador: 6e48702215f962ef11769739f36c3e07

#### PORTARIA Nº 130/2023-SECFIN.

**PORTARIA Nº 130/2023-SECFIN DE 21 DE AGOSTO DE 2023.** Dispõe sobre a **Concessão de diárias para o (a) servidor (a) e dá outras providências.** A Senhor (a) **Fernanda de Sena Silva, Secretária Municipal de Finanças e Planejamento**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e; **RESOLVE: Art.1º - CONCEDER o (a) servidor (a) Jonas Cavalcante da Silva, Secretário Municipal de Cultura e Igualdade Racial, lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial, 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) no dia 22 de agosto de 2023**, para custear despesas para a **cidade de São Luis - MA, para participar do evento Qualifica Maranhão - Viva a Cultura, no Palácio Henrique de Lá Roque. Art. 2º**- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA  
Código identificador: 549a0c849ca339e61b1214dc2ea3c3ab

#### PORTARIA Nº 131/2023-SECFIN.

**PORTARIA Nº 131/2023-SECFIN DE 21 DE AGOSTO DE**

**2023.** Dispõe sobre a **Concessão de diárias para o (a) servidor (a) e dá outras providências.** A Senhor (a) **Fernanda de Sena Silva, Secretária Municipal de Finanças e Planejamento**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e; **RESOLVE: Art.1º - CONCEDER o (a) servidor (a) Isadora Luiza Saraiva Linhares Teixeira, Procuradora do Contencioso Administrativo, lotada na Procuradoria Geral do Município, 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) no dia 22 de agosto e 24 de agosto de 2023**, para custear despesas para a **cidade de São Luis - MA, para participar do evento Qualifica Maranhão - Viva a Cultura, no Palácio Henrique de Lá Roque. E também participar do evento "Diálogos com o Controle Interno Municipal", que tem como objetivo debater alternativas e ação que possa contribuir para o fortalecimento dos órgãos do controle interno dos Municípios maranhenses. Art. 2º**- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA  
Código identificador: e9a17c0bfbf20ad882c64fd9cd897b2d

#### PORTARIA Nº 133/2023-SECFIN.

**PORTARIA Nº 133/2023-SECFIN DE 22 DE AGOSTO DE 2023.** A Senhor (a) **Fernanda de Sena Silva, Secretário (a) Municipal de Finanças e Planejamento**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e; **RESOLVE: Art.1º - CONCEDER o (a) servidor (a) Wilane dos Santos Carvalho, cargo de Assessora Especial, lotado (a) no Gabinete do Prefeito, 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) entre os dias 22 a 25 de agosto 2023**, para custear despesas de locomoção, alimentação e Hospedagem para a **cidade de São Luis - MA, para participar do evento Qualifica Maranhão - Viva a Cultura, no Palácio Henrique de Lá Roque. E também participar do evento "Diálogos com o Controle Interno Municipal", que tem como objetivo debater alternativas e ação que possa contribuir para o fortalecimento dos órgãos do controle interno dos Municípios maranhenses. Art. 2º**- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA  
Código identificador: 393a71debc519737efdd38d45bf38dce

#### PORTARIA Nº 135/2023-SECFIN.

**PORTARIA Nº 135/2023-SECFIN DE 29 DE AGOSTO DE 2023.** Dispõe sobre a **Concessão de diárias para o (a) servidor (a) e dá outras providências.** A Senhor (a) **Fernanda de Sena Silva, Secretário (a) Municipal de Finanças e Planejamento**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e; **RESOLVE: Art.1º - CONCEDER o (a) Sr.(a) Roberta da Silva Rocha, Assessor de Apoio Administrativo, lotado (a) Secretaria Municipal de Administração, 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) no dia 29 a 30 de agosto de 2023**, para custear despesas de locomoção, alimentação e hospedagem para a cidade de **Bacabal - MA, junto à Equatorial Maranhão para tratar da solicitação do Ofício 056/2023-SEMAD, solicitando o parcelamento do debito nº NS de calculo 1077672575.1, instalação nº 7664753 em (dez) vezes, conforme demonstrativo em anexo, para ser agrupado na fatura da Administração nº 400012349. Art. 2º**- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA  
Código identificador: b2670400cdf6494633b3a8ac702d20ff

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 16/2023

PORTARIA Nº 137/2023-SECFIN.

PORTARIA Nº 137/2023-SECFIN DE 28 DE AGOSTO DE 2023. A Senhor (a) Fernanda de Sena Silva, Secretário (a) Municipal de Finanças e Planejamento, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e; RESOLVE: Art.1º - CONCEDER o (a) servidor (a) Kassio R. da Silva Bueno, cargo Diretor de Departamento Financeiro e Tesouraria s, lotado (a) no Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, 04 (duas) diárias, no valor unitario de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) entre os dias 28, 29 e 31/08, e 1º/09/2023, para custear despesas de locomoção, alimentação e Hospedagem para a cidade de São Luis - MA, OAB-MA, PARA PARTICIPAR DA PALESTRA O PODER JUDICIÁRIO E A GOVERNANÇA FUNDIÁRIA; AO MULTICENTER SEBRAE, PARA O CERIMONIAL PARA PARTICIPAR E REPRESENTAR A REFERIDA INSTITUIÇÃO NO PREMIO PREFEITURA EMPREENDEDORA; A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS-SEMAS, PARA PARTICIPAR DA PALESTRA QUE TRATA DE GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPALISTA, COM I) LICENCIAMENTO ANBIENTAL. II) FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL. III) EDUCAÇÃO AMBIENTAL E IV) TERMO DE CAPACIDADE. Art. 2º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMpra-SE

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA  
Código identificador: 48100e3ef6d3452da4159119b13e697e

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 15/2023

**Prefeita Municipal de Governador Archer, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais**, FAZ SABER a todos os habitantes do município e a quem possa interessar que o

Senhor **ANTONIO SOARES DA SILVA**, requer o Título de Propriedade de um terreno com as seguintes informações: **Frente - RUA DO NITERÓI**, medindo **10,00 metros**; **Lateral Direita** - limita-se com **ANTÔNIO SABINO DA SILVA**, medindo **30,00 metros**; **Lateral Esquerda** - limita-se com **AMARILIO ALVES DE ALMEIDA**, medindo **30,00 metros**, **Fundo** - limita-se com **EVALDINO DA SILVA LEAL**, medindo **10,00 metros**, **TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 300,00 m²**. Quem se achar prejudicado com o presente pedido, dentro do prazo de 08 (Oito) dias, a partir da presente data de publicação deste edital, trazer à Secretária Municipal de Administração suas reclamação e contestação devidamente fundamentada, com provas documentais que justifiquem os seus direitos no referido terreno. E, para constar mandei lavrar o Presente Edital que será publicado e afixado no lugar de costume. Que deverá ser afixado no mural desta Secretaria e Prefeitura. Transcorrido o prazo ali estabelecido, volta-se, para ser decretada a titularidade em favor do (a) Requerente.Governador Archer/MA, 04 de setembro de 2023.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA  
Código identificador: 5854730522e052b81dc182db15d497cc

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 023/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 023/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023 - SRP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA**, sediada na rua 12 de outubro, nº 635, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 06.101.117/0001-48, doravante denominada **MUNICÍPIO**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Luiza Alves Carneiro,

**Prefeita Municipal de Governador Archer, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais**, FAZ SABER a todos os habitantes do município e a quem possa interessar que a Senhora **JANAINA LIMA ARAUJO MENDES** requer o Título de Propriedade de um terreno com as seguintes informações: **Frente - RUA OZORIO LIMA**, medindo **20,00 metros**; **Lateral Direita** - limita-se com **LUÍS FERNANDO DA SILVA FERREIRA**, medindo **30,00 metros**; **Lateral Esquerda** - limita-se com **JOSÉ NERES DE ANDRADE SOUSA**, medindo **30,00 metros**, **Fundo** - limita-se com **ROSEANA PEREIRA DA CONCEIÇÃO E CARMELICE SOUSA SILVA**, medindo **20,00 metros**, **TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 600,00 m²**. Quem se achar prejudicado com o presente pedido, dentro do prazo de 08 (Oito) dias, a partir da presente data de publicação deste edital, trazer à Secretária Municipal de Administração suas reclamação e contestação devidamente fundamentada, com provas documentais que justifiquem os seus direitos no referido terreno. E, para constar mandei lavrar o Presente Edital que será publicado e afixado no lugar de costume, que deverá ser afixado no mural desta Secretaria e Prefeitura. Transcorrido o prazo ali estabelecido, volta-se, para ser decretada a titularidade em favor do (a) Requerente.Governador Archer/MA, 04 de setembro de 2023.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA  
Código identificador: b1ff9a0af07edf386dfd80f0520118b2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 -  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2023 .

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2023  
CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista a realização do Credenciamento nº 01/2023, destinado à **Credenciamento de Leiloeiro Oficial atuante na venda de bens móveis e imóveis, por um período de 12 meses, para prestação de serviços de alienação de bens móveis inservíveis e sucatas de propriedade do Município de Governador Archer, recebidos a qualquer título, por meio de licitação na modalidade Leilão**, tendo transcorridas as fases de análise dos documentos de habilitação, observados os preceitos da Lei 8.666/93, **HOMOLOGO** o presente processo, em favor do leiloeiro listado abaixo:

1º Colocado: **ALEX WILLIAN HOPPE - CPF nº 043.915.679-38**

**JAKSON VALÉRIO DE SOUSA OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA  
Código identificador: e74b8d7a0e8096c51709411c792f68a6

brasileira, portadora do RG nº: 719.909 e do CPF nº: 274.948.533-91 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 026/2023, processo administrativo n.º 01.2906/2023 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/1994, da Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente do Decreto Federal nº 3.931/2001 atualizado pelo Decreto nº 7.892/2013 e das demais normas aplicáveis à espécie, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR, MATERIAL ODONTOLÓGICOS, PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA**, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 026/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
2. A presente Ata fica disponibilizada para o uso da Secretaria Municipal de Saúde de Governador Eugênio Barros para posterior e oportuna contratação aquisição dos produtos a serem entregues em de forma parcela ou não conforme a demanda do órgão/ente do Município, sendo obrigação desta, o controle sobre os preços dos produtos.
3. O objeto desta licitação será solicitado diretamente à equipe gerenciadora da Ata de Registro de Preços, ficando estabelecido que é obrigação da empresa entregar o objeto, no prazo previsto, sem a cobrança de encargos, transporte, embalagens, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos lotes, itens e ainda indicações constantes das relações do anexo I do edital, conforme descrição nessa ata.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA						
<b>CNPJ:</b> 45.897.545/0001-80						
<b>ENDEREÇO:</b> Av. Olavo Sampaio, Quadra 27, Lote 13, Centro, Presidente Dutra - MA						
<b>REPRESENTANTE:</b> João Moreira de Sousa Neto						
<b>E-MAIL:</b> licitacao@maximedhospitalar.com.br <b>TELEFONE:</b> (99) 3078-1005						
ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QNT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ÁLCOOL 70% 1000ML	UNID.	200	ITAJA	12,04	2.408,00
3	GEL TRANSDUTOR	UNID.	100	FORTSAN	71,81	7.181,00
7	MÁSCARAS DESCARTÁVEL	UNID.	4.000	MEDIX	9,71	38.840,00
8	PEDALINHOS MINI BIKE	UNID.	10	SUPERMEDY	596,07	5.960,70
9	PAPEL LENÇOL	ROLOS	60	ALECRIM	16,66	999,60
13	ALGODÃO	UNID.	160	NATHALIA	26,57	4.251,20
14	ÁLCOOL 70% 1000ML	UNID.	240	ITAJA	11,88	2.851,20
15	ALMOTOLIAS	UNID.	50	TAYLOR	8,89	444,50
16	AP. DE PRESSÃO ADULTO	UNID.	20	PREMIUM	121,34	2.426,80
17	AP. DE PRESSÃO OBESO	UNID.	10	PREMIUM	199,97	1.999,70
19	AVENTAL	UNID.	800	DESCARTEE	7,68	6.144,00
20	ATADURA 20CMX4,0M	UNID.	2.000	POLAR FIX	15,20	30.400,00
21	BALANÇA INFANTIL	UNID.	10	BALMAK	1.340,00	13.400,00
22	CLOREXIDINA 2%	UNID.	160	VIC PHARMA	4,09	654,40
23	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CMX4,5	UNID.	160	MISSNER	12,85	2.056,00
24	FITA DE GLICEMIA	UNID.	7500	ON CALL PLUS	1,25	9.375,00
25	FITA PARA ESTERELIZAÇÃO	UNID.	160	CIEX	5,90	944,00
28	GEL P/ ULTRASSOM	GALÕES	10	FORTSAN	29,70	297,00
29	KIT CITOLOGICO P	UNID.	500	VAGISPEC	6,80	3.400,00
30	KIT CITOLOGICO M	UNID.	500	VAGISPEC	6,22	3.110,00
32	LENÇOL DESCARTÁVEL	UNID.	20	DESCARPACK	12,40	248,00
33	LUVA P	UNID.	16.000	QUALITY MEDIX	0,22	3.520,00
34	LUVA M	UNID.	16.000	QUALITY MEDIX	0,15	2.400,00
35	LUVA G	UNID.	16.000	QUALITY MEDIX	0,22	3.520,00
36	MÁSCARA DESCARTÁVEL	UNID.	16.000	MEDIX	0,13	2.080,00
45	TOUCA DESCARTÁVEL	UNID.	16000	VABENE	0,29	4.640,00
47	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 09X20 MM	UNID.	1500	WILTEX	0,18	270,00
49	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 20X07 MM	UNID.	7500	TKL	1,41	10.575,00
50	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25X07 MM	UNID.	30000	TKL	0,09	2.700,00
51	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25X08 MM	UNID.	30000	TKL	0,12	3.600,00



52	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 30X07 MM	UNID.	30000	TKL	0,12	3.600,00
55	AGULHA PARA ANESTESIA ESPINHAL Nº25 25GX3 - 1/2	UNID.	2400	UNISIS	4,80	11.520,00
56	ÁLCOOL 70% LÍQUIDO FRASCO 1000ML	UNID.	900	ITAJA	12,04	10.836,00
57	ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO 500G	UNID.	300	NATHALIA	26,57	7.971,00
58	ALGODÃO POLIÉSTER Nº 0 15X45CM	UNID.	1500	BIOLINE	4,80	7.200,00
59	ALGODÃO POLIÉSTER (APARELHO DIGESTIVO) Nº 0 75CM	UNID.	600	SHALON	5,91	3.546,00
60	ALGODÃO POLIÉSTER (APARELHO DIGESTIVO) Nº 2-0 75CM	UNID.	1500	SHALON	5,91	8.865,00
62	ATADURA DE CREPE ROLO 15CM X 3M	UNID.	4500	ANAPOLIS	4,80	21.600,00
63	ATADURA DE CREPE ROLO 20CM X 4,0M	UNID.	4500	ANAPOLIS	8,50	38.250,00
64	AVENTAL IMPERMEÁVEL	UNID.	300	DESCARTEE	2,10	630,00
65	BANDEJA DE AÇO INOX	UNID.	12	SUPERMEDY	86,00	1.032,00
67	BOLSA PARA COLOSTOMIA 30 MM	UNID.	2.000	MEDSONDA	12,00	24.000,00
68	CABO DE BISTURI Nº3	UNID.	4	ABC	16,00	64,00
69	CATETER JELCO Nº 14	UNID.	425	MEDIX	1,32	561,00
72	CATETER JELCO Nº 20	UNID.	4.250	MEDIX	1,32	5.610,00
74	CATETER JELCO Nº 24	UNID.	10.000	MEDIX	1,32	13.200,00
77	CATGUT CROMADO Nº 1 -0	UNID.	600	BIOLINE	7,38	4.428,00
78	CATGUT CROMADO Nº 2-0	UNID.	600	BIOLINE	7,38	4.428,00
80	CATGUT CROMADO Nº 4-0	UNID.	600	BIOLINE	7,38	4.428,00
81	CATGUT SIMPLES Nº 0	UNID.	600	SHALON	13,00	7.800,00
82	CATGUT SIMPLES Nº 1-0	UNID.	600	SHALON	13,00	7.800,00
83	CATGUT SIMPLES Nº 2-0	UNID.	300	SHALON	13,76	4.128,00
84	CATGUT SIMPLES Nº 3-0	UNID.	900	SHALON	13,76	12.384,00
89	EQUIPO PARA TRANSFUÇÃO	UNID.	300	BIOSANI	9,27	2.781,00
92	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL ROLO 10CMX4,5M	UNID.	900	MISSNER	13,90	12.510,00
93	ESPÉCULO VAGINAL DESC MÉDIO	UNID.	300	VAGISPEC	1,90	570,00
94	FITA HOSPITALAR 19MMX50M	UNID.	300	CIEX	8,17	2.451,00
95	FITA P/AUTOCLAVE 19MMX30M	UNID.	300	CIEX	4,85	1.455,00
96	FITA P/GLICEMIA ON CALL PLUS II	UNID.	17700	ON CALL PLUS	1,34	23.718,00
98	GEL PARA ULTRASSOM 1000 ML	UNID.	300	RMC	14,60	4.380,00
99	GERMICIDAL	UNID.	20	ASFER	61,00	1.220,00
103	KIT DE MATERIAL PARA LAQUEADURA (MATERIAIS)	UNID.	2	RHOSS	16,30	32,60
105	LÂMINA P/BISTURI Nº 24	UNID.	3000	WILTEX	0,80	2.400,00
107	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7	UNID.	3000	MEDIX	1,55	4.650,00
108	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5	UNID.	3000	MEDIX	1,38	4.140,00
109	LUVA DE PROCEDIMENTO P	UNID.	60000	QUALITY MEDIX	0,24	14.400,00
110	LUVA DE PROCEDIMENTO M	UNID.	60000	QUALITY MEDIX	0,18	10.800,00
111	MÁSCARA DESCARTÁVEL N95	UNID.	600	NUTRIEX	1,67	1.002,00
112	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA	UNID.	10500	MEDIX	0,22	2.310,00
113	MÁSCARA NÃO REINALANTE COM RESERVATÓRIO (PEDIÁTRICA)	UNID.	2	FOYOMED	20,00	40,00
115	MONONYLON C/AGULHA Nº 4-0	UNID.	900	DONATI	2,60	2.340,00
119	NYLON MONOFILAMENTO PRETO (FIO DE SUTURA) Nº 2-0	UNID.	1200	DONATI	2,15	2.580,00
127	SAPATILHA DESCARTÁVEL (PROPÉ)	UNID.	12000	ANADONA	0,14	1.680,00
131	SERINGA S/AGULHA 3ML	UNID.	6000	SR	0,31	1.860,00
132	SERINGA S/AGULHA 5ML	UNID.	12000	SR	0,38	4.560,00
133	SERINGA S/AGULHA 10ML	UNID.	20.000	SR	0,47	9.400,00
145	TESOURA CIRÚRGICA CURVA	UNID.	12	ABC	70,00	840,00
147	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA C/ELÁSTICO	UNID.	10500	VABENE	0,40	4.200,00
152	VASELINA LÍQUIDA 1000 ML	UNID.	30	RIOQUIMICA	41,90	1.257,00
153	VICRYL 0-0	UNID.	600	BIOLINE	12,20	7.320,00
155	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	COMP.	10.000	BRASTERAPICA	0,08	800,00
159	ALBENDAZOL 40MG/ML	SUSPENSÃO	3.750	GEOLAB	1,63	6.112,50



161	AMOXICILINA 250MG/5ML	SUSPENSÃO	10.000	NEO QUIMICA	6,40	64.000,00
163	ATENOLOL 50MG	COMP.	5.000	VITAMEDIC	0,17	850,00
165	AZITROMICINA 500MG	COMP.	6.250	BELFAR	1,06	6.625,00
167	COMPLEXO B 100ML	SUSPENSÃO	2.000	MEDQUIMICA	4,69	9.380,00
173	CETOCONAZOL 20MG/G	CREME	1.250	GEOLAB	4,20	5.250,00
183	DEXCLOFENIRAMINA 2MG/5ML	SUSPENSÃO	2500	PRATI DONADUZZI	8,03	20.075,00
188	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO	SUSPENSÃO	3750	NATULAB	3,34	12.525,00
191	IODETO DE POTÁSSIO	XAROPE	3750	BELFAR	8,20	30.750,00
194	MEBENDAZOL 20MG/ML	SUSPENSÃO	1000	NATULAB	1,73	1.730,00
197	METRONIDAZOL 250MG	COMP.	5.000	PRATI DONADUZZI	0,28	1.400,00
200	METFORMINA 500MG / METFORMINA 850MG	COMP.	56.250	PRATI DONADUZZI	0,25	14.062,50
202	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG/G +250UI/G	POMADA	4000	PRATI DONADUZZI	2,72	10.880,00
207	OMEPRAZOL 20MG	COMP.	16.250	BELFAR	0,24	3.900,00
208	PARACETAMOL 500MG	COMP.	25000	PRATI DONADUZZI	0,18	4.500,00
210	PREDNISONA 5MG / PREDNISONA 20MG	COMP.	2.000	MANTECORP	0,51	1.020,00
212	SECNIDAZOL 1000MG	COMP.	8000	BRASTERAPICA	1,76	14.080,00
214	SORO PARA REIDRATAÇÃO ORAL	PÓ P/SOLUÇÃO ORAL	2500	NATULAB	1,16	2.900,00
217	SINVASTATINA 20MG / SINVASTATINA 40MG	COMP.	7.500	PHARLAB	0,25	1.875,00
218	SULFATO FERROSO 40MG	COMP.	12.500	AIRELA	0,08	1.000,00
219	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML	AMPOLA	16.625	FARMACE	3,45	57.356,25
223	ACEBROFILINA PED 25MG/ 5ML E ACEBROFILINA ADULTO 50MG/ML	FRASCO	300	PRATI DONADUZZI	14,35	4.305,00
226	AMBROXOL PED 15MG/ML E AMBROXOL ADULTO 30MG/ML	FRASCO	300	NATULAB	4,55	1.365,00
228	AMPICILINA 500MG	AMPOLA	3.000	BLAUSIEGEL	6,27	18.810,00
229	AMPICILINA 1G	AMPOLA	1.500	BLAUSIEGEL	6,54	9.810,00
231	BISOPROLOL 2,5MG ; 5MG	COMP.	300	MEDLEY	1,87	561,00
232	BROMETO DE IPRATRÓPIO (ATROVENT) 0,25MG/ML - SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FRASCO	300	PRATI DONADUZZI	1,33	399,00
235	CEFALOTINA 1G	AMPOLA	3600	ABL	4,66	16.776,00
238	CETAMINA (KETAMIN) 50MG/ML	AMPOLA	300	CRISTALIA	23,16	6.948,00
240	CIPROFLOXACINO 2MG/ML 100ML	BOLSA	3.600	HALEX ISTAR	26,85	96.660,00
246	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 1000ML	FRASCO	1.200	FRESENIUS	14,85	17.820,00
248	CLORPROMAZINA 25MG/5ML	AMPOLA	3.000	UNIAO QUIMICA	3,71	11.130,00
252	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML	AMPOLA	9200	FARMACE	1,98	18.216,00
254	DIPIRONA 500MG/ML	AMPOLA	15200	HIPOLABOR	2,97	45.144,00
260	ETILEFRINA 10MG/ML	AMPOLA	300	UNIAO QUIMICA	2,00	600,00
261	FENITOÍNA 50MG/ML	AMPOLA	300	HIPOLABOR	3,67	1.101,00
263	FITOMENADINA 10MG/ML (VITAMINA K)	AMPOLA	1.800	HIPOLABOR	3,70	6.660,00
264	FUROSEMIDA 10MG/ML	AMPOLA	1.600	TEUTO	2,46	3.936,00
267	GENTAMICINA 80MG/ML	AMPOLA	3.000	FRESENIUS	2,87	8.610,00
269	GLICOSE 50% 10ML	AMPOLA	3.000	ISOFARMA	0,79	2.370,00
274	HIDROCORTISONA 500MG	AMPOLA	3100	FRESENIUS	9,94	30.814,00
285	MISOPROSTOL 200MG	COMP.	1.200	HEBRON	58,50	70.200,00
286	MORFINA 0,1MG/ML	AMPOLA	250	CRISTALIA	3,70	925,00
289	OCITOCINA 5UI/ML	AMPOLA	1.200	BLAUSIEGEL	2,20	2.640,00
292	OMEPRAZOL	AMPOLA	1.200	BLAUSIEGEL	19,00	22.800,00
294	OXACILINA 500MG	AMPOLA	3.600	FRESENIUS	3,66	13.176,00
296	PENICILINA BENZATINA 600.000 UI	AMPOLA	1.200	TEUTO	18,70	22.440,00
300	PROMETAZINA 25MG/ML (FERNEGAN)	AMPOLA	1.200	HIPOLABOR	3,90	4.680,00
302	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12%C/ CLISTER 500ML	FRASCO	900	JP FARMA	13,32	11.988,00
307	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10ML	AMPOLA	1.200	ISOFARMA	2,20	2.640,00
310	TENOXICAM 40MG	AMPOLA	4.500	UNIAO QUIMICA	20,60	92.700,00
311	TRAMADOL 100MG/2ML	AMPOLA	700	HALEX ISTAR	6,90	4.830,00



316	ÁLCOOL 70%	UNID.	20	BELLOBELLA	11,96	239,20
334	GAZE GRANDE	PACOTE	90	AMERICA	55,00	4.950,00
335	GRAU CIRÚRGICO 200MMX100M	ROLO	90	POLAR FIX	143,63	12.926,70
336	HEMOSTÁTICO	UNID.	90	ETHICON	33,00	2.970,00
340	LUVA SEM PÓ M	UNID.	625	MEDIX	29,00	18.125,00
348	RESINA FLOW	UNID.	13	BIODINAMICA	30,00	390,00

**EMPRESA:** MAIS SAUDE EIRELI

**CNPJ:** 10.436.813/0001-82

**ENDEREÇO:** Av. Professor Valter Alencar, 1738, Bairro Macaúba, Teresina-PI.

**REPRESENTANTE:** Francisco das Chagas Silveira da Silva Junior

**E-MAIL:** fiscal@aconcontabil.com **TEL.:** (86) 3303-1489

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QNT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
2	FITAS ADESIVA	UNID.	100	MEDTAPE	26,93	2.693,00
4	KIT DE DISCO DE EQUILÍBRIO	UNID.	10	Goods Lab Health	132,62	1.326,20
5	KIT DE FAIXAS BAND PARA JOELHO	UNID.	10	MBFIT	75,56	755,60
6	KIT DE FAIXAS ELÁSTICA PARA EXERCÍCIOS	UNID.	10	MEDSAFE FULFLEX	121,35	1.213,50
10	ABAIXADOR DE LÍNGUA (PALITO)	UNID.	4000	THEOTO	0,08	320,00
11	AGULHA 20X5,5	UNID.	2500	SOLIDOR	0,09	225,00
12	AGULHA 25X6,0	UNID.	2500	MEDIX	0,10	250,00
18	AP. DE PRESSÃO INFANTIL	UNID.	10	SOLIDOR	96,00	960,00
26	FIXADOR (CITOLÓGICO)	UNID.	10	CRAL	9,00	90,00
27	GAZE TIPO QUEIJO	ROLOS	160	ORTOFEN	24,66	3.945,60
31	KIT CITOLÓGICO G	UNID.	500	VAGISPEC	5,20	2.600,00
37	INALADOR	UNID.	10	DELLAMED	136,34	1.363,40
38	SERINGA 3ML	UNID.	2500	INJEX	0,29	725,00
39	SERINGA 5ML	UNID.	2500	PROCARE	0,26	650,00
40	SERINGA 10ML	UNID.	2500	PROCARE	0,44	1.100,00
41	SERINGA 20ML	UNID.	2500	PROCARE	0,62	1.550,00
42	SONAR	UNID.	20	SONOSOUND	850,00	17.000,00
43	SORO FISIOLÓGICO 500ML	UNID.	1250	HALEXISTAR	9,70	12.125,00
44	ROLO DE PAPEL ESTERILIZAÇÃO 10CM	ROLOS	20	ESTERIL CARE	70,78	1.415,60
46	ABAIXADOR DE LÍNGUA PALITO	UNID.	9000	THEOTO	0,08	720,00
48	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 13X4,5 MM	UNID.	4500	LABOR IMPORT	0,10	450,00
53	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 30X08 MM	UNID.	30000	SOLIDOR	0,07	2.100,00
54	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 40X12 MM	UNID.	7500	SOLIDOR	0,10	750,00
61	ALMONTOLIA (ÂMBAR/TRANSPARENTE) 500ML	UNID.	12	J.PROLAB	6,85	82,20
66	BOLSA COLOLETORA 2000ML	UNID.	1200	MEDSONDA	1,25	1.500,00
70	CATETER JELCO Nº 16	UNID.	425	SOLIDOR	0,87	369,75
71	CATETER JELCO Nº 18	UNID.	1150	SOLIDOR	0,87	1.000,50
73	CATETER JELCO Nº 22	UNID.	16250	SOLIDOR	0,87	14.137,50
75	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	UNID.	1200	EMBRAMED	1,51	1.812,00
76	CATGUT CROMADO Nº 0	UNID.	600	SHALON	5,12	3.072,00
79	CATGUT CROMADO Nº 3-0	UNID.	900	SHALON	5,12	4.608,00
85	CLAMP UMBILICAL PRENDEDOR UMBILICAL	UNID.	600	FOYOMED	0,65	390,00
86	CLOREXIDINA ANTisséPTICO 2% (SOLUÇÃO COM TENSOATIVO) 1000 ML	UNID.	300	VIC PHARMA	33,81	10.143,00
87	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 20 L	UNID.	460	GRANDESC	9,86	4.535,60
88	EQUIPOP/SORO MACROGOTASC/ INJETOR LATERAL	UNID.	4250	LABOR IMPORT	1,81	7.692,50
91	ESCOVA P/ASSEPSIA DAS MÃOS C/DEGERMANTE	UNID.	1800	VIC PHARMA	3,25	5.850,00
97	GAZE EM ROLO 91CMX91M	UNID.	1200	ORTOFEN	32,32	38.784,00
100	KIT OBSTETRÍCIA CROMADO (FIOS CIRÚRGICOS) C/ AGULHA 4CM 0-0	UNID.	600	BIOLINE	16,39	9.834,00
101	KIT OBSTETRÍCIA CROMADO (FIOS CIRÚRGICOS) C/ AGULHA 4CM 2-0	UNID.	600	BIOLINE	16,39	9.834,00
102	KIT DE MATERIAL PARA CESARIANA (MATERIAIS)	UNID.	2	POLARFIX	128,14	256,28
104	KIT DE MATERIAL PARA ESTEREQUITOMIA (MATERIAIS)	UNID.	2	RHOSS	12.254,81	24.509,62



106	LENÇOL DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO PARA MACA	UNID.	1500	BELIFE	14,07	21.105,00
114	MÁSCARA NÃO REINALANTE COM RESERVATÓRIO (ADULTO)	UNID.	2	DESCARPACK	22,23	44,46
116	NEBULIZADOR	UNID.	4	DORJA	143,55	574,20
117	NYLON MONOFILAMENTO PRETO (FIO DE SUTURA) Nº 0	UNID.	300	SHALON	2,18	654,00
118	NYLON MONOFILAMENTO PRETO (FIO DE SUTURA) Nº 1	UNID.	300	SHALON	2,18	654,00
120	NYLON MONOFILAMENTO PRETO (FIO DE SUTURA) Nº 3-0	UNID.	1200	SHALON	2,18	2.616,00
121	NYLON MONOFILAMENTO PRETO (FIO DE SUTURA) Nº5-0	UNID.	300	SHALON	2,18	654,00
122	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 150MMX100M	UNID.	250	ESTERIL CARE	109,87	27.467,50
123	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 200MMX100M	UNID.	250	HARBO MEDICAL	140,60	35.150,00
124	POLIPROPILENO (APARELHO DIGESTIVO) 2-0	UNID.	300	TECHNOFIO	4,30	1.290,00
125	POVEDINE DEGERMANTE 1000 ML	UNID.	250	FARMAX	38,00	9.500,00
126	POVEDINE TÓPICO 1000 ML	UNID.	250	VICPHARMA	47,37	11.842,50
128	SCALP Nº 21	UNID.	6900	SOLIDOR	0,29	2.001,00
129	SCALP Nº 23	UNID.	6900	LABOR IMPORT	0,27	1.863,00
134	SERINGA S/AGULHA 20LM	UNID.	20000	PROCARE	0,58	11.600,00
135	SERINGA PARA NUTRIÇÃO PARENTERAL 60ML	UNID.	300	DESCARPACK	3,58	1.074,00
136	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº14	UNID.	250	MEDSONDA	1,42	355,00
137	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	UNID.	300	MEDSONDA	1,42	426,00
138	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	UNID.	300	MEDSONDA	1,71	513,00
139	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20	UNID.	300	MEDSONDA	1,71	513,00
140	SONDA FOLLEY 2V C/BALÃO Nº 14	UNID.	900	SOLIDOR	1,58	1.422,00
141	SONDA FOLLEY 2V C/BALÃO Nº 16	UNID.	900	SOLIDOR	1,20	1.080,00
142	SONDA FOLLEY 2V C/BALÃO Nº 18	UNID.	1500	MEDIX	4,50	6.750,00
143	SONDA URETRAL ALÍVIO Nº 08	UNID.	1525	SOLIDOR	0,59	899,75
144	TERMÔMETRO P/ VERIFICAÇÃO DE TEMPERATURA AXILAR	UNID.	12	SOLIDOR	14,57	174,84
146	TESOURA CIRÚRGICA RETA	UNID.	12	GOLGRAN	70,18	842,16
148	TUBO PARA INTUBAÇÃO 6,5	UNID.	60	SOLIDOR	10,15	609,00
149	TUBO PARA INTUBAÇÃO 7,0	UNID.	60	SOLIDOR	10,15	609,00
150	TUBO PARA INTUBAÇÃO 7,5	UNID.	60	SOLIDOR	10,15	609,00
151	TUBO PARA INTUBAÇÃO 8,0	UNID.	60	SOLIDOR	10,15	609,00
154	VICRYL 1-0	UNID.	600	SHALON	15,00	9.000,00
156	ÁCIDO ASCÓRBICO 20ML	SUSPENSÃO	2000	AIRELA	2,00	4.000,00
157	ÁCIDO FÓLICO 5MG	COMP.	10000	NATULAB	0,07	700,00
158	ALBENDAZOL 400MG	COMP.	3125	PRATI	0,46	1.437,50
160	AMBROXOL 15MG/5ML / AMBROXOL 30MG/5ML	XAROPE	4000	FARMACE	5,20	20.800,00
164	AZITROMICINA 200MG/5ML	SUSPENSÃO	1000	PRATI	12,39	12.390,00
166	BROMOPRIDA 4MG/ML	SUSPENSÃO	625	TEUTO	4,60	2.875,00
168	COMPLEXO B	COMP.	6250	VITAMEDIC	0,06	375,00
169	CIMETIDINA 200MG	COMP.	1000	TEUTO	0,51	510,00
170	CEFALEXINA 500MG	COMP.	6250	PHARLAB	0,86	5.375,00
171	CEFALEXINA 250MG/5ML	SUSPENSÃO	1000	ABL	20,87	20.870,00
172	CETOCONAZOL 200MG	COMP.	6250	PHARLAB	0,36	2.250,00
174	CIPROFLOXACINO 500MG	COMP.	2500	PRATI	0,35	875,00
175	DEXAMETASONA 4MG	COMP.	10000	E.M.S	0,28	2.800,00
176	DEXAMETASONA 1MG/G	CREME	1000	GREEN PHARMA	2,26	2.260,00
177	DIGOXINA 0,25MG	COMP.	2500	PHARLAB	0,25	625,00
178	DICOLFENACO POTÁSSICO 50MG	COMP.	10000	CIMED	0,12	1.200,00
179	DICOLFENACO SÓDICO 50MG	COMP.	10000	GEOLAB	0,13	1.300,00
180	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML	SUSPENSÃO	375	CIMED	4,42	1.657,50
181	DIPIRONA 500MG/ML	SUSPENSÃO	2000	FARMACE	1,86	3.720,00
182	DIPIRONA 500MG	COMP.	7500	GREENPHARMA	0,20	1.500,00
184	ENALAPRIL 20MG	COMP.	5000	CIMED	0,10	500,00
185	ESCOPOLAMIDA 10MG/ML	SUSPENSÃO	1250	HIPOLABOR	13,21	16.512,50
186	FUCONAZOL 150MG	COMP.	10000	MEDQUIMICA	0,80	8.000,00
187	FUROSEMIDA 40MG	COMP.	3750	PRATI	0,09	337,50
190	IBUPROFENO 600MG	COMP.	25000	PRATI	0,25	6.250,00
192	IVERMECTINA	COMP.	1000	VITAMEDIC	1,48	1.480,00
193	LOSARTANA 100MG	COMP.	10000	PRATI	0,48	4.800,00
195	MEBENDAZOL 100MG	COMP.	1000	BELFAR	0,44	440,00



196	METRONIDAZOL 40MG/ML	SUSPENSÃO	8000	E.M.S	9,79	78.320,00
198	METRONIDAZOL 100MG/G	CREME	4000	PRATI	7,80	31.200,00
199	METRONIDAZOL+NISTATINA 100MG/G + 20.000UI/G	CREME VAGINAL	4000	PRATI	12,00	48.000,00
201	METILDOPA 250MG / METILDOPA 500MG	COMP.	2500	HIPOLABOR	0,83	2.075,00
203	NIMESULIDA 50ML/ML	SUSPENSÃO	2500	GEOLAB	2,10	5.250,00
204	NIMESULIDA 100MG	COMP.	12500	PRATI	0,13	1.625,00
205	NISTATINA 25.000UI/G	CREME VAGINAL	4000	GREEN	5,90	23.600,00
206	NISTATINA 100.000UI/ML	SUSPENSÃO	625	PRATI	6,35	3.968,75
209	PARACETAMOL 200MG/ML	SOLUÇÃO	6250	FARMACE	1,46	9.125,00
211	PROPRANOLOL 40MG	COMP.	12500	PHARLAB	0,05	625,00
213	SIMETICONA 75MG/ML	EMULÇÃO	4000	NATULAB	2,94	11.760,00
215	SUFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 200MG/5ML+40MG/5ML	SUSPENSÃO	3750	EMS	5,60	21.000,00
216	SUFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400MG+80MG/5ML	COMP.	6250	VITAMEDIC	0,33	2.062,50
220	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML	AMPOLA	3000	HIPOLABOR	7,54	22.620,00
221	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML	AMPOLA	30625	HALEXISTAR	0,59	18.068,75
222	ÁGUA PARA INJEÇÃO 500ML	FRASCO	3400	FRESENIUS KARBI	6,48	22.032,00
224	ANLÓDIPINO 5 MG	COMP.	300	GEOLAB	0,06	18,00
225	ANLÓDIPINO 10 MG	COMP.	300	GEOLAB	0,11	33,00
227	AMINOFILINA 240MG/10ML	AMPOLA	300	FARMACE	8,02	2.406,00
230	ATROPINA 0,25MG/ML	AMPOLA	300	FARMACE	1,89	567,00
233	BROMOPRIDA 5MG/ML	AMPOLA	15000	FRESENIUS	4,34	65.100,00
237	CEFTRIAXONA 1G	AMPOLA	1800	FRESENIUS	7,53	13.554,00
241	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML	AMPOLA	2400	SAMTEC	0,49	1.176,00
242	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML	AMPOLA	2400	ISOFARMA	0,77	1.848,00
243	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ML	FRASCO	4500	HALEXISTAR	7,16	32.220,00
244	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML	FRASCO	4500	HALEXISTAR	6,77	30.465,00
247	CLORETO DE SÓDIO 10% 10ML	AMPOLA	600	SAMTEC	0,49	294,00
249	COMPLEXO B 2ML	AMPOLA	16625	HYPOFARMA	1,80	29.925,00
250	DEXAMETASONA 4MG/2,5ML	AMPOLA	9200	HYPOFARMA	4,08	37.536,00
251	DIAZEPAM 10MG/ML	AMPOLA	3000	SANTISA	1,15	3.450,00
253	DICLOFENACO POTÁSSICO 25MG/ML	AMPOLA	6000	HIPOLABOR	2,64	15.840,00
255	DIPIRONA GOTAS 500MG/ML	FRASCOS	300	NATULAB	2,20	660,00
256	DOPAMINA 5MG/ML	AMPOLA	300	CRISTALIA	12,09	3.627,00
257	EPINEFRINA 1MG/ML (ADRENALINA)	AMPOLA	300	HYPOFARMA	1,86	558,00
258	ESCOPOLAMINA 20MG/ML	AMPOLA	500	HYPOFARMA	2,41	1.205,00
262	FENTANILA	AMPOLA	300	HIPOLABOR	4,18	1.254,00
265	GENTAMICINA 20MG/ML	AMPOLA	900	HYPOFARMA	2,92	2.628,00
266	GENTAMICINA 40MG/ML	AMPOLA	1800	FRESENIUS	2,74	4.932,00
268	GLICONATO DE CÁLCIO 10% 10ML	AMPOLA	2400	ISOFARMA	2,26	5.424,00
270	HALOPERIDOL 5MG/ML	AMPOLA	300	UNIAO QUIMICA	3,16	948,00
271	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/5ML	AMPOLA	300	HIPOLABOR	13,30	3.990,00
272	HIDRALAZINA 20MG/ML	AMPOLA	600	CRISTALIA	8,38	5.028,00
273	HIDROCORTISONA 100MG	AMPOLA	1600	BLAU	4,38	7.008,00
275	ISOXSUPRINA 5MG (INIBINA)	AMPOLA	1200	APSEN	29,24	35.088,00
276	LIDOCAINA 1% 3,5ML	AMPOLA	750	CRISTALIA	23,46	17.595,00
277	LIDOCAINA 2% 5ML	AMPOLA	750	HYPOFARMA	3,31	2.482,50
278	LIDOCAINA 2% 20ML	FRASCO	1500	HIPOLABOR	12,62	18.930,00
279	LIDOCAINA 2% GELEIA	TUBO	300	PHARLAB	3,40	1.020,00
280	LORATADINA 1MG/ML	FRASCO	300	PRATI	4,67	1.401,00
281	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML	AMPOLA	600	UNIAO QUIMICA	2,62	1.572,00
282	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML	AMPOLA	300	ISOFARMA	1,16	348,00
283	METRONIDAZOL 0,5% BOLSA 100ML	BOLSA	3600	HALEXISTAR	9,45	34.020,00
284	MIDAZOLAN 5MG/ML	AMPOLA	600	HIPOLABOR	4,37	2.622,00
287	MORFINA 10MG/ML	AMPOLA	300	HIPOLABOR	4,88	1.464,00
288	NIFEDIPINO 20MG; NIFEDIPINO 40MG	COMP.	300	MEDQUIMICA	0,22	66,00
290	ÓLEO DE GIRASOL 100ML	FRASCO	300	TROL	6,55	1.965,00
291	ÓLEO MINERAL 1MG/ML 100ML	FRASCO	300	FARMACE	5,37	1.611,00
293	ONDASETRONA 2MG/ML	AMPOLA	3000	HALEXISTAR	4,35	13.050,00
295	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS	FRASCO	300	FARMACE	1,46	438,00
297	PENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	AMPOLA	2400	TEUTO	12,18	29.232,00





298	PETIDINA 50MG/ML	AMPOLA	1800	UNIAO QUIMICA	4,50	8.100,00
299	PIRACETAM 200MG/ML (NOOTROPIL)	AMPOLA	1500	SANOFI	4,90	7.350,00
301	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS	FRASCO	300	AIRELA	2,85	855,00
303	SORO GLICOFISIOLOGICO 5+0,9G 500ML	FRASCO	4500	FRESENIUS	6,61	29.745,00
304	SORO GLICOSADO 5% 500ML	FRASCO	7500	FRESENIUS	10,15	76.125,00
305	SORO DE RINGER SIMPLES 500ML	FRASCO	3100	FRESENIUS	13,75	42.625,00
306	SORO DE RINGER LACTATO 500ML	FRASCO	3100	BAXTER	14,75	45.725,00
308	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML	AMPOLA	1200	ISOFARMA	8,56	10.272,00
312	ÁCIDO FOSFÓRICO	UNID.	600	ANGELUS	7,70	4.620,00
313	ADESIVO 3M	UNID.	52	MAQUIRA	37,20	1.934,40
314	AGULHA CURTA	UNID.	5250	PROCARE	0,51	2.677,50
315	AGULHA LONGA	UNID.	3750	PROCARE	1,00	3.750,00
317	ALGODÃO ROLETES	UNID.	60	W. A	5,05	303,00
318	ANESTÉSICO ARTICAINA 4% + EPINEFRINA	UNID.	100	DFL	271,42	27.142,00
319	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% + EPINEFRINA	UNID.	100	DFL	179,00	17.900,00
320	ANESTÉSICO TÓPICO	UNID.	60	DFL	18,20	1.092,00
321	BABADOR DESCARTÁVEL	PACOTE	20	SS PLUS	25,19	503,80
322	BANDEJAS CLÍNICAS	UNID.	10	AÇONOX	65,98	659,80
323	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA EXTRA LONGA	UNID.	20	MICRODONT	41,00	820,00
324	BROCAS DIAMANTADAS VARIADAS	UNID.	25	MICRODONT	5,05	126,25
325	COLTOSOL	UNID.	25	MAQUIRA	19,50	487,50
326	ESPELHO COM CABO	UNID.	25	IODONTOSUL	5,19	129,75
327	ESCOVAS DE ROBSON	UNID.	40	MICRODONT	2,65	106,00
328	FIO DENTAL GRANDE	ROLO	15	MEDFIO	2,72	40,80
329	FIO DE SUTURA 5.0 NYLON	UNID.	200	SHALON	2,77	554,00
330	FORMOCRESOL	UNID.	12	BIODINAMICA	15,15	181,80
331	FOTOPOLIMERIZADOR	UNID.	2	KONDENTECH	1.070,00	2.140,00
332	FLUOR GEL	UNID.	50	IODONTOSUL	9,48	474,00
333	FITAS ESTERELIZÁVEIS	UNID.	20	PROCITEX	7,30	146,00
337	LUVA PP	UNID.	3125	INJEX	0,16	500,00
338	LUVA P	UNID.	6000	INJEX	0,21	1.260,00
339	LUVA M	UNID.	17500	INJEX	0,19	3.325,00
341	MÁSCARA DESCARTÁVEL	UNID.	10500	MEDICAL KDU	0,15	1.575,00
342	MATRIZ DE METAL ROLOS PEQUENOS	UNID.	12	AAF	2,33	27,96
343	MATRIZ DE POLIÉSTER	UNID.	450	PREVEN	2,54	1.143,00
344	MICROBRUSH	UNID.	40	MICRODONT	23,20	928,00
345	PASTA PROFILÁTICA	UNID.	30	IODONTO SUL	5,77	173,10
346	OTOSPORIN	UNID.	13	FQM	23,56	306,28
347	ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL	UNID.	20	QUIMIDROL	14,25	285,00
349	RESINA 3M A2	UNID.	50	3M	79,75	3.987,50
350	RESINA 3M A3	UNID.	50	3M	79,75	3.987,50
351	SUGADOR ODONTOLÓGICO	PACOTE	125	MAQUIRA	4,47	558,75
352	TOUCA DESCARTÁVEL	UNID.	1250	DESCARTE	0,28	350,00

**EMPRESA:** PAC SAÚDE DISTRIBUIDORA LTDA

**CNPJ:** 31.317.338/0001-03

**ENDEREÇO:** Av. Henry Wall de Carvalho, Nº 5059, Lourival Parente, Teresina-PI

**REPRESENTANTE:** Patryne Rhavanne da Silva Queiroz

**E-MAIL:** pacsaudepi@gmail.com **TELEFONE:** (86) 3220-1752

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QNT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
90	EQUIPO POLIFIX	UNID.	16.250	DESCARPACK	1,26	20.475,00
162	AMOXICILINA 500MG	COMP.	30.000	PRATI	0,37	11.100,00
189	IBUPROFENO 50ML/ML	SUSPENSÃO	8.000	NATULAB	3,17	25.360,00
234	BUPIVACAÍNA + GLICOSE 5MG/ML+80MG/ML	AMPOLA	1.800	HIPOLABOR	7,20	12.960,00
236	CEFAZOLINA 1G	AMPOLA	1.800	AUROBINDO	9,00	16.200,00
239	CIMETIDINA 150MG/ML	AMPOLA	6.000	HYPOFARMA	2,60	15.600,00
245	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML	FRASCO	15.000	HALEX ISTAR	8,09	121.350,00
259	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG/ML + 500MG/ML	AMPOLA	6.250	HYPOFARMA	3,06	19.125,00
309	TENOXCAM 20MG	AMPOLA	9.000	UNIÃO QUÍMICA	10,20	91.800,00

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. A renegociação, por ato do



contrato, poderá ser retomada em razão da quantidade demandada, ficando estipulado como parâmetro máximo o preço registrado que compreende o valor da unidade.

2. A aquisição dos bens objeto da licitação do **Pregão Eletrônico nº026/2023**, será solicitada diretamente à detentora da Ata de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, aluguéis ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição do lote, itens e subitens no anexo I e ainda indicações constantes das relações dos anexos deste edital.
3. Todos os ônus decorrentes de substituição dos bens fornecidos deverão ser realizados às exclusivas expensas da detentora da Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para o Contratante, e

deverão ser realizadas no prazo máximo estipulado pelo órgão interessado/solicitante, contados do pedido formal das unidades usuárias ou detentores.

1. Liberação formal do gerenciador da ata de registro de preço, para as unidades - órgãos e entes solicitantes, que deverá sempre anteceder a contratação, onde indicará a especificação, quantidade, valor/preço registrado, indicação e dados do fornecedor não podendo os valores serem acrescidos em relação ao transporte, carga, descarga, seguro, embalagens dos bens e demais despesas correlatas.
2. Desde a data da assinatura da Ata de Registro de Preços, a detentora se obriga adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a satisfatória prestação do fornecimento objeto desta Ata, de modo que em nenhuma hipótese, o abastecimento das diversas unidades requisitantes sofra qualquer solução de continuidade.
3. A **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** não se obriga a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
4. Os preços registrados em Ata de Registro de Preços podem ser impugnados por qualquer cidadão através de requerimento devidamente comprovado e fundamentado;
5. Consideram-se órgãos participantes deste Registro de Preços, todos os órgãos e entes da administração da Prefeitura Municipal de Governador Eugênio Barros - MA, que apresentaram sua demanda com a intenção de registrar os preços e ou tiveram suas demandas consolidadas pela Secretaria Municipal de Saúde - FMS;
6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
7. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
8. A recusa injustificada de fornecedor, em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
9. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
10. A contratação com os fornecedores registrados será feita por meio de solicitação expressa ao órgão gerenciador da Ata, quando da autorização expressa, o órgão interessado então deverá contratar com o fornecedor indicado, com preço registrado em Ata, e na quantidade solicitada, devendo o órgão antes da contratação estimular renegociação visando a maior vantagem.
11. Será registrado o valor unitário de cada item com os devidos quantitativos.

### 3 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

1. Atas do Sistema de Registro de Preço deste Município poderão ser usadas por qualquer ente ou órgão da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais e toda e qualquer entidade controlada direta e indiretamente pelo Município, independente de intenção de registro de preços e mediante a necessidade do uso de Ata de Registro de Preços.
2. A Secretaria Municipal de Saúde é o órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços do município, sendo responsável pelo seu controle e acompanhamento.
3. Órgão participante é órgão ou entidade da administração pública de Governador Eugênio Barros que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços, ou que esteja contemplado por meio de planejamento centralizado pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Governador Eugênio Barros, e integra a ata de registro de preços;

### 3.4 DA SOLICITAÇÃO E DO FORNECIMENTO.

#### 1. Da Solicitação:

1. Os órgãos/entes deverão emitir consulta formulada ao setor responsável pelo gerenciamento do SRP, contendo a descrição completa do produto que pretende adquirir/contratar/comprar com quantidade, preço unitário, preço total, preço do lote e prazo de fornecimento e referência da ata que pretende aderir. Em sequência será emitida liberação ao órgão interessado. O órgão providenciará contrato ou termo equivalente (ordem de fornecimento/nota de empenho) conforme a Lei, junto ao detentor da Ata, para que proceda a entrega/fornecimento.
2. Na Ordem de Fornecimento ou documento equivalente deverá estar declarado a Dotação Orçamentária que suprirá a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e o Elemento de Despesa.
3. Do Fornecimento:
  1. De posse dos documentos acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, entregará o objeto, a contar do encaminhamento que poderá ser feito de modo presencial ou eletrônico por e-mail, da Nota de Empenho e do Recebimento da OF, ou em outro prazo, conforme consta da OF, mediante comprovação ou atesto da entrega/fornecimento.

### 4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não

tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
  1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).
5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, compete ainda comprovar a vantajosidade da adesão referente ao preço, verificar a habilitação da empresa entre as demais exigências para a contratação.
6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
  1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.
  2. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.
  3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante Administração Pública Municipal de Governador Eugênio Barros/MA deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

#### 5 VALIDADE DA ATA.

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua publicação, não podendo ser prorrogada.

#### 6 REVISÃO E CANCELAMENTO.

1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. Essa pesquisa ficará a cargo do setor de compras da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.
2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato notório que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
  1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original no cadastro de reserva.
5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
  1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
7. O pedido de reajuste não suspende a obrigação do licitante fornecer quando convocado pelo usuário da ata, aquele que atrasar ou retardar o fornecimento proveniente da ata e contrato, poderá sofrer as sanções cabíveis e prevista no instrumento e na lei que regulamenta a espécie.
8. A mera flutuação que eleve o preço de mercado de itens registrados em ata não será motivo para a liberação do fornecedor do compromisso. Os motivos e fundamentos para a liberação deverão ser notórios e comprovados.
9. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:
  1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
  2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
  5. Não assinar a ata, não cumprir com prazos determinados, atrasar o fornecimento, agir com desídia para e não atender ao fornecimento mediante solicitação formal.
10. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.4, 6.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
11. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  1. Por razão de interesse público; ou

2. A pedido do fornecedor.

## 7 DAS PENALIDADES.

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de sua assinatura, ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da lei 8666/93.
3. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
4. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas na lei 8666/93, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8 CONDIÇÕES GERAIS.

1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3. O detentor da ata de ARP deverá atender as convocações do órgão gerenciador que serão feitas preferencialmente por meio do endereço eletrônico informado no certame licitatório.
4. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93, têm caráter de orientar como preço máximo.
5. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
6. Caso o objeto fornecido não corresponda às especificações editalícias e desta Ata, serão rescindidos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata.
7. Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços negar-se a receber o pedido, este fato deverá ser comunicado oficialmente à Prefeitura, para as providências cabíveis.
8. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à Prefeitura, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.
9. As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 ou legislação que as vierem a substituir.
10. Ao detentor da Ata cabe assegurar o fornecimento do material/produtos conforme definido na sua proposta e aceito pela Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo de todas as disposições previstas no Código do Consumidor.
11. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de SRP, é competente, por força de lei, o Foro da cidade de Governador Eugênio Barros, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93.
12. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame (cadastro reserva), será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Governador Eugênio Barros - MA, 30 de agosto de 2023.

Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ  
Código identificador: 44020feac2b48d7400cb2f4b6804308a

### EXTRATO DE CONTRATO 080/2023

#### EXTRATO DE CONTRATO

**PROCEDIMENTO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR, MATERIAL ODONTOLÓGICOS, PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA.

**FUNDAMENTO:** LEI Nº 10.520/2002 E DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

**EMPRESA VENCEDORA** MAIS SAÚDE LTDA

**CNPJ:** 10.436.813/0001-82

**AUTORIDADE QUE HOMOLOGOU O CERTAME:** LUIZA ALVES CARNEIRO **CARGO:** SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**CONTRATO:** Nº 080/2023

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 756.035,77 (setecentos e cinquenta e seis mil, trinta e cinco reais e setenta e sete centavos).

**DATA DE ASSINATURA:** 01/09/2023

**VIGÊNCIA:** 31/12/2023.

Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ  
Código identificador: 1030c1f09167638b6ddf54a4f88d9d4e

### EXTRATO DE CONTRATO 081/2023

#### EXTRATO DE CONTRATO

**PROCEDIMENTO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR, MATERIAL ODONTOLÓGICOS, PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA.

**FUNDAMENTO:** LEI Nº 10.520/2002 E DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

**EMPRESA VENCEDORA** MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA

**CNPJ:** 45.897.545/0001-80

**AUTORIDADE QUE HOMOLOGOU O CERTAME:** LUIZA ALVES CARNEIRO **CARGO:** SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**CONTRATO:** Nº 081/2023

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 680.557,96 (seiscentos e oitenta mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos).

**DATA DE ASSINATURA:** 01/09/2023

**VIGÊNCIA:** 31/12/2023.

Publicado por: **MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ**  
Código identificador: 113496a9def51c8d8ce69b47c4cbe54

### EXTRATO DE CONTRATO 082/2023

#### EXTRATO DE CONTRATO

**PROCEDIMENTO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023.  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR, MATERIAL ODONTOLÓGICOS, PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA.  
**FUNDAMENTO:** LEI Nº 10.520/2002 E DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.  
**EMPRESA VENCEDORA PAC SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA**  
**CNPJ:** 31.317.338/0001-03  
**AUTORIDADE QUE HOMOLOGOU O CERTAME:** LUIZA ALVES CARNEIRO **CARGO:** SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
**CONTRATO:** Nº 082/2023  
**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 166.985,00 (cento e sessenta e seis mil, novecentos e oitenta e cinco reais).  
**DATA DE ASSINATURA:** 01/09/2023  
**VIGÊNCIA:** 31/12/2023.

Publicado por: **MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ**  
Código identificador: 0b8df1f92d1bb058755102515208beac

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE028/2023-SRP

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA

##### Termo de Homologação Pregão Eletrônico N° 028/2023 - SRP

**Considerando** que o referido procedimento licitatório observou o princípio constitucional da legalidade, da ampla defesa e julgamento objetivo das propostas, proporcionando a todos os interessados ciência dos atos realizados e a exortação para o exercício das faculdades recursais;  
Resolve **HOMOLOGAR** o resultado do processo licitatório em epígrafe em favor das empresas declaradas vencedoras do certame, conforme Ata Eletrônica do Sistema Portal de Compras de Governador Eugênio Barros - MA, conforme o que se transcreve abaixo:

<b>EMPRESA: 3D PROJETOS E ACESSORIA EM INFORMATICA LTDA</b> CNPJ: 07.766.048/0002-35 ENDEREÇO: ROD DARLY SANTOS, Nº 4000, GALPA001-B SALA 24, DARLY SANTOS, CEP 29.103-300, VILA VELHA- ES REPRESENTANTE: ANTONIO CLEMILTON DO NASCIMENTO SILVA, CPF 781.499.911-15, RG: 1.648.040 SSP/DF E-MAIL COMERCIAL@3DPROJETOSDF.COM.BR TEL (61) 3425-1117						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA/FAB	V. UNITARIO	V. TOTAL
005	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COLORIDA COM WIRELESS. CICLO DE TRABALHO MENSAL MAX.: 2.500 PÁGINAS.	20	UND	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON ECO TANK L3250	R\$ 1.700,00	R\$ 34.000,00
017	PROJETOR XGA 3000 LUMENS 3LCD	10	JND	PROJETOR EPSON W01	R\$ 3.300,00	R\$ 33.000,00
018	SCANNER DE MESA 35PPM (A4/CARTÃO) COM CAPACIDADE DE ADP PARA 50 PÁGINAS	20	JND	SCANNER AVISION AV332U	R\$ 2.400,00	R\$ 48.000,00

<b>EMPRESA: A. M. GOMES LTDA</b> CNPJ: 42.418.219/0001-55 ENDEREÇO: R Conego Aderson, Nº 606, Centro, Cep: 65.783-000, Senador Alexandre Costa REPRESENTANTE: Anderson Moraes Gomes, CPF: 615.212.243-07, RG: 0591507120169 SESP MA E-MAIL PABLORUFINO@LIVE.COM TEL (99) 8401-0163						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA/FAB	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1	CAIXA DE SOM KARAOKE STAR LED RGB PRETO 1 MIC MULTIMÍDIA XXW 600W	20	UND	MULTILASER	R\$ 1.005,00	R\$ 20.100,00
2	COMPUTADOR I7 10TH GABINETE COM FONTE 500 WATTS - PROCESSADOR INTEL CORE I7-10700K CACHE 16MB 3.8GHZ LGA 1200 - MEMÓRIA 8GB DDR4 3200 MHZ - SSD 480GB	10	JND	SAMSUNG	R\$ 4.926,00	R\$ 49.260,00
3	IMPRESSORA LASER, MONOCROMÁTICA COM WIRELESS, VELOCIDADE MÁXIMA EM PRETO (PPM): 21 PPM. RESOLUÇÃO (MÁXIMA) EM DPI: ATÉ 2400 X 600 DPI. DUPLIX: MANUAL. CICLO DE TRABALHO MENSAL MAX.: 10.000 PÁGINAS.	10	JND	BROTHER	R\$ 6.136,00	R\$ 61.360,00
4	IMPRESSORA LASER, MONOCROMÁTICA COM WIRELESS, VELOCIDADE MÁXIMA EM PRETO (PPM): 22 PPM. RESOLUÇÃO (MÁXIMA) EM DPI: ATÉ 1200 X 1200 DPI. DUPLIX: MANUAL.	10	JND	BROTHER	R\$ 5.816,00	R\$ 58.160,00

6	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA, PADRÃO DE IMPRESSÃO DUPLIX (FRENTE E VERSO), VELOCIDADE MÁX. DE IMPRESSÃO (PPM): ATÉ 33 PPM EM PRETO/CORES. RESOLUÇÃO DA IMPRESSÃO (MÁXIMA EM DPI): ATÉ 2400 X 600 DPI.	10	UND	EPSON	R\$ 3.116,00	R\$ 31.160,00
7	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA, PADRÃO DE IMPRESSÃO DUPLIX (FRENTE E VERSO), VELOCIDADE MÁX. DE IMPRESSÃO: ATÉ 33 PPM EM PRETO/CORES. RESOLUÇÃO DA IMPRESSÃO (MÁXIMA EM DPI): ATÉ 2400 X 600 DPI. CICLO DE TRABALHO MENSAL MAX.: 30.000 PÁGINAS.	10	UND	BROTHER	R\$ 3.119,00	R\$ 31.190,00
8	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA COM WIRELESS. PADRÃO DE IMPRESSÃO DUPLIX (FRENTE E VERSO), VELOCIDADE MÁX. DE IMPRESSÃO: ATÉ 40PPM E RESOLUÇÃO DE 1200 X 1200DPI. CICLO DE TRABALHO MENSAL MAX.: 50.000 PÁGINAS.	10	UND	BROTHER	R\$ 5.763,00	R\$ 57.630,00
9	MICROCOMPUTADOR GABINETE CORE I3 - PROCESSADOR CORE I3 3.9 GHZ 10ª GERAÇÃO 3 MB DE CACHE - MEMÓRIA 4GB SSD 240GB	20	UND	LENOVO	R\$ 3.228,00	R\$ 64.560,00
11	MONITOR 21,5"	20	UND	LG	R\$ 749,00	R\$ 14.980,00
12	MONITOR LG 21.5" LED FULL HD, VGA, HDMI, PRETO - 22MK400H-B	10	UND	LG	R\$ 907,00	R\$ 9.070,00
13	NOTEBOOK INTEL CORE I7-1165G7 8GB 256GB SSD TELA 15,6"	8	UND	SAMSUNG	R\$ 6.233,00	R\$ 49.864,00
14	NOTEBOOK, PROCESSADOR CORE I3, 4GB DE MEMÓRIA, 256GB SSD DE ARMAZENAMENTO, TELA 15,6"	10	UND	SAMSUNG	R\$ 3.966,00	R\$ 39.660,00
15	NOTEBOOK, PROCESSADOR CORE I5, 8GB DE MEMÓRIA, 256GB SSD DE ARMAZENAMENTO, TELA DE 15,6"	10	UND	SAMSUNG	R\$ 4.135,00	R\$ 41.350,00
16	NOTEBOOK, PROCESSADOR CORE I7, 12GB DE MEMÓRIA, 256GB SSD DE ARMAZENAMENTO, TELA DE 15,6"	10	UND	LENOVO	R\$ 6.938,00	R\$ 69.380,00
19	ESTABILIZADOR DE 1.500 VA	20	UND	SMS	R\$ 766,00	R\$ 15.320,00
20	ESTABILIZADOR DE 2.000VA	20	UND	SMS	R\$ 1.141,00	R\$ 22.820,00
21	ESTABILIZADOR DE 300VA	20	UND	SMS	R\$ 371,00	R\$ 7.420,00
22	ESTABILIZADOR DE 600VA	20	UND	SMS	R\$ 670,00	R\$ 13.400,00
30	MEMÓRIA DDR4 16GB 2666 MHZ	30	JND	KINGSTON	R\$ 503,00	R\$ 15.090,00
31	MEMÓRIA DDR4 8GB 3200 MHZ	20	JND	KINGSTON	R\$ 376,00	R\$ 7.520,00
32	MEMÓRIA DIMM DDR3 4GB 1600 MHZ	40	JND	KINGSTON	R\$ 345,00	R\$ 13.800,00
33	MEMÓRIA DIMM DDR3 4GB 1333 MHZ	20	JND	KINGSTON	R\$ 233,00	R\$ 4.660,00
34	MICROFONE DE MESA ARTICULADO FIO 3M	30	JND	SOUNDVOICE	R\$ 266,00	R\$ 7.980,00
41	NOBREAK 1200VA	10	UND	SMS	R\$ 1.208,00	R\$ 12.080,00
54	ROTEADOR DUAL BAND AC1200 PORTA/GIGA EM 5.GHZ EM 2.4GHZ.	10	JND	MERCUSYS	R\$ 269,00	R\$ 2.690,00
55	ROTEADOR WIRELESS 150MBPS	12	JND	MERCUSYS	R\$ 114,00	R\$ 1.368,00
56	SSD 980 MZ-V8V1TOBW 1TB	6	JND	KINGSTON	R\$ 534,00	R\$ 3.204,00
57	SSD INTERNO 2.5 240GB AXIS	10	JND	KINGSTON	R\$ 221,00	R\$ 2.210,00
58	SSD INTERNO 2.5 480GB AXIS	40	JND	KINGSTON	R\$ 366,00	R\$ 14.640,00
59	SSD INTERNO 2.5" 120GB AXIS	40	JND	KINGSTON	R\$ 176,00	R\$ 7.040,00
60	SSD PORTÁTIL 1TB	80	JND	KINGSTON	R\$ 697,00	R\$ 55.760,00
61	SSD PORTÁTIL 512GB	40	JND	KINGSTON	R\$ 585,00	R\$ 23.400,00

<b>EMPRESA: CARVALHO INFORMATICA</b> CNPJ: 40.194.564/0001-27 ENDEREÇO: TV COMERCIO, Nº 212 A, CEP: 65.495-000, CENTRO, MIRANDA DO NORTE-MA REPRESENTANTE: DEBORA GABRIELLY PONTES PAVÃO CPF: 622.712.553-92, RG: 057.048.192-015-4 E-MAIL CARVALHOINFOR21@GMAIL.COM TEL (98) 8131-1882/ (98) 8524-0640						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA/FAB	VALOR UNI	VALOR TOTAL
23	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 500W REAL	20	JND	GOLDENTEC	R\$ 278,00	R\$ 5.560,00
24	FONTE PARA GABINETE 200W REAL BULK S/ CABO	20	JND	GOLDENTEC	R\$ 175,00	R\$ 3.500,00
25	HD EXTERNO 1TB	20	UND	TOSHIBA	R\$ 623,00	R\$ 12.460,00
26	HD EXTERNO 2TB	20	UND	TOSHIBA	R\$ 827,00	R\$ 16.540,00
27	HD INTERNO DE 1TB	20	JND	WDIGITAL	R\$ 471,00	R\$ 9.420,00
28	HD INTERNO DE 500GB	100	JND	WDIGITAL	R\$ 349,80	R\$ 34.980,00
29	KIT DE MANUTENÇÃO KYO MK1175	100	JND	KYOCERA	R\$ 2.049,00	R\$ 204.900,00
35	MINI PENDRIVE SANDISK CRUZER CZ33 16GB	60	JND	SANDISK	R\$ 74,00	R\$ 4.440,00
36	MINI PENDRIVE SANDISK CRUZER CZ33 32GB	16	JND	SANDISK	R\$ 89,00	R\$ 1.424,00
37	MINI PERIVE SANDISK CRUZER CZ33 8GB	6	JND	SANDISK	R\$ 66,00	R\$ 396,00
38	MOUSE ÓPTICO CLASSIC 800DPI PRETO USB	30	JND	GOLDENTEC	R\$ 44,00	R\$ 1.320,00
39	MOUSE SEM FIO 2.4 GHZ 1200 DPI PRETO USB	30	JND	GOLDENTEC	R\$ 94,00	R\$ 2.820,00
40	MOUSE X7 B-MAX	40	UND	B-MAX	R\$ 98,00	R\$ 3.920,00
42	NOBREAK ONLINE DUPLA CONVERSÃO VLP 2KVA SENOIDAL /CBATERIA 220V	40	UND	VLP	R\$ 5.409,00	R\$ 216.360,00
43	PLACA MÃE I3	40	JND	KNUP	R\$ 541,00	R\$ 21.640,00
44	PLACA MÃE MSI MAG B560 TOMAHAWK WIFI, INTEL LGA 1200, ATX, DDR4 - 911-7D15-002	6	UND	TOMAHAWK	R\$ 934,00	R\$ 5.604,00
45	PLACA SWITCH FIBRA OPTICA 100/1000 2 PORTA FIBRA	20	JND	MEIBAI	R\$ 279,00	R\$ 5.580,00
46	REFIL TINTA 544 BLACK	40	JND	EPSON	R\$ 58,00	R\$ 2.320,00
47	REFIL TINTA 544 CIANO	10	UND	EPSON	R\$ 58,00	R\$ 580,00
48	REFIL TINTA 544 MAGENTA	20	JND	EPSON	R\$ 58,00	R\$ 1.160,00
49	REFIL TINTA T664 BLACK	40	JND	EPSON	R\$ 58,00	R\$ 2.320,00
50	REFIL TINTA T664 CIANO	40	JND	EPSON	R\$ 58,00	R\$ 2.320,00
51	REFIL TINTA T664 MAGENTA	40	JND	EPSON	R\$ 58,00	R\$ 2.320,00
52	REFIL TINTA 544 YELLOW	40	JND	EPSON	R\$ 58,00	R\$ 2.320,00
53	REFIL TINTA T664 YELLOW	10	JND	EPSON	R\$ 58,00	R\$ 580,00
62	TECLADO MULTILASER ABNT2 - TC142	40	JND	GOLDENTEC	R\$ 51,00	R\$ 2.040,00
63	TECLADO SLIM PRETO USB	40	JND	GOLDENTEC	R\$ 51,00	R\$ 2.040,00
64	TONER /BROTHER DCP-B7535DW LASER MONO CX 1 UN	100	UND	BROTHER	R\$ 116,00	R\$ 11.600,00
65	TONER REFIL BROTHER TN2340 TN2370   HL-L2360 MFC-L2720 MFC-L2700 DCP-L2540	30	JND	BROTHER	R\$ 96,00	R\$ 2.880,00
66	TONER REFIL BROTHER TN3392 3392 PRETO   DCP8157DN HL6182DW MFC8912DW	30	JND	BROTHER	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
67	TONER REFIL BROTHER TN350 TN360 TN460 TN530 TN560 TN550 TN580 TN650	30	JND	BROTHER	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
68	TONER REFIL BROTHER TN410 TN450 TN420   HL2270DW HL2130 MFC7360N DCP7065DN	30	JND	BROTHER	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
69	TONER REFIL BROTHER TN650 TN620   8080 8085 8990 5340 5350	30	JND	BROTHER	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
70	TONER REFIL BROTHER TN780 780   HL6180DW MFC8950DW MFC8950DW	30	JND	BROTHER	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
71	TONER REFIL HP CB436A (CB435A CE285A CE278A CF283A)	30	JND	HP	R\$ 103,00	R\$ 3.090,00
72	TONER REFIL KYOCERA 290G TK1147 TK137   FS1035 KM2810 KM2820 M2035	30	JND	KYOCERA	R\$ 103,00	R\$ 3.090,00
73	TONER REFIL KYOCERA TK20 TK100 TK172 TK1147 FS1000 FS1010 FS1050	30	JND	KYOCERA	R\$ 103,00	R\$ 3.090,00
74	TONER TK-1175 PARA KYOCERA M2040DN M2640I0W M2540 2040	100	UND	KYOCERA	R\$ 103,00	R\$ 10.300,00

<b>EMPRESA: VETRE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI - EPP</b> CNPJ: 35.652.184/0001-59 ENDEREÇO: RUA TRAJANO, Nº 182- CJ 405 - LAPA, SÃO PAULO - SP, CEP 05050-110. REPRESENTANTE: GUSTAVO TADEU BRESCHLIARI RG: 50.237.727-6, CPF: 413988308-10 E-MAIL FINANCEIRO@VETRE.COM.BR						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA/FAB	VALOR UNI	VALOR TOTAL
10	MONITOR 19,5"	20	UND	PCTOP/MLP19OHDMI	R\$ 660,0000	R\$ 13.200,00



Governador Eugênio Barros - MA, 01 de setembro de 2023.

Priscilla de Castro Ribeiro  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS

Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ  
Código identificador: a173ac48280762c863d43441b52c2172

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

PORTARIA Nº. 703/2023 -GAB., DE 31 DE AGOSTO DE 2023

**PORTARIA Nº. 703/2023 -GAB., DE 31 DE AGOSTO DE 2023**  
**PORTARIA 703/2023 - GAB** O Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais. **RESOLVE: Art. 1º EXONERAR** a pedido a Servidora **CAROLINE MARTINS FRANCO**, do cargo comissionado de Assessora Administrativo, matrícula **29735-1**, lotada na Secretaria Municipal Administração, cedida para o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, a partir do dia 31 de agosto 2023, conforme requerimento em anexo. Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, em 31 de agosto 2023. **MERCIAL LIMA DE ARRUDA. Prefeito Municipal.**

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO  
Código identificador: 510793c395935939ce7aefac14751e81

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

DECRETO 088/2023

DECRETO Nº 088/2023 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo nos órgãos e entidades da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, no dia 08 de setembro de 2023.

Art. 2º Os serviços essenciais deverão ser mantidos normalmente, tais como, HMI, CAESI, OBRAS, SEGURANÇA PÚBLICA, COLETA DE LIXO URBANO, CONSELHO TUTELAR, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SETORES DE FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO, sendo atribuição do(a) Secretário(a) Municipal respectivo regulamentar a escala de serviço no período de maneira que a prestação dos serviços públicos não sofra solução de continuidade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, 04 DE SETEMBRO DE 2023.**

**LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

EDITAL Nº 02/2023 - PRODUÇÃO AUDIOVISUAL PREMIAÇÃO -LEI  
COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

EDITAL Nº 02/2023

**ART.6 INCISO I - PRODUÇÃO AUDIOVISUAL**  
**EDITAL DE PREMIAÇÃO/FOMENTO PARA AGENTES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE JOSELÂNDIA-MA**  
**RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA, Estado do Maranhão, por meio Da SECRETARIA DE CULTURA, torna público o presente Edital de Premiação/Fomento para Agentes Culturais com Recursos da Lei Complementar Nº 195/2022 e Decreto Federal Nº 11.525/2023 e Decreto Federal Nº 11.453/2023, que tenham prestado relevantes contribuições culturais para o Município de JOSELÂNDIA-MA, visando garantir ações emergências direcionadas ao setor cultural, conforme previsto no art. 18 da Lei Complementar Nº 195/2022. Este Edital está em conformidade com o § 4º do art.22 da Lei Federal nº 8.666/1993; art.6º da Lei Complementar nº 195/2022, neste identificada como LEI PAULO GUSTAVO; Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023 e Decretos Municipais nº 024/2023 e 025/2023.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital está atrelado à Meta: M1-Art. 6, inciso I- Apoio a Produções Audiovisuais conforme o Plano de Ação nº 30882120230002-008545, aprovado pelo Ministério da Cultura.

1.2 Para efeitos deste Edital entende-se por:

- CANDIDATO: é o representante legal da inscrição, responsável pela candidatura do projeto, veracidade das informações;
- AÇÕES AFIRMATIVAS é o conjunto de procedimentos que asseguram medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural repassado por meio deste Edital, considerando a adoção de medidas que garantam a ampla participação social, observando os recortes de vulnerabilidade histórica, social e econômica conforme art.16 do Decreto Regulamentador nº 11.525/2023.

### 2. DO OBJETO

2.1 O objeto deste Edital é a seleção de Agentes Culturais/Pessoas Físicas e Jurídicas/Grupos Organizados, que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de JOSELÂNDIA-MA

2.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, com exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art.41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento)

### 3. DA INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição é gratuita e podem se inscrever Pessoas Físicas e Jurídicas/Grupos Organizados.

**3.2 O período de inscrições de candidatura de Agentes Culturais será de 04, 05 E 06 de setembro de 2023, na sede da Administração da Prefeitura Municipal de JOSELÂNDIA, no seguinte endereço :**

3.5 O CANDIDATO deverá enviar os seguintes documentos durante o processo de inscrição:

- MATERIAIS QUE COMPROVEM A ATUAÇÃO DO AGENTE CULTURAL NO MUNICÍPIO DE JOSÉLANDIA, DE QUAISQUER NATUREZA, TAIS COMO FOTOS, VIDEOS, CARTAZES, FOLDERS, FOTOGRAFIAS, DVDS, CDS,

FOLHETOS, MATÉRIAS DE JORNAL, SÍTIOS DA INTERNET, OUTROS MATERIAIS, DEVENDO O MATERIAL ESTAR RELACIONADO A CATEGORIA PARA QUAL ESTÁ SENDO REALIZADA A INSCRIÇÃO,

- b) CÓPIA DO RG;  
c) CÓPIA DO CPF;  
d) VIDEOCLÍPE - DURAÇÃO MÍNIMA DE 03 (TRÊS) MINUTOS E NO MÁXIMO 10 (DEZ);

3.7 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do CANDIDATO, dispondo as comissões responsáveis pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornece dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.

3.8 As inscrições não finalizadas ou incompletas após o término do prazo serão canceladas e desclassificadas.

3.9. Não serão permitidas alterações na candidatura do inscrito após o envio da mesma para o Departamento de Cultura do Município de JOSELÂNDIA-MA

3.10. A Secretaria de Cultura de JOSELÂNDIA-MA, não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas e/ou lentidão em servidores ou provedores de acesso, na linha de comunicação ou transmissão de dados.

#### 4. DOS VALORES

Os prêmios serão divididos nas seguintes categorias:

COD. Nº	CATEGORIA	SEGUIMENTO	QUANTIDADE DE VAGAS OFERTADAS POR CATEGORIA	VALOR UNITÁRIO DO PRÊMIO POR SEGUIMENTO	VALOR TOTAL DA PREMIAÇÃO
01	DANÇA TRADICIONAL	DANÇAS	02	500,00	1.000
02	RECONHECIMENTO	CULTURA LIVRE	10	1.000	10.000
03	GASTRONOMIA	BOLEIRAS E SALGADEIRAS	20	500,00	10.000
03	ARTISTAS DA ÁREA MUSICAL	CANTOR E MÚSICO	10	600,00	6.000
04	ARTISTAS DA ÁREA DO ARTESANATO	ARTESÃO	40	500,00	20.000
05	ARTISTAS DA ÁREA DO AUDIOVISUAL	CINEGRAFISTA, FOTOGRAFO, PINTOR	05	500,00	2.500
06	ECONOMIA CRIATIVA COM BABAÇU	BABAÇU	10	500,00	5.000
VALOR TOTAL					R\$ 54.500,00

4.2 Os valores acima mencionados poderão sofrer incidência de impostos, conforme legislação vigente.

4.3 Caso o número de classificados em quaisquer dos casos seja inferior ao mínimo previsto no subitem 4.1, os valores excedentes serão redistribuídos para outra CATEGORIA, conforme classificação de seleção publicada.

4.4 Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de CANDIDATURAS aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado neste edital, dentro das modalidades, poderá A SECRETARIA de Cultura, realizar o remanejamento dos saldos existentes para os demais contemplados ou para contemplação de CANDIDATURAS aptas nas modalidades realizadas com recursos provenientes da LEI PAULO GUSTAVO ou publicar novos editais, se necessário.

4.5. A SECRETARIA DE CULTURA DE JOSELÂNDIA, poderá optar pela não utilização total dos recursos disponíveis, caso entenda que as CANDIDATURAS apresentadas são insatisfatórias.

4.6 Serão consideradas insatisfatórias, CANDIDATURAS que não atingirem a pontuação mínima de 05 pontos após a análise Da secretaria de Cultura e da Comissão da LPG de JOSELÂNDIA-MA.

4.7. O valor destinado para esse Edital é de R\$ 44,500,00 (CINQUENTA E QUATRO mil, E QUINHENTOS reais) e os fomentos serão executados por meio de repasses financeiros provenientes da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, **(Especificar Dotação Orçamentária - Fonte de Recurso)**

#### 5. CRONOGRAMA DO EDITAL

5.1 O CANDIDATO deve atentar-se para o seguinte cronograma de prazos:

PERÍODO	DESCRIÇÃO
04, 05 e 06 de setembro de 2023	Período de Inscrição
08 de setembro de 2023	Análise de documentação
11 de setembro de 2023	Publicação da habilitação
12 setembro de 2023	Período de recursos para propostas inabilitadas
13 setembro de 2023	Publicação da análise de recurso
14 setembro de 2023	Publicação de candidaturas selecionadas
15 setembro de 2023	Entrega de documentação e assinatura de recibo e pagamento

#### 6. DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO

6.1. A lista das CANDIDATURAS habilitadas e inabilitadas será publicada no site da Prefeitura Municipal de JOSELÂNDIA-MA

6.2. As CANDIDATURAS serão classificadas de acordo com sua pontuação seguindo os critérios objetivos de análise e os excedentes ao número de vagas existentes serão consideradas suplentes.

6.3. A decisão da análise final é irrecorrível e irrevogável e os resultados serão divulgados no site da Prefeitura Municipal de JOSELÂNDIA-MA.

#### 7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1. Ficam impedidos de participar deste Edital:

- a) Membros da Comissão de Análise de PROPOSTAS, funcionários Públicos e funcionários da Administração Pública Municipal de JOSELÂNDIA-MA e seus cônjuges ou companheiros estáveis.  
b) Membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).  
c) O Agente Cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, desde que não faça parte da Comissão de Análise de PROPOSTAS.

#### 8. DAS COMISSÕES

8.1 A comissão LPG de avaliação responsável pelas análises documentais e de mérito:

- a) Comissão LPG de avaliação de PROPOSTAS, formada com 04 integrantes do poder público e 03 pessoas da sociedade civil;  
8.2. A Comissão LPG de avaliação de PROPOSTAS será responsável pela triagem, análise das inscrições e enquadramento das PROPOSTAS.  
8.3. A Comissão LPG de avaliação de PROPOSTAS fará a análise das CANDIDATURAS inscritas e decidirá acerca do mérito cultural e artístico delas, escolhendo os melhores trabalhos, segundo os de seleção previstos neste Edital.  
8.4 A decisão da Comissão LPG de avaliação de propostas é soberana, sendo inquestionáveis suas decisões no que concerne ao mérito das CANDIDATURAS.

#### 9. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO E AVALIAÇÃO

9.1 O inscrito deverá produzir um videoclipe com a temática livre e enviar para ser analisado, com duração mínima de 03 (três) minutos e no máximo 10 (dez) minutos. As PROPOSTAS serão avaliadas e classificadas em ordem decrescente, somando-se os pontos conforme os seguintes CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO DOS CANDIDATOS e CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS, conforme tabelas abaixo:

- a) Critérios de análise de mérito referentes à qualificação dos candidatos:

Nº	RUBRICA	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	A	Relevância da Obra	De 0 a 10 pontos
2	B	Originalidade da Obra	De 0 a 10 pontos
3	C	Edição da Obra e Roteiro	De 0 a 10 pontos
4	D	Figurino	De 0 a 10 pontos
5	E	Participação em Formação e Qualificação no Audiovisual	De 0 a 10 pontos

9.2 Permanecendo o empate, o Departamento de Cultura de JOSELÂNDIA-MA, convocará os CANDIDATOS das CANDIDATURAS empatadas cuja presença será obrigatória e realizará sorteio.

9.3 Conforme previsto no art. 23 do Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023, O Departamento de Cultura de JOSELANDIA-MA, dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a LEI PAULO GUSTAVO no Site, Redes sociais do Município e Mural da Prefeitura de JOSELANDIA-MA.

## 10. DOS DOCUMENTOS

10.1. Após o processo de seleção, os CANDIDATOS das CANDIDATURAS selecionadas deverão obrigatoriamente, ao prazo descrito no CRONOGRAMA DO EDITAL, apresentar os seguintes documentos:

- COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA DE TITULARIDADE DO PROPONENTE;
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS;
- CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO;

10.2 A não apresentação dos documentos mencionados no subitem 10.1 acarretará na

desclassificação do candidato aprovado e o suplente será contemplado.

10.3 A qualquer momento o SECRETARIA de Cultura de JOSELANDIA-MA, poderá solicitar outros documentos comprobatórios das informações constantes no formulário de cadastro do projeto.

## 11. DOS REPASSES

11.1 O repasse financeiro referente ao incentivo fica condicionado ao Termo de Execução Cultural, por meio de apresentação pública dos beneficiados em local público, que será designado o dia de apresentação pela secretaria de Cultura do Município de JOSELANDIA-MA.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriunda da LEI PAULO GUSTAVO.

12.2 O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do CANDIDATO.

12.3 As legislações, informações e resultados atrelados a este Edital estarão disponíveis no Site da Prefeitura, Redes Sociais do Município, Mural e Diário Oficial.

12.4 A inscrição no presente Edital de seleção implica na total aceitação das normas nele contidas e ciência das legislações nele citadas, sobre as quais o CANDIDATO não poderá alegar desconhecimento.

12.5 A qualquer tempo, este Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

12.6. Para mais informações referentes à LEI PAULO GUSTAVO, o Departamento de Cultura, atenderá presencialmente na sede da Administração Pública Municipal de JOSELANDIA-MA.

12.7. Os casos omissos ou não previstos neste edital serão analisados e decididos pelo Departamento de Cultura e a Comissão LPG de JOSELANDIA-MA.

13. Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

JOSELANDIA-MA, 01 de setembro de 2023.

RAIMUNDO DA SILVA SANTOS  
Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: 74b618235e22d569f4146caff7d4f6c5

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023 - PML-MA. Processo Administrativo n.º 038/2023 - PML/MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 - SRP - PML/MA. A Prefeitura Municipal de Loreto/MA, de acordo com o que estabelece o Decreto Municipal nº 012/2017 e o edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 - SRP - PML/MA, constante do Processo Administrativo n.º 038/2023-PML/MA, torna público a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023 - PML-MA, tendo como objeto a **Eventual contratação de empresa do ramo, para prestação de serviços de manutenção de prédios, praças e logradouros públicos de interesse da Prefeitura Municipal de Loreto/MA.** A empresa detentora do menor preço registrado assume o compromisso de prestar os serviços, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata. As especificações técnicas e as condições de recebimento, faturamento, pagamento, garantia, penalizações, revisão e outras expressamente relacionadas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 - SRP - PML/MA e seus Anexos, constante do Processo Administrativo n.º 038/2023-PML/MA integram a presente Ata, independentemente de sua transcrição. Fica eleito o Foro da Comarca de Loreto, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso. **LF EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 19.224.295/0001-08**, com endereço na Avenida Jerônimo de Albuquerque Maranhão, 2005, Andar I, Sala 04, Bairro Vinhais, São Luís/MA, representada por JAKSON SILVA CUNHA portador do RG nº. 498744820138 — SSPMA e CPF no. 949.160.713-87 - Representante Legal.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
<b>01</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES PARA MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES</b>				<b>153.910,78</b>
01.001	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	m2	141,00	319,83	45.096,03
01.002	Tapume com telha metálica. af_05/2018	m2	941,50	101,56	95.618,74
01.003	Limpeza manual de vegetação em terreno com enxada.af_05/2018	m2	5.364,23	2,46	13.196,01
<b>02</b>	<b>DEMOLIÇÕES E RETIRADAS</b>				<b>76.054,45</b>
02.001	Demolição de alvenaria de tijolo maciço, de forma manual, sem reaproveitamento.	m3	361,10	85,14	30.744,05
02.002	Demolição de piso cerâmico	m2	2.406,45	11,86	28.540,50
02.003	Demolição de forros	m2	296,38	7,28	2.157,65
02.004	Remoção de trama metálica ou de madeira para forro, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_12/2017	m2	586,33	2,30	1.348,56
02.005	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, COM ATÉ DUAS ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	252,40	14,16	3.573,98
02.006	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m3	54,52	43,06	2.347,63



02.007	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. Af_12/2017	m2	15,23	2,59	39,45
02.008	REMOÇÃO DE TUBULAÇÕES (TUBOS E CONEXÕES) DE ÁGUA FRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. Af_12/2017	m	492,00	0,33	162,36
02.009	Retirada de calha	m	32,00	9,56	305,92
02.010	Remoção de esquadria de alumínio e vidro	m2	8,48	16,26	137,88
02.011	Remoção de esquadria de madeira, com ou sem batente	m2	25,84	14,34	370,55
02.012	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. Af_12/2017	m	1.231,20	0,53	652,54
02.013	Remoção de interruptores e tomadas	un	347,00	4,20	1.457,40
02.014	REMOÇÃO DE LUMINÁRIA	un	315,00	11,26	3.546,90
02.015	Remocao de soleira de marmore ou granito	m	8,00	4,98	39,84
02.016	REMOÇÃO DE METAIS SANITÁRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. Af_12/2017	un	20,00	18,94	378,80
02.017	Remoção de quadro elétrico de embutir ou sobrepor	un	4,00	37,41	149,64
02.018	Remoção de ventilador de teto	un	24,00	4,20	100,80
<b>03</b>	<b>REFORÇO ESTRUTURAL EM EDIFICAÇÕES - INFRAESTRUTURA</b>				<b>66.749,89</b>
<b>03.001</b>	<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>				<b>8.282,60</b>
03.001.001	Escavação manual para bloco de coroamento ou sapata, com previsão de fôrma. Af_06/2017	m3	2,42	78,75	190,58
03.001.002	Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m. Af_02/2021	m3	28,80	67,29	1.937,95
03.001.003	Reaterro mecanizado de vala com escavadeira hidráulica (capacidade da caçamba: 0,8 m³ / potência: 111 hp), largura até 1,5 m, profundidade de 1,5 a 3,0 m, com solo de 1ª categoria em locais com alto nível de interferência. af_04/2016	m3	106,85	15,01	1.603,82
03.001.004	Aterro mecanizado de vala com escavadeira hidráulica (capacidade da caçamba: 0,8 m³ / potência: 111 hp), largura até 1,5 m, profundidade de 1,5 a 3,0 m, com areia para aterro. Af_05/2016	m3	45,00	53,44	2.404,80
03.001.005	Reaterro manual de valas com compactação mecanizada. Af_04/2016	m3	83,70	23,40	1.958,58
03.001.006	Escavação mecanizada de vala com prof.maior que 4,5 m até 6,0 m (média montante e jusante/uma composição por trecho),com escavadeira (0,8 m3), larg. menor que 1,5 m, em solo de 2a categoria, em locais com alto nível de interferência. af_02/2021	m3	44,92	4,16	186,87
<b>03.002</b>	<b>FUNDAÇÃO</b>				<b>58.467,29</b>
03.002.001	Alvenaria de embasamento com bloco estrutural de erâmica de 14x19x29cm e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. af_05/2020	m3	58,55	612,94	35.887,64
03.002.002	Execução de estruturas de concreto armado convencional, para edificação habitacional multifamiliar (prédio), fck = 30 mpa. Af_01/2017	m3	3,62	2.143,09	7.757,99
03.002.003	Concreto magro para lastro, traço 1:4,5:4,5 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo manual. Af_07/2016	m3	43,10	343,89	14.821,66
<b>04</b>	<b>REFORÇO ESTRUTURAL EM EDIFICAÇÕES - SUPERESTRUTURA</b>				<b>21.216,59</b>
04.001	Execução de estruturas de concreto armado convencional, para edificação habitacional multifamiliar (prédio), fck = 30 mpa. Af_01/2017	m3	9,90	2.143,09	21.216,59
<b>05</b>	<b>RECUPERAÇÃO DE PAREDES E PAINÉIS</b>				<b>24.335,59</b>
05.001	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x19 cm (espessura 19 cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. af_12/2021	m2	246,50	79,24	19.532,66
05.002	Divisoria sanitária, tipo cabine, em granito cinza polido, esp = 3cm, assentado com argamassa colante ac iii-e, exclusive ferragens. Af_01/2021	m2	3,50	952,01	3.332,04
05.003	Cobogó de cimento, tipo "escama", dim: 40 x 40cm	m2	9,30	158,16	1.470,89
<b>06</b>	<b>ESQUADRIAS</b>				<b>260.099,09</b>
06.001	Porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), 60x210cm, espessura de 3,5cm, incluso dobradiças - fornecimento e instalação. Af_12/2019	un	85,00	328,69	27.938,65
06.002	Porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), 70x210cm, espessura de 3,5cm, incluso dobradiças - fornecimento e instalação. Af_12/2019	un	22,00	334,51	7.359,22
06.003	Porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), 80x210cm, espessura de 3,5cm, incluso dobradiças - fornecimento e instalação. Af_12/2019	un	120,00	328,94	39.472,80



06.004	Porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), 90x210cm, espessura de 3,5cm, incluso dobradiças - fornecimento e instalação. Af_12/2019	un	9,00	437,18	3.934,62
06.005	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão popular, 60x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação. Af_12/2019	un	8,00	787,89	6.303,12
06.006	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão popular, 70x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação. Af_12/2019	un	2,00	777,21	1.554,42
06.007	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão popular, 80x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação. Af_12/2019	un	23,00	816,55	18.780,65
06.008	Porta em madeira de lei, almofadada, 0.90 X 2.10 M, inclusive batentes e ferragens	un	1,00	1.781,80	1.781,80
06.009	Porta em madeira compensada (canaleta), lisa, semi-ôca, 0.90 X 2.10 M, inclusive batentes e ferragens	un	2,00	775,86	1.551,72
06.010	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (pesada ou superpesada), padrão médio, 90x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, sem fechadura - fornecimento e instalação. Af_12/2019	un	1,00	1.175,04	1.175,04
06.011	Janela em madeira de lei, tipo moldura p/ vidro, basculante convencional, c/batentes (14cm) e 2 jogos de alizar, exclusive ferragens e vidros	m2	18,67	667,09	12.454,57
06.012	Portão em alumínio, cor n/b/p, em perfis búzio quadrado ou lambril, completo inclusive rodízios, perfis e fechadura	m2	6,28	332,91	2.090,67
06.013	Portão em chapa de ferro veneziana tipo z inclusive dobradiças, ferrolhos e chumbadores em chapa de ferro e=5mm	m2	71,10	556,53	39.569,28
06.014	Guarda-corpo de aço galvanizado de 1,10m de altura, montantes tubulares de 1.1/2 espaçados de 1,20m, travessa superior de 2 , gradil formado por barras chatas em ferro de 32x4,8mm, fixado com chumbador mecânico. af_04/2019_ps	m	2,00	448,70	897,40
06.015	Fechadura de embutir com cilindro, externa, completa, acabamento padrão popular, incluso execução de furo - fornecimento e instalação. af_12/2019	un	163,00	178,56	29.105,28
06.016	Janela de alumínio de correr com 4 folhas para vidros, com vidros, batente, acabamento com acetato ou brilhante e ferragens. exclusive alizar e contramarco. fornecimento e instalação. af_12/2019	m2	16,05	422,16	6.775,67
06.017	Janela de alumínio de correr com 2 folhas para vidros, com vidros, batente, acabamento com acetato ou brilhante e ferragens. exclusive alizar e contramarco. fornecimento e instalação. af_12/2019	m2	20,20	366,16	7.396,43
06.018	Janela de alumínio tipo maxim-ar, com vidros, batente e ferragens. Exclusive alizar, acabamento e contramarco. Fornecimento e instalação. Af_12/2019	m2	37,46	706,24	26.455,75
06.019	Janela de madeira (pinus/eucalipto ou equiv.) de abrir com 4 folhas (2 venezianas e 2 guilhotinas para vidro), com batente, alizar e ferragens. exclusive vidros, acabamento e contramarco. fornecimento e instalação. af_12/2019	m2	22,95	933,80	21.430,71
06.020	Porta em alumínio de abrir tipo veneziana com guarnição, fixação com parafusos - fornecimento e instalação. af_12/2019	m2	4,88	834,28	4.071,29
<b>07</b>	<b>IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM PROBLEMAS DE UMIDADE</b>				<b>989,60</b>
07.001	Impermeabilização de superfície com membrana à base de resina acrílica, 3 demãos. af_06/2018	m2	22,05	44,88	989,60
<b>08</b>	<b>REPAROS EM COBERTURAS</b>				<b>464.968,12</b>
08.001	Trama de madeira composta por ripas, caibros e terças para telhados de até 2 águas para telha de encaixe de cerâmica ou de concreto, incluso transporte vertical. af_07/2019	m2	1.606,71	72,19	115.988,39
08.002	Trama de madeira composta por ripas, caibros e terças para telhados de mais que 2 águas para telha cerâmica capa-canal, incluso transporte vertical. Af_07/2019	m2	101,21	99,28	10.048,13
08.003	Revisão em cobertura com telha cerâmica tipo canal comum, itabaiana ou similar, com reposição de 20% do material	m2	2.184,83	51,20	111.863,30
08.004	Cumeeira para telha cerâmica emboçada com argamassa traço 1:2:9 (cimento, cal e areia) para telhados com até 2 águas, incluso transporte vertical. Af_07/2019	m	269,00	20,64	5.552,16
08.005	Calha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 100 cm, incluso transporte vertical. Af_07/2019	m	247,00	152,51	37.669,97



08.006	Emassamento de beiral de telha ceramica	m	10,00	7,41	74,10
08.007	Chapim de concreto pré-moldado	m	6,00	31,95	191,70
08.008	Telhamento com telha de fibrocimento ondulada esp = 6mm, fixada com parafuso. Rev 02	m2	353,00	58,74	20.735,22
08.009	Telhamento com telha cerâmica capa-canal, tipo colonial, com mais de 2 águas, incluso transporte vertical. af_07/2019	M2	2.991,10	35,68	106.722,45
08.010	Telhamento com telha ondulada em aço/alumínio e = 0,5 mm, com até 2 águas, incluso içamento. af_07/2019	M2	565,00	80,40	45.426,00
08.011	Remoção de telhas, de fibrocimento, metálica e cerâmica, de forma manual, sem reaproveitamento. af_12/2017	m2	4.130,00	2,59	10.696,70
<b>09</b>	<b>TROCA E RECUPERAÇÃO DE FORROS</b>				<b>64.296,93</b>
09.001	Forro em placas de gesso, para ambientes comerciais. af_05/2017_ps	m2	27,18	34,35	933,63
09.002	Parede com placas de gesso acartonado (drywall), para uso interno, com duas faces duplas e estrutura metálica com guias simples, sem vãos. af_06/2017_ps	m2	8,10	150,05	1.215,41
09.003	Forro em réguas de pvc, liso, para ambientes residenciais, inclusive estrutura de fixação. Af_05/2017_p	m2	964,58	64,43	62.147,89
<b>10</b>	<b>RECUPERAÇÃO DE REVESTIMENTOS</b>				<b>396.636,56</b>
10.001	Argamassa traço 1:3 (em volume de cimento e areia grossa úmida) para chapisco convencional, preparo manual. Af_08/2019	m3	382,34	483,98	185.044,91
10.002	Emboço ou massa única em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em panos cegos de fachada (sem presença de vãos), espessura de 25 mm. af_06/2014	m2	2.483,35	43,06	106.933,05
10.003	Reboco ou emboço externo, de parede, com argamassa traço t5 - 1:2:8 (cimento / cal / areia), espessura 2,0 cm	m2	3.036,07	29,59	89.837,31
10.004	Chapisco em parede com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - revisado 08/2015	M2	2.379,02	6,23	14.821,29
<b>11</b>	<b>RECUPERAÇÃO DE PISOS</b>				<b>386.625,43</b>
11.001	Concreto magro para lastro, traço 1:4,5:4,5 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo manual. Af_07/2016	m3	59,33	343,89	20.402,99
11.002	Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo manual, aplicado em áreas molhadas sobre impermeabilização, espessura 4cm. Af_06/2014	M2	1.533,95	48,06	73.721,64
11.003	Piso cimentado liso traço 1:5, e = 3 cm, c/ junta plástica 3 x 27 mm	m2	95,85	49,04	4.700,48
11.004	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 45x45 cm aplicada em ambientes de área entre 5 m2 e 10 m2. af_06/2014	m2	2.899,65	57,75	167.454,79
11.005	Piso em concreto simples despolado, fck = 15 MPa, e = 7 cm, com forma em quadros 2,0x2,0m, para juntas de concretagem - tres usos	m2	157,00	49,30	7.740,10
11.006	Rodapé cerâmico de 7cm de altura com placas tipo esmaltada extra de dimensões 45x45cm. Af_06/2014	m	485,55	9,00	4.369,95
11.007	Soleira em granito, largura 15 cm, espessura 2,0 cm. Af_09/2020	M	16,90	122,33	2.067,38
11.008	Peitoril granito cinza polido, c/ largura = 17 cm, esp = 2 cm	m	15,00	112,36	1.685,40
11.009	PEITORIL DE CONCRETO ARMADO COM PINGADEIRA LARGURA 13 CM	m	7,50	45,30	339,75
11.010	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 6 cm, armado. af_08/2022	m2	1.037,40	83,94	87.079,36
11.011	RAMPA PADRÃO PARA ACESSO DE DEFICIENTES A PASSEIO PÚBLICO EM CONCRETO SIMPLES FCK=25MPA, DESEMPOLADA, PINTADA EM NOVACOR, 02 DEMÃOS E PISO TÁTIL DE ALERTA/DIRECIONAL.	un	38,50	443,21	17.063,59
<b>12</b>	<b>INSTALAÇÕES DE TELEFONE E LÓGICA</b>				<b>957,14</b>
12.001	Ponto de telefone c/tomada padrão Telebrás, com canaleta plastica c/divisoria 20x10mm, aparente	un	2,00	172,95	345,90
12.002	Fornecimento e instalação de patch cords 110/RJ45 c/1,50m - Rev 01	un	4,00	45,84	183,36
12.003	Fornecimento E Lançamento De Cabo Utp 4 Pares Cat 5e	m	32,00	12,09	386,88
12.004	Fornecimento e instalação de tomada embutida para telefone	un	4,00	10,25	41,00
<b>13</b>	<b>REPAROS EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>				<b>217.661,72</b>
13.001	Ponto de tomada 2p+t, ABNT, de embutir, 10 A, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4", fio rígido 2,5mm² (fio 12), inclusive placa em pvc e aterramento	pt	245,00	203,31	49.810,95
13.002	Ponto de luz em teto ou parede, com eletroduto pvc rígido embutido Ø 3/4"	un	115,00	268,19	30.841,85
13.003	Luminária arandela tipo tartaruga, com grade, de sobrepor, com 1 lâmpada fluorescente de 15 w, sem reator - fornecimento e instalação. af_02/2020	un	46,00	132,48	6.094,08



13.004	Luminária arandela tipo meia lua, de sobrepor, com 1 lâmpada fluorescente de 15 w, sem reator - fornecimento e instalação. af_02/2020	un	51,00	110,93	5.657,43
13.005	Quadro de distribuição de embutir, em chapa de aço, para até 08 disjuntores, com barramento, padrão din, exclusive disjuntores	un	10,00	127,48	1.274,80
13.006	Quadro de distribuição de embutir, em chapa de aço, para até 16 disjuntores, com barramento, padrão din, exclusive disjuntores	un	8,00	237,64	1.901,12
13.007	Quadro de distribuição de embutir, em chapa de aço, para até 18 disjuntores, com barramento, padrão din, exclusive disjuntores	un	1,00	689,46	689,46
13.008	Quadro de distribuição de embutir, em chapa de aço, para até 12 disjuntores, com barramento, padrão din, exclusive disjuntores	un	8,00	473,23	3.785,84
13.009	Quadro de distribuição de embutir, em chapa de aço, para até 24 disjuntores, com barramento, padrão din, exclusive disjuntores	un	4,00	836,49	3.345,96
13.010	Quadro de medição trifásica em Noril com lente para leitura	un	1,00	708,99	708,99
13.011	Haste de aterramento 3/4 para spda - fornecimento e instalação. af_12/2017	un	34,00	117,00	3.978,00
13.012	Aterramento composto de 3 hastes de cobre l = 2,40m, interligada com cabo de cobre tipo cordoalha	un	5,00	191,15	955,75
13.013	Interruptor simples (1 módulo), 10a/250v, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. af_12/2015	un	148,00	30,90	4.573,20
13.014	Interruptor simples (2 módulos), 10a/250v, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. af_12/2015	un	37,00	42,99	1.590,63
13.015	Interruptor simples (3 módulos), 10a/250v, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. af_12/2015	un	16,00	55,79	892,64
13.016	Interruptor paralelo (3 módulos), 10a/250v, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. af_12/2015	un	11,00	75,31	828,41
13.017	Tomada para uso geral, 2p + t, ABNT, de sobrepor, 10 A, com caixa, "Sistema X".	un	22,00	35,73	786,06
13.018	Interruptor simples (1 módulo) com 1 tomada de embutir 2p+t 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. af_12/2015	un	7,00	46,58	326,06
13.019	Tomada média de embutir (2 módulos), 2p+t 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. af_12/2015	un	15,00	51,80	777,00
13.020	Tomada para ar condicionado, tipo arstop, com disjuntor b-ipolar 30a, embutida	un	28,00	85,28	2.387,84
13.021	Tomada baixa de embutir (1 módulo), 2p+t 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. af_12/2015	un	43,00	27,60	1.186,80
13.022	Tomada tripolar, mais terra - 30a/250v	un	2,00	77,49	154,98
13.023	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 10a - fornecimento e instalação. Af_10/2020	un	6,00	10,98	65,88
13.024	Disjuntor monopolar tipo DIN, corrente nominal de 16A - fornecimento e instalação AF_10/2020	un	7,00	11,34	79,38
13.025	Disjuntor monopolar tipo DIN, corrente nominal de 20A - fornecimento e instalação AF_10/2020	un	4,00	11,70	46,80
13.026	Disjuntor monopolar tipo DIN, corrente nominal de 25A - fornecimento e instalação AF_10/2020	un	6,00	13,61	81,66
13.027	Disjuntor monopolar tipo DIN, corrente nominal de 32A - fornecimento e instalação AF_10/2020	un	2,00	13,14	26,28
13.028	Disjuntor monopolar tipo DIN, corrente nominal de 40A - fornecimento e instalação AF_10/2020	un	2,00	19,03	38,06
13.029	Disjuntor monopolar tipo DIN, corrente nominal de 50A - fornecimento e instalação AF_10/2020	un	2,00	21,85	43,70
13.030	Disjuntor tripolar tipo din, corrente nominal de 16a - fornecimento e instalação. Af_10/2020	un	2,00	72,94	145,88
13.031	Disjuntor tripolar tipo din, corrente nominal de 20a - fornecimento e instalação. Af_10/2020	un	8,00	77,71	621,68
13.032	Disjuntor tripolar tipo din, corrente nominal de 25a - fornecimento e instalação. Af_10/2020	un	10,00	72,94	729,40
13.033	Disjuntor tripolar tipo din, corrente nominal de 32a - fornecimento e instalação. Af_10/2020	un	9,00	72,94	656,46
13.034	Disjuntor tripolar tipo din, corrente nominal de 50a - fornecimento e instalação. Af_10/2020	un	13,00	86,11	1.119,43
13.035	Eletroduto flexível corrugado reforçado, pvc, dn 32 mm (1"), para circuitos terminais, instalado em parede - fornecimento e instalação. Af_12/2015	m	51,00	13,93	710,43
13.036	Eletroduto flexível corrugado reforçado, pvc, dn 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em parede - fornecimento e instalação. Af_12/2015	m	214,00	9,24	1.977,36



13.037	Eletróduto flexível corrugado reforçado, pvc, dn 20 mm (1/2"), para circuitos terminais, instalado em parede - fornecimento e instalação. Af_12/2015	m	64,00	8,26	528,64
13.038	Eletróduto flexível de pvc (sanfonado), diâm = 20mm (1/2")	m	291,00	6,23	1.812,93
13.039	Eletróduto flexível de pvc (sanfonado), diâm = 25mm (3/4")	m	252,00	6,23	1.569,96
13.040	Eletróduto flexível de pvc (sanfonado), diâm = 32mm (1")	m	391,00	8,05	3.147,55
13.041	Eletróduto flexível corrugado, pead, dn 50 (1 1/2?) - Fornecimento e instalação. Af_04/2016	m	4,00	9,11	36,44
13.042	Eletróduto flexível corrugado, pead, dn 63 (2") - fornecimento e instalação. Af_04/2016	m	16,00	12,51	200,16
13.043	Luminária calha sobrepor p/lamp.fluorescente 1x20w, completa, incl.reator convencional e lampada	un	21,00	75,55	1.586,55
13.044	Luminária calha sobrepor p/lamp.fluorescente 2x20w, completa, incl.reator eletrônico e lampadas	un	14,00	110,89	1.552,46
13.045	Luminária fluorescente completa c/ 1 lâmpada 40w	un	32,00	68,39	2.188,48
13.046	Luminária fluorescente completa c/ 2 lâmpada 40w	un	22,00	102,69	2.259,18
13.047	Lâmpada fluorescente de 16w ou 20w (substituição)	un	36,00	14,01	504,36
13.048	Luminária tipo plafon, de sobrepor, com 1 lâmpada led de 12/13 w, sem reator - fornecimento e instalação. Af_02/2020	un	22,00	33,19	730,18
13.049	Lâmpada fluorescente de 32w ou 40w (substituição)	un	51,00	14,20	724,20
13.050	Lâmpada compacta fluorescente de 15 w, base e27 - fornecimento e instalação. Af_02/2020	un	23,00	20,64	474,72
13.051	Lâmpada fluorescente espiral branca 45 w, base e27 - fornecimento e instalação. af_02/2020	un	6,00	53,63	321,78
13.052	Lâmpada mista 160 w - fornecimento e instalação. af_08/2020	un	8,00	23,86	190,88
13.053	Refletor para lampada vapor de sódio 400w, olivo ou similar, inclusive lâmpada e reator	un	4,00	294,84	1.179,36
13.054	Refletor redondo em alumínio anodizado para lampada vapor de mercúrio/sódio, corpo em alumínio com pintura epoxi, para lampada e-27 de 300 w, com suporte redondo e alca regulável para fixação.	un	4,00	148,60	594,40
13.055	Ventilador de piso ou parede	un	104,00	181,79	18.906,16
13.056	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af_12/2015	m	2.723,00	3,98	10.837,54
13.057	Cabo de cobre flexível isolado, 4 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af_12/2015	m	1.347,00	6,13	8.257,11
13.058	Cabo de cobre flexível isolado, 6 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af_12/2015	m	700,00	8,43	5.901,00
13.059	Cabo de cobre flexível isolado, 10 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af_12/2015	m	410,00	15,30	6.273,00
13.060	Cabo de cobre flexível isolado, 16 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af_12/2015	m	273,00	22,19	6.057,87
13.061	Cabo de cobre flexível isolado, 25 mm², 0,6/1,0 kv, para rede aérea de distribuição de energia elétrica de baixa tensão - fornecimento e instalação. af_07/2020	m	288,00	23,66	6.814,08
13.062	Caixa enterrada elétrica retangular, em alvenaria com tijolos cerâmicos maciços, fundo com brita, dimensões internas: 0,4x0,4x0,4 m. Af_12/2020	UN	26,00	235,48	6.122,48
<b>14</b>	<b>MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS</b>				<b>94.375,42</b>
14.001	Ponto de consumo terminal de água fria (subramal) com tubulação de pvc, dn 25 mm, instalado em ramal de água, inclusos rasgo e chumbamento em alvenaria. af_12/2014	un	205,00	118,86	24.366,30
14.002	Tubo, pvc, soldável, dn 20mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. Af_12/2014	m	950,00	16,14	15.333,00
14.003	Tubo, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. Af_12/2014	m	753,00	17,20	12.951,60
14.004	Tubo, pvc, soldável, dn 32mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. Af_12/2014	m	454,00	24,69	11.209,26
14.005	Tubo, pvc, soldável, dn 40mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. af_12/2014	m	58,00	14,10	817,80
14.006	Tubo, pvc, soldável, dn 50mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. Af_12/2014	m	45,00	14,88	669,60
14.007	Tubo, pvc, soldável, dn 60mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. Af_12/2014	m	16,00	24,90	398,40
14.008	Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 1/2", com acabamento e canopla cromados. Fornecido e instalado em ramal de água. Af_12/2014	un	40,00	72,94	2.917,60



14.009	Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 3/4", com acabamento e canopla cromados. Fornecido e instalado em ramal de água. Af_12/2014	un	32,00	103,98	3.327,36
14.010	Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 1", com acabamento e canopla cromados, instalado em reservação de água de edificação que possua reservatório de fibra/fibrocimento ? Fornecimento e instalação. Af_06/2016	un	16,00	100,10	1.601,60
14.011	Registro de pressão bruto, latão, roscável, 1/2", com acabamento e canopla cromados. Fornecido e instalado em ramal de água. Af_12/2014	un	8,00	73,24	585,92
14.012	Caixa d'agua fibra vidro 500 litros - fortlev-torres (ou similar)	un	3,00	222,71	668,13
14.013	Caixa d'água em fibra de vidro - instalada, sem estrutura de suporte cap. 1.000 Litros	un	9,00	1.896,66	17.069,94
14.014	Válvula pé c/ crivo, d = 25 mm (1")	un	19,00	97,81	1.858,39
14.015	Válvula de retenção de pé c/crivo d= 20mm (3/4")	un	4,00	59,15	236,60
14.016	Válvula de retenção horizontal, de bronze, roscável, 3/4" - fornecimento e instalação. Af_01/2019	un	2,00	181,96	363,92
<b>15</b>	<b>MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS</b>				<b>86.589,86</b>
15.001	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 40 mm (lavatórios, mictórios, ralos sifonados, etc...)	un	179,00	78,25	14.006,75
15.002	Caixa sifonada em pvc, 150 x 150 x 50 mm, com tampa cega, acabamento branco, akros ou similar	un	39,00	53,51	2.086,89
15.003	Ralo sifonado, pvc, dn 100 x 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de descarga ou em ramal de esgoto sanitário. af_12/2014	un	43,00	17,21	740,03
15.004	Tubo pvc rígido soldável ponta e bolsa p/ esgoto predial, d = 40 mm	m	726,00	16,26	11.804,76
15.005	Tubo pvc rígido c/anel borracha, serie normal, p/esgoto predial, d = 50mm	m	508,00	23,19	11.780,52
15.006	Tubo pvc rígido soldável ponta e bolsa p/ esgoto predial, d = 75 mm	m	466,00	34,93	16.277,38
15.007	Tubo pvc rígido c/anel borracha, serie normal, p/esgoto predial, d = 100mm	m	283,00	36,84	10.425,72
15.008	Sumidouro retangular, em alvenaria com blocos de concreto, dimensões internas: 0,8 x 1,4 x 3,0 m, área de infiltração: 13,2 m² (para 5 contribuintes). Af_12/2020	un	2,00	2.260,73	4.521,46
15.009	Caixa de gordura simples (capacidade: 36 l), retangular, em alvenaria com blocos de concreto, dimensões internas = 0,2x0,4 m, altura interna = 0,8 m. Af_12/2020	UN	14,00	232,38	3.253,32
15.010	CAIXA DE GORDURA PEQUENA (CAPACIDADE: 19 L), CIRCULAR, EM PVC, DIÂMETRO INTERNO= 0,3 M. AF_12/2020	un	5,00	442,70	2.213,50
15.011	Caixa de gordura simples, circular, em concreto pré-moldado, diâmetro interno = 0,4 m, altura interna = 0,4 m. af_12/2020	UN	3,00	167,73	503,19
15.012	Caixa de inspeção 0.60 X 0.60 X 0.60M	UN	14,00	613,51	8.589,14
15.013	Desobstrução de ramais prediais de esgotos com varetas	m	64,00	6,05	387,20
<b>16</b>	<b>TROCA DE LOUÇAS E ACESSÓRIOS</b>				<b>91.720,27</b>
16.001	Vaso sanitario sifonado convencional com louça branca, incluso conjunto de ligação para bacia sanitária ajustável - fornecimento e instalação. Af_10/2016	un	56,00	310,56	17.391,36
16.002	Assento plastico, universal, branco, para vaso sanitario, tipo convencional.	un	36,00	53,11	1.911,96
16.003	Bacia sanitária para cadeirantes c/ assento (abertura frontal)	un	4,00	1.005,64	4.022,56
16.004	Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada louça branca - fornecimento e instalação. Af_01/2020	un	14,00	492,51	6.895,14
16.005	Lavatório louça branca com coluna, *44 x 35,5* cm, padrão popular - fornecimento e instalação. af_01/2020	un	26,00	312,73	8.130,98
16.006	Lavatório louça branca suspenso, 29,5 x 39cm ou equivalente, padrão popular - fornecimento e instalação. Af_01/2020	un	28,00	175,99	4.927,72
16.007	Engate flexível em inox, 1/2 x 40cm - fornecimento e instalação. af_01/2020	un	26,00	66,91	1.739,66
16.008	Sifao em metal cromado para pia ou lavatorio, 1 x 1.1/2 "	un	9,00	246,63	2.219,67
16.009	Sifão do tipo flexível em pvc 1 x 1.1/2 - fornecimento e instalação. af_01/2020	un	21,00	11,85	248,85
16.010	Sifão para mictório, deca 1681, 1 x 2", acabamento cromado ou similar	un	16,00	194,56	3.112,96
16.011	Válvula de descarga cromada c/ canopla lisa 40 mm (1 1/2")	un	6,00	344,09	2.064,54
16.012	Válvula de descarga cromada c/ canopla lisa 32 mm (1 1/4")	un	11,00	314,30	3.457,30



16.013	Válvula em pvc para lavatório, cuba ou mictório, acabamento cromado, astra v16 (1", com tampa, ladrão e cunho completo) ou similar	un	24,00	19,64	471,36
16.014	Torneira cromada para jardim, DECA 1153C39, 1/2" ou similar	un	20,00	66,95	1.339,00
16.015	Torneira cromada de mesa, 1/2? ou 3/4?, para lavatório, padrão médio - fornecimento e instalação. af_01/2020	un	35,00	151,23	5.293,05
16.016	Cabide de louça branca c/dois ganchos	un	17,00	47,55	808,35
16.017	Cabide em aço inox, DECA 2060 C40, acabamento cromado ou similar	un	4,00	111,24	444,96
16.018	Papeleira de louça, DECA A480, 15 x 15cm ou similar	un	35,00	60,48	2.116,80
16.019	Porta toalha em aço inox, Docol, linha Square ou similar	un	9,00	614,29	5.528,61
16.020	Porta toalha inox para papel toalha em folha	un	10,00	101,80	1.018,00
16.021	Porta toalha de louça branca	un	18,00	76,70	1.380,60
16.022	Porta toalha de papel - metalico (instalado)	un	17,00	43,14	733,38
16.023	Mictório de louça (deca ref m711 - s/ sifão integrado), engate cromado (deca ref c4606180) e registro de pressão (deca linha c40 ref1416) ou similares	un	10,00	738,99	7.389,90
16.024	Cuba de aço inox 304, dimensões 34 x 56 x 17cm, para instalação em bancada, c/válvula cromada 3 1/2", ref.94024-207, tramontina ou similar, exclusive sifão, torneira e engate	un	12,00	624,66	7.495,92
16.025	Bancada de mármore branco polido, de 0,50 x 0,60 m, para lavatório - fornecimento e instalação. af_01/2020	un	4,00	394,41	1.577,64
<b>17</b>	<b>PINTURA</b>				<b>361.793,41</b>
17.001	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta acrílica convencional	m2	3.744,90	14,26	53.402,27
17.002	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_06/2014	m2	5.864,51	15,43	90.489,39
17.003	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos. Af_06/2014	m2	7.240,13	9,19	66.536,79
17.004	Pintura para interiores, sobre paredes ou tetos, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador e 02 demãos de tinta pva latex convencional para interiores	m2	3.166,96	19,10	60.488,94
17.005	Pintura com tinta alquídica de fundo e acabamento (esmalte sintético grafite) pulverizada sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executado em obra (por demão). Af_01/2020	m2	260,50	24,38	6.350,99
17.006	Pintura de piso com tinta acrílica, aplicação manual, 2 demãos, incluso fundo preparador. Af_05/2021	m2	600,00	18,31	10.986,00
17.007	Pintura de logotipos com tinta à óleo em concreto	m2	118,00	75,96	8.963,28
17.008	Aplicação manual de massa acrílica em panos de fachada com presença de vãos, de edifícios de múltiplos pavimentos, duas demãos. af_05/2017	m2	1.921,20	19,23	36.944,68
17.009	Emassamento de superfície, com aplicação de 02 demãos de massa corrida - R1	m2	993,82	16,55	16.447,72
17.010	Pintura tinta de acabamento (pigmentada) esmalte sintético acetinado em madeira, 2 demãos. Af_01/2021	m2	743,08	15,05	11.183,35
<b>18</b>	<b>DIVERSOS</b>				<b>463.944,57</b>
18.001	"Meio fio e sarjeta Guia (meio-fio) e sarjeta conjugados de concreto, moldada in loco em trecho curvo com extrusora, 45 cm base (15 cm base da guia + 30 cm base da sarjeta) x 22 cm altura. af_06/2016"	m	4.930,00	44,60	219.878,00
18.002	Execução de tapa buraco com aplicação de concreto.	m2	52,00	387,61	20.155,72
18.003	Pintura de meio-fio com tinta branca a base de cal (caiação).	m	22.000,00	1,33	29.260,00
18.004	Recomposição de pavimento em piso intertravado sextavado, com reaproveitamento dos blocos sextavados. Inclusive de retirada e colocação.	m2	2.040,00	29,06	59.282,40
18.005	Plantio de grama em placas AF_05/2018	m2	1.774,13	16,13	28.616,72
18.006	Conjunto com 06 lixeiras em fibra de vidro, com capacidade 50l cada, com tampa vai e vem	un	39,00	1.005,63	39.219,57
18.007	Quadro escolar em fórmica branca com moldura sobre chapa de mdf cru 6mm	m2	192,00	351,73	67.532,16
<b>19</b>	<b>SERVIÇOS FINAIS</b>				<b>58.459,81</b>
19.001	Limpeza de fossa acima de 5m3	m3	35,06	50,00	1.753,00
19.002	Limpeza de reservatório	m3	40,56	10,00	405,60
19.003	Limpeza de caixas de inspeção	un	39,00	32,51	1.267,89
19.004	Limpeza e capina em vegetação-remoção/bota fora até 20m	m2	15.794,96	1,08	17.058,56
19.005	Limpeza geral	m2	18.615,08	2,04	37.974,76

<b>TOTAL DO ORÇAMENTO</b>				<b>3.291.385,23</b>
---------------------------	--	--	--	---------------------

Loreto (MA), 04 de setembro de 2023. Germano Martins Coelho, Órgão gerenciador.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: edb50b4514eaba6a01f8b739e7563b4f

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

### HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2023

#### HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2023, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES, E PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **FERDINANDO ARAÚJO COUTINHO**, Prefeito Municipal, e o Sr. **DANIEL MARQUES CARDOSO** Secretário Municipal de Saúde, usando de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo nº 01/2023 da Prefeitura Municipal de Matões e da Secretaria Municipal de Saúde, apresentado pelo Instituto Legatus, publicado no dia 31 de agosto de 2023, no endereço eletrônico <http://www.institutolegatus.com.br> e quadro de avisos da Secretaria Municipal de Saúde, após serem respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e bom andamento do certame e, também, respondidos todos os recursos administrativos impetrados, **HOMOLOGA** o Resultado Final do Processo Seletivo Público.

**1. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, concernente ao Edital nº 01/2023, consagrando-se como exato e definitivo o Resultado Final publicado no site da empresa organizadora do Processo Seletivo Público em 31/08/2023, hora homologado, conforme anexo I - Resultado Final, deste edital.

1.1 As convocações, dos aprovados e classificados e do cadastro reserva, para apresentação da documentação probatória de que atendem à todos as exigências editalícias, em conformidade com o item 4 do Edital do Processo seletivo, serão realizadas obedecidas rigorosamente à ordem de classificação.

2. O prazo de validade do processo seletivo público será de 02 (dois) anos, contados a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez pelo mesmo período, a critério da Prefeitura Municipal de Matões.

3. Determino a publicação deste Edital, na íntegra, em diário oficial, no mural da Secretaria Municipal de Saúde, e no site da Empresa Organizadora do Processo seletivo e dê-se ampla publicação e divulgação aos candidatos.

4. Este Edital entra em vigor nesta data, Matões (Ma), 01 de setembro de 2023.

**DANIEL MARQUES CARDOSO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**FERDINANDO ARAÚJO COUTINHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### RESULTADO FINAL GERAL

001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE

Inscrição	Candidato	P1	P2	P3	P4	Nota	Situação	
<b>1ª APLICAÇÃO</b>								
1	0.693-02.051	JOSÉ DUARTE MONTEIRO FILHO	16,00	6,00	8,00	57,00	87,00	Aprovado
2	0.693-00.500	INGRID MARIA CARVALHO VIANA	14,00	10,00	4,00	42,00	70,00	Aprovado
3	0.692-99.634	FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA MOREIRA	12,00	8,00	8,00	42,00	70,00	Aprovado
4	0.693-00.021	DIVINO DE SOUSA	12,00	8,00	8,00	39,00	67,00	Aprovado
5	0.693-01.399	JENALDO DOS SANTOS OLIVEIRA	16,00	8,00	6,00	36,00	66,00	Aprovado
6	0.693-01.321	ANTONIO CARVALHO DE OLIVEIRA JUNIOR	10,00	6,00	4,00	45,00	65,00	Aprovado
7	0.692-99.979	RODRIGO DOS SANTOS OLIVEIRA	12,00	8,00	6,00	39,00	65,00	Aprovado
8	0.693-02.072	NATANIEL DOS SANTOS SILVA	12,00	8,00	6,00	39,00	65,00	Aprovado
9	0.693-01.622	MARCOS LEANDRO SOARES DA SILVA	12,00	8,00	2,00	42,00	64,00	Aprovado
10	0.692-99.973	CAMILLA JULIANNE LOUREIRO DE OLIVEIRA ANDRADE	10,00	6,00	6,00	42,00	64,00	Aprovado
11	0.693-01.649	BENEDITO DA LUZ FERREIRA	12,00	2,00	6,00	42,00	62,00	Classificado
12	0.692-99.371	ALLANY ANDRADE SOARES SILVA	10,00	6,00	4,00	42,00	62,00	Classificado
13	0.693-00.933	ANA CLARA SOARES DA SILVA	10,00	6,00	4,00	42,00	62,00	Classificado
14	0.693-00.235	MAYCONN DOUGLAS ALVES DOS SANTOS	6,00	8,00	6,00	42,00	62,00	Classificado
15	0.693-03.704	ERMESON MATHEUS DE CASTRO ASSUNÇÃO	14,00	6,00	6,00	36,00	62,00	Classificado
16	0.693-00.617	MARGARETE SILVA DOS SANTOS	14,00	8,00	4,00	36,00	62,00	Classificado
17	0.693-01.102	SABRINA STELA DE OLIVEIRA CLÍMACO	14,00	8,00	4,00	36,00	62,00	Classificado
18	0.693-00.004	FRANCIEL OLIVEIRA ROCHA	12,00	6,00	8,00	36,00	62,00	Classificado
19	0.692-99.414	JONAS ALTINO ALVES	6,00	6,00	4,00	45,00	61,00	Classificado

#### RESULTADO FINAL GERAL

002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANTA LUZIA



Inscrição	Candidato	P1	P2	P3	P4	Nota	Situação	
2ª APLICAÇÃO - Vagas remanescentes								
1	0.693-12.224	SILVIA MARIA MACHADO VIEIRA	20,00	10,00	8,00	54,00	92,00	Aprovado
2	0.693-12.941	IULISSES LUIZ DA ROCHA LIMA	18,00	8,00	10,00	54,00	90,00	Aprovado
3	0.693-09.695	MAURO CARVALHO DE SOUSA	14,00	8,00	6,00	57,00	85,00	Classificado

**RESULTADO FINAL GERAL**

003 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANTA LUZIA II

Inscrição	Candidato	P1	P2	P3	P4	Nota	Situação	
2ª APLICAÇÃO - Vagas remanescentes								
1	0.693-09.702	CARLOS LEÔNCIO ASSUNÇÃO COSTA	18,00	8,00	6,00	51,00	83,00	Aprovado
2	0.693-11.955	JOYCE DESIDERIO DE ASSUNCAO SILVA	10,00	6,00	8,00	54,00	78,00	Classificado
3	0.693-10.194	ERICA MARANA SILVA LIMA	12,00	2,00	6,00	57,00	77,00	Classificado

**RESULTADO FINAL GERAL**

004 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANTO ANTÔNIO

Inscrição	Candidato	P1	P2	P3	P4	Nota	Situação	
1ª APLICAÇÃO								
1	0.693-00.714	MICKAELLA OLIVEIRA DA SILVA	8,00	10,00	4,00	39,00	61,00	Aprovado
2ª APLICAÇÃO - Vagas remanescentes								
2	0.693-12.294	LUCAS DOS SANTOS LIMA	12,00	6,00	6,00	54,00	78,00	Aprovado
3	0.693-09.895	SOCORRO DE MARIA RODRIGUES SOUSA	8,00	6,00	10,00	51,00	75,00	Classificado
4	0.693-09.946	GIZELA CARDOSO DE SOUZA	12,00	2,00	8,00	48,00	70,00	Classificado

**RESULTADO FINAL GERAL**

005 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PEDREIRAS

Inscrição	Candidato	P1	P2	P3	P4	Nota	Situação	
1ª APLICAÇÃO								
1	0.692-99.441	TIAGO CARVALHO COUTINHO	12,00	8,00	4,00	39,00	63,00	Aprovado
2	0.693-01.437	HELOISA REGINA BRITO DE SOUSA	14,00	6,00	6,00	36,00	62,00	Aprovado
2ª APLICAÇÃO - Vagas remanescentes								
3	0.693-09.836	ELAINE CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS CARVALHO	12,00	6,00	8,00	54,00	80,00	Classificado
4	0.693-09.884	JOSEANE MARIA FERREIRA BEZERRA	12,00	6,00	8,00	45,00	71,00	Classificado

**RESULTADO FINAL GERAL**

006-AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MANDACARU

Inscrição	Candidato	P1	P2	P3	P4	Nota	Situação	
2ª APLICAÇÃO - Vagas remanescentes								
1	0.693-12.976	RICARDO SOUSA BEZERRA	20,00	8,00	4,00	48,00	80,00	Aprovado
2	0.693-12.823	KANANDA FELIX DE OLIVEIRA	8,00	6,00	8,00	51,00	73,00	Classificado
3	0.693-00.007	JANAÍNA DE SENA SANTANA FARIAS	12,00	4,00	6,00	48,00	70,00	Classificado

**RESULTADO FINAL GERAL**

007- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MARAJÁ

Inscrição	Candidato	P1	P2	P3	P4	Nota	Situação	
2ª APLICAÇÃO - Vagas remanescentes								
1	0.693-12.149	RENE SOUZA BEZERRA	18,00	10,00	10,00	54,00	92,00	Aprovado
2	0.693-13.054	ERASMO PEREIRA DE MOURA FILHO	12,00	6,00	10,00	48,00	76,00	Classificado

**RESULTADO FINAL GERAL**

008- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIÃO

Inscrição	Candidato	P1	P2	P3	P4	Nota	Situação	
1ª APLICAÇÃO								
1	0.693-01.012	RAFAEL LIMA PEREIRA	10,00	8,00	2,00	42,00	62,00	Aprovado
2ª APLICAÇÃO - Vagas remanescentes								
2	0.693-12.311	MARIA NILDA DE OLIVEIRA SILVA	14,00	4,00	10,00	51,00	79,00	Classificado
3	0.693-09.685	KELIANE BRITO DE PAIVA	14,00	6,00	6,00	51,00	77,00	Classificado

**RESULTADO FINAL GERAL**

009 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ONÇA

Inscrição	Candidato	P1	P2	P3	P4	Nota	Situação	
2ª APLICAÇÃO - Vagas remanescentes								
1	0.693-12.812	ARIANA MARTINS DA SILVA	18,00	8,00	8,00	60,00	94,00	Aprovado
2	0.693-09.782	MARIANA RODRIGUES DE CARVALHO	16,00	6,00	8,00	54,00	84,00	Classificado
3	0.693-12.140	RAIMUNDA MIRIAN SILVA NASCIMENTO	18,00	6,00	8,00	45,00	77,00	Classificado
4	0.693-13.112	GABRIELLY COELHO DE CASTRO	16,00	8,00	8,00	45,00	77,00	Classificado

**RESULTADO FINAL GERAL**

10 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - LARANJEIRAS

Inscrição	Candidato	P1	P2	P3	P4	Nota	Situação	
2ª APLICAÇÃO - Vagas remanescentes								
1	0.693-11.901	FRANCISCO ELTON DE SOUSA AZEVEDO	12,00	8,00	8,00	45,00	73,00	Classificado
2	0.693-12.861	FRANCISCO CELIO ALVES BEZERRA	10,00	10,00	10,00	42,00	72,00	Classificado
3	0.693-13.060	JAINARA DA CONCEIÇÃO MOURA CARVALHO	14,00	6,00	6,00	45,00	71,00	Classificado

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: b27b56bdbc162184c09629738e9529f3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023-CPL/PMMA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023-CPL/PMMA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2023**

O Município de Mirador, no Estado do Maranhão, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico no dia 18 de setembro de 2023 às 15:00 horas, horário local, objetivando registro de preço para contratação de empresa especializada no fornecimento e reposição de botijões de gás GLP 13 kg ("gás de cozinha") para atender as necessidades do município de Mirador/MA.

O presente Edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico <https://www.comprasmirador.com.br/> ou no portal de transparência <http://www.transparencia.mirador.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce>.

Mirador/MA, 04 de setembro de 2023.

**DEUSEVAN PEREIRA DE BRITTO**

Pregoeiro  
Portaria Nº 009B/2021

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: 6e182aa2ccd6686e34ecabbb2a804053

**EXTRATO DO APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 121/2023 - PA Nº 31/2023 - PE Nº 0312023.**

**EXTRATO DO APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 121/2023 - PA nº 31/2023 - PE nº 0312023.** PARTE CONTRATANTE: Município de Mirador, através da Secretaria Municipal de Educação; e, contratação de empresa **Zé do Feira Auto Posto**. VALOR: R\$ **R\$ 442.259,40 (quatrocentos e quarenta e dois mil duzentos cinquenta e nove reais e quarenta centavos)**. DATA DA ASSINATURA: 04/09/2023. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. FICHAS ORÇAMENTARIAS: 3 FUNDEB 02 PODER EXECUTIVO 02 10 FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUC. BASICA E VAL. PROF. EDUCAÇÃO 02 10 00 FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUC. BASICA E VAL. PROF. EDUCAÇÃO 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0304 EXPANSÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE ENSINO 12 361 0304 2035 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 30% 370 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.540.00-003 001 1.540 371 .3.90.30.00 Material De Consumo 1.541.00-003 001 1.541 PRAZO: 12 (doze) meses. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE Erenilde Campos Everton Bezerra Secretária Municipal de Educação/CONTRATADO: **Ramon Magalhães Brito/S ZÉ DO FEIRA AUTO POSTO**/Representante Legal. Mirador - MA, 04 de setembro de 2023.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: e1908751cbb5bf91daf57561dbea55a6

**EXTRATO DO APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 122/2023 - PA Nº31/2023 - PE Nº 0312023.**

**EXTRATO DO APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 122/2023** - PA nº31/2023 - PE nº 0312023. PARTE CONTRATANTE: Município de Mirador, através da Secretaria Municipal de Saúde; e, contratação de empresa **Zé do Feira Auto Posto**. VALOR: R\$ **R\$ 442.259,40(quatrocentos e quarenta e dois mil duzentos cinquenta nova reais e quarenta centavos)** . DATA DA ASSINATURA: 04/09/2023. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.FICHAS ORÇAMENTARIAS:. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02 PODER EXECUTIVO 02 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 Saúde 10 301 Atenção Básica 10 301 0208 GESTAO ADMINISTRATIVO DO ORGAO 10 301 0501 2044 0000 MANUT. FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 507 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.500.00-002 001 1.500.100 835 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.600.00-002 001 1.600 10 301 0502 2051 0000 MANUTECAO DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE 553 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.600.00-002 001 1.600 10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial 10 302 0502 FORTALECIMENTO DA ATENCAO BASICA EM SAUDE 10 302 0502 2050 0000 MANUTENÃO DO HOSPITAL E LABORATORIO DE ANALISE CLINICA 597 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.600.00-002 001 1.600  
PRAZO: 12 (doze) meses. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE IDELANNE SOUZA TEIXEIRA Secretária Municipal de Saúde.p/CONTRATADO:**Ramon Magalhães Brito/S ZÉ DO FEIRA AUTO POSTO**/Representante Legal. Mirador - MA, 04 de setembro de 2023.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: 10cba13ba4f59fe52f9950a706f4d570

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 181/2022 - PA Nº 060/2022. TP Nº 007/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 181/2022 - PA nº 060/2022. TP nº 007/2022. PARTES: Município de Mirador e a empresa CRISTAL SERVICOS E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 21.185.927./0001-13, tendo por OBJETO: recuperação de estradas vicinais, município de Mirador/MA. VALOR: R\$ 476.734,12( quatrocentos setenta e seis mil setecentos trinta e quatro reais doze centavos). DATA DA ASSINATURA: 04/09/2023. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR 02 PODER EXECUTIVO 02 08 SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA SERV. URBANOS. OBRA 020800 SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA , SERV. URBANOS. OBRA 15 Urbanismo 15 451 Infra-Estrutura Urbana 15 451 0212 GESTAO E ADMINISTRACAO DO ORGAO 15 451 0212 2019 0000 MANUT. DA SEC. DE INFRA ESTRUTURA, SERV. URBANOS E TRANSPORTE. PRAZO: oito meses. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Josinete Rodrigues da Costa, Secretária Municipal de Administração e Finanças. p/CONTRATADO: Lindomar Pereira de Sá /Representante Legal. Mirador - MA, 04 de setembro de 2023.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: 510627e6e093f1f411851dbc4acbb88c

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS**

Código identificador: 2b56c1725f22dc8bd928f2273b2a4cef

**PORTARIA N.º 288, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.**

**Dispõe sobre a exoneração da Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o **Art. 55, inciso II** da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. - EXONERAR a Sra. LETICIA CAROLINE SILVA MURADA LIMA**, portadora do documento de identidade RG nº 052602542014-0 SSP/MA, inscrita no CPF sob o nº 618.573.873-25, brasileira, solteira Técnica em Enfermagem, residente e domiciliada na fazenda atoladeira, zona rural, município de Nova Colinas - MA, do cargo de **Secretária Municipal de Saúde**.

**Art. 2º. -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Colinas - MA, em 01 de setembro de 2023.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**Josei Rego Ribeiro**  
Prefeito Municipal

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA

**PORTARIA N.º 289, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023**

**Dispõe sobre a nomeação da Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o **Art. 55, inciso II** da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. - NOMEAR a Sra. RAQUEL DOS SANTOS CALDAS**, portadora do documento de identidade RG nº 034165172007-4 SSP/MA, e inscrita no CPF sob o nº 029.438.463-41, brasileira, solteira, Técnica em Enfermagem, residente e domiciliada na R. Fazenda, s/nº, zona rural, nesta cidade de Nova Colinas - MA, para exercer o cargo em comissão de **Secretária Municipal de Saúde**.

**Art. 2º. -** Delegar competência a Servidora nomeada no artigo 1º, para assinar e movimentar solidária e conjuntamente com o Secretário Municipal de Finanças deste município, as contas vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde - FMS, CNPJ nº 11.848.497/0001-19.

**Art. 3º. -** A delegação constante do artigo 2º desta Portaria, dispõe sobre atribuições para emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, sustar e dar contra-ordem de cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates e aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques em

conta corrente, efetuar saques em poupança, efetuar pagamento por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamentos, solicitar saldos e extratos de investimentos, solicitar saldos/extratos de operações de crédito, efetuar movimentação financeira, consultar contas/aplicação programas repasse, consultar saldo/extrato de conta judicial unificada, emitir comprovantes, efetuar transferência para mesma titularidade em meio eletrônico, encerrar contas de depósito e consultar obrigações de débito direto autorizado - DDA.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Colinas - MA, em 01 de setembro de 2023.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**Josei Rego Ribeiro**  
Prefeito Municipal

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA  
Código identificador: 76a8366a6b9e23a56f38758e58ca4d0f

**Art. 4º.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS**

**EDITAL Nº 004/2023 - CMDCA/ODC.**

**Edital Nº 004/2023-CMDCA/ODC**

Edital de convocação dos eleitores do Município de Olho d'Água das Cunhãs para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Olho d'Água das Cunhãs, para o período de 2024 a 2028.

**Art. 1º** A Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, constituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Olho d'Água das Cunhãs, na forma da Resolução nº 006/2023, **CONVOCA** todos os eleitores do Município para participarem do processo de escolha que definirá os novos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS.

I - A votação do processo de escolha ocorrerá no dia 01 de outubro, no horário das 8h às 17h, nos locais abaixo relacionados:

Locais de Votação Urna Receptora	Escolas Agregadas	Seções Agregadas	Total de Eleitores
<b>Urna 1</b> - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA CARLOS DE SOUSA SANTOS	1 - ESCOLA MUNICIPAL ARGEMIRA BASTOS SILVA 2 - ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO 3 - ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO ROBERTO DA SILVA 4 - ESCOLA MUNICIPAL JOSE ANTONIO DE AZEVEDO 5 - ESCOLA MUNICIPAL PADRE MOHAMA 6 - ESCOLA MUNICIPAL SAO RAIMUNDO 7 - ESCOLA MUNICIPAL MIGUEL GASTAO 8 - ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA	40,41,167 e 213 56 e 194 49 e 185 50 e 197 72 e 206 136 e 195 75 e 200 52 e 196	1813
<b>Urna 2</b> - UNIDADE INTEGRADA DR JOSÉ MARIA CABRAL MARQUES	1 - ESCOLA MUNICIPAL FREI ESTEVAO 2 - ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO LISBOA DE CASTRO 3 - SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS 4 - UNIDADE INTEGRADA DR JOSÉ MARIA CABRAL MARQUES	8 e 10 158 e 191 37 e 209 05, 06,07,20, 21 e 22	1915
<b>Urna 3</b> - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA CARLOS DE SOUSA SANTOS	1 - ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR ANTONIO TOMAZ 2 - ESCOLA MUNICIPAL JOÃO VELOSO 3 - ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO CAFE 4-ESCOLA MUNICIPAL MIGUEL GASTAO DO NASCIMENTO	78, 148 e 215 73 e 186 53, 54 e 216 55 e 190	2166
<b>Urna 4</b> - JARDIM DE INFANCIA MUNICIPAL MANOEL CAMPOS SOUSA	1 - CENTRO DE ENSINO JOSÉ DE MATOS OLIVEIRA 2- JARDIM DE INFANCIA MUNICIPAL MANOEL CAMPOS SOUSA	30, 31, 32, 33, 211 e 224 29 e 153	2658

<b>Urna 5</b> - ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDA JACOME ERICEIRA	1 - ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDA JACOME ERICEIRA 2- ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA CARLOS DE SOUSA SANTOS	1, 2, 3 e 4 12, 14, 16 e 18	1843
<b>Urna 6</b> - UNIDADE INTEGRADA HUMBERTOS DE CAMPOS	1 - UNIDADE INTEGRADA HUMBERTOS DE CAMPOS 2 - ESCOLA MUNICIPAL VITORINO CABRAL	25, 27 e 183 23,149 e 222	1676
<b>Urna 7</b> - ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDA JACOME ERICEIRA	1 - UNIDADE ESCOLAR MUNICIPAL FREI FELIPE	34, 35, 36 e 217	1395
<b>Urna 8</b> - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA CARLOS DE SOUSA SANTOS	1 - ESCOLA MUNICIPAL TIA SANTOCA 2 - UNIDADE ESCOLAR PROFESSOR SERGIO CARLOS DE LIMA 3 - ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO 4 - ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO LEAL 5 - ESCOLA MUNICIPAL SAO JOSE 6 - ESCOLA MUNICIPAL DR. CARLOS MAGNO BACELAR	39 e 150 42, 43, 46, 178, 210 e 223 180 74 e 192 143 51 e 67	2203

II - Poderão votar todos os cidadãos maiores de dezesseis anos inscritos como eleitores no Município ou cuja transferência do título tenha ocorrido até **90 (noventa) dias antes do pleito[1]**;

III - O voto é facultativo;

IV - Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de documento oficial de identidade com foto (RG, CNH, CTPS etc.);

V - Cada eleitor poderá votar em 1 (um) candidato;

VI - Não será permitido o voto por procuração;

VII - Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.

VIII - Os candidatos a membros do Conselho Tutelar são:

Número	Nome
58	LUIZA COLARES
59	MÁRCIA DE JESUS
67	PASTORA STEPHANIE
68	LUCÉLIA OLIVEIRA
69	BIA DA FRANCILINA
71	ERINELDA MELO
72	IRMÃO PAULO RENATO
73	JOSI DO NETO DA BANDA
74	RONALDO CELULAR
76	GUSTAVO BRITO
78	GABRIELE LORRANY
79	MARIA ANTÔNIA DO VAQUERIN
81	KAMILA DA DIJÊ
82	ERLANY
83	LARISSA SOUZA
84	ANANDA EDUARDA
86	IVALDO BICO FINO
87	CAIO MORAES
88	ANGÉLICA ALVES
89	ELIENE DA VELOSIANA
91	ANIZIA SEGURANÇA
92	ANTONIO RAYDON
93	ANDERSON DO CJR
94	CÁSSIO ALMEIDA

**Art. 2º** O presente Edital será publicado no Diário Oficial do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, será ainda enviado cópia ao Ministério

Público e afixado nos órgãos públicos, bem como será amplamente divulgado nas mídias digitais, ainda será enviado cópia aos órgãos de interesse.

Olho d'Água das Cunhãs, 05 de setembro de 2023.

**Nayara Monteiro Sousa**

Presidente da Comissão Especial  
CMDCA de Olho d'Água das Cunhãs

[1] Verificar prazo acertado com a Justiça Eleitoral.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: 2f89f14bddfa754363801b0125d465fc

#### PORTARIA Nº 094, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

##### PORTARIA nº 094, de 17 de agosto de 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA e Lei Municipal nº 894, de 13 de outubro de 2021, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa e Organizacional do Poder Executivo Municipal, **RESOLVE:**

**Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO** a PORTARIA nº 081, de 28 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de 29 de junho de 2023 (ANO VII, Nº 1153).

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 17 de agosto de 2023.

**GLAUBER CARDOSO AZEVEDO**

Prefeito Municipal  
Mandato 2021/2024

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: 12394964113f475b08ac2e28a2eb2dc2

#### PORTARIA Nº 095, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

##### PORTARIA nº 095, de 17 de agosto de 2023.

**Nomeia servidor(a) para ocupar o cargo de provimento efetivo transformado e nova nomenclatura de Técnico(a) de Enfermagem, do órgão da Secretaria Municipal de Saúde.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA e Lei Municipal nº 894, de 13 de outubro de 2021, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa e Organizacional do Poder Executivo Municipal, **RESOLVE:**

CONSIDERANDO os termos do **Decreto Municipal nº 087, de 28 de junho de 2023**, que dispõe sobre a mudança de nomenclatura de cargos de provimento efetivo de profissionais da saúde do Município de Olho d'Água das Cunhãs.

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2022, que dispõe sobre o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

CONSIDERANDO ainda a Portaria GM/MS nº 597, de 12 de maio de 2023, que estabeleceu os critérios e parâmetros relacionados à transferência de recursos para a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento dos pisos salariais nacionais de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras no exercício de 2023, definindo os valores para o ano/2023.

CONSIDERANDO os termos do art. 1º, do referido Decreto, a qual determina a mudança de nomenclatura dos cargos de provimento efetivo de profissionais da saúde do Município de Olho d'Água das Cunhãs, vinculados ao Anexo Único daquele Decreto.

CONSIDERANDO o expediente de solicitação proveniente da Secretaria Municipal de Saúde, em resposta ao Processo Administrativo-SPA nº 00000304/2023.

**Art. 1º. NOMEAR** o(a) Senhor(a), **POLIANA KESIA SOUZA VIEIRA**, inscrito(a) no **CPF 998.183.963-91**, para o cargo de **TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM**, do(a) órgão da Secretaria Municipal de Saúde, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal.

§ 1º. Fica mantido o atual titular do cargo de provimento efetivo transformado, diante da nova nomenclatura do cargo, mantido, ainda, a lotação perante o órgão da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º. Em face das disposições constantes neste artigo, a Autoridade Municipal competente deverá dar exercício ao servidor assim que o mesmo apresentar-se ao serviço, bem como proceder às anotações funcionais cabíveis.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 17 de agosto de 2023.

**GLAUBER CARDOSO AZEVEDO**

Prefeito Municipal  
Mandato 2021/2024

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: c083a0347aadedb33c09165b31c96159

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

### EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 353/2023- ADESÃO Nº 23/2023 - PROCESSO ADM. Nº 2010.0108.02/2023

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 353/2023- ADESÃO Nº 23/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.0108.02/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Administração e empresa EVANDERSON THIAGO MENDES MARAMALDO LTDA, de CNPJ sob o nº 34.032.075/0001-76, sediada e localizada na Rua 1.100, Parque Aurora D nº 33, Parque Aurora, na cidade de São Luís/MA, CEP: 65.052-879, neste ato representada por seu representante legal, Sr EVANDERSON THIAGO MENDES MARAMALDO, Brasileiro, empresário, portador do CPF nº 037.885.773-80 e RG nº 031603722002/SESC-MA; Adesão à 023/2023, proveniente do Pregão Eletrônico nº 012/2022-SRP, realizado pela Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão - MA, tendo por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa para o fornecimento de material de limpeza, afim de atender as necessidades do município de Pastos Bons/MA. VIGENCIA: até 31/12/2023. VALOR DO CONTRATO: 93.010,00 (noventa e três mil e dez reais). MODALIDADE: Adesão à Ata de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e Decreto nº 7.892 e alterações posteriores, RECURSOS: 04.122.0020.2005.0000 MANUT E FUNC DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. Pastos Bons - MA, 31 de agosto de 2023. PAULO EMÍLIO ALVES RIBEIRO, Secretária Municipal de Administração.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO  
Código identificador: 56d33ead1425bc0936005f6b798818c3

objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa para o fornecimento de material de limpeza, afim de atender as necessidades do município de Pastos Bons/MA. VIGENCIA: até 31/12/2023. VALOR DO CONTRATO: 93.010,00 (noventa e três mil e dez reais). MODALIDADE: Adesão à Ata de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e Decreto nº 7.892 e alterações posteriores, RECURSOS: 12.361.0038.1024.0000 MANUT DO QSE - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. Pastos Bons - MA, 31 de agosto de 2023. CLAUDIANA CÂMARA GUIMARÃES COSTA, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO  
Código identificador: fa512a04d8e7df74ac4e3bb0a8e26341

### EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 355/2023- ADESÃO Nº 23/2023 - PROCESSO ADM. Nº 2010.0108.02/2023

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 355/2023- ADESÃO Nº 23/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.0108.02/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através do Fundo Municipal de Saúde e empresa EVANDERSON THIAGO MENDES MARAMALDO LTDA, de CNPJ sob o nº 34.032.075/0001-76, sediada e localizada na Rua 1.100, Parque Aurora D nº 33, Parque Aurora, na cidade de São Luís/MA, CEP: 65.052-879, neste ato representada por seu representante legal, Sr EVANDERSON THIAGO MENDES MARAMALDO, Brasileiro, empresário, portador do CPF nº 037.885.773-80 e RG nº 031603722002/SESC-MA; Adesão à 023/2023, proveniente do Pregão Eletrônico nº 012/2022-SRP, realizado pela Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão - MA, tendo por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa para o fornecimento de material de limpeza, afim de atender as necessidades do município de Pastos Bons/MA. VIGENCIA: até 31/12/2023. VALOR DO CONTRATO: 163.090,00 (cento e sessenta e três mil e noventa reais). MODALIDADE: Adesão à Ata de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e Decreto nº 7.892 e alterações posteriores, RECURSOS: 10.122.0090.2028.0000 MANUT E FUNC DO FMS - 10.302.0091.2040.0000 MANUT DAS ATIVIDADES HOSPITALARES - 10.301.0095.2033.0000 MANUT ATIV BÁSICAS DE SAÚDE - 10.302.0091.2041.0000 SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Pastos Bons - MA, 31 de agosto de 2023. VERA LÚCIA FERREIRA COSTA MOTA, Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO  
Código identificador: 73867064787b8785769093b6deb65782

### EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 354/2023- ADESÃO Nº 23/2023 - PROCESSO ADM. Nº 2010.0108.02/2023.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 354/2023- ADESÃO Nº 23/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.0108.02/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Educação e empresa EVANDERSON THIAGO MENDES MARAMALDO LTDA, de CNPJ sob o nº 34.032.075/0001-76, sediada e localizada na Rua 1.100, Parque Aurora D nº 33, Parque Aurora, na cidade de São Luís/MA, CEP: 65.052-879, neste ato representada por seu representante legal, Sr EVANDERSON THIAGO MENDES MARAMALDO, Brasileiro, empresário, portador do CPF nº 037.885.773-80 e RG nº 031603722002/SESC-MA; Adesão à 023/2023, proveniente do Pregão Eletrônico nº 012/2022-SRP, realizado pela Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão - MA, tendo por

### EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 356/2023- ADESÃO Nº 23/2023 - PROCESSO ADM. Nº 2010.0108.02/2023

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 356/2023- ADESÃO Nº 23/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.0108.02/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através do Fundo Municipal de Assistência Social e empresa EVANDERSON THIAGO MENDES MARAMALDO LTDA, de CNPJ sob o nº 34.032.075/0001-76, sediada e localizada na Rua 1.100, Parque Aurora D nº 33, Parque Aurora, na cidade de São Luís/MA, CEP: 65.052-879, neste ato representada por seu representante legal, Sr EVANDERSON THIAGO MENDES MARAMALDO, Brasileiro, empresário, portador do CPF nº 037.885.773-80 e RG nº 031603722002/SESC-MA; Adesão à 023/2023, proveniente do Pregão Eletrônico nº 012/2022-SRP, realizado pela Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão - MA, tendo por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa para o fornecimento de material de limpeza, afim de atender as necessidades do município de Pastos Bons/MA. VIGENCIA: até 31/12/2023. VALOR DO CONTRATO: 45.860,00 (quarenta e cinco mil e oitocentos e sessenta reais). MODALIDADE: Adesão à Ata de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e Decreto nº 7.892 e alterações posteriores, RECURSOS: 08 122 0050 GESTÃO POLITICA ASSISTENCIA SOCIAL - 08 122 0050 2047 0000 MANUT DO FMAS- 08 244 0050 2053 0000 MANUT E FUNC SERV DA PROTEÇÃO BASICA PAIF/SCFV/EQUIPE VOLANTE- 08 244 0050 2054 0000 MANUT DOS SERV DE PROT SOCIAL ESPECIAL - PAEF/MSE/LA/PSC/FAM ACOLH- 08 244 0050 2055 0000 MANUT E FUNC DA GESTÃO DECENTRALIZADA - IGDSUAS- 08 244 0050 2060 0000 MANUT E FUNC DA GESTAO DECENTRALIZADA - IGD-PAB - 08 244 0050 2152 0000 MANUT E FUNC DOS PROG SOCIOASSISTENCIAIS - BPC/PROG CRIANÇA FELIZ- 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Pastos Bons - MA, 31 de agosto de 2023. MÁRCIA BARBELHO TEIXEIRA REGO, Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO  
Código identificador: 112104004ac1e99e9b36c6a1e28e4e9c

### EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2010.0108.01/2023. ESPÉCIE: CONTRATO Nº 352/2023

EXTRATO DE CONTRATO. Processo Administrativo: 2010.0108.01/2023. Espécie: Contrato nº 352/2023. Contratada E M C COELHO-ME, CNPJ nº 23.436.033/0001-84, com Sede na Rua Passondas Coelho nº 206, Centro, cidade de Balsas/MA, CEP 65.800-00, tendo como representante legal a Sra EMILIA MARIA CAMARA ACOELHO, brasileira, empresária, portadora do RG nº 000073698697-9 SSP/MA e CPF nº 055.120.773-68; Objeto: aquisição de instrumentos musicais para a banda marcial, do Município de Pastos Bons/MA. Valor Global: R\$9.210,00 (nove mil e duzentos e dez reais); Dotação: 12 122 0036 GESTÃO DE POLÍTICA DE EDUCAÇÃO - 12 122 0026 2015 0000 MANUT E FUNC DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente. Vigência: 31/12/2023. Pastos Bons, 30 de agosto de 2023. - Claudiana Câmara Guimarães Costa. Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO  
Código identificador: eaa2c20033a220c470c0ef37e0071e3c

### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.0108.01/2023

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - Dispensa de Licitação nº 40/2023 - Processo Administrativo nº 2010.0108.01/2023- Objeto: aquisição de instrumentos musicais para a banda marcial, do Município de Pastos Bons/MA. Contratante: Prefeitura Municipal de Pastos

Bons- Contratada: E M C COELHO-ME, CNPJ nº 23.436.033/0001-84, com Sede na Rua Passondas Coelho nº 206, Centro, cidade de Balsas/MA, CEP 65.800-00. Valor Global: R\$9.210,00 (nove mil e duzentos e dez reais) - Data da Ratificação: 30/08/2023 - Justificativa: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 - Pastos Bons, 30 de agosto de 2023. - AUTORIDADE RATIFICADORA: Claudiana Câmara Guimarães Costa. Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO  
Código identificador: 20f2e0e83927d2d1e943e8a0faf787ed

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

### DECRETO Nº 044, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre ponto Facultativo no dia 08 de setembro de 2023, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULINO NEVES**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Maranhão e na Lei Orgânica do Município conforme dispositivos legais ali dispostos, e;

**CONSIDERANDO** o feriado nacional de 07 de Setembro (Quinta feira), Dia da Independência do Brasil,

**CONSIDERANDO** que os serviços essenciais não serão interrompidos e funcionarão por intermédio de escalas de serviços ou plantões definidos por seus Secretários ou Dirigentes;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica estabelecido ponto facultativo no dia 08 de setembro de 2023, nos órgãos e entidades da administração direta e indireta integrantes do Poder Executivo Municipal;

**Art. 2º - Excluem-se** necessariamente deste Decreto os órgãos que desempenham suas funções em regime de escala ou que não admitem paralisação, tais como:

I - Coleta de lixo e Limpeza das vias públicas;

II - Vigilância dos prédios públicos;

III - Agentes de trânsito;

IV - Segurança Pública.

**Art. 3º**- Caberá aos dirigentes dos órgãos e autarquias, a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais de suas respectivas áreas de competência.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

*DE-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.*

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA,  
AOS 04 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2023.**

**RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO**

Prefeito Municipal

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO  
Código identificador: 875d95c31b6bd4ce28de12ca0b96f981

### EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI

Pelo presente **EDITAL DE PUBLICAÇÃO**, o Prefeito Municipal de Paulino Neves, Estado do Maranhão, **RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO**, no uso de suas atribuições previstas na Constituição Federal e na Constituição do Estado do Maranhão, recepcionadas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes de Paulino Neves/MA, às autoridades federais, estaduais e municipais, e a quem possa interessar que **SANCIONA E PROMULGA a LEI Nº 159, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023**, que **"Dispõe sobre denominação da RUA JOÃO LIMEIRA, no Município de Paulino Neves.** e que neste ato publico

a presente Lei, para que, doravante, passe a vigor em seus legais efeitos". E para que não se possa alegar ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público. Dou a **Lei nº 159, de 01 de setembro de 2023** por publicada.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA,  
AO 01 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2023.**

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.**

**RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO  
Código identificador: f4df3b20100b1e0a0f2f48dca090f706*

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI
--

Pelo presente **EDITAL DE PUBLICAÇÃO**, o Prefeito Municipal de Paulino Neves, Estado do Maranhão, **RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO**, no uso de suas atribuições previstas na Constituição Federal e na Constituição do Estado do Maranhão, recepcionadas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes de Paulino Neves/MA, às autoridades federais, estaduais e municipais, e a quem possa interessar que **SANCIONA E PROMULGA a LEI Nº 158 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023**, que **"INSTITUI NO CALENDÁRIO DO MUNICÍPIO DE PAULINO NEVES "A FESTA DO VAQUEIRO DO POVOADO BURITI"**, e que **neste ato publico a presente Lei**, para que, doravante, passe a vigor em seus legais efeitos". E para que não se possa alegar ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público. Dou a **Lei nº 158, de 01 de setembro de 2023** por publicada.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA,  
AO 01 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2023.**

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.**

**RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO  
Código identificador: 1b86194cfc5799e422b3a7450df0f7a6*

#### **LEI Nº 158, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.**

**INSTITUI NO CALENDÁRIO DO MUNICÍPIO DE PAULINO NEVES "A FESTA DO VAQUEIRO DO POVOADO BURITI"**.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **FAZ SABER** a todos os seus habitantes que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica instituído no Calendário Oficial de Festas do Município de Paulino Neves, a **FESTA DO VAQUEIRO DO POVOADO BURITI**.

**Parágrafo único:** As comemorações acontecerão no segundo sábado do mês de setembro.

**Art. 2.º** A secretaria de Cultura do Município adotará as medidas

administrativas para a divulgação, organização e execução do evento.

**Art. 3.º** O Poder Executivo regulamentará as atividades sociais, culturais e religiosas a serem realizadas, dentre elas:

- Café da manhã para comitiva no povoado Carrapato;
- Dança de São Gonçalo
- Cavalgada do Povoado Carrapato ao Buriti;
- Celebração da Missa dos Vaqueiros;
- Apresentação de repentistas, com premiação;
- Almoço para os Vaqueiros e Convidados
- Apresentação musical.

**Art. 4.º** As despesas resultantes da execução desta Lei deverão correr por conta de dotações orçamentárias próprias destinadas Secretaria Municipal de Cultura.

**Art. 5.º** Esta Lei entra em vigor após a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.*

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA,  
AO 01 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.**

**RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO  
Código identificador: 2a07443336d431956dbb7cef515c41cd*

#### **LEI Nº 159, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.**

**Dispõe sobre denominação da RUA JOÃO LIMEIRA, no Município de Paulino Neves.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **FAZ SABER** a todos os seus habitantes que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica denominado de RUA JOÃO LIMEIRA o logradouro com início em frente à Rua do Campo de bola Carrascão e com extensão até a Rua Gregório Marques localizando-se entre o acesso do Bairro Carrascão ao Bairro Anil no Município de Paulino Neves.

**Parágrafo Único - A rua está compreendida entre as coordenadas geográficas 2º43'38.3"S 42º32'37.3W e 2º43'38.3"S 42º32'41,2".**

**Art. 2.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.*

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA,  
AO 01 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.**

**RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO  
Código identificador: 5d2513ecef72cc51af87deb73b49968*

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**

##### **PORTARIA Nº 223/2023**

**Portaria nº 223/2023 Penalva - MA, 04 de setembro de 2023.**  
Dispõe sobre a concessão de Licença para Interesses particulares.  
O Prefeito Municipal de Penalva, Estado do Maranhão, no uso das suas

atribuições legais e com fulcro no Artigo 81º, da Lei nº 005/98, Regimento Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

**Art. 1º** - Conceder licença sem vencimento a partir de 04 de setembro de 2023, a Servidora **CARMEM DIAS AMORIM**, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, matrícula 383-1, CPF 002.157.473-13.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**Art. 3º** - Dê-se Ciência, Publique-se. E Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva - MA, em 04 de setembro de 2023.**

**Ronildo Campos Silva**

**Prefeito Municipal de Penalva**

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES

Código identificador: f1f33cb0599bf3124471e047d1aefec9

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

### DECRETO MUNICIPAL Nº 17, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 17, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre o ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Riachão (MA) no dia 06 de setembro de 2023 e dá outras providências.

**O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO (MA), RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** que no dia 06 de setembro ocorrerá o desfile cívico municipal em alusão à Independência da República Federativa do Brasil, conforme requisição da comunidade escolar diretamente envolvida no evento,

**CONSIDERANDO** que dia 07 de setembro se trata de feriado nacional, em comemoração à Proclamação da Independência da República Federativa do Brasil,

**CONSIDERANDO** que dia 08 de setembro se trata de feriado municipal, em comemoração à Padroeira do Município, Nossa Senhora de Nazaré,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica estabelecido o ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Riachão (MA) no âmbito do Poder Executivo no dia 06 de setembro de 2023.

**§1º** O atendimento dos serviços públicos considerados essenciais nas Secretarias e Departamentos deverá ser garantido pelos órgãos da Administração Pública Municipal por intermédio de escalas de serviços ou plantões definidas pelo Secretariado Municipal.

**§2º** O Secretariado Municipal fica autorizado a convocar os servidores para o trabalho em suas respectivas Secretarias e Departamentos, tendo em vista o interesse e a discricionariedade do ente municipal, caso haja necessidade dessa convocação para a garantia do regular funcionamento da Administração Pública Municipal.

**§3º** As disposições constantes no §1º deste dispositivo vigem tanto em relação ao ponto facultativo do dia 06 de setembro de 2023, quanto em relação ao feriado nacional do dia 07 de setembro de 2023, em comemoração à Proclamação da Independência da República Federativa do Brasil, e ao feriado municipal do dia 08 de setembro de 2023, em comemoração à Padroeira do Município, Nossa Senhora de Nazaré.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário. Registre-se. Publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE SETEMBRO DE 2023.**

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS

## Prefeito Municipal de Riachão

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA

Código identificador: 74e6fc82c576ac9a0a9d0a29bfded8178

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

### DECRETO Nº 148 PONTO FACULTATIVO DIA 08 DE SETEMBRO

#### DECRETO Nº 148, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

**“DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE Ribamar Fiquene - MA**, senhor Cociflan Silva do Amarante, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Maranhão e na Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** O Dia da Independência é um feriado nacional do Brasil celebrado no dia 7 de setembro de cada ano. A data comemora a Declaração de Independência do Brasil do Império Português no dia 7 de setembro de 1822.e

**CONSIDERANDO** que não haverá prejuízos aos munícipes de nosso município.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica declarado ponto facultativo nos órgãos e entidades da administração pública municipal direta, do Poder Executivo, no dia 08 de setembro de 2023, ressalvados os serviços e as atividades considerados de natureza essencial, especialmente nas áreas da saúde, educação, coleta de lixo urbano e da segurança pública.

**Art. 2º.** Fica o servidor obrigado a se fazer presente em seu local de laboro, se convocado por seu superior imediato, por qualquer meio de comunicação, físico ou digital.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**, Estado do Maranhão, aos vinte e nove (29) dias do mês de agosto (08) de dois mil e vinte e três (2023).

**COCIFLAN SILVA DO AMARANTE**

Prefeito Municipal

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA

Código identificador: 5f0db25e6b6bba6b9900cbc97b29353c

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA

### EDITAL 01/2023/CMDCA - LOCAIS DE VOTAÇÃO

#### OFICIO Nº 11/2023- CMDCA

#### EDITAL 01/2023/CMDCA - LOCAIS DE VOTAÇÃO

Dispõe sobre os locais de votação do processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, mandato 10/01/2024 a 09/01/2028, de SAMBAÍBA - MA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sambaíba - MA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 e suas alterações (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda nº 231/2022 e na Lei Municipal nº 030, de 28 de março de

2023, torna público os locais de votação, do dia 01/10/2023, que ocorrerá a eleição, das 08h às 17h, nos locais citados abaixo.

ORDEM	LOCAL DE VOTAÇÃO (Onde vou votar agora)	ENDEREÇO	SALA (Sala que irei votar)	SEÇÕES AGREGADAS (Onde eu votava)
01	UNIDADE ESCOLAR NEY BRAGA	AV. DR. PAULO RAMOS	01	Todos os eleitores que votam nas Escolas abaixo: CRECHE GORETE SALES E. M. JOSÉ DO EGITO COELHO E. M. À CIRANDINHA CE DR. PAULO RAMOS U. E NEY BRAGA
02	UNIDADE ESCOLAR NEY BRAGA	AV. DR. PAULO RAMOS	02	Todos os eleitores que votam nas Escolas abaixo: ESCOLA LUIS CUHA ESCOLA AQUILES DE LISBOA COLÉGIO NOSSA SENHORA DE NAZARÉ

JEMIMA RIBIRO DOS SANTOS SILVA  
PRESIDENTE DO CMDCA E COMISSÃO ELEITORAL

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS  
Código identificador: abae52dcbc6a58a10b3ef2c0e57536a5

### EDITAL Nº 01/2023 CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO MERITOCRÁTICA PARA O DESEMPENHO DO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR

EDITAL Nº 01/2023

#### CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO MERITOCRÁTICA PARA O DESEMPENHO DO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA-MA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SAMBAÍBA-MA torna público aos interessados que estarão abertas as inscrições para a seleção Meritocrática para o desempenho do cargo de Diretor Escolar, nos termos do Decreto Municipal nº 014 de 09 de setembro de 2022 (dispõe sobre a criação do processo de seleção meritocrática da gestão escolar do município de Sambaíba-MA), e Lei Federal nº 14.113/2020.

#### 1 - DO PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO

- Os interessados em assumir cargo e/ou função de direção escolar deverão ser qualificados por critérios de mérito e desempenho, conforme estabelecido neste edital, habilitando-os para a nomeação.
- Para a qualificação ao cargo, o interessado deverá ter nota mínima de 7,0 (sete) pontos, em análise de currículo a ser realizada por comissão designada pela Secretaria de Educação, conforme pontuação do anexo I deste edital.
- Os interessados deverão apresentar **requerimento de inscrição, juntamente com a documentação comprobatória do currículo**, na sede da Secretaria Municipal de Educação, entre os dias 05 de setembro de 2023 a 12 de setembro de 2023, acompanhada dos documentos originais, indicando a escola para a qual pretende exercer as atividades.
- Após a análise, com data prevista para o dia 13 de setembro/2023, a Secretaria de Educação divulgará a lista prévia de qualificados, por ordem alfabética.
- Os interessados terão 01 (um) dia útil - 14 de setembro/2023 para o recurso sobre a lista prévia.
- Em ato posterior, será publicada a lista definitiva - 18 de setembro/2023 e encaminhada ao chefe do Poder Executivo, para a designação dos diretores das unidades escolares.

#### 2 - DA NOMEAÇÃO

- O chefe do Poder Executivo nomeará, dentre os qualificados, os diretores das unidades escolares municipais.

- A qualificação do interessado não desnaturaliza a essência do cargo e/ou função, a qual continuará a ser de livre nomeação e exoneração do chefe do Poder Executivo.
- Em caso de exoneração do diretor escolar durante o período letivo, a nova nomeação deverá ser dentre aqueles já qualificados nesta chamada pública.
- A nomeação valerá até realização de nova chamada pública, a qual ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação.
- A jornada de trabalho, remuneração e/ou gratificação serão de acordo com a legislação municipal.

#### 3 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação.

Sambaíba - MA, 04 de setembro de 2023.

**MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DANTAS**  
Prefeita Municipal

**GLAUCIA LOPES DE MIRANDA**  
Secretária Municipal de Educação

EDITAL Nº 01/2023  
ANEXO I

#### PONTUAÇÃO DA ANÁLISE DE CURRÍCULO

	Nível superior incompleto	Nível superior completo
1 - Formação profissional em área educacional	1,5	3
2 - Pós-graduação	Em educação	Em gestão escolar
	1	2
3 - Experiência Profissional nos últimos 2 anos (máximo de 6 pontos).	Em educação	Em gestão escolar
	1 ponto por ano	3 pontos por ano
4 - Cursos de capacitação em gestão escolar (máximo de 3 pontos)	1 ponto por curso de 80 horas	

EDITAL Nº 01/2023

#### CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO MERITOCRÁTICA PARA O DESEMPENHO DO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA-MA

#### ANEXO II QUADRO DE VAGAS

ESCOLAS	Nº de VAGAS	CHS 40 HORAS
ESCOLA MUNICIPAL NEY BRAGA	01	X
ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DO EGITO COELHO	01	X
ESCOLA MUNICIPAL A CIRANDINHA	01	X
CRECHE MARIA GORETI SALES COSTA	01	X
ESCOLA MUNICIPAL LUIS CUNHA	01	X
ESCOLA MUNICIPAL AQUILES DE LISBOA	01	X

EDITAL 01/2023

#### CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO MERITOCRÁTICA PARA O DESEMPENHO DO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA-MA

#### ANEXO III FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº

V A G A :

**ESCOLAR**

**DADOS PESSOAIS:**

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. : \_\_\_\_\_ ÓRGÃO EXPEDIDOR: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**DIRETOR**

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_ BAIRRO; \_\_\_\_\_  
C E P : \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_  
CIDADE \_\_\_\_\_ ESTADO \_\_\_\_\_ TELEFONE FIXO: ( ) \_\_\_\_\_  
CELULAR: ( ) \_\_\_\_\_ E-MAIL; \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ CURRÍCULO COM \_\_\_\_\_ PÁGINAS.  
\_\_\_\_\_ - MA,  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2023

Assinatura do candidato

Assinatura do responsável pela inscrição

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO MERITOCRÁTICA PARA O DESEMPENHO DO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR DO MUNICÍPIO SAMBAÍBA-MA

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_

V A G A : \_\_\_\_\_ **DIRETOR ESCOLAR** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ - MA, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023

Assinatura do responsável pela inscrição

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS  
Código identificador: ddc11f87c086cde2b711788740be5d1

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 098/2022**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 098/2022. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba**, CNPJ nº 06.229.397/0001-74. CONTRATADA: **J C CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA EIRELI**, CNPJ nº 04.345.274/0001-73 OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 025/2021, gerenciada pelo Município de Bacabal/MA e aderida pelo Município de Sambaíba. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **26.782.0710.2-019 - MANUT. E CONSERVAÇÃO DE PONTES E ESTRADAS; 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **12/05/2023 até 12/05/2024**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal 10.520/2002** e demais normas pertinentes à espécie. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº 031.272.203-67; **FELIKEMAR PEREIRA DE SOUSA** - **Secretário Municipal de Transporte, Obras, Infraestrutura e Serviços**; e **JAIR SOUSA**, CPF nº 351.580.853-15; Representante Legal da **J C CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA EIRELI**.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS  
Código identificador: a29695c4755f5704b591a8a522ea7afd

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**

**AVISO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023**

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	037/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	024/2023

**PORTARIA Nº 079/2023, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.**

**Concede redução de carga horária a servidora pública municipal com dependente direta portadora de necessidades especiais e dá outras providências.**

**SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA**, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município,

**CONSIDERANDO** que a Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência (CIDPD), integrada ao ordenamento jurídico interno pelo Decreto 6949/2009, consigna que "as pessoas com deficiência e seus familiares devem receber a proteção e a assistência necessárias para tornar as famílias capazes de contribuir para o exercício pleno e equitativo dos direitos das pessoas com deficiência".

**CONSIDERANDO** que o direito à saúde está intrinsecamente ligado ao direito à vida, garantia constitucional esculpida no artigo 5º, caput, da Constituição Federal de 1988;

**CONSIDERANDO** a ausência de lei municipal prevendo a possibilidade de redução da carga horária para servidor que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência;

**CONSIDERANDO** que no âmbito dos servidores públicos Federais, a Lei n. 8.112/1990 dispõe acerca dessa possibilidade, em seu art. 98, §2º e §3º, sobre o benefício da redução da jornada de trabalho do servidor público;

**CONSIDERANDO** que o entendimento jurisprudencial predominante na alta corte do país, é no sentido de ser possível a interpretação sistemática e analógica dos dispositivos legais vigentes, que regem a tutela dos direitos das pessoas vulneráveis, em especial, das crianças e adolescentes que necessitam de proteção especial do Estado, inclusive entendendo ser possível a aplicação analógica da Lei 8.112/90 às legislações estaduais e municipais na hipótese de omissão relativa a preceito constitucional autoaplicável;

**CONSIDERANDO** o pedido protocolado pela servidora **DOMINGAS JACIRA MOREIRA LIMA**, solicitando redução de jornada de trabalho; **CONSIDERANDO** parecer jurídico favorável ao pedido da servidora, emanado pela Procuradoria Geral do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder redução da jornada de trabalho da servidora **DOMINGAS JACIRA MOREIRA LIMA**, Técnica de Enfermagem, Portaria nº 106/2016, casada, inscrita no CPF sob o nº 969.765.273-20, sem prejuízo da remuneração, com redução de 50% (cinquenta por cento), passando a exercer a função com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

**Art. 2º.** A requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora da redução da jornada de trabalho.

**Art. 3º.** A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Saúde e o Departamento de Recursos Humanos adotarão as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se refere aos registros, anotações e comunicações legais.

**Art. 4º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete do prefeito municipal de Santa Filomena do Maranhão, Estado do Maranhão, em 03 de agosto de 2023.

**SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA**  
Prefeito Municipal

Publicado por: WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA  
Código identificador: b0cc659ab69c2453af578974bf983564

MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio Público
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VASILHAME E ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 124.810,00 (cento e vinte e quatro mil e oitocentos e dez reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	4 de setembro de 2023
VIGÊNCIA FINAL:	4 de setembro de 2024

#### DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME:	Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio Público	CNPJ:	12.511.093/0001-06
LOGRADOURO:	Avenida Professor João Moraes de Sousa, 355	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Santa Luzia do Paruá	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Flávio José Padilha de Almeida	CPF:	772.274.254-87

#### DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL:	HELP MAR COMERCIO E SERVICOS LTDA	CPF/CNPJ:	11.344.899/0001-86
ENDEREÇO:	AVENIDA DAS COMUNICACOES, 8	BAIRRO:	COHAFUMA
CIDADE:	São Luís	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(98) 98147-4757	E-MAIL:	email@email.com
REPRESENTANTE:	José Augusto Silveira	CPF:	421.667.644-87

#### DOS ITENS REGISTRADOS

##### ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ total
1	VASILHAME PARA ÁGUA MINERAL DE 20L, EM GARRAFÃO DE PLÁSTICO RESISTENTE COMPLETO.	UND	100	R\$ 28,50	R\$ 2.850,00
2	RECARGA DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS EM GARRAFÃO DE 20L EM PLÁSTICO RESISTENTE E DE ALTA QUALIDADE	UND	9.000	R\$ 10,20	R\$ 91.800,00
3	ÁGUA MINERAL SEM GÁS EM FARDO - CONTENDO 12 GARRAFAS DE 500ML	FARDOS	800	R\$ 19,00	R\$ 15.200,00
4	ÁGUA MINERAL SEM GÁS EM CAIXA - CONTENDO 48 COPOS DE 200ML	CAIXA	400	R\$ 37,40	R\$ 14.960,00
<b>Valor Total</b>				<b>R\$ 124.810,00</b>	

Santa Luzia do Paruá - MA, 4 de setembro de 2023

#### ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Flavio José Padilha de Almeida Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças 003/2021	José Augusto Silveira CPF nº 421.667.644-87

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: b1ae2835223e8c88d402b2f626854a36

#### AVISO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023

##### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023

##### DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	039/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	026/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio Público
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	

OBJETO:	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para serviços de hospedagem para suprir as necessidades do Município de Santa Luzia do Paruá/MA.
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 275.846,50 (duzentos e setenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	4 de setembro de 2023
VIGÊNCIA FINAL:	4 de setembro de 2023

#### DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME:	Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio Público	CNPJ:	12.511.093/0001-06
LOGRADOURO:	Avenida Professor João Moraes de Sousa, 355	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Santa Luzia do Paruá	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Flávio José Padilha de Almeida	CPF:	772.274.254-87

#### DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL:	PINHEIRO e MELO LTDA	CPF/CNPJ:	06.929.458/0001-06
ENDEREÇO:	AVENIDA PROFESSOR JOÃO MORAES DE SOUSA, 328	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	Santa Luzia do Paruá	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(98) 99618-4389	E-MAIL:	ronilson547@hotmail.com
REPRESENTANTE:	CRISTIANE NOGUEIRA MELO	CPF:	820.831.933-34

#### DOS ITENS REGISTRADOS

##### ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ total
1	Quarto individual com cama, ar condicionado, televisão e banheiro.	Diária	1.500	R\$ 95,00	R\$ 142.500,00
2	Quarto duplo ou casal com camas, ar condicionado, televisão e banheiro.	Diária	400	R\$ 171,66	R\$ 68.664,00
3	Quarto triplo com camas, ar condicionado, televisão e banheiro.	Diária	250	R\$ 258,73	R\$ 64.682,50
<b>Valor Total</b>				<b>R\$ 275.846,50</b>	

Santa Luzia do Paruá - MA, 4 de setembro de 2023

#### ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
<p>Flávio José Padilha de Almeida Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças 003/2021</p>	<p>CRISTIANE NOGUEIRA MELO CPF nº 820.831.933-34</p>

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: b3b59497ed376c43365076704eb1644f

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2023

#### AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

INTERESSADO: Município de São Domingos do Azeitão/MA.

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos hospitalares e odontológicos para o aparelhamento da Unidade Básica de Saúde Habitar Brasil para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Domingos do Azeitão/MA.

- **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
- **ENVIO DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO:** das 08h00 min do dia 05/09/2023 às 08h59 min do dia 20/09/2023, horário de Brasília/DF.
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA:** dia 20/09/2023, às 09h00 min, horário de Brasília/DF.
- **FONTE DE RECURSOS:** 001 RECURSOS ORDINÁRIOS

**OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital poderá ser obtido ou consultado na

Comissão Permanente de Licitações – CPL, em dias úteis de segunda à sexta, no horário das 08h:00min às 12h:00min horas, também podendo ser obtido gratuitamente por meio digital, nos seguintes endereços eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/>, no site da Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA: <https://saodomingosdoazeitao.ma.gov.br/>. Mais informações poderão ser consultadas e obtidas através do e-mail da CPL: [cpl.saodomingosdoazeitao@gmail.com](mailto:cpl.saodomingosdoazeitao@gmail.com).

São Domingos do Azeitão/MA, 04 de setembro de 2023.

**CARLOS ALBERTO SILVA RIBEIRO**  
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO  
Código identificador: eed73c880470b06932969cae5e651fe1

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO

### LEI Nº 532, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

**Autoriza o Poder Executivo a criação de gratificação do Piso Salarial que trata a Lei Federal n. 14.434/2022, com base nos recursos recebidos da União para Cumprimento da Assistência Financeira Complementar de que trata a Emenda Constitucional n. 127/2022, e dá outras Providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO, ESTADO DE MARANHÃO, faz saber que Câmara Municipal, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica criada a gratificação do Piso Salarial que trata a Lei Federal n. 14.434/2022, condicionado ao recebimento de Recursos Financeiros recebidos da União para cumprimento da Assistência Financeira Complementar que trata a Emenda Constitucional n. 127/2022, contemplando os servidores municipais enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, de acordo com a decisão do STF no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI 7222 e a portaria GM/MS 1.135 de 16 de agosto de 2023, ou outra que vier a substituí-la.

**§ 1º.** O Poder Executivo ficará desobrigado ao cumprimento do Piso Salarial que trata o *caput* deste artigo, quando a União não repassar os Recursos da Assistência Financeira Complementar, que trata a Emenda Constitucional n. 127/2022.

**§ 2º.** A gratificação dos enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem do Piso Salarial que trata a presente Lei, será condicionada a carga horária de cada profissional.

**Art. 2º** - O Município transferirá valores a cada servidor, de acordo com o recebido do Ministério da Saúde e no limite destes e informado no InvestSUS (<https://investsus.saude.gov.br>)

**Art. 3º** - Fica autorizado o Município a realizar as transferências de valores a cada servidor, de parcelas já repassadas, antes da entrada em vigor desta Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE SETEMBRO DE 2023.**

**ADELBARTE RODRIGUES SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO  
Código identificador: 0a5b78fca15cd754d57f0d9034b3c670

### LEI Nº 529, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

**Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Manutenção da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB do município de São Francisco do Maranhão - MA, e dá outras Providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO, ESTADO DE MARANHÃO, faz saber que Câmara Municipal, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica criado o Fundo Municipal de Manutenção da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação – FUNDEB do município de São Francisco do Maranhão – MA, órgão responsável pela captação e aplicação de recursos, que tem por objetivo proporcionar o financiamento das ações da área de educação, com base na Lei Federal n. 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e Lei Federal n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

**Art. 2º** - Constitui receitas do Fundo Municipal de Manutenção da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação – FUNDEB do município de São Francisco do Maranhão – MA:

**I** - Recursos provenientes das transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE/MEC;

**II** - Dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a lei estabelece no transcorrer de cada exercício, de modo que os recursos previstos no art. 3º da Lei Federal n. 14.113, de 25 de dezembro de 2020, somados aos referidos nos incisos I e II do parágrafo único do Art. 1º da mesma lei, garantam a aplicação do mínimo de 25% (vinte e cinco por cento), desses impostos e transferências em favor da manutenção e do desenvolvimento do ensino – MDE;

**III** - Nos termos do § 4º do art. 211 da Constituição Federal, o município de São Francisco do Maranhão – MA poderá celebrar convênios com o Governo do Estado do Maranhão e com a União para a transferência de alunos, de recursos humanos, de materiais e de encargos financeiros, bem como de transporte escolar, acompanhados da transferência imediata de recursos financeiros correspondentes ao número de alunos matriculados assumido pelo ente federado;

**§ 1º** - Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sob a denominação - Fundo Municipal de Manutenção da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação – FUNDEB do município de São Francisco do Maranhão – MA;

**§ 2º** - Os eventuais saldos de recursos financeiros disponíveis nas contas específicas do Fundo, que trata a presente lei, cuja perspectiva de utilização seja superior a 15 (quinze) dias deverão ser aplicados em operações financeiras de curto prazo ou de mercados aberto, lastreadas em títulos da dívida pública, na instituição financeira responsável pela movimentação dos recursos, de modo a preservar seu poder aquisitivo;

**§ 3º** - Os ganhos financeiros auferidos em decorrência das aplicações previstas no § 2º deste artigo, deverão ser utilizados na mesma finalidade e de acordo com os mesmos critérios e condições estabelecidos para utilização do valor principal do Fundo.

**Art. 3º** - O Fundo Municipal de Manutenção da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação – FUNDEB do município de São Francisco do Maranhão – MA, será gerido pela Secretaria Municipal de Educação, órgão da Administração Pública Municipal, através de seu Secretário(a) Municipal de Educação, sob a orientação do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS/FUNDEB.

**Art. 4º** - São atribuições do Secretário(a) Municipal de Educação de São Francisco do Maranhão - MA:

**I** - Gerir o Fundo Municipal de Manutenção da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação - FUNDEB do município de São Francisco do Maranhão - MA e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos em conjunto com o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB - CACS/FUNDEB;

**II** - Responder perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil e demais órgãos de controle;

**III** - Acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações no Plano Municipal de Educação de São Francisco do Maranhão - MA;

**IV** - Submeter ao Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB - CACS/FUNDEB, o Plano de Aplicação a cargo do Fundo presente desta lei, em consonância com o Plano Municipal de Educação de São Francisco do Maranhão - MA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;

**V** - Submeter, mensalmente, ao Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB - CACS/FUNDEB as demonstrações contábeis de receitas e despesas do Fundo Municipal de Manutenção da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação - FUNDEB do município de São Francisco do Maranhão - MA;

**VI** - Assinar digitalmente as transferências e ordens bancárias;

**VIII** - Ordenar empenhos, liquidações e pagamentos do Fundo Municipal de Manutenção da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação - FUNDEB do município de São Francisco do Maranhão - MA.

**Art. 5º** - Os recursos do Fundo Municipal de Manutenção da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação - FUNDEB do município de São Francisco do Maranhão - MA serão aplicados da seguinte forma:

**I** - Proporção não inferior a 70% (setenta por cento) dos recursos anuais totais do Fundo Municipal de Manutenção da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação - FUNDEB do município de São Francisco do Maranhão - MA, em pagamentos da remuneração dos profissionais da Educação Básica em efetivo exercício;

**II** - Proporção não inferior a 15% (quinze por cento) dos recursos anuais totais do Fundo Municipal de Manutenção da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação - FUNDEB do município de São Francisco do Maranhão - MA, recebido a título da Complementação da União do VAAT, serão aplicados em despesas de capital, nos termos do art. 27 da Lei Federal 14.133/2020;

**III** - Proporção não inferior a 50% (quinze por cento) dos recursos anuais totais do Fundo Municipal de Manutenção da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação - FUNDEB do município de São Francisco do Maranhão - MA, recebido a título da Complementação da União do VAAT, serão aplicados em despesas com a educação infantil, nos termos do art. 28 da Lei Federal 14.133/2020;

**IV** - Cursos de aperfeiçoamento e capacitação dos professores;

**VI** - Programas para a melhoria da qualidade ensino e aumento do nível de escolaridade da população;

**VII** - Democratização da gestão da Educação Pública e a superação das desigualdades sociais e regionais no que tange ao acesso, permanência e sucesso do aluno na escola.

**§ 1º** - Para fins de conceituação aplica-se o previsto no art. 26, § 1º, I, II e III, da Lei Federal n. 14.133/2020.

**Art. 6º** - A contabilidade do Fundo Municipal de Manutenção da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação - FUNDEB do município de São Francisco do Maranhão - MA obedecerá às normas brasileiras de contabilidade aplicada ao setor públicos, conforme normatizado pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, e integrará a contabilidade geral do Município.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE SETEMBRO DE 2023.**

**ADELBARO RODRIGUES SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO  
Código identificador: bce73654b658a2f4c393f46ecff977b0

**LEI Nº 530, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023**

**Dispõe sobre a emenda aditiva a Lei Municipal n. 499/2021, que trata do Programa Plurianual para o período de 2022 a 2025, e dá outras Providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO, ESTADO DE MARANHÃO, faz saber que Câmara Municipal, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei.

**Art 1º** - Ficam criadas as ações na Unidade Orçamentária Fundo Municipal de Assistência Social, incluindo-as na **Lei Municipal n. 499/2021 - PPA 2022 a 2025**, conforme relação abaixo:

**08.122.0384.2.214** - Gestão Administrativa do FMPST;  
**08.122.0384.2.215** - Gestão Descentralizada do SUAS - IGD-SUAS;  
**08.244.0105.2.216** - Bloco da Proteção Social Especial;  
**08.244.0105.2.217** - Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família;  
**08.244.0105.2.218** - Bloco da Proteção Social Básica;  
**08.244.0105.2.219** - Gestão de Benefícios Eventuais;  
**08.244.0105.2.220** - Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social;  
**08.122.0384.2.221** - Fortalecimento do Controle Social (CMAS).

**Art. 2º** - Fica autorizado os seguintes tetos para as ações criadas no art. 1º desta Lei, conforme tabela abaixo:

ACÃO	2024	2025
2.214	350.000,00	400.000,00
2.215	150.000,00	150.000,00
2.216	200.000,00	200.000,00
2.217	95.000,00	95.000,00
2.218	150.000,00	150.000,00
2.219	80.000,00	80.000,00
2.220	500.000,00	500.000,00
2.221	50.000,00	50.000,00

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE SETEMBRO DE 2023.**

**ADELBARO RODRIGUES SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO  
Código identificador: ba20e27000f7fe3e804bb04834518368

**LEI Nº. 531, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023**

**“Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2024 e dá outras providências”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO, ESTADO DE MARANHÃO, faz saber que Câmara Municipal, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei.

**DISPOSIÇÃO PRELIMINAR**

**Art. 1º** - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as diretrizes orçamentárias do Município para 2024, compreendendo:

**I** - as prioridades e metas da administração pública municipal;

**II** - a estrutura e organização dos orçamentos;

**III** - as diretrizes para a elaboração do orçamento do Município e suas alterações;

**IV** - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

**V** - as disposições sobre alterações na legislação tributária municipal; e

**VI** - as disposições gerais.

**CAPÍTULO I**

**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**Art. 2º** - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2024 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, parte integrante desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2024 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

**CAPÍTULO II**

**DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 3º** - Para efeito desta Lei, entende-se por:

**I** - programa, o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos;

**II** - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

**III** - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

**IV** - operação especial, as despesas que não participam para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

**§1º** - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

**§2º** - Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função e a subfunção às quais se vinculam.

**§3º** - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, com indicação de suas metas físicas.

**Art. 4º** - Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus órgãos e fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

**Parágrafo único** - Excluem-se do disposto neste artigo as empresas que recebam recursos do Município apenas sob a forma de:

**I** - participação acionária;

**II** - pagamento pelo fornecimento de bens e pela prestação de serviços;

**III** - pagamento de empréstimos e financiamentos concedidos.

**Art. 5º** - As receitas abrangerão a receita tributária própria, a receita patrimonial, as diversas receitas admitidas em lei e as parcelas transferidas pela União e pelo Estado, resultantes de suas receitas fiscais, nos termos da Constituição Federal.

**§ 1º** - As receitas de impostos e taxas serão projetadas tomando por base de cálculo os valores médios arrecadados no exercício de 2023, até o mês anterior ao da elaboração da proposta, corrigida monetariamente até dezembro de 2023, levando-se em conta:

**I** - a expansão do número de contribuintes;

**II** - a atualização do Cadastro Técnico.

**§ 2º** - A receita própria municipal, oriunda da fonte tributária, a ser alocada na proposta orçamentária, não poderá ser inferior a 1,0% (um por cento) do total da receita resultante de impostos e transferências, não vinculadas, estimada.

**§ 3º** - Os valores das parcelas transferidas pelos governos Federal e Estadual serão disponibilizados pelos respectivos órgãos competentes dos governos Federal e Estadual até o dia 31 de agosto de 2023.

**§ 4º** - As parcelas transferidas mencionadas no parágrafo anterior são as constantes dos artigos 158, inciso IV e 159, inciso I, “b”, da Constituição Federal.

**Art. 6º** - A despesa será fixada em valor igual ao da receita prevista, e distribuída em quotas, segundo as necessidades reais de cada órgão e de suas unidades orçamentárias, destinando parcela, ainda que pequena, às despesas de capital.

**Art. 7º** - Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, discriminarão as despesas por unidade orçamentárias, detalhadas por categoria de programação, em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa, a fonte de recursos e os grupos de natureza de despesa conforme a seguir discriminado:

**I** - pessoal e encargos sociais;

**II** - juros e encargos da dívida;

**III** - outras despesas correntes;

**IV** - investimentos;

**V** - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas;

**VI** - amortização da dívida.

**Parágrafo único** - As fontes de recursos, modalidades de aplicação e elementos de despesas, aprovadas na Lei de Orçamento e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de decreto governamental.

**Art. 8º** - O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo Municipal encaminhará à Câmara Municipal de SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO, constituir-se-á de:

**I** - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexo dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos, fiscal e da seguridade social.

§ 1º - Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I - evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e seus desdobramentos em fontes;

II - evolução da despesa do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e grupos de natureza de despesa;

III - resumo das receitas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, por categoria econômica e origem dos recursos;

IV - resumo das despesas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, por categoria econômica e origem dos recursos;

V - receitas e despesas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, segundo as categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei no 4.320, de 1964, e suas alterações;

VI - receitas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, de acordo com a classificação constante da Lei Nº. 4.320, de 1964, e suas alterações;

VII - despesas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, segundo Poder e Órgão, por grupo de despesa e fonte de recursos;

VIII - despesas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, segundo a função, subfunção, programa e grupo de despesa;

IX - programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

X - demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para efeito do cumprimento do disposto na Emenda Constitucional Nº. 29A, de 13 de setembro 2000.

§ 2º - Para efeito de informação de que trata os incisos III e IV do parágrafo anterior, deverá ser obedecida, pelo menos, a seguinte discriminação:

I - não vinculados;

II - aplicados em ensino, na forma do art. 212 da Constituição Federal e do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

III - vinculados, inclusive receitas próprias de órgão e entidades;

IV - decorrentes de operações de crédito.

**Art. 9º** - O projeto de lei orçamentária para 2024 conterá dispositivos autorizatórios para:

I - realização de operação de crédito por antecipação de receita;

II - abertura de créditos suplementares nos termos do art. 42 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

**Art. 10** - Para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária do município de SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO, o Poder Legislativo deverá entregar ao Poder Executivo Municipal sua proposta

orçamentária até o dia 30 de agosto de 2023, observada os parâmetros e diretrizes estabelecidas nesta Lei.

§ 1º - Os órgãos da Administração Direta e Indireta deverão entregar sua respectiva proposta orçamentária até o dia 30 de agosto de 2023, para fins de consolidação.

§ 2º - O total das despesas do Poder Legislativo Municipal aí incluído os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, ficam garantidos para efeito de repasses no percentual de 7% (sete por cento) relativo ao somatório da Receita Tributária e das Transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 efetivamente realizadas no exercício anterior, conforme dispõe o art. 29A da Constituição Federal.

I - Entende-se por receita efetivamente realizada a receita auferida resultante de impostos e de transferências, subtraindo-se as transferências voluntárias vinculadas a programas específicos, tais como: FUNDEB, FMS e FMAS.

II - O Legislativo Municipal não gastará mais de 70% (setenta por cento) de sua receita auferida com despesa com pessoal incluindo a remuneração dos vereadores, conforme art. 29A da Constituição Federal.

### **CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E DE SUAS ALTERAÇÕES**

**Art. 11** - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2024 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

**Art. 12** - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

**Parágrafo único** - Os créditos especiais serão autorizados por leis específicas para cada ocorrência.

**Art. 13** - Os créditos adicionais terão a forma, o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas nesta Lei para o Orçamento, bem como a indicação dos recursos correspondentes.

§ 1º - As mensagens que encaminharem à Câmara Municipal pedidos de abertura de créditos adicionais conterão no que couber as informações e os demonstrativos exigidos por Lei.

§ 2º - Os créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária, abertos por decretos do Poder Executivo, atenderão no que couber ao exigido para o Orçamento Municipal.

**Art. 14** - Nas alterações de dotações constantes do Projeto de Lei Orçamentária relativa às transferências entre unidades orçamentárias serão observadas as seguintes disposições:

I - as alterações serão iniciadas na unidade orçamentária aplicadora dos recursos, observando-se a classificação econômica na respectiva dotação;

II - na unidade orçamentária transferidora, as alterações serão promovidas automaticamente, independentemente de qualquer formalidade, no mesmo sentido e valor das alterações referidas no inciso deste artigo.

**Art. 15** - O detalhamento da Lei Orçamentária, bem como os créditos adicionais, relativos aos órgãos do Poder Legislativo, respeitado o total de cada categoria de programação e os respectivos valores fixados em cada nível de classificação indicado na Lei Orçamentária, será autorizado mediante ato do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 16** - Na programação das despesas não poderão ser:

I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;

III - incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecida, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal.

**Art. 17** - Além da observância das metas e prioridades fixadas na Lei que instituir o Plano Plurianual, para o quadriênio de 2022 a 2025, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais só incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento, nos termos do art. 45 da Lei Complementar Nº. 101/2000.

**Art. 18** - São vedadas à inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais e auxílios, ressalvadas aquelas destinadas às entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que atendam diretamente ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação.

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais e auxílios, as entidades privadas sem fins lucrativos, deverão apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2024 pelos respectivos conselhos setoriais de políticas públicas e comprovantes de regularidade fiscal da entidade e do mandato de sua diretoria.

§ 2º - É vedada, ainda, a inclusão de dotação global a título de subvenções sociais.

§ 3º - Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, conforme determina o art. 116, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, a exigência do art. 26, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 19** - A celebração de convênios por órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal que exija contrapartida financeira, deverá ser precedida de adequação orçamentária da unidade beneficiada.

**Art. 20** - A Assessoria Jurídica do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, até 30 de agosto de 2023, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2024, conforme determina o art. 100, § 1º da Constituição Federal.

**Art. 21** - As despesas com publicidade de interesse do Município restringir-se-ão aos gastos necessários à veiculação de informações de interesse público e de campanhas educativas.

**Art. 22** - A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente a, no mínimo, um por cento da receita corrente líquida, a ser utilizada nos termos do art. 8º da Portaria Interministerial Nº. 163, de 04 de maio de 2001.

§ 1º - O montante e a utilização dos recursos de que trata este artigo, se dará com base na receita corrente líquida auferida e se destinará as despesas relacionadas com:

- I - atendimento de passivos contingentes;
- II - endemias e calamidades públicas;
- III - contrapartida municipal para os programas de emprego e renda;
- IV - programas de redução de mortalidade infantil e assistência às parturientes;
- V - assistência diferenciada ao menor carente ou especial;
- VI - ensino fundamental.

§ 2º - A aplicação destes recursos se efetuará pelas unidades orçamentárias ou administrativas em que estiverem subordinados os respectivos programas.

§ 3º - É vedada a utilização dos recursos da função programática Reserva de Contingência em despesas não previstas no anexo de metas desta Lei, nem nas despesas que não estejam referenciadas no § 1º deste artigo.

## CAPÍTULO IV

### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

**Art. 23** - A instituição, concessão e o aumento de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração, a criação de cargos ou adaptações na estrutura de carreiras e a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas pelo Município, só poderão ser feitas se atendido o art. 169 § 1º da Constituição Federal e, ainda, as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º - A despesa total do município com pessoal em cada período de apuração não poderá exceder a 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida na forma a seguir discriminada:

I - 6% (seis por cento) para o Legislativo incluindo-se a remuneração dos agentes políticos;

II - 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo incluindo-se pensionistas e aposentados.

§ 2º - A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos neste artigo será realizada ao final de cada semestre de modo a exercer o controle de compatibilidade entre receita corrente líquida e as despesas com pessoal.

**Art. 24** - A execução orçamentária deverá pautar-se pela busca do equilíbrio entre despesas e receita auferida, impondo-se, caso necessário, limitação de empenhos e processamentos de despesas, visando ajustar a execução orçamentária à receita disponível, lançando-se mão prioritariamente das seguintes medidas de ajuste:

I - vedação à contratação de hora extra, salvo no caso do disposto em legislação específica, e em se tratando de profissionais de saúde;

II - redução temporária de jornada de trabalho, com adequação dos vencimentos à nova carga horária;

III - cortes nas despesas de custeio:

a - do Gabinete do Prefeito;

b - da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

c - da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Transporte.

IV - redução de investimentos em bens móveis e novas instalações destinadas ao uso de setores de administração e assessoria das secretarias e órgãos do executivo municipal;

V - cancelamento de subvenções;

VI - incentivo a demissões voluntárias;

VII - redução de cargos comissionados e/ou dos valores das comissões.

Art. 25 - A proposta orçamentária incluirá, obrigatoriamente, recursos para pagamento de amortização e encargos da dívida junto ao PASEP e a seguridade social.

**Art. 26** - A criação de cargos e/ou expansão de vagas do Quadro de Pessoal será estabelecida em projeto específico, a ser submetido à Câmara Municipal.

**Parágrafo único** - O provimento de vagas dar-se-á por Concurso Público nos termos do art.37, inciso II, da Constituição Federal.

**Art. 27** - Os projetos de lei que impliquem aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo Municipal, deverão ser acompanhados de manifestações dos Secretários Municipais de Administração e Recurso Humano, Finanças e Planejamento e de Governo, nas suas respectivas áreas de competência.

**Parágrafo único** - O Poder Legislativo assumirá, em seu âmbito de atuação, as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

## CAPÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Art. 28** - O Poder Executivo Municipal poderá promover a revisão e atualização da Legislação Tributária no sentido de modernizar a ação fazendária, procurando adequá-la às normas estabelecidas em Legislação Federal e dando maior relevo ao aspecto social do tributo

submetido à aprovação do Poder Legislativo.

**Art. 29** - O Poder Executivo Municipal poderá promover revisão em sua legislação tributária objetivando dar solução às distorções identificadas com as bases de cálculo de tributos, à vista de novos julgados dos tribunais Superior e Supremo.

**Art. 30** - O Poder Executivo Municipal poderá promover a revisão dos valores venais dos imóveis nos termos do Código Tributário Municipal, ficando assegurada, pelo menos, a atualização do valor monetário da base de cálculo do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana.

**Art. 31** - O Poder Executivo Municipal disciplinará sobre a utilização do solo, do subsolo e do espaço aéreo, em logradouros públicos e adotará normas disciplinadoras para a cobrança de preços ou tarifas públicas em consequência da utilização, por parte de terceiros.

**Art. 32** - O Poder Executivo Municipal poderá promover revisão e atualização em sua legislação, relativamente à cobrança de receitas derivadas dos serviços de coleta de lixo e de iluminação pública.

**Art. 33** - A lei que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após anulação de despesas em valor equivalente ou outra forma compensatória, caso produza impacto financeiro no mesmo exercício.

**Art. 34** - Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária, objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

**Parágrafo único** - Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, até o envio do Projeto de Lei Orçamentária para sanção do Prefeito, visando não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, totalmente ou parcialmente, mediante decreto, até trinta dias após a sanção à lei orçamentária.

**Art. 35** - O Poder Executivo Municipal poderá conceder desconto aos contribuintes dos tributos municipais, de até quinze por cento do valor do tributo lançado, para pagamento a vista, cujo recolhimento se verifique até a data do vencimento.

**Art. 36** - Ficam mantidas as isenções e remissões previstas em leis específicas, observada a legislação em vigor.

**Art. 37** - A renúncia dos valores apurados nos termos dos artigos 35 e 36 desta Lei não serão consideradas na previsão da receita de 2024.

**Art. 38** - Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na Legislação Federal ou em função de interesse público relevante.

**Art. 39** - O Poder Executivo Municipal poderá promover revisão e atualização de sua legislação tributária, objetivando racionalizar ações para a exação dos créditos extrajudiciais, tanto administrativos quanto tributários, transformando aqueles em títulos bancários, de modo a permitir sua cobrança pela via bancária, nos termos da legislação federal pertinente.

**Parágrafo único** - Os assentamentos cadastrais dos contribuintes inscritos nos bancos de dados do Cadastro Mobiliário deverão obedecer aos critérios instituídos pela Lei Complementar 116, de 30 de julho de 2003 e do Código Civil Brasileiro, vigente.

## CAPÍTULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 40** - O Poder Executivo Municipal deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

**Art. 41** - Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no Sistema próprio do Município, no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

**Art. 42** - A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento publicará, juntamente com a Lei Orçamentária Anual, o quadro de detalhamento da despesa, especificando por atividades, projetos e operações especiais em cada unidade orçamentária, contidos nos orçamentos, fiscal e da seguridade social, e demais normas para execução orçamentária.

**Art. 43** - Os recursos que, em decorrência de veto ou emenda do projeto de lei orçamentária anual, ficarem sem despesas correspondentes, poderão ser utilizados conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do art. 166, § 8º, da Constituição Federal.

**Art. 44** - Caso seja necessária à limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais, nos termos definidos do Art. 9º da Lei Complementar Nº. 101, de 2000, essa será fixada em percentual de limitação, calculada de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras" de cada Poder.

**Art. 45** - Aos alunos do ensino fundamental obrigatório e gratuito da rede municipal, será garantido o fornecimento de material didático-escolar, suplementação alimentar, assistência à saúde e ao educando com condições físicas especiais e ao residente distante do estabelecimento de ensino, transporte adequado ao deslocamento dos mesmos.

**Parágrafo Único** - A garantia referida no caput deste artigo não impede o Município de assegurar esses direitos aos alunos da rede Estadual de ensino, mediante convênios celebrados com a Secretaria de Estado de Educação - SEDUC.

**Art. 46** - Quando a rede oficial de ensino fundamental e médio for insuficiente para atender à demanda, poderão ser concedidas bolsas de estudo para o atendimento suplementar pela rede particular local, ou da localidade mais próxima.

**Art. 47** - A manutenção de bolsa de estudo é condicionada ao aproveitamento mínimo do bolsista, estabelecido em lei.

**Art. 48** - A Lei de Orçamento garantirá recursos aos programas de saneamento básico, preservação ambiental, assistência especial ao menor carente e implantação de programas objetivando a criação de emprego e renda, que visem à melhoria da qualidade de vida da população.

**Art. 49** - É vedada à inclusão na Lei Orçamentária de quaisquer recursos do município para clubes, associações ou outras entidades congêneres, excetuando-se creches, escolas para atendimento pré-escolar, associações de classe ou cooperativas de ensino ou de produtores com atividades no município.

**Art. 50** - Só serão contraídas operações de crédito por antecipação de receitas, quando se configurar iminente falta de recursos que possam comprometer o pagamento da folha de pessoal em tempo hábil, que dependerá de prévia autorização legislativa e somente após se ter observado o disposto no art. 23 desta lei.

**Art. 51** - A contratação de operações de crédito para fim específico somente se concretizará se os recursos forem destinados a programas de excepcional interesse público, observados os limites contidos nos arts. 165 e 167, inciso III, da Constituição Federal, que dependerá de prévia autorização legislativa.

**Art. 52** - As compras e contratação de obras e serviços somente poderão ser realizadas havendo disponibilidade orçamentária e precedidas do respectivo processo licitatório, quando exigível, nos termos das Leis n.ºs 8.866/93 e suas alterações, com estrita observância do art. 9º.

**Art. 53** - Para o pleno cumprimento desta LDO, da Lei Orçamentária Anual e dos princípios gerais da Administração Pública, bem como do programa de governo da administração municipal, o Executivo, caso necessário, promoverá reestruturação administrativa com a criação fusão e/ou extinção de secretarias, órgãos e funções, como também a realização de concursos públicos, observando-se, em cada caso, o que

emana do ordenamento jurídico brasileiro.

**Art. 54** - A Lei Orçamentária não consignará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão, conforme disposto no § 1º do art. 167 da Constituição Federal.

**Art. 55** - São vedados aos ordenadores de despesa quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

**Parágrafo único** - Os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorrida, serão registrados na contabilidade sem prejuízos das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

**Art. 56** - Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado para sanção do Prefeito de SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO até o primeiro dia de janeiro de 2023, a programação constante do citado projeto encaminhado pelo Executivo poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, enquanto não se completar o ato sancionatório.

**Art. 57** - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo Municipal.

**Parágrafo único** - Na reabertura a que se refere o *caput* deste artigo, a fonte de recursos deverá ser identificada como saldo de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da quais os créditos foram abertos.

**Art. 58** - As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados, processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação, especificando o elemento de despesa.

**Art. 59** - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

**Art. 60** - O Prefeito Municipal poderá enviar mensagem à Câmara propondo modificação no Projeto de Lei Orçamentária, enquanto não estiver concluída a votação final.

**Art. 61** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 62** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE SETEMBRO DE 2023.**

**ADELBARTO RODRIGUES SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO*  
*Código identificador: 6781147ec1e62d877220223847116a1*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0004/2023-NLLC

DADOS DO PROCESSO	
DISPENSA DE LICITAÇÃO:	0004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	140/2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
OBJETO:	Contratação de empresa Comercial para o fornecimento de uma bomba com um painel de comando, de interesse do SAAE do Município de São João do Paraíso-MA.
VALOR TOTAL ESTIMADO:	R\$ 44.753,00 (quarenta e quatro Mil setecentos e cinquenta e três reais).
E-MAIL:	cplsjpgaraíso@Gmail.com
PRAZO INICIAL DE ENVIO:	05/09/2023 08:00 DA MANHÃ
PRAZO FINAL DE ENVIO:	08/09/2023 18:00 DA TARDE

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de São João do Paraíso/MA, CNPJ/MF no 01.942.659/0001-20, com sede administrativa na Rua Piauí, s/n — Centro — São João do Paraíso/MA, através do SAAE, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo menor preço, que se regerá por este instrumento, e pela Lei Federal no 14.133, de 1º de abril de 2021, atualizações e demais legislação correlata.

Por interesse da Administração, a data de término poderá ser adiada, conforme necessidade.

### CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

#### 1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL;

1.1. A contratação enquadra-se, como dispensa de licitação, por limite de valor, nos termos do inciso II do Art. 75 da Lei no 14.133/2021.

#### 1. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1. As despesas decorrentes do presente estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária	04.122.0052.2070.0000	Manutenção do SAAE
Natureza da Despesa	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

**1. ENVIO DE PROPOSTAS;**

- O envio de propostas deverá ocorrer, por meio eletrônico, pela Internet, **POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no sítio eletrônico oficial do município e os respectivos documentos e propostas poderão ser encaminhados para o e-mail: **cplsjaraiso@gmail.com**, com o assunto: DISPENSA 0004/2023. SAAE DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, ou no endereço e prazo supracitado.

- A fim de aferir o atendimento das especificações exigidas para o item, referente ao serviço ofertado pelo Fornecedor, ao SAAE de São João do Paraíso - MA poderá fazer diligências, via e-mail.
- A proposta de preços deverá ser enviada via e-mail digitalizada em papel timbrado ou que identifique a empresa licitante, de acordo com a planilha de descrição e quantitativos constante do Anexo I - Termo de Referência, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por representante legal da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário).
- Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento do objeto, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, encargos trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta.

- Contratação, sendo quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados considerados inclusos no preço, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título, devendo os bens/serviços ser fornecidos sem ônus adicionais e validade mínima de 60 (sessenta) dias a conta do termino do prazo do envio.

**1. ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO;**

- O envio da documentação deverá ocorrer, exclusivamente, por meio eletrônico, pela Internet, **POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no sítio eletrônico oficial do município e os respectivos documentos poderão ser encaminhados para o e-mail: para o e-mail: **cplsjaraiso@gmail.com** o assunto: DISPENSA 0004/2023. SAAE DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, ou no endereço e prazo supracitado.

**1. HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:**

- O interessado deverá enviar via e-mail os seguintes documentos:
- Inscrição do empresário individual ou documento equivalente;
- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica — CNPJ;
- Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de terceira expedida pela SRF;
- Certidão Negativa de Tributos Estaduais; e da Certidão Negativa da Dívida Ativa Estadual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

**1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

Apresentação de, no mínimo, **01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica**, compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo, de modo satisfatório, Serviços da mesma natureza ou similares aos da presente licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** - Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- Declaração de Cumprimento do Art. 70, XXXIII, da CF/88, conforme modelo em Anexo II.

**1. CONTRATAÇÃO;**

- A contratação oriunda da dispensa será formalizada por contrato, a qual será encaminhada ao adjudicatário.
- Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, são obrigações da CONTRATADA:
- Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do Fiscal de Contrato, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos a serem prestados;

4. Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
5. Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor do objeto desta contratação;
6. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
7. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
8. Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar a Contratante, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;
9. Credenciar um preposto, aceito pela administração do Contratante, para representá-lo permanentemente, durante o período de vigência deste Contrato, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do mesmo;
10. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo Fiscal de Contrato na execução do mesmo;
11. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, bem como em caso de acidentes que possam ser vítimas seus empregados, durante a prestação dos serviços;
12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia autorização, por escrito, da Contratante;
13. Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificação por parte desta, qualquer empregado ou preposto, cuja atuação ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à prestação de serviço;
14. Dispor de meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail) para relatar ocorrências e facilitar contatos entre o Fiscal de Contrato e o preposto da Contratada;
15. Responder por todo ônus, relativo a salários e encargos sociais e legais, impostos e seguros, referente aos seus empregados;
16. Comprovar que a empresa está em dia com suas obrigações trabalhistas e fiscais;
17. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal no 14.133/21, são obrigações da CONTRATANTE.
18. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;
19. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
20. Notificar a contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
21. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

#### 1. RESCISÃO;

1. Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos previstos no Art. 137 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, nas formas previstas no art. Art. 138 da Lei n.º 14.133/21.

#### 1. LOCAL DE ENTREGA;

1. Os Produtos/Equipamentos serão entregues conforme o Termo de Referência.

#### 1. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO;

1. A CONTRATADA estará sujeita a sanção administrativa todas as vezes que os materiais e/ou serviços prestados não cumprirem o prescrito na proposta comercial aceita pela Administração Pública.
  2. Pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, a Contratada estará sujeita à aplicação das seguintes sanções, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido o contraditório e ampla de defesa, no prazo de 5(cinco) dias úteis;
  3. Advertência por escrito, nos seguintes casos;
  4. Em caso de ocorrências de não-conformidade dos materiais e/ou requisitados;
  5. Descumprimento de outras obrigações consideradas acessórias;
  6. Multas;
- a. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento total por parte da Contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar por perdas e danos.
  - b. Pelo descumprimento das obrigações contratadas a Administração aplicará multas moratórias de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia/aula não ministrada ou que descumpra o previsto na proposta comercial.
  - c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
  - d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.
  - e. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
  - f. O órgão Contratante poderá, ainda, cancelar o contrato decorrente da dispensa de licitação, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

#### 1. FATURAMENTO

1. A nota fiscal e/ou fatura deverá ser emitida em nome do SAAE de São João do Paraíso - MA inscrita no CNPJ sob o nº **01.942.659/0001-20**, conforme dados do contrato, fazendo constar a descrição/quantidade do item fornecido/valor unitário/valor

total.

1. Caso a nota fiscal e/ou fatura contenha erro, o contratado se responsabilizará pela correção.

**1. PRAZO PARA PAGAMENTO**

1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de pagamento, emitida pelo SAAE de São João do Paraíso - MA, depois do recebimento definitivo do material e da apresentação da Nota Fiscal pela contratada, conforme discriminado nesta dispensa, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após recebimento definitivo.

**1. INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS;**

1. Informações complementares poderão ser obtidas no órgão contratante, a partir da divulgação do aviso de dispensa de licitação, pelo e-mail: **cplsparaíso@gmail.com**, sendo resolvidos os casos omissos pelo setor responsável.

**14. DOCUMENTOS INTEGRANTES:**

1. ANEXO I - Termo de Referência
2. ANEXO II - Modelo de declaração que não emprega menor

14.3. ANEXO III - Proposta de Preço

14.4. ANEXO IV - Minuta de Contrato

**Obs. qualquer esclarecimento e solicitação solicitar através do e-mail: cplsparaíso@gmail.com. Ou na CPL.**

SAAE/São João do Paraíso/MA, 04 de junho de 2023.

**Dores dos Reis Marinho**  
**Tesoureira**

**TERMO DE REFERENCIA**

**1. JUSTIFICATIVA:**

1. O SAAE necessita do Fornecimento, para aumentar a produção de água potável, com o intuito de manter o abastecimento de água sempre funcionando bem e com qualidade em nosso município. Para bem-estar da população, é necessário que prestadora de serviço/Fornecimentos seja devidamente qualificada e autorizada para atender tal demanda.

**1. OBJETO:**

1. Contratação de empresa Comercial para o fornecimento de uma bomba com um painel de comando, de interesse do SAAE do Município de São João do Paraíso-MA.

**1. ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS EXIGÊNCIAS:**

				N.C.C. DA FONSECA		L.A. BOMBAS E ACIONAMENTOS LTDA		M M MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI		MÉDIA	
				CNPJ:04.243.087/0001-89		CNPJ:06.101.123/0001-03		CNPJ:02938.020/0001-33			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL
1	BOMBA/MOTOR S40-14 TRIF. 35CV 220-380V COM O QUADRO COMANDO CCA 35CV 380V TRIF. S7	UNID.	1	R\$ 40.100,00	R\$ 40.100,00	R\$ 43.013,00	R\$ 43.013,00	R\$ 51.146,00	R\$ 51.146,00	R\$ 44.753,00	R\$ 44.753,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 40.100,00</b>		<b>R\$ 43.013,00</b>		<b>R\$ 51.146,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 44.753,00</b>

**1. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

1. O prazo de FORNECIMENTO do objeto **Estipula-se um prazo de (15) dias para ENTREGA do objeto deste contrato fica a**

**vigência do contrato até dia 31/12/2023.** Os produtos/serviços deverão ser entregues/executados na sede do SAAE Municipal de São João do Paraíso, situado na Rua Piauí - CEP: 65973-000 - Centro - São João do Paraíso/MA.

**2. FASES DO RECEBIMENTO:**

1. O recebimento ocorrerá em três momentos: ato, recebimento provisório e recebimento definitivo;
2. O recebimento dos produtos/serviço ocorrerá de acordo com a programação de entregas. Será aceito o recebimento de parcelas programadas com até cinco dias de antecedência, salvo se previamente aprovado;
3. Os produtos/serviço entregue deverá ser obrigatoriamente da marca e modelo conforme consta na Ordem de Serviços/Serviços (OF/S);
4. É responsabilidade do fornecedor, firmar contratos com seus prestadores de serviço de transporte prevendo a espera durante o processo de recebimento/conferência, assim como prever o retorno com o material/serviço devolvido/recusado na mesma ocasião.
5. Após esta fase de recebimento, o material/serviço passa a ser considerado em recebimento provisório.
6. No recebimento provisório o SAAE Municipal de São João do Paraíso - MA, terá até 5 dias consecutivos para conferência e recebimento definitivo, marca/modelo e quaisquer outras verificações julgar necessárias.
7. No caso de divergência relevante o fornecedor será notificado para manifestação e solução no prazo máximo de 2 dias úteis. Passado este prazo, estará sujeito a sanções administrativas.
8. As despesas para destinação dos materiais/serviços entregues com inadequações (ocorrências) serão de inteira responsabilidade do fornecedor, seja por transporte ou descarte, sem qualquer ônus ao SAAE de São João do Paraíso - MA.

**3. FORMA DE PAGAMENTO:**

1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordens bancárias e/ou créditos em conta corrente, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal/Fatura juntamente com a comprovação de fornecimento, desde que não haja pendência a serem regularizada pela Contratada; mediante apresentação dos seguintes documentos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.
2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
3. A fatura não aprovada pelo SAAE de São João do Paraíso/MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
4. Para cada ordem de Serviços/serviço, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.
5. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 6.1 desta cláusula;
6. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes;
7. A fatura não aprovada pelo SAAE de São João do Paraíso - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
8. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 6.

**4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

1. A **CONTRATADA** se obriga a:
  1. Fornecer o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
  2. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24hrs (vinte e quatro) horas prorrogável por iguais e sucessivos períodos com apresentação das devidas justificativas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega;
  3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros;
  4. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos serviços, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
  5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
  6. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
  7. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos produtos/serviços;
  8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

**5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

1. A **CONTRATANTE** se obriga a:
  1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer os produtos de acordo com as determinações deste Termo de Referência;
  2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
  3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos Serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
  4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do Serviço, fixando prazo para a sua correção;



5. Pagar à Contratada o valor resultante do Serviços, na forma do contrato;
  6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6. DA FISCALIZAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO:**
1. A fiscalização do objeto será exercida pelo próprio SAAE, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;
  2. O SAAE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;
  3. A supervisão por parte do SAAE, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.
  4. Não será admitida a subcontratação total do objeto contratado.
- 7. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:**
1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**1. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

1. Pela inexecução total ou parcial de obrigações assumidas em decorrência da presente licitação, sujeitará a FORNECEDORA às seguintes sanções, mediante notificação prévia e escrita e exercício da ampla defesa e do contraditório:
2. Advertência.

1. Multa.

1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA e com o SAAE, por até 5 (cinco) anos.

**1. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

1. Integram este Termo de Referência as Pesquisas de Preços de Mercado.

SAAE/São João do Paraíso - MA, \_\_\_\_ de agosto 2023

Atenciosamente,

**Dores dos Reis Marinho**  
**Tesoureira**

ANEXO II

Modelo de declaração que não emprega menor

Declaramos, para os devidos fins que a Empresa \_\_\_\_\_ com \_\_\_\_\_, sede inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada \_\_\_\_\_, por representante legal da empresa, portador (a) da carteira de identidade RG: \_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, não mantem em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

(Assinatura)

Nome

Cargo

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA Nº 0004/2023

**(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

Rua Piauí, S/N, Centro

São João do Paraíso - Maranhão

Prezados Senhores,

Após examinar e estudar detalhadamente do Aviso da Dispensa nº 0004/2023 e seus Anexos, apresentamos às Vossas Senhorias nossa Proposta de

Preços para execução da obra.

A presente proposta foi formulada com base nas especificações, condições técnicas, administrativas e contratuais estabelecidas do Aviso da Dispensa nº 0004/2023, os quais aceitamos e nos comprometemos a cumprir integralmente.

Declaramos que esta proposta tem validade pelo prazo de ..... (.....) dias, contados da data de abertura das propostas.

O prazo para execução da obra é de ..... (.....) dias corridos, a contar da data do recebimento da ordem de serviço.

Conta para depósito dos pagamentos das faturas: Banco:..... Agência:..... Conta corrente: .....

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
				<b>TOTAL</b>	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ ..... (.....).

Declaramos que no preço acima cotado estão computadas todas as despesas com materiais, mão-de-obra, tributos, impostos, taxas e despesas, seja qual for o seu título ou natureza, incluindo, mas não se limitando a, fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, ISS, despesas de viagem, locomoção, estadia, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, representando a compensação integral pela prestação dos serviços.

Indicamos como Representante Legal, para assinar o Contrato de execução da obra:

Nome completo:

Nacionalidade: Estado Civil:

Qualificação Profissional: CPF: RG:

Endereço:

Cargo/Função que ocupa na Empresa Proponente:

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

C.N.P.J.:

FONE:

Local e data:

<Razão Social da Proponente>

<Assinatura e carimbo do representante legal>

**ANEXO IV- MINUTA DO CONTRATO**

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	140/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	/2023
MODALIDADE:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
CONTRATANTE:	Serviço Autonomo de Agua e Esgoto
CONTRATADO:	
OBJETO:	
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO:	
VIGÊNCIA INICIAL:	
VIGÊNCIA FINAL	

DADOS DO CONTRATANTE			
NOME:	Serviço Autonomo de Agua e Esgoto	CNPJ:	01.942.659/0001-20
ENDEREÇO:	Rua piauí, s/n	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	São João do Paraíso - MA	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:		CPF:	

DADOS DO CONTRATADA			
RAZÃO SOCIAL:		CPF/CNPJ:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE:		ESTADO:	
CONTATO:		E-MAIL:	
REPRESENTANTE:		CPF:	

DADOS BANCÁRIO			

BANCO:	
AGENCIA:	
CONTA CORRENTE:	
FAVORECIDO:	

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2023, o SAAE de São João do Paraíso - MA, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. - Contratação de empresa Comercial para o fornecimento de uma bomba com um painel de comando, de interesse do SAAE do Município de São João do Paraíso-MA, de acordo com as especificações e condições definidas o Termo de Referência constante no Anexo I da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

2.1 - O valor estimado do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_) em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 - Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

**CLÁUSULA TERCEIRA- DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 - As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária	04.122.0052.2070.0000	Manutenção do SAAE
Natureza da Despesa	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

3.2 - Em casos de objetos de serviços continuados, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

4.2. O prazo de FORNECIMENTO do objeto **Estipula-se um prazo de (15) dias para ENTREGA do objeto deste contrato apos a assinatura, fica a vigência do contrato até dia 31/12/2023**, conforme Termo de Referência, a contar do recebimento da Ordem de Execução de Serviço, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento na Imprensa Oficial caso posterior à data convencionada.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO**

5.1 - O regime de execução do objeto a ser executado pela **CONTRATADA**, os fornecimentos que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos o Termo de Referência.

5.2 - O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na "Ordem de Fornecimento/Serviço", conforme prazos mínimos estabelecidos o Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe.

5.3 - A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos o Termo de Referência em epígrafe, devendo a **CONTRATADA** observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

6.1. O valor global do presente contrato importa em R\$xxxxxxxxxxxxxxxx, fixo e irrevogável durante todo o período da vigência do contrato.

6.2. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordens bancárias e/ou créditos em conta corrente, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal/Fatura juntamente com a comprovação de fornecimento, desde que não haja pendência a serem regularizada pela Contratada; mediante apresentação dos seguintes documentos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

1. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.
2. Se, por ocasião da Contratação, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
  1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, a comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem anterior mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
3. A(s) nota(s) fiscal(is) será(ão) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e fiscalização dos serviços.
4. Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% ao mês pro rata die, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.

**CLAUSULA SÉTIMO - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

1. O valor dos produtos objeto deste Contrato durante sua vigência não sofrerá reajuste consoante dispõem as Leis nºs 7.730/89 e 10.192, de 14/02/2001;
2. O reajuste a que se refere esta Cláusula será requisitado pela Contratada, observadas as normas estabelecidas neste Contrato e na Lei n.º 10.192, de 14/02/2001, e, se concedido mediante Aditamento ao Contrato.

3. Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

#### CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21 são obrigações da

- Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do Fiscal de Contrato, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos a serem prestados;
- Comunicar imediatamente e por escrito a Secretaria Municipal de Assistência Social, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da presente licitação;
- Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar a Contratante, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;
- Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo Fiscal de Contrato na execução do mesmo;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia autorização, por escrito, da Contratante;
- Dispor de meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail) para relatar ocorrências e facilitar contatos entre o Fiscal de Contrato e o preposto da Contratada;
- Responder por todo ônus, relativo a salários e encargos sociais e legais, impostos e seguros, referente aos seus empregados;
- Comprovar que a empresa está em dia com suas obrigações trabalhistas e fiscais;

1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21 são obrigações da CONTRATANTE.

- a. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;
- b. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- c. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

#### CLÁUSULA NOVA - DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

9.1. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a) **Advertência** escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

b) **Multa** de:

i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;

c) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

#### CLAUSULA DECIMA - FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. Quando do início do fornecimento, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas a Secretaria Municipal de Assistência Social poderá solicitar da adjudicatária a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ela atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no edital.
2. O prazo para a retirada da Ordem de fornecimento/Nota de Empenho será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante.
3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor xxxxxxxxxxxx, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato e o Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21;
4. O servidor/fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021

#### CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - A contratação enquadra-se, como dispensa de licitação, por limite de valor, nos termos do inciso I do Art. 75 da Lei no 14.133/2021.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 - Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Porto Franco - para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

SAAE/São João do Paraíso - MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

**SAAE DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO**  
**LUIS CARLOS ROSA CALDEIRA**  
**DIRETOR GERAL**  
**Port. 024/2021**  
**CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS

CPF:

CPF:

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA  
Código identificador: f6f97c74a49a8128da0870c3d66c996d

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0005/2023-NLLC**

DADOS DO PROCESSO	
DISPENSA DE LICITAÇÃO:	0005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	141/2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
OBJETO:	Contratação de empresa Comercial para o fornecimento de TUBOS GALVANIZADOS ESPECIFICOS PARA O POÇO DA CRECHE PARAISO DO SABER, de interesse do SAAE do Município de São João do Paraíso-MA.
VALOR TOTAL ESTIMADO:	<b>R\$ 41.043,57</b> (quarenta e um Mil quarenta e três reais e cinquenta e sete centavos).
E-MAIL:	cpjsjparaiso@Gmail.com
PRAZO INICIAL DE ENVIO:	05/09/2023 08:00 DA MANHÃ
PRAZO FINAL DE ENVIO:	08/09/2023 18:00 DA TARDE

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de São João do Paraíso/MA, CNPJ/MF no 01.942.659/0001-20, com sede administrativa na Rua Piauí, s/n — Centro — São João do Paraíso/MA, através do SAAE, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo menor preço, que se regerá por este instrumento, e pela Lei Federal no 14.133, de 1º de abril de 2021, atualizações e demais legislação correlata.

Por interesse da Administração, a data de término poderá ser adiada, conforme necessidade.

**CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL;**

1.1. A contratação enquadra-se, como dispensa de licitação, por limite de valor, nos termos do inciso II do Art. 75 da Lei no 14.133/2021.

**1. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

1. As despesas decorrentes do presente estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária	04.122.0052.2070.0000	Manutenção do SAAE
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00	Material de Consumo

**1. ENVIO DE PROPOSTAS;**

- O envio de propostas deverá ocorrer, por meio eletrônico, pela Internet, **POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no sítio eletrônico oficial do município e os respectivos documentos e propostas poderão ser encaminhados para o e-mail: **cplsjparaiso@gmail.com**, com o assunto: DISPENSA 0005/2023. SAAE DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, ou no endereço e prazo supracitado.

- A fim de aferir o atendimento das especificações exigidas para o item, referente ao serviço ofertado pelo Fornecedor, ao SAAE de São João do Paraíso - MA poderá fazer diligências, via e-mail.
- A proposta de preços deverá ser enviada via e-mail digitalizada em papel timbrado ou que identifique a empresa licitante, de acordo com a planilha de descrição e quantitativos constante do Anexo I - Termo de Referência, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por representante legal da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário).
- Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento do objeto, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, encargos trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta.

- Contratação, sendo quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados considerados inclusos no preço, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título, devendo os bens/serviços ser fornecidos sem ônus adicionais e validade mínima de 60 (sessenta) dias a conta do término do prazo do envio.

**1. ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO;**

- O envio da documentação deverá ocorrer, exclusivamente, por meio eletrônico, pela Internet, **POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no sítio eletrônico oficial do município e os respectivos documentos poderão ser encaminhados para o e-mail: para o e-mail: **cplsjparaiso@gmail.com** o assunto: DISPENSA 0005/2023. SAAE DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, ou no endereço e prazo supracitado.

**1. HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:**

- O interessado deverá enviar via e-mail os seguintes documentos:
- Inscrição do empresário individual ou documento equivalente;
- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica — CNPJ;
- Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de terceira expedida pela SRF;
- Certidão Negativa de Tributos Estaduais; e da Certidão Negativa da Dívida Ativa Estadual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

**1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

Apresentação de, no mínimo, **01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica**, compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo, de modo satisfatório, Serviços da mesma natureza ou similares aos da presente licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** - Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- Declaração de Cumprimento do Art. 70, XXXIII, da CF/88, conforme modelo em Anexo II.

**1. CONTRATAÇÃO;**

- A contratação oriunda da dispensa será formalizada por contrato, a qual será encaminhada ao adjudicatário.
- Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, são obrigações da CONTRATADA:
- Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do Fiscal de Contrato, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos a serem prestados;

4. Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
5. Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor do objeto desta contratação;
6. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
7. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
8. Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar a Contratante, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;
9. Credenciar um preposto, aceito pela administração do Contratante, para representá-lo permanentemente, durante o período de vigência deste Contrato, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do mesmo;
10. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo Fiscal de Contrato na execução do mesmo;
11. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, bem como em caso de acidentes que possam ser vítimas seus empregados, durante a prestação dos serviços;
12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia autorização, por escrito, da Contratante;
13. Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificação por parte desta, qualquer empregado ou preposto, cuja atuação ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à prestação de serviço;
14. Dispor de meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail) para relatar ocorrências e facilitar contatos entre o Fiscal de Contrato e o preposto da Contratada;
15. Responder por todo ônus, relativo a salários e encargos sociais e legais, impostos e seguros, referente aos seus empregados;
16. Comprovar que a empresa está em dia com suas obrigações trabalhistas e fiscais;
17. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, são obrigações da CONTRATANTE.
18. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;
19. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
20. Notificar a contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
21. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

#### 1. RESCISÃO;

1. Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos previstos no Art. 137 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, nas formas previstas no art. Art. 138 da Lei nº 14.133/21.

#### 1. LOCAL DE ENTREGA;

1. Os Produtos/Equipamentos serão entregues conforme o Termo de Referência.

#### 1. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO;

1. A CONTRATADA estará sujeita a sanção administrativa todas as vezes que os materiais e/ou serviços prestados não cumprirem o prescrito na proposta comercial aceita pela Administração Pública.
  2. Pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, a Contratada estará sujeita à aplicação das seguintes sanções, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido o contraditório e ampla de defesa, no prazo de 5(cinco) dias úteis;
  3. Advertência por escrito, nos seguintes casos;
  4. Em caso de ocorrências de não-conformidade dos materiais e/ou requisitados;
  5. Descumprimento de outras obrigações consideradas acessórias;
  6. Multas;
- a. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento total por parte da Contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar por perdas e danos.
  - b. Pelo descumprimento das obrigações contratadas a Administração aplicará multas moratórias de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia/aula não ministrada ou que descumpra o previsto na proposta comercial.
  - c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
  - d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.
  - e. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
  - f. O órgão Contratante poderá, ainda, cancelar o contrato decorrente da dispensa de licitação, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

#### 1. FATURAMENTO

1. A nota fiscal e/ou fatura deverá ser emitida em nome do SAAE de São João do Paraíso - MA inscrita no CNPJ sob o nº **01.942.659/0001-20**, conforme dados do contrato, fazendo constar a descrição/quantidade do item fornecido/valor unitário/valor

total.

1. Caso a nota fiscal e/ou fatura contenha erro, o contratado se responsabilizará pela correção.

**1. PRAZO PARA PAGAMENTO**

1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de pagamento, emitida pelo SAAE de São João do Paraíso - MA, depois do recebimento definitivo do material e da apresentação da Nota Fiscal pela contratada, conforme discriminado nesta dispensa, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após recebimento definitivo.

**1. INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS;**

1. Informações complementares poderão ser obtidas no órgão contratante, a partir da divulgação do aviso de dispensa de licitação, pelo e-mail: **cplsparaíso@gmail.com**, sendo resolvidos os casos omissos pelo setor responsável.

**14. DOCUMENTOS INTEGRANTES:**

1. ANEXO I - Termo de Referência
2. ANEXO II - Modelo de declaração que não emprega menor

14.3. ANEXO III - Proposta de Preço

14.4. ANEXO IV - Minuta de Contrato

**Obs. qualquer esclarecimento e solicitação solicitar através do e-mail: [cplsparaíso@gmail.com](mailto:cplsparaíso@gmail.com). Ou na CPL.**

SAAE/São João do Paraíso/MA, 04 de junho de 2023.

**Dores dos Reis Marinho**  
**Tesoureira**

**TERMO DE REFERENCIA**

**1. JUSTIFICATIVA:**

1. O SAAE necessita do Fornecimento, para a montagem do poço da creche Paraiso do Saber, com o intuito de manter o abastecimento de agua sempre funcionando bem e com qualidade em nosso município. Para bem-estar da população, é necessário que prestadora de serviço/Fornecimentos seja devidamente qualificada e autorizada para atender tal demanda.

**1. OBJETO:**

1. Contratação de empresa Comercial para o fornecimento de TUBOS GALVANIZADOS ESPECIFICOS PARA O POÇO DA CRECHE PARAISO DO SABER, de interesse do SAAE do Município de São João do Paraíso-MA.

**1. ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS EXIGÊNCIAS:**

				MÉDIA	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	TUBO GALVANIZADO 4´6MT	PÇ	22	R\$ 1.225,33	R\$ 26.957,26
2	TUBO GALVANIZADO 3´6MT	PÇ	5	R\$ 861,74	R\$ 4.308,70
3	LUVA GALVANIZADA 3´´	PÇ	5	R\$ 123,33	R\$ 616,65
4	LUVA GALVANIZADA 4´´	PÇ	14	R\$ 185,00	R\$ 2.590,00
5	TAMPA P/ POÇO 8MM	PÇ	1	R\$ 251,83	R\$ 251,83
6	CURVA GALVANIZADA 90º M/F 4´´	PÇ	3	R\$ 721,00	R\$ 2.163,00
7	VALVULA RET. PORTINHOLA 4´´	PÇ	1	R\$ 1.402,00	R\$ 1.402,00
8	T GALVANIZADO 4´´	PÇ	1	R\$ 355,00	R\$ 355,00
9	UNIÃO GALVANIZADO ASSENTO BRONZE 4´´	PÇ	1	R\$ 694,33	R\$ 694,33
10	REGISTRO ESF. 4´´METAL	PÇ	1	R\$ 1.546,17	R\$ 1.546,17
11	NIPLA GALVANIZADO 4´´	PÇ	1	R\$ 158,63	R\$ 158,63

				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 41.043,57</b>
--	--	--	--	--------------	----------------------

**1. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

- O prazo de FORNECIMENTO do objeto **Estipula-se um prazo de (15) dias para ENTREGA do objeto deste contrato fica a vigência do contrato até dia 31/12/2023.** Os produtos/serviços deverão ser entregues/executados na sede do SAAE Municipal de São João do Paraíso, situado na Rua Piauí - CEP: 65973-000 - Centro - São João do Paraíso/MA.

**2. FASES DO RECEBIMENTO:**

- O recebimento ocorrerá em três momentos: ato, recebimento provisório e recebimento definitivo;
- O recebimento dos produtos/serviço ocorrerá de acordo com a programação de entregas. Será aceito o recebimento de parcelas programadas com até cinco dias de antecedência, salvo se previamente aprovado;
- Os produtos/serviço entregue deverá ser obrigatoriamente da marca e modelo conforme consta na Ordem de Serviços/Serviços (OF/S);
- É responsabilidade do fornecedor, firmar contratos com seus prestadores de serviço de transporte prevendo a espera durante o processo de recebimento/conferência, assim como prever o retorno com o material/serviço devolvido/recusado na mesma ocasião.
- Após esta fase de recebimento, o material/serviço passa a ser considerado em recebimento provisório.
- No recebimento provisório o SAAE Municipal de São João do Paraíso - MA, terá até 5 dias consecutivos para conferência e recebimento definitivo, marca/modelo e quaisquer outras verificações julgar necessárias.
- No caso de divergência relevante o fornecedor será notificado para manifestação e solução no prazo máximo de 2 dias úteis. Passado este prazo, estará sujeito a sanções administrativas.
- As despesas para destinação dos materiais/serviços entregues com inadequações (ocorrências) serão de inteira responsabilidade do fornecedor, seja por transporte ou descarte, sem qualquer ônus ao SAAE de São João do Paraíso - MA.

**3. FORMA DE PAGAMENTO:**

- Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordens bancárias e/ou créditos em conta corrente, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal/Fatura juntamente com a comprovação de fornecimento, desde que não haja pendência a serem regularizada pela Contratada; mediante apresentação dos seguintes documentos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.
- É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- A fatura não aprovada pelo SAAE de São João do Paraíso/MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- Para cada ordem de Serviços/serviço, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.
- Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 6.1 desta cláusula;
- É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes;
- A fatura não aprovada pelo SAAE de São João do Paraíso - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 6.

**4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- A **CONTRATADA** se obriga a:
  - Fornecer o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
  - Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24hrs (vinte e quatro) horas prorrogável por iguais e sucessivos períodos com apresentação das devidas justificativas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega;
  - Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros;
  - Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos serviços, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
  - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
  - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
  - Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos produtos/serviços;
  - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

**5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- A **CONTRATANTE** se obriga a:
  - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer os produtos de acordo com as determinações deste Termo de Referência;
  - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos Serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
  4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do Serviço, fixando prazo para a sua correção;
  5. Pagar à Contratada o valor resultante do Serviços, na forma do contrato;
  6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6. DA FISCALIZAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO:**
1. A fiscalização do objeto será exercida pelo próprio SAAE, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;
  2. O SAAE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;
  3. A supervisão por parte do SAAE, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.
  4. Não será admitida a subcontratação total do objeto contratado.
- 7. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:**
1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**1. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

1. Pela inexecução total ou parcial de obrigações assumidas em decorrência da presente licitação, sujeitará a FORNECEDORA às seguintes sanções, mediante notificação prévia e escrita e exercício da ampla defesa e do contraditório:
2. Advertência.

1. Multa.

1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA e com o SAAE, por até 5 (cinco) anos.

**1. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

1. Integram este Termo de Referência as Pesquisas de Preços de Mercado.

SAAE/São João do Paraíso - MA, \_\_\_\_ de agosto 2023

Atenciosamente,

**Dores dos Reis Marinho**  
**Tesoureira**

**ANEXO II**

Modelo de declaração que não emprega menor

Declaramos, para os devidos fins que a Empresa \_\_\_\_\_ com \_\_\_\_\_, sede inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada \_\_\_\_\_, por representante legal da empresa, portador (a) da carteira de identidade RG: \_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

(Assinatura)

Nome

Cargo

**ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA**

DISPENSA Nº 0005/2023

**(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

Rua Piauí, S/N, Centro



São João do Paraíso - Maranhão

Prezados Senhores,

Após examinar e estudar detalhadamente do Aviso da Dispensa nº 0005/2023 e seus Anexos, apresentamos às Vossas Senhorias nossa Proposta de Preços para execução da obra.

A presente proposta foi formulada com base nas especificações, condições técnicas, administrativas e contratuais estabelecidas do Aviso da Dispensa nº 0005/2023, os quais aceitamos e nos comprometemos a cumprir integralmente.

Declaramos que esta proposta tem validade pelo prazo de ..... (.....) dias, contados da data de abertura das propostas.

O prazo para execução da obra é de ..... (.....) dias corridos, a contar da data do recebimento da ordem de serviço.

Conta para depósito dos pagamentos das faturas: Banco:..... Agência:..... Conta corrente: .....

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
				<b>TOTAL</b>	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ ..... (.....).

Declaramos que no preço acima cotado estão computadas todas as despesas com materiais, mão-de-obra, tributos, impostos, taxas e despesas, seja qual for o seu título ou natureza, incluindo, mas não se limitando a, fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, ISS, despesas de viagem, locomoção, estadia, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, representando a compensação integral pela prestação dos serviços.

Indicamos como Representante Legal, para assinar o Contrato de execução da obra:

Nome completo:

Nacionalidade: Estado Civil:

Qualificação Profissional: CPF: RG:

Endereço:

Cargo/Função que ocupa na Empresa Proponente:

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

C.N.P.J:

FONE:

Local e data:

<Razão Social da Proponente>

<Assinatura e carimbo do representante legal>

#### ANEXO IV- MINUTA DO CONTRATO

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	141/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	/2023
MODALIDADE:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
CONTRATANTE:	Serviço Autonomo de Agua e Esgoto
CONTRATADO:	
OBJETO:	
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO:	
VIGÊNCIA INICIAL:	
VIGÊNCIA FINAL:	

DADOS DO CONTRATANTE			
NOME:	Serviço Autonomo de Agua e Esgoto	CNPJ:	01.942.659/0001-20
ENDEREÇO:	Rua piauí, s/n	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	São João do Paraíso - MA	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:		CPF:	

DADOS DO CONTRATADA			
RAZÃO SOCIAL:		CPF/CNPJ:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE:		ESTADO:	
CONTATO:		E-MAIL:	

REPRESENTANTE:		CPF:	
----------------	--	------	--

<b>DADOS BANCÁRIO</b>	
BANCO:	
AGENCIA:	
CONTA CORRENTE:	
FAVORECIDO:	

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2023, o SAAE de São João do Paraíso - MA, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. - Contratação de empresa Comercial para o fornecimento de TUBOS GALVANIZADOS ESPECIFICOS PARA O POÇO DA CRECHE PARAISO DO SABER, de interesse do SAAE do Município de São João do Paraíso-MA, de acordo com as especificações e condições definidas o Termo de Referencia constante no Anexo I da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

2.1 - O valor estimado do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_) em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 - Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

**CLÁUSULA TERCEIRA- DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 - As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária	04.122.0052.2070.0000	Manutenção do SAAE
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00	Material de Consumo

3.2 - Em casos de objetos de serviços continuados, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

4.2. O prazo de FORNECIMENTO do objeto **Estipula-se um prazo de (15) dias para ENTREGA do objeto deste contrato apos a assinatura, fica a vigência do contrato até dia 31/12/2023**, conforme Termo de Referencia, a contar do recebimento da Ordem de Execução de Serviço, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento na Imprensa Oficial caso posterior à data convencionada.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO**

5.1 - O regime de execução do objeto a ser executado pela **CONTRATADA**, os fornecimentos que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos o Termo de Referencia.

5.2 - O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na "Ordem de Fornecimento/Serviço", conforme prazos mínimos estabelecidos o Termo de Referencia do Edital de Licitação em epígrafe.

5.3 - A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos o Termo de Referencia em epígrafe, devendo a **CONTRATADA** observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

6.1. O valorglobaldopresentecontrato importa emR\$xxxxxxxxxxxxxxxx, fixeirreajustável durante todo o período da vigência do contrato.

6.2. OspagamentosdevidosàContratadaserãoefetuadosatravésdeordensbancáriase/oucréditoem conta corrente, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal/Fatura juntamente com a comprovação de fornecimento, desde que não haja pendência a serem regularizada pela Contratada; mediante apresentação dos seguintes documentos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

1. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.
2. Se, por ocasião da Contratação, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
  1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, a comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem anterior mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
3. A(s) nota(s) fiscal(is) será(ão) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e fiscalização dos serviços.
4. Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% ao mês pro rata die, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.

**CLAUSULA SÉTIMO - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

1. O valor dos produtos objeto deste Contrato durante sua vigência não sofrerá reajuste consoante dispõem as Leis nºs 7.730/89 e 10.192, de 14/02/2001;
2. O reajuste a que se refere esta Cláusula será requisitado pela Contratada, observadas as normas estabelecidas neste Contrato e na Lei n.º 10.192, de 14/02/2001, e, se concedido mediante Aditamento ao Contrato.
3. Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

#### CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21 são obrigações da

- Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do Fiscal de Contrato, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos a serem prestados;
- Comunicar imediatamente e por escrito a Secretaria Municipal de Assistência Social, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da presente licitação;
- Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar a Contratante, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;
- Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo Fiscal de Contrato na execução do mesmo;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia autorização, por escrito, da Contratante;
- Dispor de meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail) para relatar ocorrências e facilitar contatos entre o Fiscal de Contrato e o preposto da Contratada;
- Responder por todo ônus, relativo a salários e encargos sociais e legais, impostos e seguros, referente aos seus empregados;
- Comprovar que a empresa está em dia com suas obrigações trabalhistas e fiscais;

1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21 são obrigações da CONTRATANTE.

- a. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;
- b. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- c. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

#### CLÁUSULA NOVA - DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

9.1. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a) **Advertência** escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

b) **Multa** de:

i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;

c) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

#### CLAUSULA DECIMA - FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. Quando do início do fornecimento, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas a Secretaria Municipal de Assistência Social poderá solicitar da adjudicatária a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ela atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no edital.
2. O prazo para a retirada da Ordem de fornecimento/Nota de Empenho será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante.
3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor xxxxxxxxxxxx, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato e o Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21;
4. O servidor/fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 - A contratação enquadra-se, como dispensa de licitação, por limite de valor, nos termos do inciso I do Art. 75 da Lei no 14.133/2021.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 - Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Porto Franco - para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

SAAE/São João do Paraíso - MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

**SAAE DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO**

**LUIS CARLOS ROSA CALDEIRA**

**DIRETOR GERAL**

**Port. 024/2021**

**CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CNPJ nº** XXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS

CPF:

CPF:

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA  
Código identificador: 939209224190863d8c72efe68fd7bf7b

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 218/2022**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 218/2022

**TOMADA DE PREÇO Nº 006/2022**

*Termo Aditivo ao Contrato de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria e Consultoria para atender as necessidades do Município de São João do Paraíso - MA, que entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, e por outro lado a Empresa LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA.*

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o n.º **01.597.629/0001-23**, com sede à Rua Marcos Silva, s/n, Centro, nesta cidade de São João do Paraíso - MA, através da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, neste ato representado pelo Secretário Sr. Justo Coelho de Sá Filho - portador do RG: e CPF. 530.745.643-34, aqui denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa Líder X Assessoria Contábil LTDA com sede a 07 de Setembro, nº 432, Centro, CEP: 65.670-000, Paraibano - MA inscrita no CNPJ sob o nº 34.947.321/0001-10, neste ato representada por Teresinha das Dores Soares Ferreira dos Reis, brasileira, inscrita no RG nº1621315 DETRAN-PA e CPF nº 467.829.313-20, a seguir denominada contratada, acordam e justam firmar o presente Contrato (1º ADITIVO), nos termos da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Este Termo Aditivo visa alterar a **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - (TÍTULO XIII DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO)**, contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria e Consultoria para atender as necessidades do Município de São João do Paraíso - MA. CONTRATO: **218/2022**, firmado em 06 de setembro de 2022, referente a Tomada de Preço **006/2022**, a saber:

**JUSTIFICATIVA:** Faz-se necessário realizar a adição de prazo, tendo em vista as necessidades das Secretarias, de manutenção do contrato, e nesse caso há disponibilidade orçamentária, visando à obtenção de condições mais vantajosas para a administração.

A prorrogação em questão é necessária para o melhor desempenho das atividades da secretaria.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO**

O prazo inicial do contrato era até o dia **06/09/2023**, fica prorrogado o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses (1º ADITIVO) encerrando em **09/09/2024**, de acordo com Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

A CONTRATADA renovará a garantia no valor de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) mensais, totalizando o valor de R\$ 211.200,00 (duzentos e onze mil e duzentos reais).

Permanecendo irrevogáveis durante a vigência do contrato.

As demais cláusulas e parágrafos permanecem inalterados.

Assim, por estarem justos e acertados, assinam as partes o presente TERMO ADITIVO, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais imediatamente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, 28 DE AGOSTO DE 2023.

PELA CONTRATANTE:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO**

Justo Coelho de Sá Filho

CPF. 530.745.643-34

Secretário Municipal de Governo e Planejamento

PELA CONTRATADA:

**LÍDER X ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA.**

CNPJ nº 34.947.321/0001-10

Teresinha das Dores Soares Ferreira dos Reis

Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA  
Código identificador: fd01f2125dfb0468475c514d9400e207

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 050/2023 - SRP**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Às Empresas:

**RAZÃO SOCIAL: FREDISON DE SOUSA FONSEC**

**CNPJ: 22.828.406/0001-08**

**ENDEREÇO: PARQUE DA BANDEIRA Nº58 CENTRO**

**CIDADE: SAO JOAO DOS PATOS/MA - CEP 65.665-000**

**RAZÃO SOCIAL: GENIVAL CORRÊA DE SOUZA- DEPOSITO TANGARA**

**CNPJ: 00.704.117/0001-56**

**ENDEREÇO: MA 034, 300 - OLARIA**

**CIDADE: SÃO JOÃO DOS PATOS - MA - CEP: 65665-000**

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para proceder com a **ASSINATURA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS** referente ao **PREGÃO ELETRONICO Nº 050/2023**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que os interessados compareçam na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, a Av. Getúlio Vargas nº 135, Bairro Centro, CEP: 65.665-000, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do e-mail da CPL. [cplsjpma@gmail.com](mailto:cplsjpma@gmail.com)

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: [cplsjpma@gmail.com](mailto:cplsjpma@gmail.com)

São João dos Patos/MA, 04 de setembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
KAIRO COELHO DE SOUSA CORREA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: 4d4fedb69548f02589f9aaf6c1425fcf

## CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

### CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O Município de São João dos Patos, através da Secretaria Municipal de Saúde, convoca a empresa: MED SUL PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA CNPJ Nº 07.212.530/0001-42, localizada na Rua 36, Quadra 55, nº 19, Jardim São Cristóvão, São Luís/MA, representada pelo Sr. ERISVALTON DINIZ ARAÚJO CPF: 896.300.923-87, para assinatura do contrato decorrente da licitação na modalidade ADESÃO Nº 004/2023, tendo por objeto fornecimento de medicamentos, materiais e insumos hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Devendo, para tanto que os interessados compareçam na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, a Av. Getúlio Vargas nº 135, Bairro Centro, CEP: 65.665-000, nesta, podendo solicitar para que o mesmo seja assinado eletronicamente através do e-mail da CPL. [cplsipma@gmail.com](mailto:cplsipma@gmail.com)

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei. Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: [cplsipma@gmail.com](mailto:cplsipma@gmail.com)

SÃO JOÃO DOS PATOS (MA), 04 de setembro de 2023.

**Kairo Coelho de Sousa Correa**  
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**  
Código identificador: 6aeb9b01f45da5c447963f2e6a2d9300

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

### PORTARIA/IPRESPEC Nº 009/2023, DE 31 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade à servidora RAIMUNDO NASCIMENTO DA SILVA, e dá outras providências.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere o inciso IV do artigo 71 da Lei Municipal nº 315, de 28 de fevereiro de 2018,

CONSIDERANDO o Parecer da Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência dos Servidores de São Pedro dos Crentes - IPRESPEC anexado ao Processo Administrativo nº 005/2023,  
RESOLVE:

Art. 1º Conceder, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso III, "b" e §§ 3º e 17 da CF/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004 e art. 19 da Lei Municipal nº 315/2018, o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE ao Sr. RAIMUNDO NASCIMENTO DA SILVA, servidor municipal efetivo, portador da CI/RG nº 1713212201-7 SSP/MA, inscrito no CPF/MF nº 965.121.133-49, admitido e empossado em 03/01/2006, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 111-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos proporcionais e sem paridade, no valor de R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais), conforme tabela de cálculo anexa e resumo abaixo discriminado:

Média Aritmética de 80% das Maiores Remunerações	R\$ 1.384,07
Proporcionalidade	$R\$ 1.384,07 \times 12775 \times 6450 = R\$ 698,81$
Provento Proporcional Apurado (+)	R\$ 698,81
Majoração do Provento (+) (Art. 201, § 2º CF)	R\$ 621,19
Total dos Proventos	R\$ 1.320,00

Parágrafo único. O reajuste do valor dos proventos obedecerá ao contido no art. 24, § 1º da Lei Municipal nº 315/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores de São Pedro dos Crentes - IPRESPEC, aos trinta e um (31) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

GIRLEAN DE SOUZA JORGE  
Diretora Presidente do IPRESPEC

TASSYO ALEXANDRE DE SOUSA NASCIMENTO  
Diretor Administrativo e Financeiro do IPRESPEC

Avenida Canaã, s/nº, Centro, CEP: 65.978-000, São Pedro dos Crentes - MA

Publicado por: **ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO**  
Código identificador: 3add4858f3ad70a5b7a9caada10541b1

### PORTARIA/IPRESPEC Nº 008/2023, DE 31 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição - Especial de Professor à servidora **MARIA DE LOURDES PINHEIRO DA SILVA**, e dá outras providências.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere o inciso IV do artigo 71 da Lei Municipal nº 315, de 28 de fevereiro de 2018,  
**CONSIDERANDO** o Parecer da Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência dos Servidores de São Pedro dos Crentes - IPRESPEC anexado ao Processo Administrativo nº 004/2023,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ESPECIAL DE PROFESSOR** à Sra. **MARIA DE LOURDES PINHEIRO DA SILVA**, servidora municipal efetiva, portadora da CI/RG nº 014235872000-8 SSP/MA, inscrita no CPF/MF nº 499.494.033-91, admitida em 14/04/1997, ocupante do cargo

de Professor NIII, matrícula nº 91-11, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais e com paridade, no valor de **R\$ 8.264,93(oito mil, duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e três centavos)**, constituído das seguintes verbas: **R\$ 6.611,94**(salário base) acrescido de **R\$ 1.652,99**(quinquênio, conforme art. 128 da lei Municipal nº 19/1997 - Estatuto do Servidor), com fundamento no art.6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o § 5º do art. 40 da CF/1988.

**Parágrafo único.** O reajuste do valor dos proventos obedecerá ao contido no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores de São Pedro dos Crentes - IPRESPEC, aos trinta e um (31) dias do mês de agosto(08) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

#### **GIRLEAN DE SOUZA JORGE**

Diretora Presidente do IPRESPEC

#### **TASSYO ALEXANDRE DE SOUSA NASCIMENTO**

Diretor Administrativo e Financeiro do IPRESPEC

*Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: c554624ffdcf21480a07fe6c3f3e039c*

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS**

#### **DECRETO Nº 25/2023, DE 25 DE AGOSTO DE 2023**

#### **DECRETO Nº 25/2023, de 25 de agosto de 2023**

**Dispõe sobre a instituição da Comissão Técnica de Gerenciamento da Lei Complementar 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo) no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura e das outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS**, Estado do Maranhão, ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a necessidade de gerenciamento e organização do fluxo oriundo da Lei Complementar nº 195, 08 de julho de 2023;

**CONSIDERANDO** a necessidade de normatizar os ritos no âmbito da Lei Complementar 195, de 08 de julho de 2022, Decreto 11.453/2023, de 23 de março de 2023 e Decreto 11.525/2023, de 11 de maio de 2023.

#### **DECRETA:**

Art. 1º - Institui a Comissão Técnica de Gerenciamento no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura.

Att. 2º - A Comissão Técnica de gerenciamento é um núcleo de articulação de ação governamental e assessoramento no que refere as diretrizes e os aspectos estratégicos relativos à operacionalização da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2023, Decreto 11.453/2023, de 23 de março de 2023 e Decreto 11.525/2023, de 11 de maio de 2023.

Art. 3º - Designa os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Técnica de Gerenciamento:

Luziana Bispo de Cirqueira CPF: 032.275.003-29  
Iara Aparecida Miranda Araujo CPF: 606.564.233-90  
Juliana Evaristo Rodrigues CPF: 705.393.241-91

Parágrafo Único: A Comissão será coordenada pelo Secretário Municipal de Cultura, o Sr. Iury Pereira Costa, o que ficará responsável pela ordem dos trabalhos.

Art. 4º - A Comissão Técnica de Gerenciamento será responsável pela recepção, elaboração, coordenação e finalização de editais, chamamentos públicos, prêmios ou outras formas de seleção pública simplificada, amparados pela Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2023, Decreto 11.453/2023, de 23 de março de 2023 e Decreto 11.525/2023, de 11 de maio de 2023.

Art. 5º São de responsabilidade da Comissão Técnica de Gerenciamento:

§ 1º Coordenar as ações visando todos os ritos para a elaboração de editais, chamamentos públicos, prêmios ou outras formas de seleção pública simplificadas.

§ 2º Elaborar o Plano de Aplicação dos recursos, minutas de decreto de regulamentação das ações, minuta sugestiva de adequação orçamentária, e minutas de portarias nos termos do art. 11 da Lei Complementar nº 195/2022

§ 3º Coordenação de todos os ritos que se fizerem necessários para a viabilização e operacionalização do recurso.

§ 4º A comissão poderá se reportar diretamente e a qualquer tempo a Controladoria Geral do Município, Procuradoria Geral do Município, Secretaria Municipal de Governo e a Comissão Premente de Licitação;

§ 5º A Comissão Técnica de Gerenciamento poderá, caso necessite, se reunir com entidades da sociedade civil e demais órgãos municipais, estaduais e federais.

Art. 6º O coordenador da Comissão Técnica de Gerenciamento poderá convidar outros agentes públicos para participar das atividades, conforme necessidade.

Art. 7º A Comissão terá prazo indeterminado de funcionamento.

#### **PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMpra-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Raimundo das Mangabeiras (MA), em 25 de agosto de 2023.

**Accioly Cardoso Lima e Silva**  
Prefeito

*Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS  
Código identificador: 16feeeaa7b9ddabeece8717af863232c*

#### **ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº219/2023 - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2023**

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2023 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2023**

#### **ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO nº219/2023**

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - FAMEM, Nº 3176, NO DIA 30 DE AGOSTO DE 2023, QUARTA - FEIRA, NA PAGINA 83.

**ONDE LE-SE:** " VIGÊNCIA CONTRATUAL: Até o dia 31 de dezembro de 2023, sendo iniciada na data da assinatura do instrumento contratual."

**LE-SE:** " VIGÊNCIA CONTRATUAL: O Presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência máxima de 12 (dose) meses a contar da data de assinatura do respectivo contrato."

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 04 de setembro de 2023.

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA  
Código identificador: 43cfdba8d62c69f4c4c7ff4ab2ce33b5

### LEI Nº 268 DE 29 DE AGOSTO DE 2023

#### LEI Nº 268 DE 29 DE AGOSTO DE 2023

**PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS-MA E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2023 NO VALOR DE R\$ 186.634,35 (CENTO E OITENTA E SEIS MIL SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO,** no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do município de São Raimundo das Mangabeiras - MA crédito especial, no valor de R\$ 186.634,35 (cento e oitenta e seis mil seiscientos e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos) conforme dotação abaixo identificada:

**Fonte de Recursos 715** - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual.

**ÓRGÃO:** 10 - PREFEITURA MUNICIPAL

**UNIDADE:** 14 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO

**FUNÇÃO:** 13 - CULTURA

**SUB FUNÇÃO:** 392 - DIFUSÃO CULTURAL

**PEOGRAMA:** 035 - DIFUSÃO CULTURAL E ESPORTIVA

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 6.641,38  
3.3.90.41 - Contribuições (Auxílio a Pessoa Jurídica) 90.000,00  
3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Física 36.186,29  
TOTAL DA FONTE 132.827,67

**Fonte de Recursos 716** - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura

**ÓRGÃO:** 10 - PREFEITURA MUNICIPAL

**UNIDADE:** 14 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO

**FUNÇÃO:** 13 - CULTURA

**SUB FUNÇÃO:** 392 - DIFUSÃO CULTURAL

**PEOGRAMA:** 035 - DIFUSÃO CULTURAL E ESPORTIVA

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 2.690,33

3.3.90.41 - Contribuições (Auxílio a Pessoa Jurídica) 11.000,00

3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Física 40.116,35

TOTAL DA FONTE 53.806,68

TOTAL GERAL 186.634,35

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de anulações parciais de dotações, conforme classificação orçamentária discriminada abaixo:

**ÓRGÃO:** 10 - PREFEITURA MUNICIPAL

**UNIDADE:** 14 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO

**FUNÇÃO:** 27 - DESPORTO E LAZER

**SUB FUNÇÃO:** 812 DESPORTO COMUNITÁRIO

**PEOGRAMA:** 035 - DIFUSÃO CULTURAL E ESPORTIVA

3.3.90.30 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 99.000,00

3.3.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras 9.634,35

3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 34.000,00

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 44.000,00

TOTAL GERAL 186.634,35

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 29 de agosto de 2023

**Accioly Cardoso Lima e Silva**  
Prefeito

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS  
Código identificador: 42a93d231f812e2e8ec3c81cc716c39d

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2023

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2023

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA,** sediada na Rua Cônego Aderson, SN- Centro, Senador Alexandre Costa - Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 01.566.688/0001-34, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, SR. **FRANCISCO WILAS MOURA MACHADO,** brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 606.145.863-05, RG nº 039845522010-9, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRONICO nº 14/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa **BIOCENTRO LTDA,** CNPJ n.º 18.746.153/0001-48, com sede na Rua Eduardo Falcão, nº 186, Centro, Presidente Dutra/MA, neste ato representada pelo Sr. **EVANDRO LEAL DE ABREU,** brasileiro, empresário, portador do CPF nº 915.836.913-91, e RG nº 2.166.294 SSP/PI, e daqui por diante denominada simplesmente EMPRESA REGISTRADA, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 38/2023, "ex vi" do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, tudo com fulcro nas disposições **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019,** e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006,** subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993** e **DECRETO MUNICIPAL nº 13, DE 15 DE MARÇO DE 2021,** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

**RESOLVE:**

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa **BIOCENTRO LTDA**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, POR ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006 e na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para Prestação de serviços na área da radiologia e diagnóstico por imagem, com emissão de laudos médicos e cessão em comodato de aparelhos, incluindo mão de obra e manutenção preventiva e corretiva, para atender as necessidades do município de Senador Alexandre Costa, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023 - PMSAC/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 38/2023 - CPL.

**Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, do Município de Senador Alexandre Costa.

**Parágrafo Segundo** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA**

**Parágrafo Primeiro** - A Contratada fica obrigada a prestar os serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante, o qual é de responsabilidade da Contratada.

**Parágrafo Segundo** - O prazo para o início de prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS**

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS**

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

**Parágrafo Primeiro** - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

**Parágrafo Segundo** - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

**Parágrafo Terceiro** - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

**Parágrafo Quarto** - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

**Parágrafo Segundo** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

**Parágrafo Terceiro** - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

**Parágrafo Quarto** - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

#### CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

#### CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023 - PMSAC/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

**Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

#### CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Governador Eugênio Barros, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Senador Alexandre Costa, 04 de setembro de 2023.

<b>FRANCISCO WILAS MOURA MACHADO SECRETÁRIO DE SAUDE</b>	<b>EVANDRO LEAL DE ABREU BIOCENRO LTDA</b>
--	--

#### ANEXO ÚNICO

**REF.:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2023 - PMSAC/MA

PROCESSO N.º 38/2023 - CPL

VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 14/2023, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes o Município de Senador Alexandre Costa e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do Pregão Eletrônico nº 14/2023 - PMSAC/MA.

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para Prestação de serviços na área da radiologia e diagnóstico por imagem, com emissão de laudos médicos e cessão em comodato de aparelhos, incluindo mão de obra e manutenção preventiva e corretiva, para atender as necessidades do município de Senador Alexandre Costa.

#### QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

<b>EMPRESA:</b> BIOCENRO LTDA	
CNPJ: 18.746.153/0001-48	Telefone: (86) 99968-0110
Endereço: Rua Eduardo Falcão, nº 186, Centro, Presidente Dutra/MA.	E-mail: administrativo@grupobiocentro.com

#### QUADRO 2 - MATERIAL REGISTRADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MESES	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	-----	-------	-----	----------------	-------------

1	<p>Prestação de Serviço para operacionalização do Serviço de Raio-X do Hospital Municipal de Senador Alexandre Costa, incluindo cessão em comodato de aparelhos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>* RX de 500 mA</li> <li>* Cr Digital</li> <li>* Conjunto Com 4 Cassetes</li> <li>* Nobreak 3 Kwa</li> <li>* Impressora tipo Dry</li> <li>* Pacs Para Laudos Telemedicina Móveis Para Instalação (Conforme Necessidade)</li> <li>* Pacs Para Rede Interna</li> <li>* Fornecimento de materiais de consumo, (média de 250 (duzentas e cinquenta) impressões mensais) conforme demanda.</li> </ul>	SERV	12	1	R\$ 37.125,00	R\$ 445.500,00
---	---	------	----	---	---------------	----------------

	<p>Prestação de Serviço para operacionalização do Serviço de Raio-X da UBS Municipal de Senador Alexandre Costa, incluindo cessão em comodato de aparelhos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>* RX de 500 mA</li> <li>* Cr Digital</li> <li>* Conjunto Com 4 Cassetes</li> <li>* Nobreak 3 Kwa</li> <li>* Impressora tipo Dry</li> <li>* Pacs Para Laudos Telemedicina Móveis Para Instalação (Conforme Necessidade)</li> <li>* Pacs Para Rede Interna</li> <li>* Fornecimento de materiais de consumo, (média de 250 (duzentas e cinquenta) impressões mensais) conforme demanda.</li> </ul>	SERV	12	1	R\$ 37.125,00	R\$ 445.500,00
--	--	------	----	---	---------------	----------------

**Valor total Registrado - R\$ 891.000,00 (oitocentos e noventa e um mil reais)**

Senador Alexandre Costa - MA, 04 de setembro de 2023.

<b>FRANCISCO WILAS MOURA MACHADO SECRETÁRIO DE SAUDE</b>	<b>EVANDRO LEAL DE ABREU BIOCENTRO LTDA</b>
--	---

Publicado por: ALLAKIS MORAIS SILVA  
Código identificador: 1303b4ba6ba8a8af0feb270a7f312327

**RESENHA DO CONTRATO Nº 67/2023**

RESENHA.CONTRATO N.º 67/2023.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA BIOCENTRO LTDA (CNPJ n.º 18.746.153/0001-48). OBJETO: Prestação de serviços para digitalização do Serviço de Raio-X do

Hospital Municipal e Unidade Básica de Saúde, incluindo emissão de laudos radiológicos e cessão em comodato de equipamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.VALOR GLOBAL: R\$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 09 DE AGOSTO DE 2023. FRANCISCO WILAS MOURA MACHADO, Secretário Municipal de Saúde; EVANDRO LEAL DE ABREU - Representante Legal.

Publicado por: ALLAKIS MORAIS SILVA  
Código identificador: 9a462a4c15096eaac0d731bb9df74bf3

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 1049/2023

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 1049/2023

REF.: Processo nº 1004/2023, Pregão Eletrônico nº 005/2023, Ata de Registro de Preços nº 006/2023 - **PARTES:** Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.626/0001-11, com sede na Avenida das Palmeiras, S/N, Centro, Serrano do Maranhão, CEP 65.269-000, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, e a empresa MEMPHIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 48.027.465/0001-62, localizada na Av. Antônio Jorge Dino, nº 1010, Centro, Mirinzal/MA - **OBJETO:** Contratação de Empresa para fornecimento de materiais de informática para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência - **VALOR GLOBAL** R\$ 144.913,40 (cento e quarenta e quatro mil novecentos e treze reais e quarenta centavos) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0201 **Secretaria Municipal de Administração** 04 122 0384 2.207 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente 3.3.90.30.00 Material de Consumo - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2023, - **DATA DA ASSINATURA:** 31/08/2023 - **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 - **SIGNATÁRIOS:** JONATAS DE CASTRO COSTA, Secretário Municipal de Administração /Ordenador de despesas, pela CONTRATANTE e CELMO LUIS COSTA RIBEIRO, pela CONTRATADA. Serrano do Maranhão (MA), 31 de agosto de 2023.

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA  
Código identificador: 21e4c0e38ec4424f16e88ab5a4fcd82

## HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30142023

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 012/2023, oriundo do Processo Administrativo nº 3014/2023, realizada no dia 01 de setembro de 2023, cujo objeto é o **Registro de preços para eventual e futura aquisição de gases medicinais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Serrano do Maranhão**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, c/c artigo 6º, inciso IX e artigo 13, inciso VI do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionadas a seguir: EMPRESA: J A COSTA OLIVEIRA LTDA.CNPJ: 02.936.351/0001-34 VALOR TOTAL: R\$ 433.945,36 (quatrocentos e trinta e tres mil novecentos e quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos). Serrano do Maranhão, Maranhão, 04 de setembro de 2023 Ramiro José Saif Campos Secretário Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA  
Código identificador: 4b179859e1ccff9e0ecc15af5c0f098e

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE

### EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 005.016/2022.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 005.016/2022. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 016/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira Do Norte - MA, através do Fundo Municipal de Assistência Social. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato o futuro e eventual fornecimento de urnas funerárias, com translado e as vestes mortais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. DATA DA ASSINATURA: 30/08/2023 CONTRATADO: ANDRESSA DA CONÇEIÇÃO COSTA DE SOUSA "FUNERÁRIA JOTA PAX", signatário do CNPJ n.º 26.737.347/0001-05, com Sede à Rua 7 de setembro, 967, Cidade de Paraibano Maranhão, CEP: 65.670-000 REPRESENTANTE: Sra Andressa da Conceição Costa de Sousa, portadora do RG: 040781962010-5 -SESP MA CPF: 606.856.453-39. VALOR DO CONTRATO: R\$ R\$ 8.800,00 (Oito mil e oitocentos) reais. Código da Ficha: Código da Ficha: 610. Órgão: 02 Poder Executivo. Unidade: 12 Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS. Dotação: 08.243.0011.2054.00033.3.90.32.00- Material, Bem, ou Serviço para Distribuição Gratuita. VIGÊNCIA: 31/12/2023. BASE LEGAL: Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Ivon-Carla Rego dos Santos - Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES  
Código identificador: 477a8d3546029a663a5e8dd0a437c359

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 417.407.01/2022 - ADESÃO Nº 08/2022

#### 1º Termo Aditivo AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 417.407.01/2022 ADESÃO nº 08/2022

**1º Termo Aditivo AO CONTRATO ORIGINÁRIO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA: AW TRANSPORTE & LOCAÇÃO EIRELI.**

Pelo presente 1º Termo Aditivo ao instrumento particular de contrato originário nº 417.407.01/2022 de um lado o **MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67, com sede administrativa na Rua São José, Nº 479, Centro - CEP: 65668-000 - CNPJ: 01.612.338/0001-67, através da Secretaria Municipal de Educação, representada pela Secretária de Educação, Sra. Kariny Almeida, Brasileira, Solteira, portadora do RG sob o Nº 017665382001-4 SSP/MA, inscrita no CPF sob o nº 713.600.503-53, residente e domiciliado na Rua Grande, S/N, Centro, Município de Sucupira do Riachão/MA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**. E, de outro lado à empresa: como constituído, aqui denominado **CONTRATADA**, AW TRANSPORTE & LOCAÇÃO EIRELI, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.245.325/0001-28, Endereço: Rua Curimata, Nº 06, Bairro: Curimata, Colinas - Ma, Cep: 65.690-000, neste ato representando pelo Titular/Administrador o Sr. Andersen Paiva Torres, RG: 0136408020003 SESC-MA, CPF: 018.679.483-54, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o **1º Termo Aditivo** ao Contrato Originário nº 417.407.01/2022, que se regará pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DO PRAZO E DA VIGENCIA** - O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de prazo do Contrato Originário 417.407.01/2022 pela Secretaria Municipal de Educação,

oriundo do ADESÃO nº 08/2022, pelo prazo de 12 meses, iniciando em 10 de agosto de 2023 até 09 de agosto de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO - Em conformidade com Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula 6.2 do Contrato Originário nº 417.407.01/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

Sucupira do Riachão/MA, 07 de agosto de 2023.

Kariny Almeida  
Secretária Municipal de Educação  
CONTRATANTE

AW TRANSPORTE & LOCAÇÃO EIRELI  
CNPJ nº 26.245.325/0001-28

**CONTRATADA**  
**TESTEMUNHAS:**

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

*Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA  
Código identificador: 74027c1cdf80d434d264a99e741525f6*

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº  
417.407.02/2022, 417.407.06/2022 ADESÃO Nº 08/2022**

**1º Termo Aditivo AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº  
417.407.02/2022, 417.407.06/2022  
ADESÃO nº 08/2022**

**1º Termo Aditivo AO CONTRATO ORIGINÁRIO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA: AW TRANSPORTE & LOCAÇÃO EIRELI.**

Pelo presente 1º Termo Aditivo ao instrumento particular de contrato originário nº 417.407.02/2022 de um lado o **MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67, com sede administrativa na Rua São José, Nº 479, Centro - CEP: 65668-000 - CNPJ: 01.612.338/0001-67, através da Secretária Municipal de Infraestrutura, representada pela Secretária de Municipal de Administração (ordenadora de despesas), Sra. Klévia Maria Lima de Sousa, brasileira, solteira, portador do CPF nº 045.725.553.62, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**. E, de outro lado à empresa: como constituído, aqui denominado **CONTRATADA**, AW TRANSPORTE & LOCAÇÃO EIRELI, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.245.325/0001-28, Endereço: Rua Curimata, Nº 06, Bairro: Curimata, Colinas - Ma, Cep: 65.690-000, neste ato representando pelo Titular/Administrador o Sr. Andersen Paiva Torres, RG: 0136408020003 SESC-MA, CPF: 018.679.483-54, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o **1º Termo Aditivo** ao

Contrato Originário nº 417.407.02/2022, 417.407.06/2022, que se regará pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DO PRAZO E DA VIGENCIA** - O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de prazo do Contrato Originário 417.407.02/2022 pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, oriundo do ADESÃO nº 08/2022, pelo prazo de 12 meses, iniciando em 10 de agosto de 2023 até 09 de agosto de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO - Em conformidade com Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula 6.2 do Contrato Originário nº 417.407.05/2022, 417.407.06/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.  
Sucupira do Riachão/MA, 07 de agosto de 2023.

Klévia Maria Lima de Sousa  
Secretária Municipal de Administração  
(Ordenadora de despesas)  
CONTRATANTE

AW TRANSPORTE & LOCAÇÃO EIRELI  
CNPJ nº 26.245.325/0001-28

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

*Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA  
Código identificador: fc0909301030ab85c4572006e3d74d3d*

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº  
417.407.03/2022 ADESÃO Nº 08/2022**

**1º Termo Aditivo AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº  
417.407.03/2022  
ADESÃO nº 08/2022**

**1º Termo Aditivo AO CONTRATO ORIGINÁRIO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA: AW TRANSPORTE & LOCAÇÃO EIRELI.**

Pelo presente 1º Termo Aditivo ao instrumento particular de contrato originário nº 417.407.03/2022, de um lado o **MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67, com sede administrativa na Rua São José, Nº 479, Centro - CEP: 65668-000 - CNPJ: 01.612.338/0001-67, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada pela Secretária de Saúde

Sra. LUARA LIMA PORTO DE CARVALHO, brasileira, solteira, portador do CPF n.º 053.112.443-64, RG: 17666792001-7 SSP-MA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**. E, de outro lado à empresa: como constituído, aqui denominado **CONTRATADA**, AW TRANSPORTE & LOCAÇÃO EIRELI, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 26.245.325/0001-28, Endereço: Rua Curimata, Nº 06, Bairro: Curimata, Colinas - Ma, Cep: 65.690-000, neste ato representando pelo Titular/Administrador o Sr. Andersen Paiva Torres, RG: 0136408020003 SESC-MA, CPF: 018.679.483-54, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o **1º Termo Aditivo** ao Contrato Originário nº 417.407.03/2022, que se regará pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DO PRAZO E DA VIGENCIA** - O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de prazo do Contrato Originário nº 417.407.03/2022, pela Secretaria Municipal de Saúde, oriundo do ADESÃO nº 08/2022, pelo prazo de 12 meses, iniciando em 10 de agosto de 2023 até 09 de agosto de 2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO** - Em conformidade com Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula 6.2 do Contrato Originário nº 417.407.03/2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO** - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram. Sucupira do Riachão/MA, 07 de agosto de 2023.

LUARA LIMA PORTO DE CARVALHO  
Secretária Municipal de Saúde  
CONTRATANTE

AW TRANSPORTE & LOCAÇÃO EIRELI  
CNPJ n.º 26.245.325/0001-28

**CONTRATADA  
TESTEMUNHAS:**

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

*Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA  
Código identificador: c3d1f42616f4b5954db6f9ebfa0cba55*

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº  
417.407.04/2022 - ADESÃO Nº 08/2022**

**1º Termo Aditivo AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº  
417.407.04/2022  
ADESÃO nº 08/2022**

**1º Termo Aditivo AO CONTRATO ORIGINÁRIO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA: AW TRANSPORTE & LOCAÇÃO EIRELI.**

Pelo presente 1º Termo Aditivo ao instrumento particular de contrato

originário nº 417.407.04/2022 de um lado o **MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67, com sede administrativa na Rua São José, Nº 479, Centro - CEP: 65668-000 - CNPJ: 01.612.338/0001-67, através da Secretária Municipal de Administração, Sra. Klévia Maria Lima de Sousa, brasileira, solteira, portador do CPF n.º 045.725.553.62, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**. E, de outro lado à empresa: como constituído, aqui denominado **CONTRATADA**, AW TRANSPORTE & LOCAÇÃO EIRELI, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.245.325/0001-28, Endereço: Rua Curimata, Nº 06, Bairro: Curimata, Colinas - Ma, Cep: 65.690-000, neste ato representando pelo Titular/Administrador o Sr. Andersen Paiva Torres, RG: 0136408020003 SESC-MA, CPF: 018.679.483-54, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o **1º Termo Aditivo** ao Contrato Originário nº 417.407.04/2022, que se regará pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DO PRAZO E DA VIGENCIA** - O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de prazo do Contrato Originário nº 417.407.04/2022, pela Secretaria Municipal de Administração, oriundo do ADESÃO nº 08/2022, pelo prazo de 12 meses, iniciando em 10 de agosto de 2023 até 09 de agosto de 2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO** - Em conformidade com Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula 6.2 do Contrato Originário nº 417.407.01/2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO** - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

Sucupira do Riachão/MA, 07 de agosto de 2023.

Klévia Maria Lima de Sousa  
Secretária Municipal de Administração  
CONTRATANTE

AW TRANSPORTE & LOCAÇÃO EIRELI  
CNPJ n.º 26.245.325/0001-28

**CONTRATADA  
TESTEMUNHAS:**

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

*Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA  
Código identificador: ef9389b8591eada4e0f05b780fbb62bb*

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº  
417.407.05/2022 - ADESÃO Nº 08/2022**

**1º Termo Aditivo AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº  
417.407.05/2022  
ADESÃO nº 08/2022**

**1º Termo Aditivo AO CONTRATO ORIGINÁRIO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO, VISANDO ATENDER AS**

**NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA: AW TRANSPORTE & LOCAÇÃO EIRELI.**

Pelo presente 1º Termo Aditivo ao instrumento particular de contrato originário nº 417.407.05/2022 de um lado o **MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67, com sede administrativa na Rua São José, Nº 479, Centro - CEP: 65668-000 - CNPJ: 01.612.338/0001-67, através da Secretária Municipal de Agricultura, representada pela Secretária de Municipal de Administração (ordenadora de despesas) Sra. Klévia Maria Lima de Sousa, brasileira, solteira, portador do CPF n.º 045.725.553.62, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**. E, de outro lado à empresa: como constituído, aqui denominado **CONTRATADA**, AW TRANSPORTE & LOCAÇÃO EIRELI, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.245.325/0001-28, Endereço: Rua Curimata, Nº 06, Bairro: Curimata, Colinas - Ma, Cep: 65.690-000, neste ato representando pelo Titular/Administrador o Sr. Andersen Paiva Torres, RG: 0136408020003 SESC-MA, CPF: 018.679.483-54, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o **1º Termo Aditivo** ao Contrato Originário nº 417.407.05/2022, que se regará pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DO PRAZO E DA VIGENCIA** - O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de prazo do Contrato Originário nº 417.407.05/2022, pela Secretaria Municipal de Agricultura, oriundo do ADESÃO nº 08/2022, pelo prazo de 12 meses, iniciando em 10 de agosto de 2023 até 09 de agosto de 2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO** - Em conformidade com Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula 6.2 do Contrato Originário nº 417.407.01/2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO** - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram. Sucupira do Riachão/MA, 07 de agosto de 2023.

Klévia Maria Lima de Sousa  
Secretária Municipal de Administração  
CONTRATANTE

AW TRANSPORTE & LOCAÇÃO EIRELI  
CNPJ nº 26.245.325/0001-28

**CONTRATADA  
TESTEMUNHAS:**

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA  
Código identificador: f1756a7019eaba22cd0b121aebd8b07c

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº  
417.407.06/2022, 417.407.06/2022 - ADESÃO Nº 08/2022**

**1º Termo Aditivo AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº  
417.407.06/2022, 417.407.06/2022**

**ADESÃO nº 08/2022**

**1º Termo Aditivo AO CONTRATO ORIGINÁRIO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA: AW TRANSPORTE & LOCAÇÃO EIRELI.**

Pelo presente 1º Termo Aditivo ao instrumento particular de contrato originário nº 417.407.06/2022 de um lado o **MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67, com sede administrativa na Rua São José, Nº 479, Centro - CEP: 65668-000 - CNPJ: 01.612.338/0001-67, através do Gabinete do Prefeito, representada pela Secretária de Municipal de Administração (ordenadora de despesas), Sra. Klévia Maria Lima de Sousa, brasileira, solteira, portador do CPF n.º 045.725.553.62, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**. E, de outro lado à empresa: como constituído, aqui denominado **CONTRATADA**, AW TRANSPORTE & LOCAÇÃO EIRELI, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.245.325/0001-28, Endereço: Rua Curimata, Nº 06, Bairro: Curimata, Colinas - Ma, Cep: 65.690-000, neste ato representando pelo Titular/Administrador o Sr. Andersen Paiva Torres, RG: 0136408020003 SESC-MA, CPF: 018.679.483-54, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o **1º Termo Aditivo** ao Contrato Originário nº 417.407.06/2022, 417.407.06/2022, que se regará pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DO PRAZO E DA VIGENCIA** - O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de prazo do Contrato Originário 417.407.06/2022 pelo Gabinete do Prefeito, oriundo do ADESÃO nº 08/2022, pelo prazo de 12 meses, iniciando em 10 de agosto de 2023 até 09 de agosto de 2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO** - Em conformidade com Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula 6.2 do Contrato Originário nº 417.407.05/2022, 417.407.06/2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO** - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram. Sucupira do Riachão/MA, 07 de agosto de 2023.

Klévia Maria Lima de Sousa  
Secretária Municipal de Administração  
(Ordenadora de despesas)  
CONTRATANTE

AW TRANSPORTE & LOCAÇÃO EIRELI  
CNPJ nº 26.245.325/0001-28  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA  
Código identificador: 4266eb1c6457aa7b2204e73c2269ace4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 12/2023 - CPL/PMTF  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2023**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

**ÓRGÃOS PARTICIPANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Pelo presente instrumento, a Secretaria Municipal de Administração, com sede na Rua do Comércio, 191 - Centro - Tufilândia - MA, CEP: 65.387-000, inscrita no CNPJ N.º 01.612.631/0001-24, representado pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Sr. Jhymison Carlos dos Santos Pereira, RG: 0287951120053 GEJUSPC/MA CPF: 038.008.883-51, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2023-CPL/PMTF, resolve registrar os preços, ADJUDICADO as empresa J.P.F. FELIX EIRELI, CNPJ Nº **41.566.086/0001-00**, com sede na AVENIDA DR JOSE BURNETH 394A CENTRO 1 PISO SALA COMERCIAL A - CENTRO SANTA LUZIA - MA, CEP 65.390-000, neste ato representada por seu representante legal, JOAO PAULO FERREIRA FELIX, Portador do RG, sob o n.º. 000122501499-6 SSP MA, e CPF n.º 001.112.883-63, contato Celular: 98 98527-1119, MAIS AVANTE SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 44.774.860/0001-58, com sede na **Travessa Doutor Paulo Ramos, SNº, Sala 02, Centro, Morros - MA, CEP: 65.160-000**, neste ato representada por seu representante legal, Augusto César Araújo Gonçalves, Portador do RG, sob o n.º. 04525392923 SSP - MA, e CPF n.º 034.856.393-03, contato Celular: 98 99907-2045 HOMOLOGADO pelo Sr. JHEYMISON CARLOS DOS SANTOS PEREIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS**

1.1. A presente Ata de Objetivando o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo tipo expediente e limpeza em geral atendendo as necessidades das Secretárias, do Município de Tufilândia - MA, nas especificações, quantidades e preços abaixo, obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

<b>BENEFICIÁRIO DA ATA: J.P.F. FELIX EIRELI</b>	
<b>CNPJ: Nº 41.566.086/0001-00</b>	<b>FONE: 98 98527-1119</b>
<b>ENDEREÇO: AVENIDA DR JOSE BURNETH 394A CENTRO 1 PISO SALA COMERCIAL A - CENTRO SANTA LUZIA - MA</b>	
<b>E-MAIL: alternativaeireli10@gmail.com</b>	
<b>REPRESENTANTE LEGAL: JOAO PAULO FERREIRA FELIX</b>	
<b>CPF Nº: 001.112.883-63</b>	<b>RG Nº: 000122501499-6 SSP MA</b>

**PREÇOS REGISTRADOS:**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Total
1	Agenda permanente, costurada, capa de courvin, na cor preta, aproximadamente 400 folhas.	Und	1.000	Tilibra	R\$ 35,20	R\$ 35.200,00
2	Almofada para carimbo nº 4, em tecido entintado na cor azul.	Und	1.000	Radex	R\$ 9,60	R\$ 9.600,00
3	Almofada para carimbo nº 4 preta, em tecido entintado na cor preta.	Und	1.000	Radex	R\$ 9,60	R\$ 9.600,00
4	Apontador simples, material em plástico, cores variadas, caixa com 24 unidades.	Caixa	1.000	Leonora	R\$ 39,20	R\$ 39.200,00
5	Balão nº 6,5, pacote com 50 unids cores variadas	Pacote	1.000	Sao roque	R\$ 9,60	R\$ 9.600,00
6	Bloco para anotação, branco, com 100 folhas, medindo 21x 15 cm.	Bl	1.000	Leonaro	R\$ 9,60	R\$ 9.600,00
7	Borracha bicolor, sendo vermelha e azul. Caixa com 40 unidades.	Caixa	1.000	Mercur	R\$ 43,20	R\$ 43.200,00
8	Borracha ponteira branco embalagem com 50 unidades.	Pacote	1.000	Mercur	R\$ 27,20	R\$ 27.200,00
9	Caderno capa flexível com espiral, com 6 matérias	Und	1.000	Jandaia	R\$ 22,14	R\$ 22.140,00
10	Caixa de correspondência em acrílico dupla	Und	1.000	Acrimet	R\$ 79,20	R\$ 79.200,00
11	Caixa de correspondência em acrílico simples	Und	1.000	Acrimet	R\$ 60,80	R\$ 60.800,00
12	Calculadora de mesa, 12 dígitos, bateria solar.	Und	1.000	Leonora	R\$ 31,20	R\$ 31.200,00
13	Caneta esférica ponta média corpo único em plástico transparente resistente, esfera de tungstênio, carga e tampa conectada ao corpo por encaixe, caixa c/50 unid, na cor azul.	Caixa	1.000	Compactor	R\$ 43,20	R\$ 43.200,00



14	Caneta esferográfica ponta media corpo único em plástico transparente resistente, esfera de tungstênio, carga e tampa conectada ao corpo por encaixe, caixa c/50 unid, na cor preta.	Caixa	1.000	Compactor	R\$ 43,20	R\$ 43.200,00
15	Caneta esferográfica ponta media corpo único em plástico transparente resistente, esfera de tungstênio, carga e tampa conectada ao corpo por encaixe, caixa c/50 unid, na cor vermelha.	Caixa	1.000	Compactor	R\$ 43,20	R\$ 43.200,00
16	Caneta esferográfica, bico de aço, ponta em metal, rosqueável, na cor azul, caixa com 12 unidades.	Caixa	1.000	Compactor	R\$ 47,20	R\$ 47.200,00
17	Capa para encadernação em pvc, 220mm x 330mm, pacote com 100 unids, cores variada.	Pacote	1.000	Capabras	R\$ 47,20	R\$ 47.200,00
18	Cartolina comum, 150 g, medindo aprox. 50x66, cores variadas pacote com 100 unidades.	Pacote	1.000	Vmp	R\$ 63,20	R\$ 63.200,00
19	Clipes para papel em aço niquelado nº 6/0, cx c/ 50	Caixa	1.000	Dac	R\$ 8,00	R\$ 8.000,00
20	Clipes para papel em aço niquelado nº2/0, cx c/ 100	Caixa	1.000	Dac	R\$ 6,40	R\$ 6.400,00
21	Clipes para papel em aço niquelado nº4/0, cx c/ 100	Caixa	1.000	Dac	R\$ 6,40	R\$ 6.400,00
22	Clipes para papel em aço niquelado nº8/0, cx c/ 50.	Caixa	1.000	Dac	R\$ 7,20	R\$ 7.200,00
23	Cola branca 90g, caixa com 12 unidades.	Caixa	1.000	Bambini	R\$ 31,20	R\$ 31.200,00
24	Cola de isopor 90g, caixa com 12 unidades.	Caixa	1.000	Bambini	R\$ 51,20	R\$ 51.200,00
25	Cola em bastão 20g, pacote com 12 unidades	Pacote	1.000	Leonora	R\$ 10,94	R\$ 10.940,00
26	Cola quente em bastão fino.	Und	1.000	lbel	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
27	Cola quente em bastão grossa.	Und	1.000	lbel	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
28	Colchete em aço latonado nº 15, em cx c/ 72 und	Caixa	1.000	Dac	R\$ 23,20	R\$ 23.200,00
29	Colchete em aço latonado nº 8, em cx c/ 72 und	Caixa	1.000	Dac	R\$ 20,80	R\$ 20.800,00
30	Corretivo liquido 18ml, cx com 12 frascos	Caixa	1.000	Bic	R\$ 31,20	R\$ 31.200,00
31	Pen draive 8gb	Und	1.000	Sandisk	R\$ 11,20	R\$ 11.200,00
32	E. V. A. - tamanho 40 x 50 cm, cores variadas. Pacote com 10 unidades.	Pacote	1.000	Leonora	R\$ 27,20	R\$ 27.200,00
33	Envelope pardo, cor ouro, medindo 228x185mm	Und	1.000	Foroni	R\$ 1,86	R\$ 1.860,00
34	Envelope pardo, cor ouro, medindo 229x324mm	Und	1.000	Foroni	R\$ 1,42	R\$ 1.420,00
35	Envelope pardo, cor ouro, medindo 240x340mm	Und	1.000	Foroni	R\$ 1,42	R\$ 1.420,00
36	Espeto para papel em metal, com suporte de plástico.	Und	1.000	Acrimet	R\$ 6,40	R\$ 6.400,00
37	Espiral, tamanho 12 mm, pacote com 100 unidades	Pacote	1.000	Capabras	R\$ 23,20	R\$ 23.200,00
38	Espiral, tamanho 14mm, pacote com 100 unidades	Pacote	1.000	Capabras	R\$ 23,20	R\$ 23.200,00
39	Espiral, tamanho 25mm, pacote com 48 unidades	Pacote	1.000	Capabras	R\$ 29,60	R\$ 29.600,00
40	Estilete lamina estreita (9 mm), caixa c/ 12 unidades.	Caixa	1.000	Leonora	R\$ 47,20	R\$ 47.200,00
43	Fichário para mesa, com tampa transparente, para fichas tamanho padrão	Und	1.000	Acrimet	R\$ 75,96	R\$ 75.960,00
44	Fita adesiva dupla face com adesivo acrílico 12mm x 30m.	Und	1.000	Cremer	R\$ 10,40	R\$ 10.400,00
45	Fita adesiva dupla face com adesivo acrílico 48mm x 30m.	Und	1.000	Cremer	R\$ 9,62	R\$ 9.620,00
46	Fita adesiva, material crepe, tipo gomada, medindo 50x50, cor marrom.	Und	1.000	Cremer	R\$ 5,69	R\$ 5.690,00
47	Fita adesiva, material polipropileno transparente, tipo monoface, medindo 19x30 (durex).	Und	1.000	Cremer	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
48	Fita adesiva, material polipropileno transparente, tipo monoface, medindo 45x45 aplicação multiuso.	Und	1.000	Cremer	R\$ 7,46	R\$ 7.460,00
49	Folha de isopor, comprimento 1m, largura 050m, espessura 10mm.	Und	1.000	Isoplast	R\$ 7,20	R\$ 7.200,00
50	Folha de isopor, comprimento 1m, largura 050m, espessura 15mm.	Und	1.000	Isoplast	R\$ 7,46	R\$ 7.460,00



51	Folha de isopor, comprimento 1m, largura 050m, espessura 20mm.	Und	1.000	Isoplast	R\$ 7,74	R\$ 7.740,00
52	Folha de isopor, comprimento 1m, largura 050m, espessura 5mm.	Und	1.000	Isoplast	R\$ 7,74	R\$ 7.740,00
53	Giz de cera colorido caixa com 12 unidades.	Caixa	1.000	Delta	R\$ 8,00	R\$ 8.000,00
54	Giz de para quadro negro, caixa com 10 caixinha	Caixa	1.000	Delta	R\$ 33,11	R\$ 33.110,00
55	Grampeador de metal revestido em plástico para grampo de 23/6 tamanho médio com capacidade para grampear 100 folhas	Und	1.000	Leonora	R\$ 61,26	R\$ 61.260,00
56	Grampeador de metal revestido em plástico para grampo de 26/6 tamanho médio com capacidade para grampear 20 folhas	Und	1.000	Leonora	R\$ 23,22	R\$ 23.220,00
57	Grampeador médio de mesa, metálico, base em aço e acabamento niquelado, utiliza grampo 24/6 e 26/6, com capacidade para grampear 25 folhas de papel 75g/m	Und	1.000	Leonora	R\$ 27,14	R\$ 27.140,00
58	Grampo para grampear em aço latonado medindo 23/13 caixa com 1000 unidades	Caixa	1.000	Leonora	R\$ 5,08	R\$ 5.080,00
59	Grampo para grampear em aço latonado medindo 26/6 caixa com 5000 unidades	Caixa	1.000	Leonora	R\$ 10,70	R\$ 10.700,00
60	Grampo trilho plástico, injetado em polietileno, cor branca. Embalagem em pct c/50 unidades.	Caixa	1.000	Leonora	R\$ 31,22	R\$ 31.220,00
61	Lápis de cor grande caixa com 12 cores.	Caixa	1.000	Lonora	R\$ 8,06	R\$ 8.060,00
62	Lápis preto, envernizado, material da carga grafite, nº 2b, apontado, caixa com 144 unidades.	Caixa	1.000	Loenora	R\$ 53,80	R\$ 53.800,00
63	Lapiseira grafite 0,7, corpo em plástico, ponta metálica, cx com 12 unidades.	Caixa	1.000	Leonora	R\$ 43,45	R\$ 43.450,00
64	Lapiseira grafite 0,9, corpo em plástico, ponta metálica, cx com 12 unidades.	Caixa	1.000	Leonora	R\$ 47,68	R\$ 47.680,00
65	Liga elástica em látex, alta resistência, caixa com 25g.	Und	1.000	Mercur	R\$ 8,31	R\$ 8.310,00
66	Livro ata, capa dura telada, folhas pautadas e numeradas, encadernado, colado e costurado. Com 100 folhas.	Und	1.000	Sd	R\$ 15,20	R\$ 15.200,00
67	Livro de ponto, capa dura, com 100 folhas	Und	1.000	Sd	R\$ 13,86	R\$ 13.860,00
68	Livro protocolo de correspondência, capa dura, c/100 folhas	Und	1.000	Sd	R\$ 13,86	R\$ 13.860,00
69	Marca texto, material em plástico, ponta macia, chanfrada não recarregável, cores fluorescentes, variadas. Embalagem com 12 unidades.	Caixa	1.000	Leonora	R\$ 27,20	R\$ 27.200,00
70	Mina para grafite nº 0,7 mm, cx com 12 estojos com 12 pontas.	Caixa	1.000	Leonora	R\$ 8,26	R\$ 8.260,00
71	Mina para grafite nº 0,9 mm, cx com 12 estojos com 12 pontas.	Caixa	1.000	Leonora	R\$ 10,40	R\$ 10.400,00
72	Molha dedos para manuseio de papel que não manche. Embalagem com aprox. 12 g.	Und	1.000	Radex	R\$ 7,22	R\$ 7.220,00
73	Papel 40	Fardo	1.000	Vmp	R\$ 99,20	R\$ 99.200,00
74	Papel a4 branco 75g/ m2 medindo 210 x 297 mm, cx c/ 10x500 folhas.	Caixa	1.000	Chamex	R\$ 243,20	R\$ 243.200,00
75	Papel almaço, folha pautada, resma com 400 folhas.	Rs	1.000	Vmp	R\$ 55,27	R\$ 55.270,00
76	Papel carbono tipo mono face, cor azul, caixa com 100 folhas.	Caixa	1.000	Vmp	R\$ 35,54	R\$ 35.540,00
77	Papel carbono tipo mono face, cor preta, caixa com 100 folhas.	Caixa	1.000	Vmp	R\$ 35,54	R\$ 35.540,00
78	Papel microondulado (cores variadas)	Fardo	1.000	Vmp	R\$ 35,54	R\$ 35.540,00
79	Papel pardo	Fardo	1.000	Vmp	R\$ 55,11	R\$ 55.110,00
80	Papel quadriculado	Caixa	1.000	Vmp	R\$ 60,24	R\$ 60.240,00
81	Papel toalha branco, 100% celulose, fardo com 1000 folhas	Fardo	1.000	Malu	R\$ 83,20	R\$ 83.200,00
82	Papel vêrge, gramatura 180g, tamanho a4, pacote com 50 folhas.	Pacote	1.000	Off set	R\$ 27,20	R\$ 27.200,00
83	Pasta az em papelão reforçado, plastificado com lombada de 85mm, medindo 280x350mm com ferragem de pressão na cor preta	Und	1.000	Frahm	R\$ 23,20	R\$ 23.200,00
84	Pasta az em plástico resistente, com lombada de 85mm, medindo 280x350mm com ferragem de pressão na cor azul	Und	1.000	Frahm	R\$ 23,20	R\$ 23.200,00



85	Pasta classificadora, produzida em cartolina 480g/m, com lombo regulável, acompanha grampo plástico estendido, tamanho ofício.	Und	1.000	Vmp	R\$ 23,20	R\$ 23.200,00
86	Pasta fina, transparente em plástico polipropileno, com elástico, tamanho ofício.	Und	1.000	Vmp	R\$ 8,26	R\$ 8.260,00
87	Pasta I, tamanho a4 em polipropileno transparente. Cores variadas.	Und	1.000	Vmp	R\$ 7,20	R\$ 7.200,00
88	Pasta polionda arquivo morto, medida (mm) 400x140x260 (comprimento, x largura x altura), espessura: 2 mm, cores diversas.	Und	1.000	Policarty	R\$ 15,20	R\$ 15.200,00
89	Pasta sanfonada, tamanho ofício, com 12 divisórias	Und	1.000	Dello	R\$ 31,20	R\$ 31.200,00
90	Pasta sanfonada, tamanho ofício, com 31 divisórias	Und	1.000	Dello	R\$ 35,20	R\$ 35.200,00
91	Pasta suspensa plastificada, cartão triplex 350 g, com ferragem e visor caixas c/50 unidades	Caixa	1.000	Frahm	R\$ 205,86	R\$ 205.860,00
92	Pasta transparente em plástico polipropileno, com elástico 2cm, formato 240 x360mm, tamanho ofício.	Und	1.000	Vmp	R\$ 5,60	R\$ 5.600,00
93	Pasta transparente, em plástico polipropileno, com elástico 4cm, tamanho ofício.	Und	1.000	Vmp	R\$ 6,40	R\$ 6.400,00
94	Perfurador médio, com 02 furos. Com capacidade para perfurar 20 folhas de papel.	Und	1.000	Leonora	R\$ 35,20	R\$ 35.200,00
95	Pincel atômico, 1100p, ponta grossa, tinta a base de álcool, na cor azul, caixa com 12 unidades.	Caixa	1.000	Leonora	R\$ 51,20	R\$ 51.200,00
96	Pincel atômico, 1100p, ponta grossa, tinta a base de álcool, na cor preta, caixa com 12 unidades.	Caixa	1.000	Leonora	R\$ 51,20	R\$ 51.200,00
97	Pincel atômico, 1100p, ponta grossa, tinta a base de álcool, na cor vermelha, caixa com 12 unidades.	Caixa	1.000	Leonora	R\$ 51,20	R\$ 51.200,00
98	Pincel marcador para quadro branco, tamanho mínimo 11 cm, material ponta feltro, tipo recarregável, na cor azul caixa com 12 unidades.	Caixa	1.000	Leonora	R\$ 59,20	R\$ 59.200,00
99	Pincel marcador para quadro branco, tamanho mínimo 11 cm, material ponta feltro, tipo recarregável, na cor preta caixa com 12 unidades.	Caixa	1.000	Leonora	R\$ 59,20	R\$ 59.200,00
100	Pincel marcador para quadro branco, tamanho mínimo 11 cm, material ponta feltro, tipo recarregável, na cor vermelha caixa com 12 unidades.	Caixa	1.000	Leonora	R\$ 59,20	R\$ 59.200,00
101	Pistola de cola quente média bivolt 110v/220v.	Und	1.000	Leonora	R\$ 27,20	R\$ 27.200,00
102	Pistola de cola quente pequena bivolt 110v/220v.	Und	1.000	Leonora	R\$ 27,20	R\$ 27.200,00
103	Porta canetas e cliques em acrílico 3 em 1	Und	1.000	Acrimet	R\$ 27,20	R\$ 27.200,00
104	Porta carimbo, capacidade para 12 carimbos.	Und	1.000	Acrimet	R\$ 39,20	R\$ 39.200,00
105	Prancheta em eucatex com prendedor de metal, tamanho a4.	Und	1.000	Acrimet	R\$ 15,20	R\$ 15.200,00
106	Prancheta em eucatex com prendedor de metal, tamanho ofício.	Und	1.000	Acriet	R\$ 15,20	R\$ 15.200,00
107	Prancheta em plástico, transparente, com prendedor de metal, tamanho a4, com régua na lateral.	Und	1.000	Acrimet	R\$ 19,20	R\$ 19.200,00
108	Quadro branco, 120x200cm, moldura em alumínio.	Und	1.000	Stalo	R\$ 139,20	R\$ 139.200,00
109	Quadro branco, 150x120cm, moldura em alumínio.	Und	1.000	Stalo	R\$ 171,20	R\$ 171.200,00
<b>R\$ 3.603.040,00</b>						

**PREÇOS REGISTRADOS:**

<b>BENEFICIÁRIO DA ATA: MAIS AVANTE SERVIÇOS LTDA</b>	
<b>CNPJ: Nº 44.774.860/0001-58</b>	<b>FONE: 98 99907-2045</b>
<b>ENDEREÇO: TRAVESSA DOUTOR PAULO RAMOS, SNº, SALA 02, CENTRO, MORROS - MA</b>	
<b>E-MAIL: mais.avante2022@gmail.com</b>	
<b>REPRESENTANTE LEGAL: AUGUSTO CÉSAR ARAÚJO GONÇALVES</b>	
<b>CPF Nº: 034.856.393-03</b>	<b>RG Nº: 04525392923 SSP - MA</b>

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Total
------	-----------	---------	------------	-------	----------	-------





41	Estilete lamina larga (18mm), caixa com 12 unidades.	Und	1.000	Jocar office	R\$ 41,30	R\$ 41.300,00
42	Extrator de grampo, tipo espátula em inox, dimensão 15 cm reforçado.	Und	1.000	Jocar	R\$ 7,00	R\$ 7.000,00
110	Quadro de aviso cortiço, medindo 100 x 70cm.	Und	1.000	Trevalia	R\$ 70,00	R\$ 70.000,00
111	Quadro de giz, 150x120cm, moldura em madeira.	Und	1.000	Souza	R\$ 135,00	R\$ 135.000,00
112	Reabastecedor para marcador para quadro branco na cor vermelha caixa com 12 unidades.	Caixa	1.000	Acrilex	R\$ 65,00	R\$ 65.000,00
113	Reabastecedor para marcador para quadro branco, na cor azul caixa com 12 unidades.	Caixa	1.000	Acrilex	R\$ 65,00	R\$ 65.000,00
114	Reabastecedor para marcador para quadro branco, na cor preta caixa com 12 unidades.	Caixa	1.000	Acrilex	R\$ 65,00	R\$ 65.000,00
115	Reabastecedor para marcador permanente, nas cores preta, azul e vermelha. Caixa com 12 unidades.	Caixa	1.000	Acrilex	R\$ 65,00	R\$ 65.000,00
116	Régua cristal 30 cm, pacote com 25 unidades.	Pacote	1.000	Walleu	R\$ 42,00	R\$ 42.000,00
117	Régua cristal 50 cm.	Und	1.000	Walleu	R\$ 7,98	R\$ 7.980,00
118	Tesoura cabo em polipropileno, formato anatômico, lâmina em aço inoxidável, com ponta 21 cm.	Und	1.000	Caerus	R\$ 14,50	R\$ 14.500,00
119	Tinta guache caixa com 12 unidade tamanho g	Caixa	1.000	Acrilex	R\$ 150,00	R\$ 150.000,00
120	Tnt, peça com 50 metros. Cores variadas.	Pç	1.000	Grampile	R\$ 70,00	R\$ 70.000,00
121	Acido muriatico - em liquido, composto de hcl + h2o, incolor, para limpeza em geral, acondicionado em frasco contendo 1 litro do produto. Cx 12 und	Caixa	1.000	Start	R\$ 129,00	R\$ 129.000,00
122	Água sanitária, alvejante de roupa, composto de hipoclorito de sódio e água, concentração mínima de 2% de cloro ativo, uso doméstico, frasco de 01 litro, com especificações na embalagem, data de fabricação e validade. (caixa com 12 frascos)	Caixa	1.000	Jesus	R\$ 94,00	R\$ 94.000,00
123	Álcool 92,8 de 1000 ml, embalagem com 12 unidades.	Caixa	1.000	Start	R\$ 190,00	R\$ 190.000,00
124	Álcool em gel perfumado, condicionado em frasco de 500 ml, lacrado em caixa com 12 unidades.	Caixa	1.000	Start	R\$ 190,00	R\$ 190.000,00
125	Amaciante concentrado para todo tipo de roupa 1,5 L cx 12und.	Caixa	1.000	Fc	R\$ 139,00	R\$ 139.000,00
126	Avental impermeável de PVC, com tirantes para amarrar, tamanho médio aproximadamente 1,20x60cm.	Und	1.000	Arqplast	R\$ 21,00	R\$ 21.000,00
127	Bacia de plástico sem tampa, capacidade 12 litros.	Und	1.000	Arqplast	R\$ 17,30	R\$ 17.300,00
128	Bacia de plástico sem tampa, capacidade 5 litros.	Und	1.000	Arqplast	R\$ 15,67	R\$ 15.670,00
129	Bacia em plástico virgem redonda medindo aproximadamente 10 litros. ISSO 9001.	Und	1.000	Arqplast	R\$ 20,00	R\$ 20.000,00
130	Bacia em plástico virgem redonda medindo aproximadamente 20 litros. ISSO 9001.	Und	1.000	Arqplast	R\$ 28,00	R\$ 28.000,00
131	Bacia, material plástico rígido, tamanho grande, diâmetro 80 cm, capacidade 50 litros.	Und.	1.000	Arqplast	R\$ 52,00	R\$ 52.000,00
132	Bacia, material plástico rígido, tamanho médio, diâmetro 52 cm, capacidade 35 litros.	Und	1.000	Arqplast	R\$ 42,00	R\$ 42.000,00
133	Balde de plástico, com tampa, capacidade de 10 litros.	Und	1.000	Arqplast	R\$ 17,30	R\$ 17.300,00
134	Balde de plástico, com tampa, capacidade de 100 litros.	Und	1.000	Arqplast	R\$ 85,00	R\$ 85.000,00
135	Balde de plástico, com tampa, capacidade de 200 litros.	Und	1.000	Arqplast	R\$ 140,00	R\$ 140.000,00
136	Balde de plástico, com tampa, capacidade de 30 litros.	Und	1.000	Arqplast	R\$ 42,00	R\$ 42.000,00
137	Balde de plástico, com tampa, capacidade de 50 litros.	Und	1.000	Arqplast	R\$ 64,50	R\$ 64.500,00
138	Balde de plástico: polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, reforço no encaixe da alça, alça em aço 1010/20 zincado, capacidade 12 litros.	Und	1.000	Arqplast	R\$ 24,50	R\$ 24.500,00
139	Balde, material plástico, tamanho médio, material alça arame galvanizado, capacidade 10 litros, pegador embutido.	Und	1.000	Arqplast	R\$ 18,90	R\$ 18.900,00
140	Barbante de nylon sólido, branco leitoso em rolo mínimo de 100 metros.	Und	1.000	Textil	R\$ 49,30	R\$ 49.300,00
141	Caixa de isopor, com capacidade 100 litros. Na cor branca. Dimensões mínimas: Interna 695x495x295mm. Externa 795x595x400mm.	Und	1.000	Isoplast	R\$ 148,00	R\$ 148.000,00



142	Caixa Plástica Vazada. Fabricada em polietileno de alta densidade. Capacidade 48 litros. Medindo aproximadamente: Externa 240x400x600mm. Interna 215x365x565mm.	Und	1.000	Bokz	R\$ 120,00	R\$ 120.000,00
143	Carrinho de limpeza com: 1 balde de 15L	Und	1.000	Arqplast	R\$ 380,00	R\$ 380.000,00
144	Cesta para lixo em plástico com capacidade para 15l, no tamanho grande, com tampa e pedal.	Und	1.000	Arqplast	R\$ 55,00	R\$ 55.000,00
145	Cesta para Lixo em polipropileno com pedal e tampa, c/capacidade p/ 30 litros, cores variadas.	Und	1.000	Arqplast	R\$ 180,00	R\$ 180.000,00
146	Cesto de lixo em plástico resistente p/ 12 L, com pedal e tampa. unid 12L	Und	1.000	Arqplast	R\$ 68,00	R\$ 68.000,00
147	Cesto de lixo em plástico resistente tipo telado p/ 8 L, sem tampa.	Und	1.000	Arqplast	R\$ 18,00	R\$ 18.000,00
148	Copo descartável para água com capacidade p/ 180 ml, pacote com 100 unidades, caixa com 25 pcts.	Caixa	1.000	Minaplast	R\$ 160,00	R\$ 160.000,00
149	Copo descartável para café com capacidade p/ 50ml, pacote com 100 unidades, caixa com 50 pcts.	Caixa	1.000	Minaplast	R\$ 180,00	R\$ 180.000,00
150	Coador para café, com cabo de madeira e base de tecido 100% algodão no tamanho grande.	Und	1.000	Algodão	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
151	Desinfetante e limpador sanitário perfumado, composição: ingrediente ativo, tensoativo não iônico, espessantes, corantes, coadjuvantes, perfume e água, conteúdo de 1 litro. Caixa contendo 12 unidades.	Caixa	1.000	Pinho sol	R\$ 165,00	R\$ 165.000,00
152	Desodorante em Pedra sanitária 30 gr, tipo pastilha arredondada.	Und	1.000	Lipax	R\$ 6,30	R\$ 6.300,00
153	Desodorizador de ambiente aerossol tipo spray 400 ml	Caixa	1.000	Bom ar	R\$ 144,00	R\$ 144.000,00
154	Detergente líquido neutro 500 ml. Caixa com 24 unidades.	Caixa	1.000	Ypê	R\$ 75,00	R\$ 75.000,00
155	Dispensador saboneteira para sabão para sabão líquido abertura inteligente e segura dispensa chave, resistência alto impacto, já acompanha reservatório de 800 ml, processo de produção por injeção termoplástica, Cor: Branco, peso aprox.: 0,300 g, medidas L x A x P: 10,5 x 25,5 x 11 cm	Und	1.000	Premisse	R\$ 50,00	R\$ 50.000,00
156	Dispenser para Papel Toalha Interfolhas para 2 ou 3 Dobras Linha Clean; caixa com 01 UND.	Caixa	1.000	Premisse	R\$ 50,00	R\$ 50.000,00
157	Escova de pia. Escova para limpar cozinha ou utensílios. Material polipropileno. Medindo aproximadamente: 28cmx8xcmx5cm. Com cerdas sintéticas.	Und	1.000	Condor	R\$ 7,90	R\$ 7.900,00
158	Escova para limpeza sanitária tipo lavatina, base de propileno e diâmetro de 7 cm com cerdas em nylon sintético, sem alça, cabo em polipropileno medindo 28 cm.	Und	1.000	Alklin	R\$ 23,30	R\$ 23.300,00
159	Espanador de pó, cerdas de pena, corpo de madeira, 40 cm, reforçado.	Und	1.000	Shangrila	R\$ 16,30	R\$ 16.300,00
160	Lã em aço, multiuso, com fios finíssimos emaranhados, fardo com 14 pacotes, cada pacote com 08 unidades. Embalagem de 60g.	Fardo	1.000	Assolan	R\$ 35,30	R\$ 35.300,00
161	Esponja para lavar louça, dupla face (espuma e fibra). Formato retangular, medindo 110x75x23mm. Composição: Espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto e validade. Caixa com 60 unidades.	Caixa	1.000	Esfrebom	R\$ 129,30	R\$ 129.300,00
162	Flanela de lã composição: 100% de algodão, cores vermelhas e amarela, lisa. Tamanho 50cm x 50cm.	Und	1.000	Brilhus	R\$ 7,90	R\$ 7.900,00
163	Fósforo: pacotes c/ 10 maços c/ 10caixas contendo 40 palitos cada. Com selo do INMETRO.	Maço	1.000	Fiat lux	R\$ 17,65	R\$ 17.650,00
164	Isqueiro a gás grande, de 8 cm de altura, isqueiro maxi cartela com 10 unidades. Acende 3000 vezes ou mais, com altura de chama pré-ajustada, possui o selo holográfico do INMETRO que garante originalidade, qualidade e segurança	Cartela	1.000	Bic	R\$ 72,30	R\$ 72.300,00
165	Limpa alumínio, composição: tensoativos não tóxicos, biodegradável, sabão coadjuvante, corante água e glicerina, acondicionado em frasco plástico contendo 500ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Caixa com 24 unidades.	Caixa	1.000	Alumil	R\$ 57,65	R\$ 57.650,00



166	Limpa vidro, embalagem plástica com jato de spray, composição: tensoativo aniônico, tensoativo não iônico, álcool, éter glicólico, hidróxido de amônio, corante, perfume e água, frasco com 500ml. Caixa com 12 unidades.	Caixa	1.000	Veja	R\$ 162,30	R\$ 162.300,00
167	Limpador instantâneo multiuso, composto de tensoativo não iônico, coadjuvantes, embalagem com 500ml. Caixa com 12 unidades. Deve conter no rótulo ou impresso na embalagem: nome do químico responsável, o número do registro no Ministério da Saúde.	Caixa	1.000	Veja	R\$ 86,30	R\$ 86.300,00
168	Lixeira 100 litros com pedal lixeira em PP (Polipropileno) com estrutura de metal para acionamento da tampa, através do pedal diversas cores medidas mínimas das (sem a estrutura de metal) 57 x 68cm (diâmetro x altura)	Und	1.000	Primafer	R\$ 270,00	R\$ 270.000,00
169	Lixeira de 20 litros com pedal lixeira em PP (Polipropileno) com estrutura de metal para acionamento da tampa, através do pedal. Diversas cores. Medidas mínimas: 32 x 36 cm (Diâmetro x Altura).	Und	1.000	Primafer	R\$ 130,00	R\$ 130.000,00
170	Lustra móveis líquido para limpeza de móveis em madeira, vidro com 500ml composição: silicone, ceras naturais, emulsificantes, sequestrante, conservante, solvente de petróleo, surfactante aniônico, perfume e água. Caixa com 12 unidades. - na embalagem deverá constar a data de fabricação e validade do produto e número do lote.	Caixa	1.000	Poliflor	R\$ 85,00	R\$ 85.000,00
171	Luva confeccionada em látex c/ punho longo, destinada a uso geral, utilizada p/ limpeza geral, em tamanhos variados.	Par	1.000	Carbografite	R\$ 20,00	R\$ 20.000,00
172	Luva Plástica descartável. Tamanho único. Peso por unidade mínimo 0,08 Kg. Pacote com 100 unidades.	Pacote	1.000	Caiman	R\$ 89,00	R\$ 89.000,00
173	Luva térmica de silicone - resistente e extremamente durável, a luva de silicone suporta tranquilamente temperaturas de até 300° permitindo um fácil e prático manuseio de alimentos em alta temperatura sem transferência de calor de um objeto ao outro. Seu formato que adere à mão também anda junto com a praticidade, já que basta um rápido encaixe com as mãos e já está pronto para o manuseio. A luva de silicone é uma solução bonita, durável e prática para sua cozinha no dia-a-dia. Medidas mínimas: largura: 16 cm; comprimento: 22,5 cm.	Und	1.000	Uny	R\$ 85,00	R\$ 85.000,00
174	Máscara descartável simples é confeccionada em TNT - tecido não-tecido 100% de polipropileno do tipo agulhado com 40 gr/m2. Dispõe lateralmente dois elásticos do tipo roliço recobertos com algodão, que se destinam ao apoio e a ajustes à face e que se prendem atrás da orelha de usuários. A máscara é confeccionada no estilo retangular, tamanho único, inteiramente em TNT, com acabamento em toda a extremidade por soldagem eletrônica pontilhada. No centro da máscara existem três pregas que se ajustam ao aumento ou diminuição do tamanho. Quando inteiramente aberta estas pregas protegem desde o topo do nariz até a cobertura total do queixo, cobrindo a maioria das conformações faciais conhecidas e mantendo-as protegidas, porém não é filtrante para as vias respiratórias naso-bucais. Caixa com 100 unidades.	Caixa	1.000	Medix	R\$ 89,65	R\$ 89.650,00
175	Pá para lixo em plástico rígido, com cabo rosqueável de madeira.	Und	1.000	Bettanin	R\$ 15,65	R\$ 15.650,00
176	Pano de chão tipo multiuso, medindo 45x76cm (100% algodão). Fardo com 12 unidades.	Fardo	1.000	Central	R\$ 100,00	R\$ 100.000,00
177	Pano de chão: de algodão branco alveja, medindo 60x80cm, complemento com costuras laterais, alta absorção de umidade, gramatura batida, peso mínimo 160g.	Und	1.000	Central	R\$ 12,30	R\$ 12.300,00
178	Pano de prato, material 100% algodão, comprimento mínimo de 68 cm, largura mínimo 40 cm, cor branca, com costuras nas bordas. Fardo com 12 unidades.	Fardo	1.000	Central	R\$ 59,95	R\$ 59.950,00
179	Papel Alumínio rolo medindo 30cm x 4m.	Und	1.000	Wyda	R\$ 12,30	R\$ 12.300,00

180	Papel Filme em PVC medindo 450mm x 300 m.	Und	1.000	Wyda	R\$ 159,30	R\$ 159.300,00
181	Papel higiênico de primeira qualidade: folha dupla golfrado e micro-cerrilhado, 100 por cento de fibras naturais na cor branca, rolo de 30x10cm cada, fardo com 64 rolos. 1ª qualidade.	Fardo	1.000	Max	R\$ 88,00	R\$ 88.000,00
182	Papel toalha branco, interfolha 2 dobras, medindo 23 x 22, 100% celulose natural, gramatura 25 a 50 g/m², fardo individual com 1000 folhas.	Fardo	1.000	Kitchen	R\$ 88,00	R\$ 88.000,00
183	Porta Papel Toalha.	Und	1.000	Passerini	R\$ 58,00	R\$ 58.000,00
184	Porta sabonete líquido recipiente de vidro, giratório, capacidade 500ml, para parede de banheiro.	Unid	1.000	Coza	R\$ 49,00	R\$ 49.000,00
185	Rodo com 01 borracha simples, medindo 30 cm - cabo em alumínio revestido com plástico, encaixe com base perfeita.	Und	1.000	Alklin	R\$ 23,00	R\$ 23.000,00
186	Sabão em barra 200 Gr. Caixa com 50 unidades.	Caixa	1.000	Ypê	R\$ 190,00	R\$ 190.000,00
187	Sabão em pó em caixa de 500gr.	Caixa	1.000	Tixan ypê	R\$ 250,00	R\$ 250.000,00
188	Sabão em pó em Pacotes de 500gr,	Pct	1.000	Tixan ypê	R\$ 240,00	R\$ 240.000,00
189	Sabonete e, barra 90g. Pacote com 12 unidades.	Pacote	1.000	Lux	R\$ 48,00	R\$ 48.000,00
190	Sabonete líquido 250 ml. Caixa com 12 unidades.	Caixa	1.000	Lux	R\$ 70,00	R\$ 70.000,00
191	Saco de lixo - 15 litros - de polietileno; com Capacidade de 15 litros, pacote com 20 unidades, cada unidade deve medir Aproximadamente 39cm de largura x 50cm De altura (mínima); na cor preta; Suportando ate 3 quilos de material; e Suas condições deverão estar de acordo Com a NBR 9190, NBR 9191.	Pacote	1.000	Minaplast	R\$ 29,00	R\$ 29.000,00
192	Saco de lixo 100 litros, preto, medindo 75x105cm, capacidade de 100 litros / 20 Kg, Pacote contendo 5 unidades.	Pacote	1.000	Minaplast	R\$ 43,00	R\$ 43.000,00
193	Saco de Lixo de 100 litros. Pacote com 100 unidades. Medindo 63 x 80 cm. Saco para acondicionamento de resíduos sólidos, constituído de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem, oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária à aplicação. A solda de fundo é de tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio, de acordo com a Norma Técnica 9191, diminuindo assim, o risco de contaminação ou Infecção das áreas por onde circula. O material utilizado na fabricação é virgem e de alta qualidade, gerando um produto compatível com os padrões da ABNT e do IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas).	Pacote	1.000	Minaplast	R\$ 80,00	R\$ 80.000,00
194	Saco de lixo preto 30 litros medindo aproximadamente (47x57cm) com dados de identificação do produto e marca do fabricante. (Pacote com 10 unidades).	Pacote	1.000	Minaplast	R\$ 28,00	R\$ 28.000,00
195	Saco para lixo preto, 100 litros, medindo aproximadamente 75x95cm, com espessura mínima de 0,04. embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. pacote contendo 10 unidades.	Pacote	1.000	Minaplast	R\$ 28,00	R\$ 28.000,00
196	Toalha de rosto em tecido felpudo de boa qualidade, medindo 50x90cm.	Und	1.000	Buddemeyer	R\$ 13,00	R\$ 13.000,00
197	Touca descartável confeccionada em não-tecido (TNT) Hidrofóbico e 100% Polipropileno; Gramatura: 10g/m2; Tecido de alta permeabilidade, que proporciona equilíbrio térmico, assegurando conforto e proteção durante o uso. Tamanho único. Pacote contendo 100 unidades.	Pacote	1.000	Prevemax	R\$ 30,00	R\$ 30.000,00
198	Vassoura limpa teto, em nylon, com cabo protegido, comprimento mínimo de 2 metros.	Und	1.000	Bettanin	R\$ 19,00	R\$ 19.000,00
199	Vassoura para vaso sanitário, especificação: Vassoura de nylon; tipo bola; com cabo; para uso em vaso sanitário; sem suporte.	Und	1.000	Santa maria	R\$ 7,00	R\$ 7.000,00
200	Vassoura, em pelo cabo e base em madeira, sendo a base retangular, comprimento mínimo de 30 cm e altura mínima da base de 3,0 cm.	Und	1.000	Condor	R\$ 23,00	R\$ 23.000,00
201	Veneno para insetos, aerossol, baixa toxicidade embalagem de 300 ml. Caixa contendo 12 unidades.	Caixa	1.000	Baygon	R\$ 110,00	R\$ 110.000,00
<b>R\$ 7.244.900,00</b>						

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I (Termo de Referência) deste documento,

podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. A existência dos preços registrados não obriga a Secretaria da Administração Municipal a adquirirem os serviços, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado aos beneficiários do registro a preferência de serviço em igualdade de condições.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2.1. A **Prefeitura Municipal de** aquisição de material de consumo tipo expediente e limpeza em geral atendendo as necessidades das Secretárias, do Município de Tufilândia - MA e o **BENEFICIÁRIO** se vinculam plenamente à presente Ata de Registro de Preços e aos documentos adiante enumerados que integram o **Processo Administrativo nº 19/2023** e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Termo de Referência;
- b) Edital do **Pregão Eletrônico - SRP nº 12/2023-CPL**;
- c) Proposta de Preços do **BENEFICIÁRIO** e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.2. A presente Ata de Registro de Preços e os eventuais Contratos Administrativos reger-se-ão pelas seguintes normas:

- a) **Constituição Federal de 1988**;
- b) **Lei Federal nº 8.666/1993**, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- c) **Lei Federal nº 10.520/2002**, institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
- d) **Decreto Federal nº 10.024/2019**, regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.
- e) **Lei Complementar nº 123/2006**, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, que garante às MPE e MEI o direito de participarem no fornecimento de bens e serviços para as Administrações Públicas.
- f) **Decreto Federal nº 8.538/2015**, regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal.
- g) **IN/SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010** e alterações, dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
- h) Subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

2.3. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições desta Ata de Registro de Preços e as disposições dos documentos que a integram, deverá prevalecer o conteúdo de suas cláusulas.

2.4. Os casos omissos serão decididos pela **Prefeitura Municipal de Tufilândia - MA**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## CLÁUSULA QUARTA: DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. Sempre que julgar necessário a Secretaria Municipal de Administração e Cultura, solicitará durante a vigência da Ata de Registro de Preços a prestação dos serviços, na quantidade que for preciso, mediante solicitação por escrito, emissão da Nota de Empenho e celebração do Contrato correspondente.

4.2. A prestação dos serviços será IMEDIATA, mediante a apresentação da "Autorização de Serviço", devidamente preenchida, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes.

## CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1. O Registro de Preços terá a vigência de 12 meses a contar da data da assinatura da Ata, conforme dispõe o inciso III do § 3.º, do artigo 15, da Lei n.º 8.666/93.

## CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1. O Fornecedor será convocado para a assinatura da Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação.

6.1.1. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo Fornecedor durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Administração.

6.1.2. O não cumprimento do prazo estipulado no subitem 4.1 sujeitará o **FORNECEDOR** às normas dos artigos 64 e 81 da Lei n.º 8.666/93 e ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado.

6.2. O Fornecedor que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pela Secretaria Municipal de Administração ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tufilândia - MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, a Secretaria Municipal de Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Incorre na mesma pena do subitem 4.2 o Fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a **PROPOSTA**, falhar ou fraudar na execução do Contrato, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

6.3. O Fornecedor não poderá ceder ou transferir para terceiros o objeto desta Ata.

6.4. O Fornecedor obriga-se a nomear um preposto, aceito pela Secretaria Municipal de Administração, para representá-lo durante o período da vigência desta Ata.

6.5. O Fornecedor deverá, durante a vigência desta Ata, comunicar quaisquer alterações havidas em seu Contrato Social, bem como manter, devidamente válidas e atualizadas, as certidões de regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, cuja autenticidade será verificada pela Internet.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. A Secretaria Municipal de Administração se compromete a dar plena e fiel execução dos serviços objeto da presente Ata, respeitando todas as condições estabelecidas.

7.2. Caberá ao Secretário de Administração, Órgão Gerenciador, a prática dos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços e, ainda, o seguinte:

- a) Consolidar todas as informações relativas aos preços e quantitativos registrados procedendo periodicamente o levantamento de seus quantitativos, anotando em registro próprio as ocorrências.
- b) Indicar sempre que solicitado, o nome do Fornecedor, o preço e os quantitativos disponíveis para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração.
- c) Convocar o Fornecedor para firmar a assinatura nas Atas de Registros de Preços, podendo utilizar-se dos meios: e-mail ou telefone, registrando nos autos a ocorrência e o prazo estabelecido.
- d) Observar para que, durante a vigência da Ata, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação dos preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como os referentes à aplicação de penalidades, quando for o caso.
- f) Consultar o Fornecedor quanto ao interesse em fornecer o objeto a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata nas condições estabelecidas no Edital.
- g) Publicar o preço, o nome do Fornecedor e as especificações resumidas do objeto da Ata, como também suas possíveis alterações, em forma de Aviso, no Diário Oficial do Município de Tufilândia - MA.

7.3. Quaisquer exigências do Gerenciamento inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão prontamente ser atendidas pelo Fornecedor, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Administração.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

8.1. O pagamento pelos serviços prestados, será efetuado em moeda corrente, através de ordem bancária, dentro de até 05 (quinto) dias úteis, contados do primeiro dia do mês subsequente ao mês do serviço, sem juros e atualização monetárias, mediante a apresentação de Nota Fiscal ocorridos durante o mês, emitida em nome da Prefeitura Municipal de Tufilândia - MA, devidamente atestada pela Fiscalização.

8.2. No texto da Nota fiscal deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as quantidades, os valores unitários e totais, o número da licitação, do Contrato e da Nota de Empenho correspondentes.

8.3. Como condição para o pagamento o Fornecedor deverá possuir na data da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados os documentos de regularidade perante a Fazenda federal, Estadual, INSS e FGTS e a Seguridade Social.

#### **CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

9.1. O Fornecedor que recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pelo titular da Secretaria Municipal de Administração ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tufilândia - MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos e ainda será descredenciado do Cadastro de Fornecedores municipal, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, a Secretaria Municipal de Administração e Cultura convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

9.2. Incorre na mesma pena do subitem 7.1 o Fornecedor que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

9.3. Constituem motivos para a rescisão deste ajuste as situações previstas nos artigos 77 e 78, da Lei n.º 8.666/93, na forma do artigo 79, com as consequências do artigo 80, e sem prejuízo das sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 do mesmo instituto legal.

9.4. A rescisão deste ajuste, por culpa do Fornecedor, implicará na aplicação também de multa no percentual estabelecido no edital convocatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA REVISÃO DE PREÇOS**

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo a Secretaria Municipal de Administração, através da Comissão Permanente de Licitação, promover necessárias negociações junto aos Fornecedores, observadas as condições seguintes:

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço de mercado, a Secretaria Municipal de Administração e Cultura convocará o Fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

10.3.1. Frustrada a negociação o Fornecedor será liberado do compromisso assumido e a Secretaria Municipal de Administração e Cultura convocará os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso deverá apresentar à Secretaria Municipal de Administração requerimento devidamente comprovado.

10.4.1. A Secretaria Municipal de Administração, após análise do requerimento, poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pleito da prestação dos serviços.

10.4.2. Ocorrendo a liberação do Fornecedor, conforme subitem 8.4.1, a Secretaria Municipal de Administração poderá convocar os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações a Secretaria Municipal de Administração revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção do ajuste mais vantajoso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

11. O fornecedor terá seu registro cancelado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação (órgão gerenciador), quando:

- a) descumprir as condições previstas no Edital do Pregão a que se vincula o preço registrado;
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- c) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- f) Deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas.
- h) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços.
- i) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de serviço, em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade de bem no mercado, ou ainda, em decorrência de caso fortuito ou de força maior.
- j) O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- l) O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- m) A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor será feito por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;
- n) No caso do Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Tufilândia - MA, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5.º dia útil, a contar da publicação;

11.1. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

a) A solicitação do Fornecedor para cancelamento do registro de preço não o desobriga da prestação dos serviços complementos até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

12.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços e durante a sua validade Secretaria Municipal de Administração, se necessário, poderá convocar o Fornecedor, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei.

12.2. O Contrato a ser firmado com o licitante vencedor terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/1993, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, nos termos da Minuta do Contrato do Edital.

12.3. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por igual período, e uma única vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela a Secretaria Municipal de Administração.

12.4. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo Fornecedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no Pregão, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

13.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

13.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.1.2. Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.1.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

14.1 O Órgão Gerenciador fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo, à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

15.2. Integram esta Ata, o Edital de PREGÃO Nº 12/2023 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02 e Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 8.250, de 23 de maio de 2014.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da comarca de Pindaré Mirim, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

16.2. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Tufilândia - MA, 04 de setembro de 2023.

**Jheymison Carlos dos Santos Pereira**  
**Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

Publicado por: JOÃO VITOR LOBO SILVA  
Código identificador: 5b1cd20d9742d0ad3e6b49e9569a79a3

#### HOMOLOGO O PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2023

HOMOLOGAÇÃO. Homologo o PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2023 Processo Adm Nº 19/2023, com amparo na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com o especificado: Empresa: empresa 01 - J P F FELIX, inscrita no CNPJ nº 41.566.086/0001-00, vencedora dos itens (1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,43,44,45,46,47,48,49,50,51,52,53,54,55,56,57,58,59,60,61,62,63,64,65,66,67,68,69,70,71,72,73,74,75,76,77,78,79,80,81,82,83,84,85,86,87,88,89,90,91,92,93,94,95,96,97,98,99,100,101,102,103,104,105,106,107,108,109), que apresentou o seguinte valor: R\$ 3.603.040,00 (Três milhões seiscentos e três mil e quarenta reais), MAIS AVANTE SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.774.860/0001-58, vencedora dos itens (41,42,110,111,112,113,114,115,116,117,118,119,120,121,122,123,124,125,126,127,128,129,130,131,132,133,134,135,136,137,138,139,140,141,142,143,144,145,146,147,148,149,150,151,152,153,154,155,156,157,158,159,160,161,162,163,164,165,166,167,168,169,170,171,172,173,174,175,176,177,178,179,180,181,182,183,184,185,186,187,188,189,190,191,192,193,194,195,196,197,198,199,200,201), que apresentou o seguinte valor: R\$ 7.244.900,00 (Sete milhões duzentos quarenta e quatro mil e novecentos reais). OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo tipo expediente e limpeza em geral atendendo as necessidades das Secretárias, do Município de Tufilândia - MA. AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações. Jheymison Carlos dos Santos Pereira. Secretário Municipal de Administração. Tufilândia - MA, 04/09/2023.

Publicado por: JOÃO VITOR LOBO SILVA  
Código identificador: 21e76b056b4685a93e3e5ce202df8964

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023 - CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023 - CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2023. O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação do Município de Tufilândia - MA torna público aos interessados que a LICITAÇÃO para Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo tipo expediente e limpeza em geral atendendo as necessidades das Secretárias, do Município de Tufilândia - MA, foi consagrada vencedora as empresa: J P F FELIX, inscrita no CNPJ nº 41.566.086/0001-00, vencedora dos itens (1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,43,44,45,46,47,48,49,50,51,52,53,54,55,56,57,58,59,60,61,62,63,64,65,66,67,68,69,70,71,72,73,74,75,76,77,78,79,80,81,82,83,84,85,86,87,88,89,90,91,92,93,94,95,96,97,98,99,100,101,102,103,104,105,106,107,108,109), empresa 02 - MAIS AVANTE SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.774.860/0001-58, vencedora dos itens (41,42,110,111,112,113,114,115,116,117,118,119,120,121,122,123,124,125,126,127,128,129,130,131,132,133,134,135,136,137,138,139,140,141,142,143,144,145,146,147,148,149,150,151,152,153,154,155,156,157,158,159,160,161,162,163,164,165,166,167,168,169,170,171,172,173,174,175,176,177,178,179,180,181,182,183,184,185,186,187,188,189,190,191,192,193,194,195,196,197,198,199,200,201), estando de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares e princípios correlatos pertinentes à espécie. Tufilândia - MA, 29 de agosto de 2023. Erivan Sousa Barbosa. Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por: JOÃO VITOR LOBO SILVA  
Código identificador: 692c2ce73142ad5c3e92bd8dffdb302b

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

#### DECRETO Nº 201, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

#### DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DE VIANA**, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 30, inciso I, da Constituição da República c.c. o artigo 92, inciso VII, da Lei Orgânica do Município c.c com o disposto no Decreto nº 11.619, de 25 de julho de 2023; com fundamento na Lei nº 12.852, de 05 de agosto de 2013; e na Resolução CON/CONJUV/SNJ/SGPR/PR nº 2, de 16 de agosto de 2013 e,

#### R E S O L V E

**Art. 1º.** Fica convocada a 2º Conferência Municipal de Juventude do Município de Viana, a ser coordenada pela Secretaria Municipal de Juventude.

**Art. 2º.** A Conferência Municipal é parte integrante, preparatória e eletiva da 4º Conferência Estadual e Nacional de Políticas Públicas de Juventude.

**Art. 3º.** A Conferência Municipal, em conformidade com o regimento da 4º Conferência Nacional de Políticas Públicas de Juventude, desenvolverá em seus trabalhos o seguinte tema **“RECONSTRUIR NO PRESENTE, CONSTRUIR O FUTURO**: Desenvolvimento, Direitos, Participação e Bem Viver”.

**Art. 4º.** O regimento interno da 2º Conferência Municipal de Juventude será elaborado pela Comissão Organizadora Municipal.

**Parágrafo único.** A comissão organizadora municipal de que trata o “caput” será composta por representantes do governo e da sociedade civil indicados pela Poder Executivo Municipal.

**Art. 5º.** As despesas com a realização da Conferência Municipal de que trata este Decreto ficará por conta de recursos do município.

**Art. 6º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

#### **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, aos 04 (quarto) dias do mês de setembro de 2023.

**CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA**  
Prefeito

*Publicado por: LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO*  
*Código identificador: 55136f32d11fe77d2bd5ac953b2db066*

#### **EXTRATO DE CONTRATO 271/2023 - TP 005-2023**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 271/2023 DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023, PROC. ADMINISTRATIVO Nº 127/2023,** FIRMADO EM 24/08/2023, **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 06.439.988/0001-76 E A EMPRESA **ANDRADE VARIEDADES E CONSTRUCAO LTDA**, INSCRITA NO CNPJ Nº 08.382.302/0001-83. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ESCOLA DE 06 (SEIS) SALAS PADRÃO FNDE, NO POVOADO BACURIZEIRO NO MUNICÍPIO DE VIANA - MA. **VIGÊNCIA:** A vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato. **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** 02 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA; 02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA; 12.361.0188.1088.0000 CONT., AMPLI, E REF DE ESCOLAS MUNICIPAIS; 4.4.90.51.00 OBRAS DE INSTALAÇÕES; 1.542 FONTES DE RECURSOS; ORIGEM DA FONTE; TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS (EXERC. CORRENTE). **VALOR: R\$ 2.245.041,30 (dois milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e um reais e trinta centavos).** **BASE LEGAL:** LEI 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; **SIGNATÁRIOS:** PELA **CONTRATANTE:** Secretário Municipal de Administração e Planejamento, a Sr. Raylson Ramon Santos Nunes CPF: 040.102.813-59, E PELO **CONTRATADO:** **ANDRADE VARIEDADES E CONSTRUCAO LTDA / CNPJ nº 08.382.302/0001-83-** REPRESENTADA PELO Sr. Joscimar Andrade Prazeres, CPF Nº 757.341.178-20, VIANA -MA, 04/09/2023.

*Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA*  
*Código identificador: 9db5da4da2168aec23b09707f740c7ed*

#### **EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO** A Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, **RESOLVE HOMOLOGAR** a adjudicação, referente ao processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico 020/2023, Processo Administrativo nº 454/2023. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LIVROS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VIANA - MA. **PROPOSTA VENCEDORA:** ZENITE GRAFICA E EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ sob

nº 47.117.813/0001-20, com sede na R 33 (CONJ. PREF. JOSE WALTER), Nº 41, BAIRRO PREFEITO JOSÉ WALTER, Cidade de Fortaleza - CE. **PROPOSTA FINAL: VALOR GLOBAL: R\$ 816.409,00** (oitocentos e dezesseis mil e quatrocentos e nove reais). Viana - MA, 04 de setembro de 2023. **Cleicy Machado Nunes, Secretária de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.**

*Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA*  
*Código identificador: a3e9a5d943eaca43ae40afcbd356d9f4*

#### **PORTARIA Nº 0560, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA VILCA PRAZERES TRINDADE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 34 e o artigo 92, incisos III, VII e VIII, da Lei Orgânica do Município,

#### **R E S O L V E**

**Art. 1º. EXONERAR**, a servidora **VILCA PRAZERES TRINDADE**, Matrícula nº 582-1, inscrita no Registro Geral sob o nº 000087346798-1 e no no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 292.680.283-87, do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA**, referente ao pedido de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** conforme carta de concessão do benefício nº 205.959.115-0.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

#### **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto de 2023.

**CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA**  
Prefeito

*Publicado por: LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO*  
*Código identificador: 74c433ee6b25e286824591cca3823fb1*

#### **PORTARIA Nº 0561, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA FILOMENA SILVA BELFORT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos III, VII e VIII, todos da Lei Orgânica do Município c.c. a Lei Ordinária nº 58, de 26 de junho de 1998, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Viana,

#### **R E S O L V E**

**Art. 1º. CONCEDER** a servidora **FILOMENA SILVA BELFORT**, Gari, Matrícula nº 1109-1, inscrita no Registro Geral sob o nº 000054058596-3 e no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 408.008.303-34, Licença Prêmio por Assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, com início no dia 05 de setembro de 2023 e término no dia 03 de dezembro de 2023, relativo ao período aquisitivo que se iniciou no dia 02 de fevereiro de 2009 e findou no dia 02 de fevereiro de 2014.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

Gabinete do Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, aos 04 (quatro) dias do mês de setembro do ano de 2023.

**CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA**  
Prefeito

*Publicado por: LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO*  
*Código identificador: 2e68643d7baf0dc81b69911dd952737*

**PORTARIA Nº 0562, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA IRANEIDE SILVA BELFORT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos III, VII e VIII, todos da Lei Orgânica do Município c.c. a Lei Ordinária nº 58, de 26 de junho de 1998, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Viana,

**R E S O L V E**

**Art. 1º. CONCEDER** a servidora **IRANEIDE SILVA BELFORT**, Gari, Matrícula nº 1119-1, inscrita no Registro Geral sob o nº 020536082002-7 e no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 291.316.933-34, Licença Prêmio por Assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, com início no dia 05 de setembro de 2023 e término no dia 03 de dezembro de 2023, relativo ao período aquisitivo que se iniciou no dia 02 de fevereiro de 2009 e findou no dia 02 de fevereiro de 2014.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

Gabinete do Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, aos 04 (quatro) dias do mês de setembro do ano de 2023.

**CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA**  
Prefeito

*Publicado por: LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO*  
*Código identificador: cb367c8b614fc3d1add80c68f40dd48e*

**PORTARIA Nº 0563, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS AO SERVIDOR JORGE AURÉLIO MENDES VELOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos III, VII e VIII, todos da Lei Orgânica do Município c.c. a Lei Ordinária nº 58, de 26 de junho de 1998, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Viana,

**R E S O L V E**

**Art. 1º. CONCEDER** ao servidor **JORGE AURÉLIO MENDES VELOSO**, MOTORISTA, Matrícula nº 314-1, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no Registro Geral sob o nº 1121603995 e no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 868.834.293-87, Licença sem Vencimentos, com início no dia 05 de setembro de 2023 e término no dia 01 de setembro de 2025.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

Gabinete do Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, aos 04 (quatro) dias do mês de setembro do ano de 2023.

**CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA**  
Prefeito

*Publicado por: LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO*  
*Código identificador: bc0f81b3b2ded2112514da02137f2d62*

**PORTARIA Nº 0564, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA ANA LUCIA PENHA PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos III, VII e VIII, todos da Lei Orgânica do Município c.c. a Lei Ordinária nº 58, de 26 de junho de 1998, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Viana,

**R E S O L V E**

**Art. 1º. CONCEDER** a servidora **ANA LUCIA PENHA PEREIRA**, AOSD, Matrícula nº 149-1, inscrita no Registro Geral sob o nº 000019015793-3 e no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 747.193.603-78, Licença Prêmio por Assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, com início no dia 05 de setembro de 2023 e término no dia 03 de dezembro de 2023, relativo ao período aquisitivo que se iniciou no dia 04 de junho de 2008 e findou no dia 04 de junho de 2013.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

Gabinete do Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, aos 04 (quatro) dias do mês de setembro do ano de 2023.

**CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA**  
Prefeito

*Publicado por: LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO*  
*Código identificador: 50b0be37602da060a87ba2c6738b7104*



**IVO REZENDE ARAGAO**

Presidente

[www.famem.org.br](http://www.famem.org.br)

**Federação dos Municípios do Estado do Maranhão**

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

[www.diariooficial.famem.org.br](http://www.diariooficial.famem.org.br)